ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 0 2

Solicitação de Compra Nº 169/2023

Solicitante: Noel de Freitas **Data da Solicitação:** 27/09/2023

Organograma: 0500500000 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

Local de Entrega: Pátio Municipal

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

Justificativa: Sendo que necessidade reside na continuidade dos serviços diários prestados pelas Secretarias Municipais, observados a utilização de combustíveis cuja demanda visa atender a nossa população seja com conversação de estradas rurais com a Secretaria Municipal de Obras e Viação; transporte escolar com a Secretaria Municipal de Educação; transporte para os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; transporte para eventos esportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 765/2023 Hora: 09:09
Data 28 / 09 /2023
mayara f. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101245-1	340.000,00	L	Óleo Diesel B S-10 Aditivado. Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel. CATMAT 461552	6,2200	2.114.800,00

Preço Total: 2.114.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
265 - 06.004.23.695.0034.2036.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Turismo	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
247 - 06.002.13.392.0022.2033.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Cultura	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	20.000,00
263 - 06.003.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Desporto Amador	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	20.000,00
363 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	95.800,00
427 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	00104-00104.01.01.00.00.2.500.1001	179.750,00
427 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	179.750,00
220 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000	200.000,00
220 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	00512-00512.99.99.00.00.1	200.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site:

0 3

427 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	.750.0000 00103-00103.01.01.00.00.1	200.000,00
220 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.500.1001 00511-00511.01.07.00.00.1	229.750,00
366 - 08.002.15.452.0031.2207.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO	.753.0000 00000-00000.01.07.00.00.1	379.750,00
220 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	.500.0000 00000-00000.01.07.00.00.1 .500.0000	400.000,00

Congonhinhas, 27 de Setembro de 2023.

NOEL DE FREITAS:57521816900

Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900
Dados: 2023.09.27 15:30:39 -03'00'

Assinatura do Responsável

0 4

Termo de Referência 74/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CHELSE MARCOLINO SIMOES	27/09/2023 13:56 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		014

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (tabela anexa):

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos:

4.4.O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

4.5.Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7.O fornecimento do produto deverá ser efetuado nas dependências do Pátio Rodoviário Municipal;

4.8.Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos e maquinários, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;

4.9.O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Congonhinhas, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;

4.10.Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da Contratada;

4.11.Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

4.12.Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso.

4.13.O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por servidor determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo a empresa contratada apresentar um laudo do produto e a Secretaria podendo analisar aferição do produto recebido;

4.14.O tanque com capacidade de 15.000,00 (quinze mil) litros, bomba de abastecimento, dentro das normas de segurança exigidas.

4.15.O tanque acompanha bacia de contenção, registradora, odômetro total e parcial, mangueira e bico automático;

4.16.Devendo a empresa entregar laudo técnico assinado por engenheiro ambiental;

4.17.Devendo seguir as normas dos Bombeiros;

4.18.Em que o prazo para a instalação tanto do tanque, bem como a bomba de abastecimento, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;

4.19.O fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação.

4.20.A fiscalização técnica, tendo em vista o correto fornecimento, pela servidor Noel de Freitas, Chefe da Divisão de Frotas Municipal.

4.21.Referente aos critérios de sustentabilidade, a empresa contratada deverá estar em consonância com todas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula as atividades dos diversos setores de combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis, dentre algumas de suas normas, citamos:

4.22.Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;

4.23.Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

4.24.A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para o correto acompanhamento, bem como o seu correto fornecimento e controle por parte da secretaria requisitante.

4.25.O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal – Avenida Dr Davi Xavier da Silva – 266 – Centro. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

5.2..Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas a serem apresentadas pelo fiscal do contrato.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/ IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. fornecimento de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato, com admnistração pública.

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.114.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 2.114.800,00 (Dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00512-00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10886/04, ART. 1ºB)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

277 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE CULTURA

2.033 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

247 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR

06.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR

2.035 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO AMADOR

263 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE TURISMO

2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO

265 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

363 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

2.207 - MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO

366 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2023.09.27 14:00:58 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Date: 2023.09.27 14:04:27 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretaria Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Dados: 2023.09.27 14:27:45 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Dados: 2023.09.27 14:40:07 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Dados: 2023.09.27 14:02:22 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

NOEL DE FREITAS:57521816900 Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900 Dados: 2023.09.27 13:58:58 -03'00'

NOEL DE FREITAS

Chefe da Divisão de Frotas Municipais

0 16

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Preço Termo de referência assinado.pdf (1.04 MB)
- Anexo II - ETP85_2023 assinada.pdf (5.13 MB)

Anexo I - Preço Termo de referência assinado.pdf

ANEXO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QTDE.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Óleo Diesel B S-10 Aditivado. Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	Litro	14222	340.000	6,22	2.114.800,00

NOEL DE FREITAS:57521816900

Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900
Dados: 2023.09.27 15:08:03 -03'00'

Noel de Freitas
Chefe da Divisão de Frotas Municipal

Anexo II - ETP85_2023 assinada.pdf

0 20

Estudo Técnico Preliminar 85/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 014

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

Sendo que necessidade reside na continuidade dos serviços diários prestados pelas Secretarias Municipais, observados a utilização de combustíveis cuja demanda visa atender a nossa população seja com conversação de estradas rurais com a Secretaria Municipal de Obras e Viação; transporte escolar com a Secretaria Municipal de Educação; transporte para os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; transporte para eventos esportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Fumalletto Coelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daians Santos Pirolo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Dirceu Domingues de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O fornecimento do produto deverá ser efetuado nas dependências do Pátio Rodoviário Municipal;

Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos e maquinários, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;

O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Congonhinhas, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;

Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da Contratada;

Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso.

O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por servidor determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo a empresa contratada apresentar um laudo do produto e a Secretaria podendo analisar aferição do produto recebido;

O tanque com capacidade de 15.000,00 (quinze mil) litros, bomba de abastecimento, dentro das normas de segurança exigidas.

O tanque acompanha bacia de contenção, registradora, odômetro total e parcial, mangueira e bico automático;

Devendo a empresa entregar laudo técnico assinado por engenheiro ambiental;

Devendo seguir as normas dos Bombeiros;

Em que o prazo para a instalação tanto do tanque, bem como a bomba de abastecimento, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;

O fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação.

A fiscalização técnica, tendo em vista o correto fornecimento, pela servidor Noel de Freitas, Chefe da Divisão de Frotas Municipal.

Referente aos critérios de sustentabilidade, a empresa contratada deverá estar em consonância com todas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula as atividades dos diversos setores de combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis, dentre algumas de suas normas, citamos:

Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;

Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para o correto acompanhamento, bem como o seu correto fornecimento e controle por parte da secretaria requisitante.

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal – Avenida Dr Davi Xavier da Silva – 266 – Centro. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista, o último procedimento licitatório cujo resultado deu deserto, o levantamento de preços de mercado será utilizado a Pesquisa realizada pela Agência do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP , cuja data inicial 17/09/2023, data final 23 /09/2023.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação consiste na eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária quantitativo constante nos Anexos – Solicitações de Compra das secretarias requisitantes. Em que devido a alta demanda quantitativa para os itens em questão, cuja aquisição será realizada eventualmente, de acordo com a necessidade na forma de registro de preços, sendo o lapso temporal preenchido para um fracionamento das aquisições, em que a continuidade dos serviços é de forma diária pelas secretarias requsiitantes. (Anexo de quantidade e valor) .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.114.800,00

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.114.800,00 (Dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa, considerado o valor mediano dos preços obtidos para o valor unitário.

0 23

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista, a natureza do objeto pretentido da contratação, a justificativa do parcelamento na sua execução reside pela natureza do objeto , cuja contratação visa atender a necessidade de acordo com a demanda diária, haja visto a impossibilidade e inviabilidade de armazenamento da quantidade ora pretendida de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Divisão De Frotas Municipal .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios a serem firmados pela contratação, as secretarias que utilizam o combustível visa a sua não interrupção de acordo com a demanda diária, em que o desempenho das atividades é indispensável a utiliziação do objeto ora pretendido de contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Os benefícios com a referente a prestação dos serviços visa atender as demandas já existentes , em que as secretarias alinhadas ao bom planejamento visando a continuidade de demandas e o desempenho de suas atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Sendo que necessidade reside na continuidade dos serviços diários prestados pelas SecretariasMunicipais, observados a utilização de combustíveis cuja demanda visa atender a nossapopulação seja com conversação de estradas rurais com a Secretaria Municipal de Obras eViação; transporte escolar com a Secretaria Municipal de Educação; transporte para os projetosdesenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; transporte para eventosesportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

0: 24

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2023.09.27 10:55:15 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Date: 2023.09.27 13:05:54 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretaria Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Dados: 2023.09.27 13:23:40 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Dados: 2023.09.27 13:45:28 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Dados: 2023.09.27 10:56:40 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de serviços Públicos

NOEL DE FREITAS:57521816900 Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900 Dados: 2023.09.27 15:09:02 -03'00'

NOEL DE FREITAS

Chefe da Divisão de Frotas Municipais

0 25

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - resumo_semanal_lpc_2023-09-17_2023-09-23.pdf (978.18 KB)
- Anexo II - resumo_semanal_lpc_2023-09-17_2023-09-23 PAG 22-23.pdf (60.09 KB)
- Anexo III - PREÇO MÉDIO DE REVENDA.pdf (38.71 KB)
- Anexo IV - ANEXO DE PREÇO ESTUDO TÉCNICO.pdf (289.78 KB)

0 26

Anexo I - resumo_semanal_lpc_2023-09-17_2023-09-23.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,73	0,102
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,46	0,377
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	40	R$/l	3,49	0,124
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,96	0,162
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	47	R$/l	3,79	0,145
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,42	0,119
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,38	0,074
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	41	R$/l	4,32	0,131
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,47	0,395
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	44	R$/l	4,65	0,314
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	4,18	0,078
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,60	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,38	0,178
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	32	R$/l	4,74	0,092
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,71	0,198
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,49	0,162
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,51	0,495
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,92	0,177
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	4,38	0,151
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,78	0,108
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	67	R$/l	3,92	0,140
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	29	R$/l	4,33	0,136
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,25	0,154
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	178	R$/l	3,46	0,443
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	23	R$/l	4,21	0,122
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,18	0,372
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,36	0,079
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,33	0,304
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/l	5,74	0,177
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,04	0,074
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	46	R$/l	5,82	0,213
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	5,67	0,278
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,85	0,164
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	35	R$/l	6,40	0,163
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,00	0,177
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	38	R$/l	6,06	0,237
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,01	0,097
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,88	0,156
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,99	0,124
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	34	R$/l	6,62	0,068
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,10	0,132
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,40	0,132
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	34	R$/l	5,90	0,238
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,68	0,118
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,00	0,121
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,68	0,079
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	71	R$/l	5,83	0,308
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	29	R$/l	6,14	0,175
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,63	0,224
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	190	R$/l	5,93	0,581
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	23	R$/l	5,91	0,245
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,71	0,319
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,27	0,030
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,67	0,199
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	40	R$/l	5,49	0,110
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,047
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	R$/l	5,70	0,198

17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,48	0,170
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,74	0,110
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R$/l	6,21	0,084
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,85	0,127
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	42	R$/l	5,92	0,188
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,87	0,017
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,62	0,074
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,79	0,043
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,58	0,006
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,09	0,097
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,31	0,058
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	35	R$/l	5,75	0,158
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,59	0,034
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,82	0,056
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,64	0,041
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	66	R$/l	5,57	0,216
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	29	R$/l	5,97	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	20	R$/l	5,42	0,152
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	180	R$/l	5,60	0,546
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,64	0,111
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,55	0,235
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GLP	12	R$/13kg	99,00	4,297
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	GLP	31	R$/13kg	104,38	10,617
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	32	R$/13kg	107,11	12,413
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	29	R$/13kg	124,72	5,830
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	49	R$/13kg	94,42	5,098
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	24	R$/13kg	102,61	11,958
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	34	R$/13kg	118,61	9,771
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GLP	52	R$/13kg	93,70	5,231
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	7	R$/13kg	117,28	5,376
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GLP	29	R$/13kg	98,01	5,290
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIANIA	GLP	18	R$/13kg	101,11	7,186
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	32	R$/13kg	96,59	6,440
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GLP	19	R$/13kg	114,78	6,688
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GLP	33	R$/13kg	93,96	6,704
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GLP	84	R$/13kg	116,91	6,381
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	16	R$/13kg	99,43	12,039
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GLP	18	R$/13kg	119,44	4,218
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	21	R$/13kg	105,98	4,348
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	33	R$/13kg	111,48	6,764
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	19	R$/13kg	83,38	6,477
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GLP	31	R$/13kg	111,58	6,864
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	38	R$/13kg	94,73	6,971
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GLP	40	R$/13kg	104,01	11,602
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	35	R$/13kg	94,82	2,467
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	62	R$/13kg	106,91	8,750
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	GLP	33	R$/13kg	97,51	3,538
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	7	R$/13kg	99,99	8,167
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GNV	4	R$/m³	4,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	6	R$/m³	4,61	0,189
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GNV	5	R$/m³	5,06	0,132
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GNV	6	R$/m³	4,97	0,041
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	2	R$/m³	4,46	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GNV	4	R$/m³	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	5	R$/m³	4,78	0,005
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	9	R$/m³	4,40	0,182
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	7	R$/m³	3,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	34	R$/m³	4,26	0,107
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GNV	8	R$/m³	4,28	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	13	R$/m³	4,02	0,364
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	3	R$/m³	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,129
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,31	0,078
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	23	R$/l	6,26	0,267
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,04	0,109

17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,27	0,166
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,10	0,363
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,82	0,091
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,17	0,678
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,94	0,243
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	21	R$/l	6,39	0,204
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,27	0,250
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,91	0,104
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,94	0,230
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,53	0,487
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,91	0,061
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	15	R$/l	5,88	0,152
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,13	0,071
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,69	0,063
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	29	R$/l	5,95	0,287
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,08	0,098
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,72	0,115
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,58	0,149
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,03	0,088
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,39	0,064
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	25	R$/l	6,41	0,213
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,05	0,259
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,57	0,144
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	32	R$/l	6,19	0,233
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,16	0,233
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	6,01	0,131
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,98	0,137
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,80	0,555
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,96	0,116
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	33	R$/l	6,29	0,253
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,33	0,174
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,32	0,125
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	22	R$/l	6,03	0,221
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,50	0,430
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,06	0,177
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	7,00	0,071
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	37	R$/l	6,07	0,190
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	6,34	0,218
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R$/l	6,20	0,143
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	112	R$/l	6,15	0,452
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	6,35	0,219
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,361

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

0 30

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO ÓLEO DIESEL SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	AÇAILANDIA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,60	0,101	4,49	4,69	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ADAMANTINA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,02	0,115	2,96	3,29	0,038
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,59	0,035	3,58	3,68	0,010
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,38	0,250	4,22	4,99	0,057
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,41	0,220	3,24	3,84	0,064
17/09/2023	23/09/2023	PARÁ	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,66	0,460	4,34	4,99	0,099
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,32	0,205	2,84	3,49	0,062
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	AMPARO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,83	0,115	3,59	3,89	0,030
17/09/2023	23/09/2023	PARÁ	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,14	0,226	3,99	4,59	0,055
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,24	0,146	3,09	3,49	0,045
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,62	0,169	4,59	4,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,07	0,276	3,09	3,97	0,071
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,93	0,068	3,79	3,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,73	0,102	4,57	4,89	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ARAÇATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,08	0,079	2,94	3,19	0,025
17/09/2023	23/09/2023	ESPÍRITO SANTO	ARACRUZ	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,28	0,225	4,18	4,69	0,052
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,58	0,239	4,29	4,90	0,052
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,53	0,067	3,49	3,69	0,019
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,52	0,326	4,17	5,39	0,072
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,66	0,166	3,39	3,99	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,61	0,189	4,49	4,89	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ARARAQUARA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,41	0,286	2,95	3,79	0,084
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,41	0,158	3,09	3,59	0,046
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,80	0,087	4,75	4,90	0,018
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,19	0,147	3,99	4,39	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	ARAUCARIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,31	0,076	4,09	4,29	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,92	0,067	3,84	4,05	0,017
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,67	0,018	4,65	4,69	0,004
17/09/2023	23/09/2023	RONDÔNIA	ARIQUEMES	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,89	0,141	4,79	4,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,60	0,441	2,99	4,09	0,122
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	ASSIS CHATEAUBRIAND	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,53	0,152	3,39	3,75	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,67	0,253	3,37	4,19	0,069
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	AVARE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,39	0,223	3,09	3,69	0,066
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	BACABAL	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,09	0,424	4,79	5,39	0,083
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,68	0,485	5,29	6,29	0,085
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,90	0,492	4,29	5,59	0,100
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,69	0,506	4,29	5,41	0,108
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,72	0,277	3,54	4,25	0,074
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	BARRA DO CORDA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,86	0,021	4,85	4,88	0,004
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,61	0,120	4,48	4,80	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,35	0,226	4,19	4,87	0,052
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,09	0,122	3,95	4,29	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,63	0,000	3,63	3,63	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,01	0,705	3,19	4,99	0,176
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BAURU	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,26	0,147	2,92	3,54	0,045
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	BAYEUX	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,21	0,192	3,99	4,49	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BEBEDOURO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,46	0,049	3,35	3,49	0,014
17/09/2023	23/09/2023	PARÁ	BELÉM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,46	0,377	3,95	5,19	0,085
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	2,88	0,117	2,69	2,99	0,040
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	40	R$/l	3,49	0,124	3,24	3,79	0,036
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,24	0,151	3,99	4,39	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,89	0,115	4,79	4,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,60	0,078	3,49	3,69	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,20	0,370	3,99	4,89	0,088
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,12	0,123	2,94	3,29	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,29	0,071	4,19	4,34	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,96	0,162	4,87	5,15	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	3,66	0,021	3,65	3,68	0,006
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,61	0,057	3,49	3,69	0,016
17/09/2023	23/09/2023	PARÁ	BRAGANCA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,17	0,000	5,17	5,17	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,43	0,190	3,09	3,69	0,055
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	47	R$/l	3,79	0,145	3,55	4,02	0,038
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BRUMADO	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,21	0,250	4,06	4,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,72	0,141	4,49	4,95	0,030
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,32	0,174	4,19	4,68	0,040
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,61	0,137	4,42	4,79	0,030
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,56	0,138	4,29	4,65	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,73	0,185	4,59	5,16	0,050
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,41	0,210	3,19	3,69	0,062
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,34	0,094	3,27	3,49	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,37	0,007	4,37	4,38	0,002
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPÍRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,17	0,133	3,99	4,39	0,032
17/09/2023	23/09/2023	RONDÔNIA	CACOAL	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,08	0,148	4,98	5,19	0,029
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,42	0,051	4,39	4,50	0,012
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,95	0,000	3,95	3,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAMACARI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,30	0,116	4,22	4,59	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CAMBE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,62	0,220	3,19	3,79	0,061
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,38	0,172	3,99	4,49	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	20	R$/l	3,43	0,176	3,29	3,99	0,051
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,59	0,045	3,54	3,69	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,42	0,119	3,29	3,79	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CAMPO LARGO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,92	0,077	3,79	3,99	0,020
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CAMPO MOURAO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	3,33	0,030	3,29	3,35	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,44	0,079	4,34	4,54	0,018
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	CANINDÉ	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,80	0,030	4,79	4,85	0,006
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,39	0,416	3,99	4,99	0,095
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CARAGUATATUBA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,79	0,108	3,67	3,99	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CARAPICUIBA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,49	0,000	3,49	3,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,98	0,135	3,87	4,29	0,034
17/09/2023	23/09/2023	ESPÍRITO SANTO	CARIACICA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,17	0,367	3,99	4,99	0,088
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,23	0,246	3,97	4,59	0,058
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CASCAVEL	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,84	0,105	3,64	3,99	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PARÁ	CASTANHAL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,55	0,208	4,39	4,79	0,046
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CASTRO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	CATALAO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,48	0,145	3,29	3,69	0,042
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CATANDUVA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,31	0,180	2,99	3,59	0,054
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	CAUCAIA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,53	0,083	4,46	4,69	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,79	0,349	4,39	5,00	0,073
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	5,05	0,134	4,89	5,19	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,42	0,265	4,09	4,89	0,060
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CIANORTE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,73	0,078	3,67	3,85	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	CODO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,96	0,010	4,95	4,97	0,002
17/09/2023	23/09/2023	ESPÍRITO SANTO	COLATINA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,48	0,241	4,29	4,85	0,054
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	COLOMBO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,28	0,069	4,19	4,39	0,016
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,56	0,064	3,49	3,69	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,73	0,177	3,39	3,89	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,41	0,066	3,33	3,55	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CORNELIO PROCOPIO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,92	0,108	3,77	4,09	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,67	0,128	3,55	3,89	0,035
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,64	0,061	4,58	4,70	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	COSMOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,23	0,192	3,09	3,59	0,059
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	COTIA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,62	0,369	3,29	4,39	0,102
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,01	0,127	3,93	4,16	0,032
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	CRATEUS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	CRATO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,58	0,005	4,58	4,59	0,001
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,74	0,190	4,49	4,99	0,040
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,83	0,171	4,65	4,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CRUZEIRO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,58	0,108	3,47	3,68	0,030
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,79	0,000	3,79	3,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CUBATAO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,95	0,155	3,69	4,11	0,039
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,38	0,074	3,25	3,59	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	41	R$/l	4,32	0,131	4,05	4,79	0,030
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	3,83	0,014	3,82	3,89	0,004
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	5,20	0,263	5,08	5,80	0,050
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	DIADEMA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,67	0,417	3,04	4,39	0,113
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,63	0,170	3,39	3,89	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,72	0,338	3,29	4,49	0,091
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	DRACENA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,54	0,032	3,49	3,56	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,90	0,114	3,69	3,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,64	0,096	3,49	3,79	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,38	0,269	5,09	5,47	0,051
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,64	0,212	4,49	4,79	0,046
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,75	0,165	4,39	4,95	0,035
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	4,30	0,124	4,24	4,79	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,47	0,395	3,99	5,09	0,088
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,79	0,162	3,55	3,89	0,043
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	FORMOSA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,89	0,109	3,83	4,12	0,028
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	44	R$/l	4,65	0,314	4,09	6,09	0,068
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	FOZ DO IGUACU	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,40	0,073	3,25	3,49	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	FRANCA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,25	0,055	3,14	3,29	0,017
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	FRANCISCO BELTRAO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,89	0,105	3,76	3,99	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,69	0,168	3,45	3,99	0,045
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,31	0,105	4,02	4,79	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	GARCA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,21	0,158	2,99	3,49	0,049
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,31	0,216	4,14	4,79	0,050

17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,39	0,199	3,19	3,79	0,058
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,14	0,030	4,08	4,20	0,007
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	5,09	0,100	4,99	5,19	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,28	0,318	3,99	4,68	0,074
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,63	0,253	4,39	4,99	0,054
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	GUANAMBI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,16	0,071	4,08	4,29	0,017
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,33	0,054	4,27	4,38	0,012
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	GUARAPUAVA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,63	0,075	3,54	3,79	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,56	0,157	3,39	3,79	0,044
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARUJA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,04	0,455	3,59	4,99	0,113
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	3,50	0,399	3,19	4,99	0,114
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,39	0,069	3,34	3,49	0,020
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	GURUPI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,35	0,300	3,99	4,98	0,069
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MORTOLANDIA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,27	0,244	2,93	3,49	0,075
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	IBITINGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,41	0,104	3,26	3,49	0,031
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ICO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	5,01	0,288	4,59	5,39	0,057
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,29	0,132	4,23	4,59	0,031
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	IGUATU	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,89	0,173	4,69	4,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,00	0,446	4,49	5,29	0,089
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ILHEUS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,27	0,139	4,14	4,58	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,66	0,160	4,47	4,90	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,43	0,159	3,12	3,69	0,046
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,65	0,085	3,55	3,79	0,023
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IPIRA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,46	0,306	4,11	5,09	0,069
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IRECE	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,40	0,085	4,30	4,48	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ITABAIANA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,52	0,000	4,52	4,52	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,34	0,080	4,09	4,29	0,019
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,96	0,157	3,77	4,29	0,040
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITABUNA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,22	0,022	4,17	4,25	0,005
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,97	0,265	3,78	4,59	0,067
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ITAITUBA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,62	0,000	4,62	4,62	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,10	0,198	3,89	4,49	0,048
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,78	0,064	3,70	3,85	0,017
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITAMARAJU	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,49	0,107	4,34	4,59	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAMARATI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,47	0,258	3,09	3,89	0,074
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,50	0,304	3,19	4,09	0,087
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,46	0,064	4,40	4,59	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,76	0,417	2,92	3,99	0,111
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,52	0,183	3,17	3,99	0,108
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ITAPIPOCA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,97	0,008	4,97	4,99	0,002
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	3,62	0,058	3,59	3,69	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,33	0,103	3,19	3,44	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,28	0,168	2,99	3,49	0,051
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITATIBA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,65	0,204	3,27	3,89	0,056
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,54	0,082	3,49	3,69	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITU	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,31	0,221	2,89	3,69	0,085
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITURUTABA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,50	0,076	3,38	3,59	0,022
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ITUMBIARA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,94	0,158	3,49	3,99	0,040
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,34	0,132	4,07	4,49	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,61	0,084	3,52	3,79	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JACAREI	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,32	0,075	3,24	3,45	0,022
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JACOBINA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,53	0,144	4,44	4,69	0,032
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,57	0,134	4,39	4,69	0,029
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	JALES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,57	0,009	3,57	3,59	0,002
17/09/2021	21/09/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,76	0,132	3,63	3,95	0,035
17/09/2021	21/09/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,72	0,066	3,65	3,79	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,48	0,171	3,98	4,88	0,083
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	JATAI	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,68	0,155	3,39	3,79	0,042
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JAU	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,52	0,150	3,39	3,89	0,043
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JEQUIE	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,14	0,117	4,02	4,48	0,033
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	JI-PARANA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,30	0,403	4,71	5,55	0,076
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,67	0,186	3,49	3,99	0,051
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	4,18	0,078	3,99	4,29	0,019
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,59	0,041	3,57	3,69	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,39	0,187	4,09	4,69	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,59	0,098	3,39	3,69	0,027
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JUAZEIRO	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	5,20	0,219	4,84	5,37	0,042
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	3,91	0,070	3,79	3,99	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,54	0,140	3,33	3,79	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	LAGARTO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,38	0,153	4,29	4,65	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,74	0,212	4,59	4,89	0,045
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	LAJEDO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,32	0,245	3,99	4,69	0,057
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,27	0,047	4,24	4,39	0,011
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,72	0,238	3,34	3,99	0,064
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LEME	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,45	0,184	3,09	3,69	0,053
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,10	0,049	3,99	4,13	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,37	0,195	2,98	3,62	0,056
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,91	0,063	4,79	4,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,36	0,150	4,29	4,59	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LINS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,94	0,023	3,91	3,99	0,006
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,80	0,040	4,79	4,89	0,008
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	LONDRINA	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,58	0,143	3,29	3,90	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LORENA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,56	0,171	3,35	3,79	0,048
17/09/2023	23/08/2023	GOIAS	LUZIANIA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,58	0,000	3,58	3,58	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,53	0,079	4,49	4,69	0,017
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,60	0,000	5,60	5,60	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,38	0,178	4,19	4,77	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,18	0,000	4,18	4,18	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,03	0,055	3,99	4,09	0,014
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,68	0,090	4,59	4,77	0,019
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	32	R$/l	4,74	0,092	4,49	4,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MANHUACU	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARA	MARABA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,69	0,190	4,50	4,88	0,041
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	MARACANAU	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,43	0,166	4,29	4,79	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	3,64	0,081	3,55	3,69	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,09	0,252	3,89	4,49	0,062
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MARILIA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,20	0,151	2,99	3,48	0,047
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARINGA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,94	0,084	3,69	3,99	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MATAO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,87	0,222	3,45	4,09	0,057
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MAUA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,45	0,190	3,14	3,69	0,055
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MINEIROS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,81	0,100	3,65	3,95	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,48	0,063	3,39	3,59	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOCOCA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,53	0,171	3,30	3,69	0,048
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,34	0,169	2,89	3,57	0,061
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,70	0,146	3,49	3,99	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,55	0,294	3,09	3,79	0,083
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,62	0,099	3,49	3,78	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,44	0,251	3,25	3,89	0,073
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,41	0,156	3,25	3,75	0,046
17/09/2023	23/08/2023	GOIAS	MORRINHOS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,55	0,052	3,49	3,59	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,86	0,153	4,59	5,20	0,031
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,71	0,198	4,49	4,99	0,041
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,03	0,226	3,79	4,39	0,056
17/09/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,93	0,291	3,65	4,79	0,074
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,74	0,089	4,56	4,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,12	0,125	3,99	4,29	0,030
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,40	0,105	4,29	4,55	0,024
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,93	0,153	3,75	4,35	0,039
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,65	0,116	3,49	3,89	0,032
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,11	0,160	3,99	4,29	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,49	0,173	3,39	3,79	0,050
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,38	0,146	4,22	4,70	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,85	0,244	3,69	4,39	0,063
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OSASCO	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,58	0,338	3,19	4,39	0,094
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,94	1,351	3,99	5,90	0,273
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OURINHOS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,54	0,342	3,09	4,13	0,096
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,52	0,120	3,37	3,68	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,29	0,387	3,89	5,09	0,090
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,49	0,162	4,35	4,79	0,036
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,93	0,067	4,85	5,00	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,44	0,207	3,32	3,89	0,080
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,61	0,070	3,57	3,74	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,39	0,130	3,29	3,67	0,038
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,76	0,272	4,35	5,10	0,057
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAGUA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	3,82	0,161	3,68	3,99	0,042
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAVAI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,53	0,173	3,43	3,99	0,049
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAUAPEBAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	5,69	0,107	5,52	5,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PARNAIBA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,08	0,157	3,95	4,49	0,036
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,65	0,000	4,65	4,65	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,05	0,803	4,59	5,98	0,159
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,70	0,315	3,47	4,47	0,085
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PATO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,92	0,073	3,85	3,99	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	PATOS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,41	0,133	4,21	4,59	0,030
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,54	0,080	3,35	3,59	0,023
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,86	0,139	3,59	3,99	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PAULINIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,40	0,219	2,99	3,69	0,064
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,31	0,114	4,23	4,59	0,027
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,83	0,033	4,78	4,89	0,007
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,95	0,232	4,60	5,29	0,047
17/09/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	5,14	0,036	5,05	5,19	0,007
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,93	0,051	4,88	4,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PICOS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,50	0,185	4,29	4,74	0,041
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,39	0,015	5,29	5,42	0,003
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,53	0,114	3,40	3,69	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PINHAIS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,23	0,101	4,17	4,39	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,94	0,064	4,90	4,99	0,013

17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,43	0,198	3,09	3,98	0,058	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,40	0,168	3,09	3,59	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PIRIPIRI	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,31	0,223	3,99	4,49	0,052	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	POA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,36	0,200	2,99	3,49	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	POCOES	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,40	0,017	4,39	4,49	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,29	0,000	3,29	3,29	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PONTA GROSSA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,77	0,111	3,59	3,98	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,92	0,293	3,69	4,28	0,075	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	PORANGATU	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,98	0,004	3,98	3,99	0,001	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,51	0,495	3,98	5,79	0,110	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,54	0,335	3,19	3,79	0,066	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,59	0,305	4,29	5,19	0,066	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,79	0,101	4,57	4,85	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,92	0,177	4,61	5,25	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	3,42	0,115	3,29	3,49	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,65	0,253	3,09	3,99	0,069	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,94	0,333	4,59	5,49	0,067	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,14	0,160	2,89	3,29	0,051	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,49	0,208	3,25	3,79	0,060	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	QUIXADA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,82	0,082	4,79	4,99	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	4,28	0,151	4,17	4,59	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	REDENCAO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,15	0,000	5,15	5,15	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,18	0,208	3,99	4,49	0,050	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,43	0,161	3,15	3,69	0,047	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	3,79	0,056	3,72	3,89	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,89	0,092	3,79	3,99	0,024	
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,78	0,108	4,65	4,99	0,022	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,33	0,177	2,99	3,57	0,053	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	67	R$/l	3,92	0,140	3,59	4,29	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,52	0,194	4,19	4,84	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,34	0,098	3,19	3,49	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	3,40	0,094	3,22	3,59	0,028	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,54	0,115	3,47	3,79	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,92	0,121	4,78	4,99	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SALTO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,28	0,159	3,08	3,53	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	29	R$/l	4,33	0,136	4,22	4,69	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,20	0,243	2,75	3,59	0,076	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,58	0,221	4,29	4,79	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,46	0,813	4,39	5,99	0,149	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SANTA INES	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,69	0,204	4,59	4,96	0,044	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,64	0,256	4,19	4,79	0,055	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	SANTANA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,39	0,000	5,39	5,39	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,26	0,450	4,59	5,49	0,085	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	SANTAREM	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	6,09	1,005	4,59	6,60	0,165	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,58	0,244	2,99	4,09	0,068	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,61	0,235	4,35	4,80	0,051	
17/09/2023 *	23/09/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,28	0,005	4,28	4,29	0,001	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,15	0,182	3,97	4,37	0,044	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,05	0,344	3,68	4,69	0,085	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTOS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,63	0,381	3,09	4,19	0,105	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,49	0,156	3,29	3,87	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,46	0,310	2,98	3,89	0,089	
17/09/2023 *	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	3,35	0,262	2,95	3,99	0,078	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	2,97	0,266	2,79	4,79	0,067	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	3,54	0,354	3,29	3,79	0,100	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,94	0,141	3,67	4,08	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,70	0,291	3,40	4,25	0,079	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,05	0,195	3,89	4,39	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,21	0,170	4,05	4,59	0,040	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,42	0,170	3,17	3,69	0,050	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,30	0,194	2,99	3,79	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,32	0,083	4,19	4,49	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,65	0,252	4,39	4,89	0,054	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,25	0,154	4,09	4,69	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,09	0,148	4,99	5,20	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,90	0,549	4,39	5,59	0,112	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	178	R$/l	3,46	0,443	2,97	4,99	0,128	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,54	0,211	3,34	3,79	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,52	0,189	3,27	3,69	0,054	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,42	0,173	3,19	3,68	0,051	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,23	0,288	3,99	4,59	0,068	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,13	0,251	3,88	4,49	0,061	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,62	0,189	4,45	5,09	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,30	0,253	3,99	4,79	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,57	0,262	4,39	5,09	0,057	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SERRINHA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,68	0,069	4,59	4,77	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,63	0,060	3,49	3,69	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,68	0,129	3,55	3,89	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,25	0,000	4,25	4,25	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,79	0,000	3,79	3,79	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	SOBRAL	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SOROCABA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,29	0,196	2,97	3,59	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SORRISO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,29	0,000	3,29	3,29	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	SOUSA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,80	0,163	4,69	4,92	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUMARE	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,39	0,207	2,89	3,79	0,061	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,37	0,185	3,09	3,58	0,055	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,31	0,094	3,19	3,39	0,028	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TATUI	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	3,99	0,245	3,69	4,19	0,061	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,37	0,245	2,99	3,79	0,073	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,40	0,245	4,10	4,98	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,60	0,153	3,37	3,79	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	23	R$/l	4,21	0,122	3,99	4,49	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,02	0,352	3,68	4,99	0,087	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,83	0,089	3,59	3,79	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	TOLEDO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,49	0,000	3,49	3,49	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,85	0,077	3,77	3,99	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,71	0,355	3,49	4,49	0,095	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,93	0,053	4,89	4,99	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	TRINDADE	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,19	0,122	3,09	3,39	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TUPA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,47	0,017	3,43	3,49	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,61	0,054	3,52	3,65	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	UBATUBA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	3,71	0,283	3,49	4,08	0,076	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,37	0,117	3,19	3,59	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,37	0,177	3,19	3,89	0,053	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UMUARAMA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,65	0,126	3,50	3,89	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UNAI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,96	0,049	3,89	3,99	0,012	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	URUBA DA VITORIA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,17	0,177	3,89	4,49	0,066	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,73	0,321	4,27	4,99	0,068	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VALENCA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,25	0,010	4,25	4,27	0,002	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,59	0,141	4,39	4,69	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VALINHOS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,27	0,000	3,27	3,27	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,55	0,000	3,55	3,55	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,41	0,169	3,27	3,66	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,30	0,068	3,17	3,39	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,63	0,136	3,49	3,79	0,037	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,51	0,171	4,35	4,69	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,96	0,088	3,84	4,09	0,022	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,24	0,645	4,60	5,89	0,113	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,23	0,280	3,91	4,58	0,066	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	VILHENA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,01	0,125	4,89	5,19	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VINHEDO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,59	0,000	3,59	3,59	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,18	0,172	3,79	4,99	0,089	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	5,01	0,356	4,90	6,30	0,071	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,31	0,212	4,05	4,59	0,050	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,31	0,083	4,19	4,39	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,43	0,230	3,19	3,85	0,067	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,21	0,107	3,09	3,39	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	XINGUARA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,81	0,035	5,59	5,84	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ABAETETUBA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,19	0,290	5,99	6,40	0,047	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,26	0,068	6,25	6,45	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,65	0,163	5,48	5,84	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,73	0,143	5,57	5,99	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,06	0,198	5,92	6,39	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,24	0,173	6,08	6,59	0,028	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALENQUER	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,75	0,046	6,70	6,79	0,007	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,53	0,358	5,19	6,08	0,065	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALTAMIRA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,91	0,042	6,88	6,99	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,97	0,189	5,68	6,19	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,93	0,575	5,39	7,49	0,097	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMPARO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,91	0,264	5,29	6,09	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,91	0,154	5,69	6,19	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,65	0,147	5,37	5,84	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,51	0,161	6,29	6,69	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,94	0,379	5,09	6,42	0,064	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	APUCARANA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,06	0,070	5,93	6,13	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,36	0,079	6,25	6,55	0,012	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,80	0,286	5,29	6,09	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,63	0,113	6,49	6,79	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,95	0,178	5,68	6,19	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,67	0,035	5,65	5,70	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,03	0,260	5,79	6,69	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,75	0,193	5,53	5,99	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,64	0,124	5,34	5,89	0,022	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,84	0,254	5,09	6,09	0,061	

17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,74	0,200	5,37	5,89	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,70	0,336	6,49	6,89	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,01	0,161	5,69	6,19	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,21	0,111	6,09	6,39	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,12	0,164	5,94	6,38	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,94	0,088	5,89	6,09	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,65	0,126	6,45	6,89	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,25	0,625	5,09	6,69	0,100	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,97	0,258	5,68	6,19	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,72	0,349	5,29	6,29	0,061	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,59	0,253	5,29	5,99	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BACABAL	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,95	0,149	5,80	6,10	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,83	0,132	6,61	6,99	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,13	0,261	5,59	6,63	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,44	0,153	6,31	6,85	0,024	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,08	0,186	5,85	6,29	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,96	0,036	5,93	5,99	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,24	0,125	6,08	6,42	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,97	0,141	5,89	6,23	0,024	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,24	0,111	6,15	6,36	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,76	0,516	5,79	7,19	0,076	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,60	0,295	5,09	5,89	0,053	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,05	0,081	5,99	6,15	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,89	0,224	5,49	5,99	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,33	0,304	6,04	6,89	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,65	0,182	5,34	5,79	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/l	5,74	0,177	5,47	6,19	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,79	0,123	5,59	5,89	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,03	0,078	5,89	6,14	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,77	0,173	5,49	5,99	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,98	0,149	5,84	6,29	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,86	0,289	5,44	6,19	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,04	0,269	5,60	6,29	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,04	0,074	5,99	6,25	0,012	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,59	0,141	5,49	5,69	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,88	0,074	5,79	5,99	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BRAGANCA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,28	0,082	6,17	6,40	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BRASANCA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,90	0,253	5,49	6,29	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	46	R$/l	5,82	0,213	5,39	6,39	0,037	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,97	0,279	5,76	6,48	0,047	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,21	0,126	6,09	6,49	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,03	0,061	5,94	6,09	0,010	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,14	0,212	5,99	6,29	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,30	0,171	5,98	6,54	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,03	0,196	5,83	6,37	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,54	0,326	5,17	6,09	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,00	0,098	5,87	6,09	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,69	0,253	5,62	5,74	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,94	0,156	5,69	6,19	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,23	0,140	6,10	6,54	0,022	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,57	0,211	6,10	6,69	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAETITE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,50	0,061	6,43	6,56	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,60	0,108	6,49	6,75	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,95	0,000	5,95	5,95	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAMACARI	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,03	0,121	5,92	6,27	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMBE	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,12	0,208	5,89	6,29	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CAMETA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,34	0,057	6,30	6,38	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,00	0,074	5,89	6,09	0,012	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA ADITIVADA	23	R$/l	5,85	0,280	5,29	6,29	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,72	0,000	5,72	5,72	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	6,67	0,278	5,86	6,29	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,16	0,083	6,07	6,23	0,014	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,60	0,270	5,29	5,95	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,22	0,052	6,16	6,28	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CANINDE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,40	0,006	6,40	6,41	0,001	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	5,94	0,176	5,65	6,19	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,94	0,158	5,76	6,29	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAPICUIBA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,07	0,110	5,89	6,19	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	5,89	0,151	5,59	6,12	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,70	0,188	5,50	5,99	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,10	0,138	5,84	6,28	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CASTANHAL	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,16	0,050	6,08	6,19	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASTRO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CATALAO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,79	0,199	5,59	6,09	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,64	0,332	4,99	5,89	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,02	0,118	5,87	6,24	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CAXIAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,53	0,097	5,48	5,66	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	5,97	0,127	5,79	6,39	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,98	0,143	5,84	6,29	0,024	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CIANORTE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,88	0,079	5,79	5,98	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	COCO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,19	0,022	6,17	6,21	0,004	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,49	0,052	6,39	6,55	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	COLOMBO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,43	0,142	6,25	6,55	0,022	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,64	0,000	6,64	6,64	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,24	0,000	6,24	6,24	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,90	0,167	5,68	6,08	0,028	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,67	0,081	5,62	5,77	0,014	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,62	0,127	5,47	5,77	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,36	0,125	6,21	6,49	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,75	0,208	5,63	5,99	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,88	0,033	6,85	6,94	0,005	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,58	0,226	5,28	5,79	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	5,98	0,627	5,28	7,19	0,105	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,89	0,134	5,80	5,99	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATEUS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,71	0,000	5,71	5,71	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,71	0,197	5,47	6,29	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,05	0,144	5,81	6,19	0,024	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,78	0,218	5,47	6,09	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	7,51	0,092	7,41	7,57	0,012	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CUBATAO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,13	0,308	5,69	6,29	0,050	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,85	0,164	5,65	6,19	0,028	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	25	R$/l	6,40	0,163	6,04	6,69	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,78	0,203	6,64	7,07	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,04	0,394	5,09	6,39	0,065	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,93	0,055	5,89	5,99	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,68	0,379	5,19	6,19	0,067	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DRACENA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,88	0,058	5,80	5,96	0,010	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,75	0,191	5,39	6,09	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,93	0,259	5,56	6,29	0,044	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,91	0,176	5,54	6,09	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,06	0,109	5,86	6,19	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,64	0,217	6,25	6,85	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,09	0,231	5,94	6,84	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,00	0,177	5,65	6,38	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,91	0,221	5,59	6,09	0,037	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,16	0,213	5,95	6,49	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	28	R$/l	6,06	0,237	5,68	6,57	0,039	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FOZ DO IGUACU	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,79	0,210	5,49	6,09	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,90	0,266	5,19	6,19	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,93	0,200	5,63	6,19	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,78	0,276	5,59	5,98	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,71	0,202	5,53	5,89	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,53	0,340	5,09	5,99	0,061	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,05	0,069	5,97	6,09	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,70	0,136	5,48	6,09	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,30	0,095	6,16	6,49	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,15	0,080	6,06	6,29	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,96	0,152	5,68	6,19	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,01	0,054	5,93	6,05	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,17	0,058	6,08	6,23	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,04	0,185	5,79	6,29	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,77	0,221	5,49	5,99	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,57	0,214	5,41	5,94	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,27	0,498	5,83	7,19	0,079	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA ADITIVADA	22	R$/l	5,93	0,519	5,09	7,37	0,087	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,67	0,116	5,55	5,79	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,71	0,116	5,49	5,89	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	IBITINGA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,75	0,217	5,36	5,99	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ICO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,43	0,055	6,39	6,49	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,05	0,183	5,79	6,17	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	IGUATU	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,50	0,029	6,49	6,55	0,004	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,86	0,144	5,66	6,07	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,10	0,118	6,01	6,39	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,11	0,191	5,87	6,44	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,85	0,128	5,49	6,09	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITABINGA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,84	0,159	5,63	5,99	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,06	0,199	5,92	6,29	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITACARE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,97	0,126	5,79	6,18	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,00	0,022	5,99	6,04	0,004	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,36	0,093	6,23	6,44	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,67	0,155	5,39	5,89	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,06	0,013	6,04	6,08	0,002	
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	ITACOATIARA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,89	0,000	6,89	6,89	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,76	0,370	5,39	6,47	0,064	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ITAITUBA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,22	0,049	6,19	6,26	0,008	

17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ITAIAI	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,94	0,111	5,77	6,23	0,019
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,81	0,111	5,70	5,99	0,019
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITAMARAJU	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,37	0,071	6,27	6,44	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAMBARA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,90	0,363	5,59	6,39	0,064
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,56	0,205	5,39	5,89	0,037
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,47	0,179	6,14	6,68	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,35	0,231	6,09	6,49	0,036
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ITAPIPOCA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,64	0,017	6,63	6,68	0,003
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,05	0,115	5,99	6,19	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,99	0,283	5,39	5,79	0,051
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,67	0,325	5,14	6,09	0,057
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,10	0,409	5,39	6,68	0,067
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,85	0,055	5,79	5,89	0,009
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,58	0,448	4,84	5,99	0,080
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITURUTABA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,76	0,214	5,55	5,99	0,037
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ITUMBIARA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,03	0,053	5,99	6,09	0,009
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,03	0,123	5,79	6,19	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,92	0,210	5,63	6,29	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,58	0,111	5,39	5,78	0,020
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JACOBINA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,12	0,058	6,19	6,29	0,009
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JALES	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,91	0,084	5,77	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,01	0,181	5,83	6,19	0,030
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,87	0,023	5,85	5,89	0,004
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,08	0,154	5,93	6,38	0,025
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	JATAI	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,88	0,156	5,77	5,99	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JAU	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,00	0,248	5,59	6,19	0,041
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,92	0,152	5,75	6,19	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	JI-PARANA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,57	0,210	6,40	7,09	0,032
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,83	0,232	5,67	6,29	0,039
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,01	0,097	5,85	6,15	0,016
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,01	0,199	5,89	6,29	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	5,97	0,078	5,78	6,09	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,85	0,131	6,72	7,09	0,019
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,25	0,000	6,25	6,25	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,13	0,082	5,93	6,19	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,79	0,266	5,39	6,17	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,06	0,110	5,99	6,25	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,14	0,000	6,14	6,14	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,81	0,292	5,24	6,09	0,067
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,81	0,121	5,66	5,99	0,021
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	LAJEDO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,76	0,073	5,65	5,80	0,013
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,07	0,160	5,94	6,29	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,87	0,182	5,54	6,11	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LEME	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,75	0,399	5,29	6,15	0,068
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,25	0,020	6,25	6,30	0,003
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,90	0,150	5,79	6,23	0,025
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,37	0,043	6,34	6,49	0,007
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,58	0,088	6,49	6,74	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LINS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,03	0,072	5,95	6,09	0,012
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,57	0,023	6,56	6,60	0,004
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	LONDRINA	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	5,82	0,319	5,39	6,51	0,055
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LORENA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,84	0,369	5,47	6,15	0,046
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,29	0,119	6,19	6,49	0,019
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,88	0,156	5,73	6,07	0,026
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,99	0,124	5,79	6,19	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,13	0,123	6,03	6,29	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,71	0,045	5,69	5,79	0,008
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,24	0,156	6,06	6,33	0,025
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,62	0,068	6,57	6,79	0,010
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MANHUACU	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,97	0,000	5,97	5,97	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARA	MARABA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,23	0,092	6,19	6,44	0,015
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	MARACANAU	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,97	0,255	5,75	6,59	0,043
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,81	0,199	5,65	5,89	0,024
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,81	0,241	5,54	6,19	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,86	0,201	5,49	5,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARINGA	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,10	0,141	5,79	6,29	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MATAO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,14	0,173	5,99	6,29	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	5,81	0,322	5,14	6,09	0,057
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MINEIROS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,04	0,108	5,88	6,14	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,90	0,178	5,69	6,09	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOCOCA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,12	0,106	5,99	6,25	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,73	0,349	5,17	6,39	0,061
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,85	0,234	5,55	6,29	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,96	0,222	5,79	6,29	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,44	0,212	6,29	6,59	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,57	0,257	5,29	5,79	0,046
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	5,80	0,179	5,59	6,23	0,031
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,72	0,000	5,72	5,72	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,35	0,045	6,27	6,38	0,007
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,31	0,086	6,23	6,46	0,014
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,10	0,132	5,88	6,33	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,65	0,102	5,58	5,79	0,018
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,85	0,263	5,39	6,29	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,33	0,039	6,29	6,37	0,006
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,33	0,163	6,19	6,49	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,20	0,330	5,79	6,73	0,053
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,71	0,267	5,29	6,19	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,04	0,152	5,89	6,29	0,025
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,83	0,210	5,63	6,19	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,10	0,392	5,89	6,89	0,064
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,86	0,121	5,76	6,09	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,82	0,191	5,69	5,96	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	5,97	0,444	5,29	7,19	0,074
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,14	0,270	5,85	6,59	0,044
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,00	0,525	5,07	6,39	0,089
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,34	0,495	5,99	6,69	0,078
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,92	0,125	5,82	6,24	0,021
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,40	0,132	6,29	6,69	0,021
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,33	0,018	6,36	6,40	0,003
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,62	0,167	5,42	5,83	0,030
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,92	0,000	5,92	5,92	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAGOMINAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,75	0,161	6,65	6,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,79	0,369	5,40	6,17	0,064
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,40	0,112	6,25	6,54	0,018
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,12	0,000	6,12	6,12	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,73	0,286	5,50	6,09	0,050
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAUAPEBAS	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,93	0,154	6,69	7,07	0,012
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	7,38	0,000	7,38	7,38	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PARNAIBA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	5,79	0,130	5,66	5,96	0,021
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,71	0,123	5,46	5,89	0,022
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,52	0,310	5,37	5,99	0,056
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,01	0,137	5,86	6,19	0,023
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	PATOS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,38	0,464	5,98	6,89	0,073
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,72	0,153	5,49	5,89	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,06	0,315	5,59	6,49	0,052
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PAULINIA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,47	0,458	4,89	6,09	0,084
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,91	0,143	5,77	6,14	0,024
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,15	0,066	6,07	6,25	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,01	0,144	5,79	6,29	0,024
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,86	0,086	6,75	7,06	0,013
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,33	0,092	6,29	6,49	0,014
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PICOS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,97	0,072	5,90	6,12	0,012
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,74	0,055	6,61	6,80	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,62	0,183	5,34	5,89	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PINHAIS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,42	0,264	6,09	6,69	0,041
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,08	0,101	6,02	6,29	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	5,79	0,237	5,29	6,08	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,75	0,140	5,55	5,89	0,024
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PIRIPIRI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,15	0,139	5,99	6,45	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	POA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,98	0,359	5,68	6,49	0,060
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	POCOES	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,98	0,134	5,72	6,17	0,022
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,17	0,195	5,98	6,44	0,032
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	PORANGATU	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,02	0,000	6,02	6,02	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	34	R$/l	5,90	0,238	5,48	6,29	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,91	0,195	5,37	6,29	0,057
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,31	0,137	5,95	6,99	0,053
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,77	0,037	6,70	6,79	0,005
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,68	0,118	6,57	6,89	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,98	0,314	5,47	6,39	0,053
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,15	0,035	6,08	6,19	0,006
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,05	0,316	5,29	6,19	0,052
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,01	0,260	5,79	6,28	0,043
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	QUIXADA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,50	0,269	6,38	6,99	0,041
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,00	0,121	5,77	6,25	0,020
17/09/2023	23/09/2023	PARA	REDENCAO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,75	0,236	5,45	6,05	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,94	0,113	5,79	6,09	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	5,96	0,234	5,63	6,29	0,039
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,75	0,351	5,39	6,39	0,061
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,68	0,079	6,59	6,85	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,73	0,190	5,44	5,99	0,033
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	71	R$/l	5,83	0,308	5,32	6,68	0,053
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,60	0,000	5,60	5,60	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,94	0,098	5,89	6,09	0,016

17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,98	0,172	5,69	6,71	0,029
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,85	0,106	5,77	5,99	0,018
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,49	0,100	6,38	6,59	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SALTO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,95	0,349	5,54	6,39	0,059
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	29	R$/l	6,14	0,175	5,94	6,49	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,66	0,170	5,42	5,99	0,030
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,95	0,243	5,62	6,19	0,041
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,16	0,082	5,99	6,29	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SANTA INES	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,98	0,078	5,91	6,05	0,013
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	5,89	0,293	5,59	6,66	0,050
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,11	0,047	6,06	6,16	0,008
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,96	0,154	5,73	6,05	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,34	0,142	6,09	6,42	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARA	SANTAREM	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,34	0,135	6,15	6,59	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	5,96	0,336	5,17	6,54	0,056
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,00	0,125	5,74	6,14	0,021
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,53	0,198	5,29	5,89	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,73	0,298	5,39	6,09	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	5,82	0,427	5,19	6,57	0,073
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,03	0,392	5,29	6,57	0,065
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,82	0,468	5,09	6,29	0,080
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,77	0,171	5,39	5,89	0,030
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,25	0,000	6,25	6,25	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,66	0,298	5,39	6,39	0,053
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,61	0,162	5,37	5,84	0,029
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,78	0,189	5,59	5,95	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,92	0,131	5,84	6,29	0,022
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,61	0,261	5,37	5,89	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,11	0,169	5,89	6,39	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	5,51	0,269	5,09	6,14	0,049
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,35	0,231	5,99	6,59	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,05	0,129	5,86	6,19	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,63	0,224	5,35	5,89	0,040
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,88	0,063	5,78	5,99	0,011
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,43	0,059	6,37	6,49	0,009
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	190	R$/l	5,83	0,581	4,99	6,69	0,098
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,88	0,196	5,59	6,09	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,79	0,134	5,79	5,88	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,03	0,325	5,59	6,39	0,054
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,85	0,177	5,62	5,99	0,030
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,97	0,167	5,86	6,19	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,12	0,222	5,79	6,29	0,036
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,25	0,240	5,97	6,49	0,038
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,96	0,244	5,59	6,39	0,041
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,99	0,058	5,96	6,06	0,010
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,94	0,098	5,84	6,04	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,83	0,139	5,59	5,97	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,81	0,121	5,65	5,99	0,022
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,59	0,000	6,59	6,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	SOBRAL	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,60	0,122	6,39	6,78	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SOROCABA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,74	0,287	5,37	6,19	0,050
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SORRISO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	SOUSA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,09	0,179	5,90	6,29	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,77	0,234	5,39	6,27	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,74	0,258	5,19	6,07	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,80	0,461	5,09	6,32	0,080
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,57	0,446	5,94	6,99	0,068
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	5,57	0,227	5,27	6,04	0,041
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	TEREZINA DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,66	0,229	6,29	6,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,66	0,214	5,42	5,79	0,038
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	23	R$/l	5,91	0,245	5,49	6,29	0,041
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,61	0,170	5,39	6,19	0,048
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,82	0,233	5,66	5,99	0,040
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,94	0,214	5,79	6,19	0,036
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,22	0,075	6,19	6,34	0,012
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,10	0,182	5,89	6,22	0,030
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,37	0,099	6,29	6,49	0,016
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,84	0,083	5,69	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TUPA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,84	0,150	5,69	5,99	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,99	0,175	5,65	6,06	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,67	0,401	5,35	6,19	0,071
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,74	0,212	5,34	5,99	0,037
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	5,60	0,187	5,35	6,09	0,033
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,89	0,225	5,69	6,19	0,039
17/09/2021	22/08/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,36	0,091	6,24	6,49	0,014
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,34	0,135	6,23	6,52	0,021
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,09	0,222	5,77	6,39	0,036
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,99	0,271	5,63	6,49	0,045
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VALENCA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,94	0,028	5,89	5,96	0,005
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,15	0,219	5,79	6,29	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,07	0,000	6,07	6,07	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,84	0,079	5,68	5,89	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,74	0,108	5,59	5,87	0,019
17/09/2023	23/08/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,83	0,173	5,67	6,19	0,030
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,84	0,170	5,49	6,15	0,046
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,93	0,105	5,74	6,09	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,13	0,147	5,89	6,33	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,23	0,152	5,90	6,35	0,024
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,91	0,193	5,59	6,28	0,033
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,31	0,141	6,08	6,49	0,022
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,71	0,319	5,29	6,29	0,056
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,36	0,060	6,30	6,45	0,009
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,96	0,199	5,75	6,29	0,033
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,03	0,141	5,89	6,24	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,88	0,231	5,49	6,30	0,056
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,91	0,238	5,59	6,15	0,049
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,15	0,165	5,99	6,33	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PARA	XINGUARA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,95	0,000	6,95	6,95	0,000
17/09/2023	23/08/2023	PARA	ABAETETUBA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,42	0,504	5,96	6,96	0,078
17/09/2023	23/08/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,24	0,009	6,22	6,25	0,001
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,56	0,133	5,47	5,74	0,021
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,67	0,072	5,57	5,79	0,013
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,95	0,055	5,92	6,09	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,09	0,140	5,96	6,39	0,023
17/09/2023	23/08/2023	PARA	ALENQUER	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,71	0,034	6,65	6,74	0,005
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,45	0,258	5,19	5,78	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,44	0,000	6,44	6,44	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALTAMIRA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,81	0,252	6,10	6,94	0,037
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,88	0,183	5,54	5,99	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,57	0,242	4,99	5,79	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMPARO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,77	0,186	5,39	5,99	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,62	0,090	5,47	5,79	0,016
17/09/2023	23/08/2023	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,53	0,135	5,37	5,79	0,024
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,30	0,039	6,29	6,39	0,006
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,87	0,276	5,09	5,97	0,047
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,95	0,067	5,86	6,07	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,27	0,030	6,20	6,29	0,005
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,51	0,347	4,89	6,09	0,063
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,48	0,004	6,48	6,49	0,001
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,84	0,170	5,63	6,14	0,029
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,55	0,031	5,54	5,59	0,004
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,92	0,268	5,64	6,69	0,045
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,61	0,109	5,49	5,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,47	0,053	5,34	5,49	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,52	0,317	4,98	5,89	0,059
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,58	0,226	5,09	5,79	0,040
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,66	0,149	6,49	6,79	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,95	0,202	5,69	6,19	0,034
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,06	0,046	5,99	6,08	0,008
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,01	0,138	5,89	6,38	0,023
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,90	0,070	5,79	5,99	0,012
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,55	0,077	6,35	6,59	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,86	0,576	4,99	6,29	0,098
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,65	0,230	5,39	6,05	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,52	0,349	5,18	6,29	0,063
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,35	0,295	4,99	5,79	0,055
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BACABAL	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,89	0,106	5,79	5,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,61	0,132	6,46	6,86	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,95	0,290	5,59	6,53	0,049
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,31	0,314	5,35	6,61	0,050
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,82	0,157	5,74	6,19	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,88	0,154	5,57	6,09	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,11	0,086	5,98	6,25	0,014
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,90	0,077	5,79	6,08	0,013
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,09	0,139	5,85	6,19	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,39	0,763	5,29	7,19	0,119
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,47	0,279	4,91	5,79	0,051
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,83	0,031	5,79	5,87	0,005
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,80	0,136	5,49	5,89	0,023
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,67	0,199	5,42	6,29	0,035
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,51	0,122	5,29	5,68	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	40	R$/l	5,49	0,110	5,34	5,79	0,029
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,69	0,079	5,59	5,79	0,014

17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,87	0,037	5,79	5,89	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,57	0,114	5,46	5,79	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,89	0,064	5,84	5,99	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,67	0,293	4,99	5,79	0,053
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,96	0,132	5,60	6,19	0,023
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,047	5,92	6,09	0,008
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,54	0,047	5,49	5,58	0,009
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,72	0,051	5,59	5,75	0,009
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BRAGANCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,21	0,029	6,17	6,23	0,004
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,59	0,117	5,19	5,89	0,041
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	R$/l	5,70	0,198	5,39	6,01	0,035
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,89	0,222	5,76	6,38	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,06	0,015	6,04	6,08	0,002
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,88	0,037	5,84	5,95	0,006
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,94	0,093	5,87	6,09	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,14	0,166	5,80	6,25	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,90	0,087	5,83	6,03	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,41	0,286	5,34	5,99	0,053
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,90	0,055	5,85	5,99	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,54	0,000	5,54	5,54	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,80	0,102	5,66	5,89	0,018
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,15	0,100	5,99	6,34	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,50	0,209	5,99	6,59	0,033
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAETITE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,42	0,069	6,29	6,54	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,95	0,000	5,95	5,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAMACARI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,96	0,035	5,92	6,04	0,006
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CAMBE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,67	0,248	5,15	5,89	0,044
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CAMETA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,19	0,071	6,14	6,29	0,011
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,84	0,045	5,79	5,89	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA COMUM	23	R$/l	5,66	0,207	5,37	5,99	0,036
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,60	0,039	5,56	5,69	0,007
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,48	0,170	5,31	5,99	0,031
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,98	0,008	5,97	5,99	0,003
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,37	0,110	5,29	5,49	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,16	0,029	6,12	6,19	0,005
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CANINDE	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,35	0,004	6,33	6,39	0,001
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,83	0,093	5,65	5,99	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,85	0,075	5,76	5,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAPICUIBA	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,88	0,019	5,84	5,89	0,003
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,78	0,086	5,59	5,89	0,015
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,60	0,156	5,40	5,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,92	0,132	5,49	5,99	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CASTANHAL	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,79	0,260	5,47	6,09	0,045
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,87	0,000	5,87	5,87	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CATALAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,66	0,140	5,49	5,89	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,56	0,345	4,99	6,15	0,062
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,89	0,171	5,74	6,39	0,029
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CAXIAS	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,51	0,047	5,48	5,58	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,78	0,061	5,69	5,89	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,88	0,074	5,84	6,09	0,013
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,83	0,053	5,79	5,89	0,009
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CODO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,17	0,013	6,15	6,19	0,002
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,35	0,038	6,30	6,39	0,006
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,35	0,066	6,09	6,29	0,011
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,46	0,047	6,41	6,50	0,007
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,81	0,102	5,49	5,89	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,60	0,072	5,49	5,69	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,42	0,064	5,33	5,59	0,013
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,09	0,095	5,94	6,19	0,016
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,65	0,115	5,53	5,79	0,020
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,79	0,028	6,75	6,85	0,006
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,29	0,171	5,10	5,59	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,73	0,474	5,28	6,59	0,083
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,85	0,061	5,79	5,91	0,010
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATEUS	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,45	0,000	6,45	6,45	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,71	0,000	5,71	5,71	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,56	0,178	5,35	5,99	0,032
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,91	0,075	5,83	5,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,66	0,186	5,36	5,85	0,033
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA COMUM	7	R$/l	7,45	0,037	7,40	7,49	0,005
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CUBATAO	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,80	0,184	5,57	5,99	0,032
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	48	R$/l	5,74	0,110	5,53	5,89	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	2	R$/l	6,21	0,084	5,99	6,39	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,94	0,014	5,93	5,95	0,002
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,67	0,022	6,64	6,69	0,003
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,76	0,460	4,89	6,29	0,080
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,54	0,132	5,39	5,79	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,47	0,256	5,19	5,99	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DRACENA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,82	0,064	5,69	5,86	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,56	0,159	5,29	5,79	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,76	0,138	5,50	5,89	0,024
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,73	0,102	5,54	5,89	0,018
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,89	0,043	5,86	5,99	0,007
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,51	0,134	6,33	6,71	0,021
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,92	0,189	5,15	5,99	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,85	0,127	5,65	5,99	0,022
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,72	0,175	5,53	5,89	0,031
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,05	0,186	5,95	6,49	0,031
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	42	R$/l	5,92	0,188	5,64	6,38	0,033
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FOZ DO IGUACU	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,71	0,172	5,49	5,89	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,63	0,176	5,19	5,79	0,031
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,76	0,151	5,62	5,99	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,74	0,183	5,58	5,99	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,53	0,047	5,41	5,57	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,42	0,250	5,09	5,79	0,046
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,84	0,060	5,76	5,90	0,010
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,58	0,185	5,48	5,99	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,16	0,021	6,11	6,19	0,003
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,019	5,96	6,09	0,006
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,83	0,094	5,66	5,89	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,84	0,008	5,83	5,85	0,001
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,08	0,008	6,07	6,08	0,001
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,91	0,150	5,69	6,19	0,025
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,60	0,094	5,49	5,69	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,43	0,157	5,19	5,69	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,08	0,488	5,52	7,19	0,080
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA COMUM	23	R$/l	5,71	0,414	5,29	7,19	0,072
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,54	0,127	5,45	5,75	0,023
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,21	0,049	6,19	6,29	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,34	0,338	4,86	5,59	0,063
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	IBITINGA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,62	0,190	5,36	5,89	0,034
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ICO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,38	0,045	6,34	6,49	0,007
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,82	0,077	5,77	5,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	IGUATU	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,48	0,010	6,47	6,49	0,002
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,71	0,164	5,49	5,98	0,029
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,06	0,028	6,01	6,09	0,005
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,85	0,153	5,61	6,14	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,60	0,225	5,09	5,89	0,040
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,63	0,079	5,54	5,79	0,014
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IPIRA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,08	0,140	5,97	6,27	0,023
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IRECE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,94	0,165	5,79	6,17	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,13	0,020	6,09	6,14	0,003
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,53	0,124	5,39	5,79	0,021
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,06	0,011	6,04	6,07	0,002
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	ITACOATIARA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,89	0,000	6,89	6,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,61	0,315	5,39	6,37	0,096
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ITAITUBA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,79	0,033	5,76	5,89	0,006
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,73	0,043	5,69	5,79	0,007
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITAMARARJU	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,16	0,025	6,14	6,19	0,004
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITANHAEM	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,55	0,320	5,19	6,19	0,058
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,45	0,237	5,09	5,79	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,34	0,123	6,04	6,39	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,75	0,466	4,75	5,99	0,081
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,62	0,474	5,19	6,19	0,084
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ITAPIPOCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,63	0,011	6,62	6,69	0,002
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,77	0,103	5,69	5,89	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,53	0,183	5,29	5,84	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,39	0,282	4,97	5,79	0,052
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,79	0,324	5,19	6,32	0,056
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,52	0,070	5,49	5,69	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,46	0,287	4,84	5,99	0,071
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,63	0,057	5,55	5,69	0,010
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ITUMBIARA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,95	0,126	5,59	5,99	0,031
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,78	0,033	5,73	5,84	0,006
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,89	0,129	5,77	6,09	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,35	0,055	5,19	5,39	0,010
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JACOBINA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,92	0,075	5,84	5,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JALES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,78	0,011	5,77	5,79	0,002
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,89	0,187	5,72	6,19	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,77	0,037	5,69	5,79	0,006
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,96	0,025	5,92	5,99	0,004
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	JATAI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,73	0,142	5,49	5,89	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JAU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,79	0,143	5,49	5,89	0,028

17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,81	0,053	5,75	5,89	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	JI-PARANA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,43	0,164	6,28	6,89	0,025
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,71	0,164	5,56	6,09	0,029
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,87	0,017	5,84	5,89	0,003
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,89	0,041	5,87	5,99	0,007
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,82	0,044	5,77	5,89	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,92	0,266	5,39	6,09	0,045
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,66	0,127	6,44	6,89	0,019
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,75	0,000	5,75	5,75	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,084	5,84	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,61	0,177	5,28	5,89	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,97	0,000	5,97	5,97	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,71	0,411	5,14	5,99	0,072
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,68	0,028	5,66	5,76	0,005
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	LAJEDO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,66	0,053	5,59	5,79	0,009
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,96	0,026	5,94	5,99	0,004
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,71	0,170	5,49	5,99	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LEME	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,51	0,319	4,94	5,95	0,058
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,15	0,000	6,15	6,15	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LINEIRA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,55	0,342	4,75	6,09	0,062
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,37	0,029	6,34	6,44	0,005
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LINS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,95	0,013	5,95	5,99	0,002
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,59	0,042	6,56	6,69	0,006
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,67	0,187	5,39	6,18	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LORENA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,59	0,235	5,37	5,99	0,042
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	LUZIANIA	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,77	0,000	5,77	5,77	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,12	0,045	6,09	6,19	0,007
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,62	0,074	5,55	5,85	0,013
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,79	0,043	5,69	5,89	0,007
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,95	0,173	5,81	6,19	0,029
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,59	0,110	5,39	5,69	0,020
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,06	0,000	6,06	6,06	0,000
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,58	0,006	6,57	6,59	0,001
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MANHUACU	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,97	0,000	5,97	5,97	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARA	MARABA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,13	0,094	5,99	6,25	0,015
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	MARACANAU	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,85	0,215	5,75	6,49	0,037
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,70	0,156	5,52	5,79	0,027
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,66	0,212	5,49	5,99	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,68	0,172	5,27	5,79	0,030
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,94	0,084	5,69	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MATAO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,93	0,295	5,39	6,19	0,050
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,58	0,307	4,99	5,79	0,055
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MINEIROS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,91	0,078	5,78	5,97	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,74	0,140	5,59	5,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOCOCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,75	0,257	5,40	6,05	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,46	0,302	4,79	5,97	0,055
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,71	0,170	5,49	5,99	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,64	0,171	5,09	6,08	0,066
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,83	0,294	5,49	6,39	0,050
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,42	0,115	5,29	5,59	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,57	0,078	5,49	5,73	0,014
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,67	0,041	5,59	5,69	0,007
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,36	0,026	6,18	6,28	0,004
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,15	0,068	5,99	6,19	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,09	0,097	5,87	6,19	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,53	0,171	5,37	5,89	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,56	0,243	5,21	5,99	0,044
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,25	0,045	6,20	6,29	0,007
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,20	0,056	6,15	6,29	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,06	0,190	5,79	6,28	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,57	0,127	5,29	6,09	0,041
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,64	0,113	5,59	5,89	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,75	0,123	5,63	5,89	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,86	0,175	5,49	6,39	0,047
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,80	0,080	5,74	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,72	0,129	5,59	5,99	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,76	0,313	5,29	6,59	0,059
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,97	0,173	5,79	6,29	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,84	0,420	5,07	6,39	0,072
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,46	0,054	5,37	5,49	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,86	0,065	5,72	5,99	0,011
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,31	0,058	6,29	6,49	0,009
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,29	0,014	6,26	6,30	0,002
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,42	0,163	5,32	5,79	0,030
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,97	0,059	5,92	6,06	0,010
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAGOMINAS	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,54	0,237	6,15	6,79	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,65	0,233	5,39	5,97	0,041
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,32	0,074	6,18	6,39	0,012
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,91	0,072	5,87	6,02	0,012
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,63	0,196	5,47	5,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAUAPEBAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,74	0,069	6,60	6,79	0,010
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	7,36	0,035	7,28	7,38	0,005
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PARNAIBA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,69	0,058	5,60	5,79	0,010
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,18	0,000	6,18	6,18	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,54	0,060	5,46	5,59	0,011
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,52	0,237	5,27	5,89	0,043
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,89	0,049	5,86	5,99	0,008
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	PATOS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,02	0,059	5,97	6,09	0,010
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,56	0,114	5,38	5,69	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,92	0,201	5,59	6,19	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PAULINIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,39	0,365	4,89	5,99	0,068
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,82	0,057	5,77	5,94	0,010
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,09	0,016	6,07	6,11	0,003
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,85	0,094	5,69	5,99	0,016
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,83	0,051	6,74	6,89	0,007
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,33	0,051	6,29	6,39	0,008
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PICOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,85	0,099	5,70	5,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,62	0,053	6,53	6,66	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,46	0,116	5,34	5,69	0,021
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PINHAIS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,16	0,095	6,04	6,29	0,015
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PINHEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,08	0,093	6,02	6,29	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,56	0,242	4,99	5,88	0,044
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,51	0,210	5,19	5,77	0,038
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PIRIPIRI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,82	0,145	5,67	5,99	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	POA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,49	0,355	4,89	5,78	0,065
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	POCOES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,00	0,070	5,94	6,16	0,012
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,35	0,000	5,35	5,35	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,72	0,169	5,42	5,98	0,030
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,08	0,169	5,98	6,34	0,028
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	PORANGATU	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,97	0,037	5,89	5,99	0,006
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	25	R$/l	5,75	0,158	5,39	5,99	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,68	0,357	5,19	6,09	0,063
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,16	0,202	5,95	6,59	0,033
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,62	0,131	6,35	6,70	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,59	0,034	6,57	6,69	0,005
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,45	0,153	5,29	5,59	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,67	0,298	5,09	6,09	0,052
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,97	0,207	5,47	6,10	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,64	0,418	4,94	5,99	0,074
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,86	0,237	5,69	6,28	0,040
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	QUIXADA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,34	0,137	6,28	6,65	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,82	0,056	5,73	5,89	0,010
17/09/2023	23/09/2023	PARA	REDENCAO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,63	0,203	5,35	5,89	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,70	0,151	5,09	5,89	0,044
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,82	0,176	5,62	6,19	0,030
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,58	0,197	5,29	5,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,64	0,041	6,59	6,69	0,006
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,49	0,200	4,99	5,69	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	66	R$/l	5,57	0,216	5,19	6,09	0,039
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,88	0,154	5,79	6,19	0,026
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,62	0,134	5,36	5,84	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,88	0,115	5,69	6,11	0,020
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,57	0,108	5,47	5,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,35	0,005	6,33	6,39	0,001
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SALTO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,37	0,260	5,08	5,81	0,048
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	25	R$/l	5,97	0,021	5,94	5,99	0,004
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,40	0,174	4,97	5,79	0,051
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,84	0,185	5,58	5,99	0,032
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,98	0,099	5,75	6,19	0,017
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SANTA INES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,90	0,069	5,84	5,99	0,012
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,67	0,270	5,39	6,36	0,048
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,03	0,037	5,99	6,07	0,006
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	SANTANA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,83	0,126	5,64	5,95	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,27	0,154	5,99	6,39	0,025
17/09/2023	23/09/2023	PARA	SANTAREM	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,10	0,123	5,89	6,29	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,63	0,247	4,99	5,99	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,90	0,132	5,74	6,14	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,28	0,004	6,26	6,29	0,001
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,41	0,233	4,99	5,79	0,043
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,73	0,234	5,39	5,99	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,60	0,429	4,99	6,09	0,077
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,65	0,228	5,19	5,99	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,60	0,474	4,89	6,19	0,085
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,48	0,264	4,94	5,69	0,048
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,15	0,000	6,15	6,15	0,000

17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,54	0,158	5,39	5,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA COMUM	2	R$/l	5,74	0,212	5,59	5,89	0,037
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,47	0,168	5,37	5,68	0,031
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,67	0,212	5,54	6,05	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,87	0,066	5,84	6,09	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,39	0,049	5,39	5,48	0,009
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,75	0,247	5,30	5,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,31	0,201	4,99	5,89	0,038
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,17	0,159	5,79	6,29	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,88	0,013	5,86	5,89	0,002
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	20	R$/l	5,42	0,153	5,19	5,95	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,79	0,033	5,74	5,84	0,006
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,37	0,009	6,37	6,39	0,001
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	180	R$/l	5,60	0,546	4,87	7,59	0,097
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,60	0,278	5,21	5,85	0,050
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,76	0,052	5,69	5,81	0,009
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,64	0,274	5,29	5,99	0,049
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,77	0,129	5,62	5,89	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,87	0,016	5,86	5,89	0,003
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,96	0,172	5,79	6,19	0,029
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,21	0,240	5,97	6,69	0,039
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,80	0,231	5,49	6,25	0,040
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,05	0,258	5,96	6,69	0,043
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,82	0,129	5,65	5,97	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,79	0,118	5,59	5,97	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,87	0,062	5,62	5,79	0,011
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,87	0,000	5,87	5,87	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	SOBRAL	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,39	0,068	6,29	6,58	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SOROCABA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,40	0,288	4,89	5,79	0,053
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SORRISO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	SOUSA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,82	0,098	5,74	5,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,51	0,242	4,94	5,89	0,044
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,46	0,250	5,08	5,77	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,52	0,316	5,09	5,99	0,057
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,15	0,394	5,74	6,49	0,064
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,30	0,131	4,99	5,79	0,024
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	TEFE	GASOLINA COMUM	6	R$/l	7,56	0,060	7,45	7,62	0,009
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,45	0,235	6,08	6,59	0,036
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,57	0,153	5,37	5,68	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,64	0,111	5,48	5,89	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,54	0,179	5,29	5,98	0,032
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,62	0,095	5,57	5,79	0,017
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,55	0,000	5,55	5,55	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,85	0,135	5,72	5,99	0,023
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,01	0,086	5,94	6,19	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,94	0,275	5,68	6,59	0,046
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,34	0,053	6,29	6,39	0,008
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,39	0,173	5,29	5,69	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,71	0,063	5,69	5,89	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TUPA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,60	0,074	5,52	5,69	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,64	0,104	5,55	5,78	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,64	0,359	5,35	6,09	0,064
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,53	0,139	5,34	5,69	0,025
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,47	0,154	5,29	5,89	0,028
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,74	0,166	5,60	5,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,23	0,086	6,14	6,39	0,014
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,23	0,079	6,19	6,37	0,013
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,94	0,247	5,57	6,27	0,042
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,80	0,251	5,58	6,29	0,043
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,06	0,189	5,79	6,19	0,031
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VALENCA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,95	0,004	5,95	5,96	0,001
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,37	0,000	5,37	5,37	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,47	0,215	5,19	5,87	0,039
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,68	0,115	5,47	5,89	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,67	0,177	5,49	5,93	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,73	0,140	5,54	5,89	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,97	0,088	5,85	6,09	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,12	0,105	5,90	6,19	0,017
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,67	0,135	5,39	5,99	0,033
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,39	0,158	6,23	6,69	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,55	0,235	5,29	5,89	0,042
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,32	0,022	6,30	6,35	0,004
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,76	0,094	5,68	5,99	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,89	0,086	5,69	5,99	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,58	0,293	5,08	5,98	0,053
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,66	0,236	5,29	5,99	0,042
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,06	0,094	5,98	6,19	0,016
17/09/2023	23/09/2023	PARA	XINGUARA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,86	0,016	6,84	6,89	0,002
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ABAETETUBA	GLP	8	R$/13kg	102,25	0,707	100,00	102,00	0,007
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	GLP	8	R$/13kg	101,25	6,409	95,00	115,00	0,063
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	GLP	7	R$/13kg	92,27	6,819	80,00	100,00	0,074
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GLP	19	R$/13kg	91,94	7,202	78,99	105,00	0,078
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	GLP	8	R$/13kg	103,86	5,520	99,99	113,00	0,053
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	GLP	8	R$/13kg	102,61	6,835	95,00	115,00	0,066
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALENQUER	GLP	5	R$/13kg	104,00	2,236	100,00	105,00	0,022
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	GLP	8	R$/13kg	94,12	7,103	78,99	100,00	0,075
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	GLP	1	R$/13kg	140,00	0,000	140,00	140,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALTAMIRA	GLP	8	R$/13kg	115,12	6,770	110,00	126,00	0,059
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GLP	9	R$/13kg	96,66	8,618	88,00	110,00	0,089
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	GLP	9	R$/13kg	101,88	3,985	96,99	109,99	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMPARO	GLP	8	R$/13kg	112,00	4,408	108,00	120,00	0,039
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ANANINDEUA	GLP	17	R$/13kg	94,58	5,897	90,00	115,00	0,061
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ANAPOLIS	GLP	24	R$/13kg	102,20	4,330	95,00	110,00	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GLP	8	R$/13kg	114,22	1,740	110,00	115,00	0,015
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GLP	31	R$/13kg	98,35	6,667	78,99	110,00	0,068
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	APUCARANA	GLP	11	R$/13kg	97,70	3,439	90,00	100,00	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GLP	12	R$/13kg	99,00	4,297	94,90	105,00	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GLP	19	R$/13kg	88,72	2,157	82,99	90,00	0,024
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	GLP	10	R$/13kg	101,99	2,583	99,99	105,00	0,025
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	GLP	17	R$/13kg	117,64	3,121	115,00	125,00	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GLP	8	R$/13kg	108,62	5,449	103,00	115,00	0,051
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	GLP	8	R$/13kg	89,59	7,634	78,99	105,00	0,085
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAPONGAS	GLP	11	R$/13kg	97,06	3,325	94,90	105,00	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GLP	7	R$/13kg	102,65	2,116	100,00	105,00	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	GLP	17	R$/13kg	105,53	5,571	89,99	115,00	0,053
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	GLP	8	R$/13kg	96,62	2,201	94,99	102,00	0,023
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GLP	8	R$/13kg	115,62	1,768	115,00	120,00	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GLP	8	R$/13kg	88,30	6,724	78,99	99,99	0,076
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAUCARIA	GLP	12	R$/13kg	92,49	2,420	89,90	95,00	0,028
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	GLP	7	R$/13kg	95,00	13,568	85,00	130,00	0,164
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GLP	8	R$/13kg	82,49	2,674	78,99	85,00	0,032
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	GLP	8	R$/13kg	124,37	3,777	118,00	130,00	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ASSIS	GLP	11	R$/13kg	91,71	4,045	89,90	99,90	0,044
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GLP	7	R$/13kg	108,55	6,304	94,90	115,00	0,058
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	GLP	11	R$/13kg	103,72	9,654	92,00	120,00	0,093
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AVARE	GLP	8	R$/13kg	87,74	5,259	84,99	100,00	0,060
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BACABAL	GLP	1	R$/13kg	108,00	0,000	108,00	108,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GLP	10	R$/13kg	117,95	5,928	108,00	125,00	0,050
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GLP	7	R$/13kg	121,85	5,399	116,99	129,99	0,044
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BALSAS	GLP	4	R$/13kg	120,75	2,986	118,00	125,00	0,025
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GLP	8	R$/13kg	97,24	4,373	87,98	100,00	0,045
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GLP	8	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GLP	7	R$/13kg	102,52	8,063	96,90	119,90	0,079
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GLP	8	R$/13kg	97,67	3,190	90,90	105,00	0,033
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	GLP	9	R$/13kg	133,33	3,536	130,00	140,00	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARRETOS	GLP	1	R$/13kg	107,00	0,000	107,00	107,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARUERI	GLP	11	R$/13kg	99,35	7,021	89,99	110,00	0,071
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BAURU	GLP	17	R$/13kg	95,46	8,211	84,99	115,00	0,086
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	BAYEUX	GLP	8	R$/13kg	93,99	6,825	89,99	110,00	0,073
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	GLP	8	R$/13kg	105,59	6,261	99,90	115,00	0,059
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	GLP	31	R$/13kg	104,38	10,617	90,99	144,00	0,102
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GLP	9	R$/13kg	88,35	5,279	81,50	97,00	0,060
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	22	R$/13kg	107,11	12,413	85,00	129,00	0,116
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	GLP	8	R$/13kg	91,62	9,319	80,00	102,00	0,102
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GLP	1	R$/13kg	120,00	0,000	120,00	120,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GLP	17	R$/13kg	104,05	6,196	88,90	110,00	0,060
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	GLP	8	R$/13kg	120,87	5,141	114,99	130,00	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	GLP	11	R$/13kg	103,45	5,223	95,00	110,00	0,052
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GLP	11	R$/13kg	115,16	13,695	95,00	125,00	0,162
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	29	R$/13kg	124,72	5,830	118,00	140,00	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GLP	8	R$/13kg	104,37	12,082	90,00	120,00	0,116
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BOTUCATU	GLP	10	R$/13kg	100,69	5,059	90,00	110,00	0,050
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BRAGANCA	GLP	5	R$/13kg	110,80	3,114	108,00	115,00	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GLP	12	R$/13kg	102,39	3,754	99,00	109,90	0,037
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	49	R$/13kg	94,42	5,098	85,99	119,99	0,054
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BRUMADO	GLP	6	R$/13kg	99,16	4,916	95,00	125,00	0,050
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GLP	3	R$/13kg	120,30	0,520	120,00	120,90	0,004
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	GLP	8	R$/13kg	101,62	3,115	99,99	108,00	0,031
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GLP	9	R$/13kg	87,20	5,027	85,00	99,87	0,058
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GLP	8	R$/13kg	91,60	7,703	81,99	99,99	0,084
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GLP	8	R$/13kg	118,62	8,517	110,00	135,00	0,073
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	GLP	8	R$/13kg	94,24	5,754	84,99	100,00	0,061
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	GLP	12	R$/13kg	93,15	5,506	84,99	99,99	0,059
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GLP	8	R$/13kg	94,00	4,751	88,00	100,00	0,051
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GLP	8	R$/13kg	101,11	3,319	98,00	105,00	0,033
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GLP	10	R$/13kg	98,39	3,924	89,99	105,00	0,040

17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	CACOAL	GLP	7	R$/13kg	129,57	2,149	128,00	133,00	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAETITE	GLP	7	R$/13kg	95,71	1,830	95,00	100,00	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GLP	8	R$/13kg	103,12	2,588	100,00	105,00	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	GLP	12	R$/13kg	104,75	6,324	90,00	115,00	0,062	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAMACARI	GLP	11	R$/13kg	107,77	3,416	102,50	115,00	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMBE	GLP	8	R$/13kg	104,98	7,081	95,00	120,00	0,067	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CAMETA	GLP	7	R$/13kg	114,85	0,378	114,00	115,00	0,003	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GLP	8	R$/13kg	105,62	8,105	93,00	117,00	0,077	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	GLP	19	R$/13kg	102,46	2,318	94,99	104,99	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GLP	8	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	24	R$/13kg	102,61	11,958	70,00	135,00	0,117	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO LARGO	GLP	12	R$/13kg	92,24	3,788	84,90	98,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	GLP	8	R$/13kg	106,37	7,271	95,00	115,00	0,068	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GLP	4	R$/13kg	92,24	5,190	89,00	100,00	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CANINDE	GLP	2	R$/13kg	102,00	2,828	98,00	102,00	0,028	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GLP	19	R$/13kg	100,25	3,107	95,00	105,00	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GLP	8	R$/13kg	102,98	2,800	98,90	105,00	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAPICUIBA	GLP	1	R$/13kg	89,99	0,000	89,99	89,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GLP	8	R$/13kg	109,61	10,717	99,99	129,90	0,098	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GLP	16	R$/13kg	87,18	8,938	75,00	100,00	0,103	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	GLP	12	R$/13kg	78,99	2,892	75,00	85,00	0,037	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASCAVEL	GLP	18	R$/13kg	107,66	7,179	90,00	115,00	0,067	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CASTANHAL	GLP	12	R$/13kg	105,91	4,680	100,00	115,00	0,044	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASTRO	GLP	7	R$/13kg	105,14	2,410	102,00	110,00	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CATALAO	GLP	9	R$/13kg	104,66	5,852	99,00	113,00	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	GLP	10	R$/13kg	103,99	3,166	94,99	105,00	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CAUCAIA	GLP	12	R$/13kg	101,83	6,563	94,99	117,00	0,064	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CAXIAS	GLP	8	R$/13kg	103,12	3,723	99,99	110,00	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GLP	20	R$/13kg	103,56	8,371	88,00	119,90	0,081	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	GLP	12	R$/13kg	127,00	4,954	120,00	135,00	0,039	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CIANORTE	GLP	8	R$/13kg	108,72	10,950	99,90	130,00	0,101	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CODO	GLP	6	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GLP	7	R$/13kg	95,71	5,345	90,00	105,00	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	COLOMBO	GLP	16	R$/13kg	89,73	3,868	83,90	95,00	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GLP	6	R$/13kg	108,33	2,582	105,00	110,00	0,024	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GLP	1	R$/13kg	109,99	0,000	109,99	109,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GLP	8	R$/13kg	101,62	5,833	94,99	110,00	0,057	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GLP	8	R$/13kg	88,37	3,779	79,99	92,99	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GLP	22	R$/13kg	102,99	8,461	88,00	115,00	0,082	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GLP	7	R$/13kg	110,00	2,887	105,00	115,00	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GLP	8	R$/13kg	111,97	5,986	99,80	118,00	0,053	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GLP	7	R$/13kg	120,00	10,000	110,00	130,00	0,083	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	GLP	8	R$/13kg	86,24	3,318	84,99	90,00	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COTIA	GLP	4	R$/13kg	108,74	8,544	99,99	120,00	0,079	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CQCIM	GLP	8	R$/13kg	121,25	3,536	115,00	125,00	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATEUS	GLP	1	R$/13kg	100,00	0,000	100,00	100,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATO	GLP	7	R$/13kg	103,14	3,890	95,00	106,00	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GLP	7	R$/13kg	112,78	3,685	110,00	118,00	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GLP	6	R$/13kg	82,76	7,845	75,00	89,90	0,095	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	GLP	8	R$/13kg	88,13	6,470	79,99	99,00	0,073	
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GLP	9	R$/13kg	117,55	3,005	115,00	125,00	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CUBATAO	GLP	8	R$/13kg	110,62	10,840	99,99	125,00	0,098	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	34	R$/13kg	118,61	9,771	95,00	137,00	0,082	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GLP	52	R$/13kg	93,70	5,231	80,00	109,99	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	GLP	5	R$/13kg	91,00	8,944	80,00	102,00	0,098	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GLP	4	R$/13kg	93,75	3,500	90,00	95,00	0,037	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DIADEMA	GLP	10	R$/13kg	108,19	17,840	89,99	131,50	0,165	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GLP	6	R$/13kg	97,49	6,891	85,00	105,00	0,071	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GLP	19	R$/13kg	106,99	10,954	96,00	130,00	0,102	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DRACENA	GLP	8	R$/13kg	107,00	5,014	98,00	110,00	0,047	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GLP	14	R$/13kg	90,27	3,723	83,00	95,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GLP	12	R$/13kg	101,32	8,659	85,99	114,99	0,085	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GLP	11	R$/13kg	122,72	4,198	119,99	130,00	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GLP	7	R$/13kg	99,00	3,464	95,00	105,00	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	GLP	8	R$/13kg	101,27	2,326	100,00	105,00	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GLP	12	R$/13kg	93,49	4,522	90,00	100,00	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	7	R$/13kg	117,28	5,376	110,00	125,00	0,046	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	GLP	8	R$/13kg	101,75	12,268	92,00	130,00	0,119	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	FORMOSA	GLP	9	R$/13kg	105,55	7,419	100,00	118,00	0,070	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GLP	29	R$/13kg	98,01	5,290	85,99	108,99	0,054	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FOZ DO IGUACU	GLP	19	R$/13kg	102,78	7,822	90,00	118,00	0,076	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	FRANCA	GLP	15	R$/13kg	102,92	8,935	94,99	125,00	0,089	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GLP	6	R$/13kg	112,83	5,115	105,00	120,00	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	GLP	8	R$/13kg	94,97	6,517	89,99	108,90	0,069	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GLP	8	R$/13kg	79,74	0,709	77,99	80,00	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GARCA	GLP	8	R$/13kg	97,87	2,997	93,00	100,00	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	GLP	6	R$/13kg	90,50	7,688	84,00	100,00	0,085	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIANIA	GLP	18	R$/13kg	101,11	7,186	90,00	115,00	0,071	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	GLP	6	R$/13kg	116,66	6,831	105,00	125,00	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GLP	13	R$/13kg	113,61	4,513	100,00	125,00	0,057	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	GLP	7	R$/13kg	113,70	5,935	102,90	120,00	0,053	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GLP	12	R$/13kg	102,23	3,498	98,00	108,00	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GLP	8	R$/13kg	100,60	4,916	95,00	109,90	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	GUANAMBI	GLP	10	R$/13kg	103,30	4,923	99,00	110,00	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	GLP	11	R$/13kg	93,90	8,131	84,99	110,00	0,087	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GLP	12	R$/13kg	107,74	3,717	105,00	115,00	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GLP	7	R$/13kg	92,55	7,500	78,99	100,00	0,081	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	10	R$/13kg	111,39	4,112	105,00	117,99	0,037	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARUJA	GLP	16	R$/13kg	95,55	4,914	89,99	105,00	0,051	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	GLP	8	R$/13kg	85,36	6,313	75,00	95,00	0,074	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	GURUPI	GLP	12	R$/13kg	114,83	0,577	113,00	115,00	0,005	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GLP	10	R$/13kg	96,49	13,347	84,99	125,00	0,138	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	IBITINGA	GLP	8	R$/13kg	93,62	6,929	83,99	110,00	0,074	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ICO	GLP	6	R$/13kg	101,33	6,055	95,00	110,00	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	GLP	8	R$/13kg	93,75	5,825	85,00	100,00	0,062	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	IGUATU	GLP	8	R$/13kg	99,12	2,748	95,00	104,00	0,028	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GLP	7	R$/13kg	113,57	9,449	95,00	120,00	0,083	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ILHEUS	GLP	8	R$/13kg	121,74	11,671	110,00	147,00	0,096	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	GLP	15	R$/13kg	103,33	8,998	99,99	130,00	0,087	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	GLP	8	R$/13kg	106,62	8,204	103,00	110,00	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	GLP	8	R$/13kg	104,37	8,313	88,99	113,00	0,079	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IPIRA	GLP	5	R$/13kg	97,99	9,798	90,00	114,00	0,100	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IRECE	GLP	8	R$/13kg	107,50	2,673	105,00	110,00	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ITABAIANA	GLP	6	R$/13kg	101,62	3,543	95,00	105,00	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	GLP	7	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GLP	12	R$/13kg	88,99	2,697	84,99	94,49	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITABUNA	GLP	8	R$/13kg	99,99	6,547	90,00	105,00	0,065	
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	ITACOATIARA	GLP	3	R$/13kg	125,33	2,517	123,00	128,00	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	GLP	3	R$/13kg	119,66	2,466	118,00	122,50	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ITAITUBA	GLP	2	R$/13kg	125,00	0,000	125,00	125,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	GLP	17	R$/13kg	110,70	10,463	99,00	129,00	0,095	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GLP	7	R$/13kg	98,57	12,817	90,00	125,00	0,130	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITAMARAJU	GLP	8	R$/13kg	101,87	5,301	95,00	110,00	0,052	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITANHAEM	GLP	7	R$/13kg	105,55	4,261	99,90	110,00	0,040	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GLP	7	R$/13kg	91,41	6,901	84,99	98,99	0,075	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GLP	8	R$/13kg	85,00	0,000	85,00	85,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	GLP	7	R$/13kg	112,00	7,828	109,00	115,00	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	GLP	7	R$/13kg	111,42	4,758	105,00	120,00	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ITAPIPOCA	GLP	8	R$/13kg	101,00	6,379	90,00	110,00	0,062	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	GLP	7	R$/13kg	94,95	1,956	89,99	105,00	0,261	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	GLP	8	R$/13kg	109,50	4,721	105,00	115,00	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GLP	15	R$/13kg	86,65	3,086	84,99	94,99	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITATIBA	GLP	8	R$/13kg	98,75	2,315	95,00	100,00	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	GLP	7	R$/13kg	104,85	10,335	95,00	125,00	0,099	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITU	GLP	6	R$/13kg	106,33	4,546	100,00	113,00	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITURUTABA	GLP	9	R$/13kg	82,66	4,975	85,00	98,00	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ITUMBIARA	GLP	8	R$/13kg	110,50	3,464	106,00	115,00	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GLP	13	R$/13kg	91,07	4,312	85,99	104,00	0,047	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	GLP	7	R$/13kg	103,12	4,193	99,90	110,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JACAREI	GLP	11	R$/13kg	94,99	9,230	85,00	109,00	0,098	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JACOBINA	GLP	3	R$/13kg	120,00	0,000	120,00	120,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	GLP	6	R$/13kg	102,50	4,183	100,00	110,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JALES	GLP	8	R$/13kg	89,61	0,740	88,00	90,00	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	GLP	7	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	GLP	8	R$/13kg	115,87	1,885	113,00	118,00	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GLP	10	R$/13kg	103,16	2,923	99,00	108,00	0,028	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	JATAI	GLP	8	R$/13kg	117,50	7,071	115,00	125,00	0,060	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JAU	GLP	8	R$/13kg	112,98	1,630	109,90	115,00	0,014	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JEQUIE	GLP	8	R$/13kg	91,24	12,510	80,00	120,00	0,137	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	JI-PARANA	GLP	11	R$/13kg	121,99	6,326	109,99	130,00	0,052	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GLP	8	R$/13kg	103,75	5,175	95,00	110,00	0,050	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	12	R$/13kg	96,59	6,440	79,99	110,00	0,067	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GLP	8	R$/13kg	113,36	6,061	105,00	125,00	0,053	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GLP	12	R$/13kg	117,00	4,918	110,00	125,00	0,042	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GLP	8	R$/13kg	95,37	4,749	90,00	100,00	0,050	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JUAZEIRO	GLP	5	R$/13kg	99,60	9,397	90,00	115,00	0,094	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GLP	12	R$/13kg	105,00	3,464	103,00	115,00	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GLP	18	R$/13kg	85,32	6,334	79,99	94,99	0,074	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	GLP	11	R$/13kg	103,54	7,891	90,00	115,00	0,076	
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	LAGARTO	GLP	8	R$/13kg	101,25	3,536	95,00	105,00	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGES	GLP	2	R$/13kg	112,50	17,678	100,00	125,00	0,157	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GLP	8	R$/13kg	103,99	7,329	90,00	115,00	0,070	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GLP	8	R$/13kg	103,22	8,581	91,90	117,00	0,083	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	LAJEDO	GLP	5	R$/13kg	78,00	2,739	75,00	80,00	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	GLP	11	R$/13kg	102,36	6,106	92,99	111,00	0,060	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	GLP	7	R$/13kg	99,12	1,857	95,00	100,00	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LEME	GLP	8	R$/13kg	95,00	11,796	88,00	123,00	0,124	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	GLP	8	R$/13kg	98,00	5,264	95,00	130,00	0,054	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	GLP	3	R$/13kg	105,00	7,071	100,00	110,00	0,067	

17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GLP	20	R$/13kg	88,99	5,024	80,00	100,00	0,056
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GLP	7	R$/13kg	110,71	1,890	110,00	115,00	0,017
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SERRINHA	GLP	8	R$/13kg	118,75	3,536	110,00	120,00	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GLP	13	R$/13kg	90,13	1,853	87,90	94,90	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GLP	12	R$/13kg	100,31	8,929	85,00	117,00	0,089
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	GLP	1	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	GLP	1	R$/13kg	140,00	0,000	140,00	140,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	SOBRAL	GLP	6	R$/13kg	106,83	2,401	104,00	109,00	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SOROCABA	GLP	19	R$/13kg	104,04	5,833	95,00	115,00	0,057
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	SOUSA	GLP	5	R$/13kg	96,40	4,722	90,00	102,00	0,049
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUMARE	GLP	10	R$/13kg	101,49	10,290	94,99	120,00	0,101
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	GLP	13	R$/13kg	95,91	7,652	85,00	113,99	0,080
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GLP	8	R$/13kg	97,24	7,004	89,99	109,99	0,072
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TATUI	GLP	8	R$/13kg	101,87	5,940	94,99	115,00	0,058
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GLP	12	R$/13kg	88,07	7,551	78,00	97,99	0,086
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	TEFE	GLP	4	R$/13kg	138,25	15,196	116,00	150,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GLP	11	R$/13kg	84,90	5,974	76,00	95,00	0,070
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GLP	8	R$/13kg	113,49	6,002	104,99	119,00	0,053
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	GLP	33	R$/13kg	97,51	3,538	90,00	105,00	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GLP	7	R$/13kg	109,68	8,406	98,00	118,90	0,077
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GLP	4	R$/13kg	101,25	8,539	90,00	110,00	0,084
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	TOLEDO	GLP	1	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GLP	5	R$/13kg	113,58	2,175	110,00	115,00	0,019
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GLP	8	R$/13kg	89,36	3,821	85,00	98,00	0,043
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GLP	11	R$/13kg	114,36	5,143	110,00	128,00	0,045
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GLP	8	R$/13kg	89,23	4,030	84,99	95,00	0,045
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	TRINDADE	GLP	18	R$/13kg	94,49	4,385	84,99	100,00	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GLP	8	R$/13kg	111,25	5,825	100,00	120,00	0,052
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TUPA	GLP	6	R$/13kg	100,31	7,916	92,00	115,00	0,079
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBA	GLP	7	R$/13kg	98,28	1,728	94,99	104,99	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	UBATUBA	GLP	7	R$/13kg	95,14	8,934	85,00	108,00	0,094
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	GLP	16	R$/13kg	95,49	10,864	79,99	105,00	0,114
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GLP	22	R$/13kg	106,45	9,745	87,00	120,00	0,092
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UMUARAMA	GLP	8	R$/13kg	106,63	5,181	100,00	115,00	0,049
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GLP	8	R$/13kg	115,00	0,000	115,00	115,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GLP	8	R$/13kg	97,36	4,024	89,90	102,00	0,041
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GLP	8	R$/13kg	118,75	9,543	105,00	125,00	0,080
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GLP	7	R$/13kg	106,64	2,897	102,00	110,00	0,027
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VALENCA	GLP	8	R$/13kg	112,50	3,780	105,00	115,00	0,034
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GLP	7	R$/13kg	91,42	3,780	90,00	100,00	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GLP	1	R$/13kg	98,90	0,000	98,90	98,90	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GLP	11	R$/13kg	91,27	6,779	78,99	104,99	0,074
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	GLP	7	R$/13kg	92,57	13,951	80,00	120,00	0,151
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GLP	25	R$/13kg	111,15	9,875	90,00	125,00	0,087
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GLP	8	R$/13kg	97,99	11,112	84,99	120,00	0,113
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GLP	12	R$/13kg	101,57	6,574	93,00	110,00	0,065
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	GLP	8	R$/13kg	117,87	4,357	108,00	120,00	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GLP	8	R$/13kg	113,74	6,822	99,99	120,00	0,060
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GLP	19	R$/13kg	94,68	4,192	85,00	100,00	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	VILHENA	GLP	8	R$/13kg	128,75	4,559	123,00	135,00	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VINHEDO	GLP	1	R$/13kg	90,00	0,000	90,00	90,00	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	7	R$/13kg	99,99	6,167	89,99	110,00	0,062
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GLP	11	R$/13kg	105,71	7,208	95,00	115,00	0,068
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GLP	8	R$/13kg	85,49	1,852	84,00	90,00	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GLP	10	R$/13kg	101,76	3,939	94,99	107,00	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GLP	8	R$/13kg	104,62	3,461	100,00	110,00	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GLP	11	R$/13kg	95,17	4,633	88,00	99,90	0,049
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	GLP	5	R$/13kg	114,00	8,116	105,00	120,00	0,071
17/09/2023	23/09/2023	PARA	XINGUARA	GLP	8	R$/13kg	128,12	4,581	120,00	135,00	0,036
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	GNV	2	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GNV	4	R$/m³	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GNV	3	R$/m³	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GNV	1	R$/m³	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GNV	3	R$/m³	5,36	0,046	5,31	5,39	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GNV	4	R$/m³	5,01	0,126	4,89	5,19	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARUERI	GNV	2	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	BAYEUX	GNV	4	R$/m³	4,47	0,017	4,46	4,49	0,004
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GNV	4	R$/m³	4,33	0,108	4,25	4,49	0,025
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	6	R$/m³	4,61	0,189	4,47	4,99	0,041
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GNV	3	R$/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	GNV	1	R$/m³	4,47	0,000	4,47	4,47	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GNV	1	R$/m³	3,59	0,000	3,59	3,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GNV	5	R$/m³	4,97	0,012	4,95	4,98	0,002
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAMACARI	GNV	3	R$/m³	4,07	0,110	3,95	4,14	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GNV	3	R$/m³	4,80	0,000	4,80	4,80	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	GNV	3	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GNV	3	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GNV	5	R$/m³	4,78	0,004	4,78	4,79	0,001
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CAUCAIA	GNV	3	R$/m³	4,72	0,231	4,59	4,99	0,049
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GNV	3	R$/m³	4,64	0,087	4,54	4,69	0,019
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GNV	1	R$/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	COLOMBO	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GNV	1	R$/m³	4,55	0,000	4,55	4,55	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GNV	2	R$/m³	5,04	0,071	4,99	5,09	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	GNV	1	R$/m³	4,58	0,000	4,58	4,58	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GNV	5	R$/m³	5,06	0,132	4,98	5,29	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GNV	12	R$/m³	4,33	0,167	4,09	4,59	0,038
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GNV	3	R$/m³	4,15	0,115	4,09	4,29	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GNV	6	R$/m³	4,97	0,041	4,89	4,99	0,008
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GNV	1	R$/m³	4,84	0,000	4,84	4,84	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	GNV	2	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GNV	1	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GNV	4	R$/m³	4,14	0,100	3,99	4,19	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GNV	1	R$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	GNV	4	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GNV	8	R$/m³	4,35	0,253	4,16	4,69	0,058
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITABUNA	GNV	1	R$/m³	4,44	0,000	4,44	4,44	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	GNV	4	R$/m³	4,40	0,260	4,25	4,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GNV	1	R$/m³	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITU	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GNV	5	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GNV	1	R$/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	2	R$/m³	4,46	0,000	4,46	4,46	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GNV	6	R$/m³	5,07	0,101	4,94	5,19	0,020
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GNV	2	R$/m³	4,40	0,014	4,39	4,41	0,003
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	GNV	2	R$/m³	4,04	0,071	3,99	4,09	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GNV	3	R$/m³	5,25	0,379	4,99	5,69	0,072
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GNV	1	R$/m³	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GNV	2	R$/m³	5,00	0,021	4,99	5,02	0,004
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GNV	4	R$/m³	4,68	0,000	4,68	4,68	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	GNV	3	R$/m³	4,69	0,000	4,68	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	MARACANAU	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MAUA	GNV	2	R$/m³	4,74	0,212	4,59	4,89	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GNV	1	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	GNV	1	R$/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GNV	1	R$/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GNV	3	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	5	R$/m³	4,78	0,005	4,76	4,79	0,001
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GNV	1	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GNV	4	R$/m³	4,16	0,010	4,16	4,18	0,002
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GNV	1	R$/m³	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GNV	1	R$/m³	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GNV	8	R$/m³	4,36	0,161	4,19	4,56	0,037
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	GNV	1	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OSASCO	GNV	1	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GNV	1	R$/m³	5,54	0,000	5,54	5,54	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	PATOS	GNV	1	R$/m³	5,44	0,000	5,44	5,44	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GNV	3	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GNV	4	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	9	R$/m³	4,40	0,182	4,19	4,79	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GNV	1	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	7	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GNV	4	R$/m³	4,33	0,068	4,26	4,39	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	34	R$/m³	4,26	0,107	4,16	4,59	0,025
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	GNV	2	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GNV	8	R$/m³	4,23	0,018	4,21	4,29	0,004
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	GNV	1	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000

17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GNV	1	R$/m³	4,89	0,346	4,69	5,39	0,071
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GNV	1	R$/m³	6,59	0,000	6,59	6,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GNV	1	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GNV	2	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GNV	8	R$/m³	4,22	0,118	4,16	4,49	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GNV	5	R$/m³	4,36	0,093	4,17	4,49	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GNV	5	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GNV	2	R$/m³	4,36	0,035	4,34	4,39	0,008
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GNV	3	R$/m³	5,22	0,404	4,99	5,68	0,077
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	13	R$/m³	4,02	0,364	3,59	4,88	0,090
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GNV	3	R$/m³	5,98	0,006	5,98	5,99	0,001
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GNV	2	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	1	R$/m³	4,62	0,000	4,62	4,62	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	GNV	1	R$/m³	3,89	0,000	3,89	3,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GNV	2	R$/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GNV	2	R$/m³	5,94	0,071	5,89	5,99	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GNV	1	R$/m³	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GNV	1	R$/m³	5,76	0,000	5,76	5,76	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GNV	1	R$/m³	2,54	0,000	2,54	2,54	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	3	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	3	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GNV	1	R$/m³	5,77	0,000	5,77	5,77	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	1	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GNV	3	R$/m³	5,09	0,173	4,89	5,19	0,034
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ABAETETUBA	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,80	0,000	6,80	6,80	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,85	0,220	5,69	6,29	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,15	0,023	6,14	6,18	0,004
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,30	0,194	6,09	6,59	0,031
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,08	0,055	6,02	6,16	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,16	0,124	6,06	6,39	0,020
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALENQUER	OLEO DIESEL	6	R$/l	7,65	0,099	7,55	7,75	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,89	0,082	5,79	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,95	0,259	6,30	7,24	0,037
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,92	0,210	5,79	6,29	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,14	0,289	5,79	6,49	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMPARO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,03	0,116	5,91	6,24	0,019
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,01	0,124	5,85	6,29	0,021
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,75	0,231	6,49	6,89	0,034
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,07	0,213	5,75	6,39	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,35	0,241	5,86	6,59	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,06	0,173	5,85	6,44	0,045
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,91	0,110	5,79	6,09	0,019
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,91	0,119	5,82	6,09	0,020
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,98	0,074	5,89	6,10	0,012
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,29	0,096	5,99	6,99	0,063
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,07	0,131	5,94	6,19	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,75	0,058	5,69	5,79	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,13	0,241	5,87	6,39	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,94	0,111	5,59	6,59	0,052
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,35	0,115	6,29	6,49	0,018
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,83	0,089	5,79	5,99	0,015
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,12	0,115	5,99	6,37	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,08	0,000	6,08	6,08	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,52	0,122	6,33	6,66	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,09	0,141	5,99	6,29	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,93	0,209	5,59	6,29	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,33	0,052	6,30	6,39	0,008
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BACABAL	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,19	0,179	5,99	6,31	0,029
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,59	0,051	6,52	6,66	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,44	0,237	5,99	6,78	0,037
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,16	0,247	5,99	6,34	0,040
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,11	0,305	5,80	6,50	0,050
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,25	0,193	6,09	6,53	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,05	0,089	5,99	6,19	0,015
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,46	0,133	6,23	6,59	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,90	0,086	5,79	5,97	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,00	0,063	5,84	6,09	0,010
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	BAYEUX	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,04	0,121	5,89	6,14	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,94	0,120	5,84	6,09	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORO ROXO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,129	5,75	5,99	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,91	0,065	5,89	6,05	0,011
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,82	0,063	5,79	5,94	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,95	0,103	5,86	6,09	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,06	0,122	5,97	6,19	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,30	0,000	6,30	6,30	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,31	0,078	6,21	6,46	0,012
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,05	0,000	6,05	6,05	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,02	0,061	5,98	6,09	0,010
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BRAGANCA	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,75	0,000	6,75	6,75	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,21	0,608	5,59	6,94	0,098
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	23	R$/l	6,26	0,267	5,99	6,82	0,043
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,23	0,072	6,19	6,39	0,012
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,06	0,171	5,89	6,29	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,90	0,000	5,90	5,90	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,02	0,097	5,94	6,19	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,05	0,632	5,61	6,49	0,103
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,52	0,030	6,50	6,57	0,005
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,98	0,267	5,79	6,34	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,051	5,79	5,89	0,009
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,89	0,050	5,85	5,95	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	CACOAL	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,48	0,149	6,32	6,70	0,023
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,70	0,160	6,39	6,85	0,024
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,62	0,051	6,59	6,70	0,008
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,31	0,122	6,17	6,39	0,019
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAMACARI	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,25	0,153	6,08	6,47	0,024
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,19	0,329	5,79	6,69	0,053
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CAMETA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,42	0,237	6,29	6,70	0,037
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,94	0,103	5,85	6,19	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,10	0,720	5,79	7,57	0,118
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,10	0,056	6,05	6,16	0,009
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,04	0,109	5,88	6,19	0,018
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,93	0,261	5,79	6,39	0,044
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,92	0,099	5,85	5,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,91	0,131	5,79	6,05	0,022
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CANINDE	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,37	0,000	6,37	6,37	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,96	0,490	5,66	7,19	0,082
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,09	0,137	5,99	6,29	0,022
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,23	0,097	6,07	6,29	0,016
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,85	0,119	5,69	5,99	0,020
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,98	0,014	5,97	5,99	0,002
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,01	0,146	5,85	6,29	0,024
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CASTANHAL	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,24	0,278	5,99	6,54	0,045
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CATALAO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,19	0,245	5,89	6,55	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,29	0,078	6,24	6,35	0,012
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CAXIAS	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,86	0,318	5,64	6,09	0,054
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,95	0,086	5,79	6,08	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,92	0,129	5,84	6,15	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,95	0,195	5,79	6,29	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CODO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,22	0,023	6,20	6,24	0,004
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,09	0,080	5,99	6,19	0,013
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,87	0,155	5,69	6,19	0,026
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,47	0,203	6,31	6,70	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,25	0,000	6,25	6,25	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSOMINAS	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,96	0,070	5,89	6,04	0,012
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,82	0,208	5,59	5,99	0,036
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,78	0,008	5,77	5,79	0,001
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,23	0,131	5,98	6,29	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,71	0,244	5,29	5,89	0,043
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	OLEO DIESEL	2	R$/l	7,24	0,071	7,19	7,29	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,86	0,304	5,65	6,08	0,052
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,88	0,078	5,79	5,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,16	0,023	6,15	6,19	0,004
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,19	0,156	6,10	6,37	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,81	0,211	5,59	6,24	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,08	0,285	5,89	6,56	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,10	0,142	5,94	6,30	0,023
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL	5	R$/l	7,63	0,198	7,30	7,73	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CUBATAO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,31	0,655	5,74	6,89	0,104
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,17	0,166	5,86	6,48	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,10	0,363	5,79	6,89	0,059
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,88	0,014	5,87	5,89	0,002
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,74	0,039	6,70	6,78	0,006
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,63	0,346	6,29	6,83	0,052
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,99	0,141	5,89	6,09	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,30	0,330	6,00	6,99	0,053
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DRACENA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,92	0,430	5,19	6,19	0,073
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,74	0,100	5,69	5,89	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,04	0,161	5,79	6,19	0,027

17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,99	0,155	5,57	6,19	0,043
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,84	0,105	5,69	5,99	0,018
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,70	0,203	6,30	6,85	0,030
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,25	0,245	6,04	6,70	0,039
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,43	0,216	6,29	6,79	0,034
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FOZ DO IGUACU	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,16	0,303	5,86	6,59	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,99	0,050	5,89	6,09	0,008
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,01	0,086	5,89	6,08	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,17	0,266	5,89	6,42	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,03	0,161	5,77	6,19	0,027
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,09	0,146	5,85	6,14	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,10	0,073	6,04	6,19	0,012
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,53	0,106	6,45	6,65	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,74	0,072	5,59	5,79	0,013
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,51	0,094	6,44	6,68	0,014
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,57	0,311	6,35	6,79	0,047
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,95	0,235	5,69	6,49	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,13	0,520	5,59	6,99	0,085
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARUJA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,03	0,649	5,58	6,78	0,108
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,88	0,173	5,67	6,19	0,029
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,09	0,200	5,89	6,29	0,033
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,31	0,161	6,15	6,55	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,81	0,084	5,69	5,89	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	IBITINGA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,12	0,184	5,89	6,29	0,030
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ICO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,44	0,300	6,29	6,89	0,045
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	IGUATU	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,68	0,000	6,68	6,68	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,09	0,166	5,77	6,34	0,027
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,40	0,272	6,15	6,68	0,042
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,11	0,260	5,79	6,49	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,82	0,148	5,59	5,99	0,025
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,78	0,026	5,75	5,84	0,005
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IPIRA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,26	0,145	6,15	6,50	0,023
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IRECE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,29	0,149	6,16	6,43	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,05	0,000	6,05	6,05	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,48	0,092	6,38	6,54	0,014
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,73	0,161	5,49	5,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,21	0,021	6,19	6,23	0,003
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,72	0,058	5,69	5,79	0,010
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ITAITUBA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,01	0,023	5,99	6,03	0,004
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,97	0,160	5,69	6,19	0,027
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITAMARAJU	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,16	0,067	6,09	6,24	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITANHAEM	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,15	0,236	5,99	6,49	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,90	0,217	5,59	6,09	0,037
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,08	0,019	6,04	6,09	0,003
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,51	0,519	5,79	6,89	0,080
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,17	0,370	5,75	6,39	0,060
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,89	0,141	5,79	5,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,04	0,199	5,77	6,35	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,02	0,058	5,99	6,09	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITATIBA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,13	0,404	5,65	6,79	0,066
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,98	0,100	5,89	6,09	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,77	0,103	5,64	5,89	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITURUTABA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,12	0,099	5,99	6,24	0,016
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ITUMBIARA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,11	0,179	5,89	6,29	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,26	0,250	5,89	6,39	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JACAREI	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,83	0,076	5,77	5,94	0,013
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,41	0,313	6,23	6,79	0,050
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,30	0,099	6,19	6,37	0,016
17/09/2021	23/09/2023	SAO PAULO	JALES	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,39	0,108	6,29	6,64	0,017
17/09/2021	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,50	0,217	6,24	6,76	0,033
17/09/2021	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,17	0,161	6,05	6,49	0,026
17/09/2021	23/09/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,02	0,058	5,99	6,09	0,010
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	JATAI	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,15	0,114	5,99	6,29	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,05	0,058	5,99	6,09	0,010
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,38	0,158	6,25	6,69	0,025
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	JI-PARANA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,66	0,219	6,24	6,94	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,00	0,144	5,84	6,19	0,024
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,82	0,091	5,78	5,99	0,016
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,93	0,051	5,87	5,99	0,009
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,92	0,126	5,79	6,11	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,09	0,174	5,79	6,25	0,029
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,23	0,037	6,18	6,30	0,006
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,09	0,190	5,82	6,45	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,09	0,283	5,79	6,69	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	LAGARTO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,06	0,023	6,05	6,10	0,004
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,86	0,212	5,59	6,08	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,73	0,053	5,66	5,79	0,009
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,05	0,023	6,04	6,08	0,004
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LEME	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,89	0,141	5,79	5,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,95	0,050	5,87	6,02	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,01	0,248	5,67	6,39	0,041
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,47	0,120	6,35	6,59	0,019
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,91	0,089	5,89	6,09	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LINS	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,39	0,283	6,19	6,59	0,044
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,31	0,071	6,24	6,42	0,011
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,03	0,131	5,87	6,22	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,57	0,028	5,55	5,59	0,005
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	LUZIANIA	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,52	0,041	6,50	6,59	0,006
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,17	0,678	5,79	7,19	0,110
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,94	0,243	5,69	6,28	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,99	0,141	5,89	6,09	0,024
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,95	0,362	5,78	6,69	0,061
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,59	0,000	6,59	6,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	21	R$/l	6,39	0,204	5,99	6,59	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PARA	MARABA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,14	0,157	5,94	6,28	0,026
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,23	0,159	6,05	6,35	0,025
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,92	0,058	5,89	5,99	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MATAO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,41	0,330	6,09	6,75	0,052
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,17	0,000	6,17	6,17	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MINEIROS	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,16	0,078	5,99	6,21	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,97	0,168	5,79	6,19	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOCOCA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,06	0,146	5,87	6,29	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,94	0,176	5,59	6,09	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,08	0,156	5,89	6,29	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,05	0,292	5,69	6,55	0,048
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,08	0,226	5,89	6,47	0,037
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,14	0,226	5,98	6,30	0,037
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,08	0,317	5,89	6,79	0,052
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MORRINHOS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,93	0,089	5,79	5,99	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,26	0,160	5,98	6,50	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,03	0,052	5,99	6,09	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,27	0,150	5,89	6,59	0,040
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,77	0,143	5,59	5,99	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,32	0,272	6,09	6,68	0,043
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,56	0,073	6,45	6,60	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,95	0,197	5,69	6,15	0,033
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,85	0,100	5,77	5,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,73	0,068	5,65	5,84	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,19	0,416	5,86	6,89	0,067
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,93	0,190	5,68	6,19	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OSASCO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,70	0,653	6,19	7,44	0,097
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,68	0,066	5,59	5,75	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,22	0,397	5,75	6,68	0,064
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,32	0,049	6,29	6,36	0,008
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,91	0,104	5,69	6,05	0,018
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,21	0,176	6,05	6,45	0,028
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,97	0,041	5,89	5,99	0,007
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,32	0,095	6,19	6,39	0,015
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAGOMINAS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,43	0,231	6,09	6,57	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,76	0,000	5,76	5,76	0,000
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,83	0,092	5,73	5,99	0,016
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,24	0,329	6,04	6,62	0,053
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,12	0,225	5,99	6,35	0,037
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAUAPEBAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	7,05	0,225	6,50	7,13	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PARNAIBA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,11	0,305	5,69	6,53	0,050
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,87	0,133	5,59	5,99	0,023
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,94	0,062	5,87	5,99	0,010
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,02	0,184	5,89	6,15	0,031
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	PATOS	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,17	0,241	6,13	6,89	0,038
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,00	0,085	5,92	6,09	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,26	0,091	6,16	6,34	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PAULINIA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,84	0,212	5,68	5,99	0,036
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,51	0,073	6,37	6,57	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	OLEO DIESEL	17	R$/l	6,01	0,133	5,85	6,29	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,27	0,098	6,09	6,39	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,87	0,041	5,84	5,94	0,007
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PICOS	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,09	0,131	5,89	6,30	0,021
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,59	0,191	6,29	6,78	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,81	0,200	5,59	5,97	0,034
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,93	0,209	5,79	6,24	0,035
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PRIMEIRO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,96	0,041	5,89	5,99	0,007

17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	OLEO DIESEL	12	R$/l	5,90	0,113	5,73	6,09	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,75	0,000	5,75	5,75	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PIRIPIRI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,08	0,165	5,85	6,19	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	POA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	POCOES	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,13	0,103	6,09	6,37	0,017
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,88	0,000	5,88	5,88	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,85	0,155	5,59	5,99	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,42	0,351	6,19	6,95	0,055
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,34	0,156	6,04	6,49	0,025
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,94	0,230	5,60	6,41	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,87	0,103	5,74	5,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,98	0,186	5,65	6,15	0,031
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,76	0,086	6,60	6,85	0,013
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,53	0,437	6,25	7,96	0,075
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,92	0,042	5,89	5,95	0,007
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,10	0,104	5,99	6,19	0,017
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,05	0,219	5,70	6,32	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,13	0,155	5,88	6,29	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,19	0,154	5,94	6,33	0,025
17/09/2023	23/09/2023	PARA	REDENCAO	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,88	0,517	5,56	6,48	0,088
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,20	0,196	5,99	6,49	0,032
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,85	0,382	5,49	6,39	0,065
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,91	0,081	6,80	6,99	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,03	0,263	5,77	6,45	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	15	R$/l	5,88	0,152	5,59	6,19	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,98	0,064	5,89	6,04	0,011
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,07	0,081	5,99	6,15	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,40	0,134	6,19	6,64	0,031
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,33	0,071	6,08	6,18	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,83	0,083	5,77	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,03	0,245	5,62	6,59	0,041
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SANTA INES	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,08	0,299	5,72	6,45	0,049
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,10	0,316	5,79	6,89	0,052
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,05	0,009	6,04	6,06	0,001
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	SANTANA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,17	0,167	5,99	6,41	0,027
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,19	0,149	5,99	6,32	0,024
17/09/2023	23/09/2023	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL	16	R$/l	6,23	0,125	5,94	6,49	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,22	0,191	6,04	6,49	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,19	0,197	5,86	6,49	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,91	0,147	5,79	6,09	0,025
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,02	0,077	5,94	6,09	0,013
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,75	0,701	4,09	6,34	0,122
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,21	0,234	5,95	6,39	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,03	0,308	5,77	6,29	0,051
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,61	0,106	5,49	5,68	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,88	0,108	5,68	5,94	0,018
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,10	0,000	6,10	6,10	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,85	0,171	5,69	6,19	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,81	0,121	5,69	5,94	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,84	0,138	5,25	6,09	0,056
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,24	0,051	6,19	6,29	0,008
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,72	0,042	5,69	5,75	0,007
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,02	0,123	5,84	6,19	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,99	0,432	5,64	6,54	0,080
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,92	0,289	5,71	6,35	0,049
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,81	0,097	5,65	5,89	0,017
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,69	0,062	5,60	5,80	0,013
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,03	0,087	5,87	6,09	0,014
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,04	0,100	5,99	6,19	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	29	R$/l	5,95	0,287	5,59	6,79	0,048
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,83	0,156	5,72	5,94	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,08	0,046	6,03	6,15	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,85	0,253	5,55	6,14	0,043
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,83	0,064	5,77	5,89	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,72	0,075	5,66	5,79	0,013
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,30	0,266	6,09	6,64	0,042
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,44	0,251	6,09	6,79	0,039
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,02	0,170	5,79	6,29	0,028
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,17	0,045	6,14	6,24	0,007
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,07	0,202	5,84	6,19	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL	11	R$/l	5,84	0,068	5,75	5,99	0,012
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,05	0,000	6,05	6,05	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,79	0,000	6,79	6,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,05	0,214	5,68	6,29	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	SOUSA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,07	0,114	5,97	6,19	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,81	0,139	5,59	5,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,92	0,185	5,69	6,19	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,34	0,919	5,69	6,99	0,145
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,43	0,446	5,79	6,94	0,069
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,01	0,297	5,69	6,45	0,049
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	TEFE	OLEO DIESEL	1	R$/l	7,29	0,000	7,29	7,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,06	0,157	5,89	6,29	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,08	0,098	5,94	6,34	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,67	0,000	5,67	5,67	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,78	0,005	5,78	5,78	0,001
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,78	0,143	5,68	5,89	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,24	0,084	6,09	6,29	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,39	0,234	6,09	6,68	0,037
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,85	0,079	5,79	5,95	0,013
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,12	0,058	6,09	6,19	0,009
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,97	0,398	5,59	6,59	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TUPA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,11	0,057	6,07	6,15	0,009
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,04	0,006	6,04	6,05	0,001
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,30	0,320	5,99	6,92	0,051
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,90	0,109	5,74	5,99	0,018
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,09	0,070	5,89	6,09	0,012
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UNAI	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,29	0,131	6,14	6,45	0,021
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,03	0,123	5,94	6,23	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,17	0,093	6,08	6,25	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,95	0,182	5,70	6,19	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,02	0,081	5,95	6,09	0,013
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VALENCA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,14	0,005	6,14	6,15	0,001
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,13	0,099	5,99	6,20	0,016
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,87	0,000	5,87	5,87	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,13	0,208	6,15	6,79	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,00	0,133	5,79	6,15	0,023
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,83	0,167	5,69	6,09	0,029
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,34	0,354	6,09	6,59	0,056
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,23	0,104	6,02	6,29	0,017
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,99	0,164	5,85	6,27	0,027
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,49	0,129	6,30	6,68	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VINHEDO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,31	0,178	5,99	6,54	0,029
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,96	0,198	5,75	6,29	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,19	0,267	5,89	6,39	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,04	0,265	5,68	6,29	0,044
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,88	0,068	5,79	5,95	0,011
17/09/2023	23/09/2023	PARA	XINGUARA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,46	0,294	6,31	6,99	0,046
17/09/2023	21/09/2023	PARA	ABAETETUBA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,44	0,359	6,18	6,85	0,056
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,13	0,028	5,99	6,29	0,014
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,44	0,059	6,36	6,48	0,009
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,48	0,159	6,19	6,74	0,025
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,092	6,12	6,39	0,015
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,24	0,067	6,13	6,33	0,011
17/09/2023	21/09/2023	PARA	ALENQUER	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	7,70	0,113	7,55	7,79	0,015
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,13	0,196	5,89	6,43	0,032
17/09/2023	21/09/2023	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	7,04	0,095	6,99	7,26	0,013
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,09	0,263	5,92	6,39	0,043
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,16	0,191	5,79	6,39	0,031
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	AMPARO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,22	0,067	6,19	6,34	0,011
17/09/2023	21/09/2023	PARA	ANANINDEUA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,29	0,150	6,09	6,59	0,024
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,23	0,159	5,99	6,49	0,025
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,78	0,147	6,59	6,95	0,022
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL S10	17	R$/l	6,17	0,162	5,95	6,49	0,026
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,49	0,220	5,88	6,69	0,034
17/09/2023	21/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,72	0,115	6,59	6,79	0,017
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,13	0,236	5,95	6,66	0,038
17/09/2023	21/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,03	0,089	5,99	6,19	0,015
17/09/2023	21/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,23	0,136	6,07	6,49	0,022
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,21	0,167	6,13	6,59	0,027
17/09/2023	21/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,15	0,048	6,09	6,19	0,008
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,27	0,086	6,15	6,39	0,014
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,93	0,098	5,79	5,99	0,016
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,22	0,265	5,79	6,59	0,043
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,13	0,394	5,77	6,89	0,064
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,26	0,253	5,95	6,60	0,040
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,32	0,234	5,89	6,59	0,037
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,14	0,141	6,04	6,39	0,023
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,28	0,083	6,19	6,46	0,013
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,09	0,092	5,99	6,29	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,63	0,222	6,39	6,99	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,44	0,367	5,99	6,79	0,057

17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,15	0,182	5,99	6,29	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,10	0,213	5,74	6,49	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,29	0,253	5,89	6,59	0,040
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BACABAL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,44	0,308	6,02	6,79	0,048
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,69	0,074	6,59	6,76	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,08	0,129	5,96	6,29	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,41	0,567	4,99	6,97	0,088
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,163	6,09	6,54	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,53	0,140	6,30	6,67	0,021
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,13	0,190	5,99	6,49	0,031
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,53	0,129	6,32	6,69	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,25	0,606	5,99	7,49	0,097
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,14	0,066	6,09	6,24	0,011
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	BAYEUX	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,02	0,169	5,79	6,25	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,02	0,083	5,89	6,09	0,014
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,58	0,149	6,35	6,99	0,023
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,87	0,098	5,69	5,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,03	0,088	5,84	6,19	0,015
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,98	0,057	5,89	6,07	0,010
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,01	0,093	5,89	6,29	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,12	0,151	5,99	6,29	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,17	0,157	5,89	6,29	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,25	0,099	6,19	6,40	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,39	0,064	6,26	6,49	0,010
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,17	0,113	6,09	6,25	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,15	0,057	6,08	6,23	0,009
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BRAGANCA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,79	0,020	6,75	6,80	0,003
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,30	0,426	5,89	6,99	0,068
17/09/2023	23/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	25	R$/l	6,41	0,213	6,11	6,89	0,033
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,32	0,080	6,19	6,49	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,29	0,158	6,06	6,39	0,025
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,23	0,182	5,99	6,49	0,029
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,05	0,089	5,99	6,19	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,28	0,176	5,98	6,39	0,028
17/09/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,15	0,191	5,89	6,43	0,031
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,04	0,314	5,81	6,60	0,052
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,68	0,099	6,50	6,80	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,04	0,180	5,89	6,24	0,030
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,98	0,015	5,96	5,99	0,003
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,05	0,138	5,89	6,34	0,023
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	CACOAL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,61	0,207	6,42	6,99	0,031
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,73	0,308	6,49	6,85	0,031
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,59	0,100	6,49	6,69	0,015
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,47	0,210	6,27	6,69	0,032
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	CAMACARI	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,32	0,174	6,14	6,59	0,028
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,57	0,422	6,09	6,99	0,064
17/09/2023	23/08/2023	PARA	CAMETA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,68	0,100	6,60	6,80	0,015
17/09/2023	23/08/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,09	0,181	5,95	6,59	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,23	0,448	5,79	7,69	0,072
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,37	0,023	6,35	6,39	0,004
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,05	0,259	5,17	6,29	0,043
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,14	0,197	5,99	6,49	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,21	0,193	5,99	6,35	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,05	0,159	5,89	6,22	0,026
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CANINDE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,29	0,121	6,09	6,37	0,019
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,99	0,151	5,79	6,29	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,22	0,138	6,09	6,44	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAPICUIBA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,44	0,193	6,19	6,79	0,030
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,02	0,117	5,79	6,19	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,01	0,117	5,89	6,27	0,019
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,22	0,114	6,07	6,49	0,018
17/09/2023	23/08/2023	PARA	CASTANHAL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,43	0,124	6,29	6,54	0,019
17/09/2023	23/08/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,04	0,000	6,04	6,04	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CATALAO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,45	0,174	6,19	6,66	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,02	0,440	5,05	6,39	0,073
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CAUCAIA	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,07	0,284	5,81	6,79	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CAXIAS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,23	0,136	6,09	6,39	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,03	0,080	5,89	6,19	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,94	0,128	5,79	6,19	0,021
17/09/2023	23/08/2023	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,15	0,230	5,99	6,49	0,037
17/09/2023	23/08/2023	MARANHAO	CODO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,64	0,127	6,39	6,71	0,019
17/09/2023	23/08/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,089	6,09	6,29	0,014
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,13	0,103	5,99	6,29	0,017
17/09/2023	23/08/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,65	0,133	6,54	6,80	0,020
17/09/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,30	0,000	6,30	6,30	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,07	0,147	5,89	6,29	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,29	0,357	5,89	6,79	0,056
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,96	0,044	5,89	5,99	0,007
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,40	0,307	6,09	6,79	0,048
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,07	0,023	6,05	6,09	0,004
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	7,35	0,000	7,35	7,35	0,000
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,08	0,195	5,89	6,29	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,10	0,173	5,89	6,79	0,028
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,26	0,023	6,25	6,29	0,004
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATEUS	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,59	0,000	6,59	6,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,35	0,035	6,32	6,39	0,005
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,07	0,261	5,79	6,69	0,043
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,07	0,280	5,79	6,68	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,21	0,223	5,89	6,47	0,036
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	7,67	0,167	7,30	7,75	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CUBATAO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,48	0,506	5,86	6,99	0,078
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,57	0,144	6,35	6,89	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	32	R$/l	6,19	0,233	5,89	6,99	0,038
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,98	0,014	5,97	5,99	0,002
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,80	0,046	6,74	6,85	0,007
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,10	0,261	5,84	6,49	0,043
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,20	0,135	5,97	6,39	0,022
17/09/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,27	0,129	6,15	6,49	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DRACENA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,23	0,076	6,15	6,29	0,012
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,93	0,183	5,69	6,29	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,18	0,184	5,99	6,39	0,030
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ENCHIM	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,02	0,147	5,75	6,19	0,024
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,02	0,103	5,89	6,19	0,017
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,81	0,211	6,40	6,99	0,031
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	6,25	0,191	6,14	6,85	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,16	0,233	5,99	6,58	0,038
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,01	0,230	5,74	6,39	0,038
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,68	0,246	6,39	6,99	0,037
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	6,01	0,131	5,81	6,29	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FOZ DO IGUACU	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,38	0,195	5,99	6,59	0,031
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,16	0,047	6,09	6,19	0,008
17/09/2023	23/08/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,37	0,117	6,23	6,49	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,61	0,139	5,99	6,99	0,021
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,90	0,069	5,85	5,99	0,012
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,01	0,206	5,79	6,29	0,034
17/09/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,93	0,090	5,85	6,09	0,015
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,32	0,230	5,95	6,55	0,036
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,19	0,067	6,14	6,29	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,55	0,168	6,39	6,79	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,89	0,114	5,69	5,99	0,019
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,07	0,049	5,95	6,09	0,008
17/09/2023	23/08/2023	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,61	0,082	6,54	6,79	0,012
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,10	0,211	5,89	6,45	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,15	0,129	5,95	6,49	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,01	0,179	5,79	6,29	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,24	0,337	5,89	6,88	0,052
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	6,08	0,261	5,77	6,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,23	0,219	5,98	6,49	0,035
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,60	0,040	6,54	6,65	0,006
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,95	0,089	5,89	6,09	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	IBITINGA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,36	0,241	5,94	6,59	0,038
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ICO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,54	0,310	6,27	6,99	0,047
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,91	0,049	5,89	5,99	0,008
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	IGUATU	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,64	0,228	6,14	6,79	0,034
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,23	0,102	6,13	6,42	0,016
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,68	0,158	6,47	6,79	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,23	0,186	5,99	6,59	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,01	0,181	5,67	6,19	0,027
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,13	0,146	6,04	6,39	0,024
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IPIRA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,35	0,125	6,25	6,55	0,021
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IRECE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,36	0,144	6,22	6,58	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,18	0,014	6,17	6,20	0,002
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,57	0,041	6,49	6,59	0,006
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,91	0,141	5,59	6,09	0,024
17/09/2023	23/08/2023	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,37	0,030	6,35	6,39	0,003
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	ITACOATIARA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	7,09	0,000	7,09	7,09	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,88	0,163	5,69	6,14	0,028
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ITAITUBA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,20	0,087	6,10	6,25	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,08	0,189	5,69	6,39	0,031
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,20	0,126	6,09	6,42	0,020
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITAMARARJU	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,23	0,082	6,19	6,34	0,013
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITANHAEM	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,13	0,164	5,99	6,37	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,09	0,233	5,79	6,49	0,038
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,18	0,020	6,14	6,19	0,003
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,58	0,390	5,94	6,99	0,058
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,26	0,343	5,89	6,69	0,055

17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ITAPIPOCA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,63	0,010	6,62	6,65	0,002
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,17	0,170	6,05	6,29	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,10	0,182	5,97	6,45	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,12	0,130	5,89	6,29	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITATIBA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,23	0,350	5,79	6,89	0,056
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,08	0,110	5,99	6,29	0,018
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,92	0,084	5,79	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITURUTABA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,46	0,270	6,24	7,08	0,042
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ITUMBIARA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,33	0,167	6,09	6,49	0,026
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,03	0,151	5,89	6,29	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,40	0,259	5,99	6,89	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JACAREI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,84	0,046	5,79	5,89	0,008
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,61	0,996	6,33	6,89	0,060
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,40	0,099	6,29	6,47	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JALES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,46	0,152	6,29	6,74	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,59	0,224	6,39	6,88	0,034
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,43	0,276	6,25	6,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,05	0,137	5,84	6,19	0,023
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	JATAI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,40	0,146	6,19	6,59	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,46	0,184	6,19	6,83	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	JI-PARANA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,80	0,116	6,71	6,97	0,017
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,17	0,103	5,99	6,29	0,017
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,98	0,137	5,79	6,29	0,023
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,06	0,093	5,97	6,19	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	5,96	0,093	5,79	6,14	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,30	0,211	5,89	6,44	0,034
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,30	0,115	5,99	6,40	0,018
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,15	0,000	6,15	6,15	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,24	0,150	6,06	6,59	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,22	0,212	5,95	6,79	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	LAGARTO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,21	0,079	6,17	6,37	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,14	0,000	6,14	6,14	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,04	0,189	5,79	6,25	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,87	0,026	5,85	5,92	0,004
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	LAJEDO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,03	0,102	5,85	6,12	0,017
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,16	0,026	6,14	6,19	0,004
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,29	0,244	5,95	6,69	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LEME	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,03	0,259	5,69	6,29	0,043
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,12	0,163	6,02	6,45	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,224	5,89	6,59	0,036
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,50	0,110	6,35	6,59	0,017
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,02	0,074	5,99	6,19	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LINS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,64	0,141	6,29	6,69	0,021
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,39	0,057	6,29	6,47	0,009
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,33	0,238	5,97	6,79	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	5,77	0,121	5,65	5,89	0,021
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,60	0,081	6,49	6,69	0,009
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,80	0,555	6,39	7,89	0,082
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,96	0,116	5,79	6,19	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,29	0,154	6,13	6,50	0,024
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,94	0,100	5,89	6,09	0,017
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,48	0,179	6,23	6,59	0,028
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	33	R$/l	6,29	0,253	5,59	6,59	0,040
17/09/2023	23/09/2023	PARA	MARABA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,30	0,204	6,07	6,45	0,032
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	MARACANAU	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,01	0,205	5,79	6,39	0,034
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,06	0,237	5,89	6,49	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,15	0,145	5,95	6,29	0,023
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,26	0,186	6,09	6,59	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MATAO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,24	0,173	5,99	6,39	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,03	0,103	5,86	6,19	0,017
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MINEIROS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,41	0,133	6,09	6,50	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,15	0,163	5,99	6,39	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOCOCA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,30	0,199	5,99	6,54	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,01	0,137	5,74	6,29	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,29	0,221	5,99	6,59	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,264	5,89	6,59	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,19	0,245	5,99	6,49	0,040
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,34	0,369	6,09	6,89	0,058
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,18	0,330	5,98	6,89	0,053
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MORRINHOS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,11	0,098	5,99	6,19	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,06	0,064	5,99	6,11	0,011
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,12	0,047	6,09	6,19	0,008
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,13	0,174	5,99	6,49	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,02	0,042	5,99	6,05	0,007
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,85	0,135	5,65	6,09	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,45	0,303	6,09	6,79	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,68	0,074	6,59	6,79	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,01	0,045	5,99	6,09	0,007
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,01	0,156	5,79	6,35	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,13	0,153	5,99	6,29	0,025
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,90	0,087	5,69	5,99	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,39	0,379	6,09	6,99	0,059
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,10	0,141	5,94	6,29	0,023
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,37	0,226	5,99	6,49	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OSASCO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,10	0,236	5,79	6,49	0,039
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,88	0,084	5,79	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,29	0,344	5,99	6,93	0,055
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,08	0,074	5,99	6,17	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,21	0,226	5,89	6,39	0,036
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,32	0,125	6,09	6,59	0,020
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,38	0,193	6,21	6,55	0,030
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,12	0,068	6,09	6,26	0,011
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,46	0,043	6,39	6,49	0,007
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAGOMINAS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,68	0,164	6,44	6,80	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,08	0,207	5,77	6,19	0,034
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,31	0,078	6,17	6,43	0,012
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,49	0,254	6,29	6,78	0,039
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,40	0,235	6,09	6,79	0,037
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAUAPEBAS	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	7,09	0,176	6,60	7,19	0,025
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	PARINTINS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	7,45	0,071	7,28	7,48	0,009
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PARNAIBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,43	0,253	5,99	6,69	0,039
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,067	5,89	6,09	0,011
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,72	0,286	5,97	6,89	0,046
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,35	0,290	5,99	6,59	0,046
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	PATOS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,43	0,238	6,19	6,99	0,037
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,30	0,155	5,95	6,49	0,025
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,33	0,167	6,12	6,59	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PAULINIA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,09	0,216	5,89	6,39	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,07	0,266	5,87	6,59	0,044
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,61	0,062	6,47	6,67	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,18	0,123	5,99	6,39	0,020
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,31	0,138	6,09	6,59	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,96	0,029	5,94	5,99	0,005
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PICOS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,46	0,140	6,29	6,69	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,53	0,231	6,32	6,78	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,92	0,097	5,69	5,99	0,016
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,11	0,290	5,79	6,47	0,043
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,54	0,086	6,48	6,68	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,11	0,155	5,89	6,49	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,04	0,071	5,99	6,09	0,012
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PIRIPIRI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,47	0,155	6,19	6,69	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	POA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,02	0,058	5,99	6,09	0,010
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	POCOES	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,25	0,117	6,19	6,43	0,019
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,19	0,142	5,99	6,39	0,023
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,43	0,247	6,23	6,99	0,037
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,49	0,200	6,29	6,69	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	22	R$/l	6,03	0,221	5,68	6,68	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,05	0,114	5,89	6,19	0,019
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,26	0,142	6,10	6,49	0,023
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,85	0,077	6,70	6,89	0,011
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,50	0,430	6,25	6,80	0,066
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,14	0,132	5,99	6,24	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,15	0,154	5,89	6,29	0,025
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,24	0,102	6,05	6,39	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,13	0,200	5,89	6,39	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,38	0,255	6,04	6,68	0,040
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	QUIXADA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,00	0,196	5,89	6,35	0,033
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,06	0,177	5,89	6,49	0,029
17/09/2023	23/09/2023	PARA	REDENCAO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,99	0,261	5,76	6,41	0,044
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,98	0,066	5,85	6,09	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,29	0,303	5,71	6,59	0,048
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,99	0,216	5,79	6,29	0,036
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	7,00	0,071	6,92	7,19	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,07	0,265	5,79	6,49	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	37	R$/l	6,07	0,190	5,69	6,49	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,44	0,000	6,44	6,44	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,06	0,068	5,99	6,19	0,011
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,37	0,080	6,19	6,35	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,55	0,132	6,34	6,84	0,020
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,12	0,082	6,09	6,29	0,013
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,03	0,346	5,83	6,74	0,057
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,13	0,174	5,99	6,35	0,028
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	6,34	0,218	5,94	6,79	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,99	0,141	5,79	6,19	0,024

17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,17	0,175	5,99	6,39	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,14	0,225	5,75	6,69	0,037
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SANTA INES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,45	0,097	6,39	6,65	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,07	0,164	5,86	6,39	0,027
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,20	0,103	6,16	6,39	0,017
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	SANTANA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,71	0,150	6,47	6,85	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,33	0,146	6,09	6,59	0,023
17/09/2023	23/09/2023	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,33	0,177	6,04	6,59	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,23	0,202	5,99	6,59	0,032
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,30	0,161	6,08	6,59	0,026
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,23	0,117	6,05	6,39	0,019
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,13	0,091	5,99	6,19	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,04	0,478	4,99	6,34	0,079
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,16	0,376	5,54	6,57	0,061
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,24	0,267	5,89	6,60	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,07	0,233	5,77	6,39	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,11	0,130	5,89	6,29	0,021
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,20	0,000	6,20	6,20	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,94	0,190	5,79	6,19	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,14	0,212	5,99	6,29	0,035
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,91	0,091	5,79	5,99	0,015
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,09	0,509	5,15	6,65	0,084
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,18	0,323	5,79	6,69	0,052
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,16	0,046	6,08	6,19	0,007
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,18	0,089	5,99	6,29	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,89	0,111	5,77	6,09	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,10	0,124	5,78	6,65	0,017
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,96	0,085	5,85	6,09	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R$/l	6,20	0,143	5,87	6,59	0,023
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,10	0,070	5,96	6,14	0,011
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,13	0,089	6,09	6,29	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	112	R$/l	6,15	0,452	5,69	8,49	0,073
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,06	0,130	5,85	6,19	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,24	0,095	6,16	6,39	0,015
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,94	0,233	5,69	6,29	0,039
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,91	0,051	5,87	5,99	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,94	0,092	5,86	6,09	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,37	0,269	6,13	6,74	0,042
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,57	0,171	6,35	6,79	0,026
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,08	0,197	5,89	6,49	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,17	0,254	6,07	6,80	0,041
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,25	0,025	6,24	6,29	0,004
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,38	0,373	5,89	6,77	0,058
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,06	0,086	5,99	6,25	0,014
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,15	0,000	6,15	6,15	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,99	0,000	6,99	6,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	SOBRAL	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,35	0,052	6,28	6,39	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,23	0,532	5,99	7,99	0,085
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SORRISO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	SOUSA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,36	0,184	6,08	6,59	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	5,98	0,120	5,79	6,25	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,05	0,171	5,79	6,29	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,15	0,184	5,79	6,29	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,61	0,448	5,99	7,14	0,068
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,08	0,346	5,79	6,72	0,057
17/09/2023	22/09/2023	AMAZONAS	TEFE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	7,73	0,370	7,21	7,95	0,048
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,25	0,214	5,99	6,59	0,034
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,21	0,045	6,19	6,29	0,007
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	6,35	0,219	6,09	6,89	0,034
17/09/2023	22/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,07	0,108	5,99	6,26	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,07	0,028	6,05	6,09	0,005
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	5,90	0,110	5,78	5,99	0,019
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,47	0,090	6,29	6,59	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,43	0,188	6,29	6,69	0,029
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,92	0,075	5,84	5,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,11	0,385	5,79	6,96	0,063
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TUPA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,36	0,096	6,25	6,49	0,015
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,10	0,075	5,99	6,14	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	UBATUBA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,19	0,245	5,99	6,49	0,040
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,48	0,332	6,19	7,18	0,051
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,22	0,143	5,94	6,40	0,023
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,28	0,260	5,99	6,79	0,041
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UNAI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,44	0,166	6,24	6,66	0,026
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,30	0,115	6,23	6,50	0,018
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,34	0,107	6,18	6,43	0,017
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,04	0,175	5,80	6,29	0,029
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,29	0,081	6,25	6,39	0,013
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VALENCA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,18	0,010	6,17	6,19	0,002
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,36	0,141	6,20	6,49	0,022
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,25	0,325	5,94	6,69	0,052
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,55	0,172	6,23	6,85	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,17	0,107	6,09	6,39	0,017
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,98	0,161	5,79	6,19	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,47	0,217	6,19	6,69	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,31	0,160	5,89	6,69	0,041
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,09	0,172	5,85	6,37	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,57	0,152	6,35	6,79	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VINHEDO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,361	5,87	6,99	0,058
17/09/2023	22/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,34	0,132	6,14	6,59	0,021
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,95	0,140	5,89	6,29	0,024
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,21	0,157	5,99	6,39	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,54	0,071	6,49	6,59	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,16	0,158	5,89	6,39	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,00	0,030	5,99	6,05	0,005
17/09/2023	23/09/2023	PARA	XINGUARA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,54	0,250	6,41	6,99	0,038

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,81	0,370	4,65	5,79	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	52	R$/l	4,43	0,362	4,17	5,80	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,59	0,148	5,39	5,90	0,026
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	ETANOL HIDRATADO	35	R$/l	4,74	0,092	4,49	4,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	ETANOL HIDRATADO	259	R$/l	4,39	0,330	3,95	6,30	0,075
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	ETANOL HIDRATADO	125	R$/l	4,64	0,277	4,09	6,09	0,060
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	ETANOL HIDRATADO	47	R$/l	3,79	0,145	3,55	4,02	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	ETANOL HIDRATADO	66	R$/l	4,26	0,348	3,79	5,59	0,082
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	ETANOL HIDRATADO	135	R$/l	3,57	0,300	3,09	4,12	0,084
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO	66	R$/l	4,42	0,351	4,05	5,49	0,079
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	ETANOL HIDRATADO	58	R$/l	3,40	0,105	3,17	3,79	0,031
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	55	R$/l	3,64	0,390	3,29	4,70	0,107
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	509	R$/l	3,56	0,249	3,19	4,47	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	ETANOL HIDRATADO	41	R$/l	4,54	0,753	3,95	6,60	0,166
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	ETANOL HIDRATADO	55	R$/l	4,25	0,191	3,99	4,92	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	ETANOL HIDRATADO	286	R$/l	3,96	0,314	3,19	4,79	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	ETANOL HIDRATADO	154	R$/l	4,40	0,309	3,97	5,19	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	ETANOL HIDRATADO	42	R$/l	4,21	0,189	3,95	4,74	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	323	R$/l	4,04	0,353	3,59	4,99	0,087
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	34	R$/l	4,76	0,317	4,49	5,59	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	110	R$/l	4,67	0,519	3,98	6,29	0,111
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	4,96	0,271	4,61	5,55	0,055
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,96	0,162	4,87	5,15	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	109	R$/l	4,42	0,398	3,85	5,89	0,090
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	1207	R$/l	3,47	0,318	2,75	4,99	0,092
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	ETANOL HIDRATADO	29	R$/l	4,71	0,171	4,29	4,89	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	40	R$/l	4,51	0,263	3,99	5,19	0,058
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,72	0,374	6,59	7,57	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	41	R$/l	6,03	0,302	5,79	7,07	0,050
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,89	0,148	5,73	6,07	0,025
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA ADITIVADA	45	R$/l	6,62	0,297	6,06	7,38	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA ADITIVADA	209	R$/l	6,17	0,314	5,29	7,09	0,051
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA ADITIVADA	113	R$/l	6,12	0,310	5,69	6,99	0,051
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA ADITIVADA	46	R$/l	5,82	0,213	5,39	6,39	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA ADITIVADA	97	R$/l	5,98	0,351	5,29	6,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	69	R$/l	5,86	0,245	5,09	6,49	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA ADITIVADA	83	R$/l	5,78	0,317	5,35	6,65	0,055
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA ADITIVADA	39	R$/l	6,05	0,200	5,65	6,59	0,033
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	52	R$/l	5,79	0,486	5,19	6,94	0,084
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	309	R$/l	5,83	0,278	5,19	6,69	0,048
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	81	R$/l	6,36	0,359	5,69	7,07	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	43	R$/l	6,04	0,164	5,85	6,89	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA ADITIVADA	225	R$/l	6,14	0,305	5,29	6,69	0,050
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA ADITIVADA	122	R$/l	6,06	0,390	5,50	7,06	0,064
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA ADITIVADA	48	R$/l	5,91	0,213	5,49	6,45	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	310	R$/l	5,83	0,345	5,29	6,73	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	33	R$/l	6,18	0,193	5,88	6,75	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	339	R$/l	5,96	0,244	5,46	6,99	0,041
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA ADITIVADA	48	R$/l	6,56	0,196	6,08	7,09	0,030
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,04	0,074	5,99	6,25	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	190	R$/l	6,00	0,216	5,24	6,63	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	1000	R$/l	5,89	0,414	4,84	6,69	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/l	6,29	0,175	5,99	6,55	0,028
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	26	R$/l	6,25	0,266	5,68	6,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,76	0,401	6,59	7,48	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	53	R$/l	5,86	0,333	5,64	6,88	0,057
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,65	0,122	5,55	5,95	0,022
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	61	R$/l	6,60	0,400	6,06	7,62	0,061
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	275	R$/l	6,06	0,296	4,99	6,89	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	116	R$/l	5,97	0,308	5,64	6,65	0,052
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	50	R$/l	5,70	0,198	5,39	6,01	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	106	R$/l	5,91	0,361	5,29	6,49	0,061
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	133	R$/l	5,73	0,231	5,09	6,49	0,040
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	119	R$/l	5,64	0,342	5,19	6,61	0,061
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	61	R$/l	5,93	0,181	5,47	6,49	0,030
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	69	R$/l	5,59	0,480	5,19	6,85	0,086
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	512	R$/l	5,61	0,247	5,19	6,39	0,044
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	116	R$/l	5,99	0,463	5,42	6,98	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	62	R$/l	5,87	0,078	5,74	6,09	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	291	R$/l	5,99	0,267	5,15	6,39	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	173	R$/l	5,89	0,376	5,40	6,89	0,064
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	49	R$/l	5,67	0,135	5,48	5,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	337	R$/l	5,71	0,330	5,19	6,39	0,058
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	35	R$/l	6,16	0,162	5,87	6,49	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	332	R$/l	5,81	0,211	5,39	6,86	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	62	R$/l	6,55	0,139	5,99	6,89	0,021
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,047	5,82	6,09	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	199	R$/l	5,86	0,191	5,14	6,53	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	1237	R$/l	5,61	0,373	4,75	7,59	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	41	R$/l	6,21	0,139	5,99	6,29	0,022
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	47	R$/l	6,18	0,223	5,63	6,59	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GLP	40	R$/13kg	112,71	6,669	98,00	126,00	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	58	R$/13kg	92,79	7,144	79,99	110,00	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GLP	32	R$/13kg	113,38	8,505	99,00	128,00	0,075
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GLP	107	R$/13kg	118,16	7,745	106,99	150,00	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GLP	263	R$/13kg	103,02	11,648	70,00	147,00	0,113
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GLP	115	R$/13kg	100,00	5,872	83,99	117,00	0,059
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GLP	49	R$/13kg	94,42	5,098	85,99	119,99	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GLP	126	R$/13kg	94,43	8,203	75,00	115,00	0,087
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GLP	209	R$/13kg	101,57	9,389	78,99	135,00	0,092
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GLP	123	R$/13kg	100,76	9,887	89,90	130,00	0,098
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GLP	86	R$/13kg	120,43	13,291	84,99	140,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GLP	83	R$/13kg	106,54	11,177	70,00	135,00	0,105
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	540	R$/13kg	103,07	11,349	74,99	130,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GLP	150	R$/13kg	107,10	13,596	77,99	145,00	0,127
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GLP	69	R$/13kg	100,69	7,189	79,99	117,00	0,071
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GLP	340	R$/13kg	99,52	9,967	75,00	130,00	0,100
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GLP	161	R$/13kg	88,46	11,816	75,00	120,00	0,134
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GLP	58	R$/13kg	98,23	8,094	80,00	121,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	294	R$/13kg	93,93	10,428	74,99	123,00	0,111
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GLP	38	R$/13kg	99,61	8,711	85,00	128,00	0,087
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GLP	352	R$/13kg	105,09	9,434	75,00	135,00	0,090
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GLP	71	R$/13kg	119,75	9,847	95,00	135,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GLP	29	R$/13kg	124,72	5,830	118,00	140,00	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GLP	163	R$/13kg	113,99	9,077	80,00	135,00	0,080
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GLP	1065	R$/13kg	102,09	9,711	69,99	131,50	0,095
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GLP	40	R$/13kg	99,47	4,211	90,00	105,00	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GLP	63	R$/13kg	117,36	3,946	110,00	127,00	0,034
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GNV	8	R$/m³	4,69	0,308	4,59	5,54	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GNV	18	R$/m³	4,24	0,379	3,95	5,77	0,089
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GNV	10	R$/m³	4,95	0,166	4,59	4,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GNV	16	R$/m³	4,79	0,179	4,78	5,49	0,037
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GNV	1	R$/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GNV	14	R$/m³	4,57	0,255	4,39	5,19	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GNV	11	R$/m³	4,55	0,303	4,46	5,44	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GNV	9	R$/m³	5,07	0,239	4,98	5,69	0,047
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GNV	25	R$/m³	3,39	0,291	3,39	4,84	0,086
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	134	R$/m³	4,39	0,550	4,09	6,59	0,125
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GNV	8	R$/m³	4,76	0,102	4,59	4,79	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	23	R$/m³	4,50	0,333	4,19	5,69	0,074
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GNV	27	R$/m³	5,04	0,213	4,94	5,69	0,042
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	51	R$/m³	4,14	0,393	3,59	5,29	0,095
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GNV	5	R$/m³	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	15	R$/l	7,42	0,367	6,89	7,73	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	28	R$/l	6,04	0,361	5,69	6,99	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,17	0,433	5,79	7,19	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	24	R$/l	6,39	0,267	5,99	7,29	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	170	R$/l	6,26	0,232	5,89	6,85	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	15	R$/l	6,47	0,244	6,10	6,89	0,038
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	23	R$/l	6,26	0,267	5,99	6,82	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	47	R$/l	6,01	0,187	5,69	6,79	0,031
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	87	R$/l	6,12	0,194	5,75	6,79	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	70	R$/l	5,82	0,282	5,60	6,78	0,048
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	36	R$/l	6,46	0,184	5,85	6,79	0,028
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	19	R$/l	6,21	0,345	5,83	7,29	0,056
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	245	R$/l	5,98	0,218	5,25	6,92	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	68	R$/l	6,45	0,502	5,94	7,75	0,078
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	34	R$/l	5,98	0,229	5,73	6,89	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	151	R$/l	6,00	0,225	5,59	6,89	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,27	0,153	5,97	6,39	0,024
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL	30	R$/l	6,09	0,167	5,69	6,51	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	136	R$/l	5,96	0,319	4,09	6,89	0,054
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	25	R$/l	6,25	0,240	5,89	6,70	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	233	R$/l	5,99	0,258	5,57	7,19	0,043

17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	48	R$/l	6,53	0,292	6,24	7,96	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,31	0,078	6,21	6,46	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	73	R$/l	5,99	0,219	5,59	6,53	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	492	R$/l	6,03	0,292	5,19	7,57	0,048
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	17	R$/l	6,18	0,184	6,05	6,68	0,030
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	33	R$/l	5,99	0,192	5,65	6,55	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	7,09	0,349	6,92	7,75	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	6,04	0,320	5,79	6,85	0,053
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,78	0,406	6,39	7,89	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	50	R$/l	6,34	0,569	5,59	7,95	0,090
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	225	R$/l	6,36	0,231	5,94	6,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	118	R$/l	6,12	0,199	5,79	6,99	0,049
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	25	R$/l	6,41	0,213	6,11	6,89	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	78	R$/l	6,10	0,174	5,79	6,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,33	0,218	5,95	6,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	109	R$/l	6,27	0,253	4,99	6,97	0,040
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	43	R$/l	6,61	0,158	6,23	6,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	48	R$/l	6,26	0,337	5,17	7,38	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	378	R$/l	6,17	0,241	5,15	7,18	0,039
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,47	0,326	6,04	7,79	0,050
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	51	R$/l	6,07	0,233	5,79	6,99	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	216	R$/l	6,22	0,230	5,79	6,99	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	152	R$/l	6,05	0,194	5,85	6,80	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL S10	41	R$/l	6,38	0,199	5,99	6,89	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	209	R$/l	6,04	0,257	4,99	6,95	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	6,20	0,225	5,99	6,69	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	257	R$/l	6,06	0,210	5,69	6,79	0,035
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	47	R$/l	6,58	0,300	6,25	8,00	0,046
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,39	0,064	6,16	6,49	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	140	R$/l	6,08	0,227	5,69	6,96	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	851	R$/l	6,15	0,304	5,05	8,49	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	24	R$/l	6,51	0,250	6,09	6,79	0,038
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	42	R$/l	6,32	0,157	6,07	6,65	0,025

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: REGIÕES

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	ETANOL HIDRATADO	295	R$/l	3,53	0,328	3,09	4,70	0,087
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	826	R$/l	4,43	0,339	3,95	6,30	0,076
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ETANOL HIDRATADO	153	R$/l	4,67	0,479	3,95	6,60	0,102
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ETANOL HIDRATADO	2105	R$/l	3,52	0,408	2,75	5,59	0,116
17/09/2023	23/09/2023	SUL	ETANOL HIDRATADO	525	R$/l	4,00	0,542	3,19	6,29	0,135
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	205	R$/l	5,85	0,317	5,09	6,94	0,054
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	724	R$/l	6,09	0,321	5,29	7,09	0,053
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	GASOLINA ADITIVADA	247	R$/l	6,42	0,363	5,68	7,57	0,057
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	GASOLINA ADITIVADA	1716	R$/l	5,88	0,382	4,84	8,69	0,065
17/09/2023	23/09/2023	SUL	GASOLINA ADITIVADA	754	R$/l	6,01	0,260	5,24	6,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA COMUM	318	R$/l	5,72	0,294	5,09	6,85	0,051
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	GASOLINA COMUM	943	R$/l	5,93	0,326	4,99	6,89	0,055
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	GASOLINA COMUM	354	R$/l	6,23	0,477	5,42	7,62	0,077
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	GASOLINA COMUM	2192	R$/l	5,65	0,351	4,75	7,59	0,062
17/09/2023	23/09/2023	SUL	GASOLINA COMUM	822	R$/l	5,88	0,231	5,14	6,86	0,039
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GLP	427	R$/13kg	105,60	12,036	70,00	140,00	0,114
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	GLP	925	R$/13kg	98,48	10,825	70,00	147,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	GLP	492	R$/13kg	112,80	11,081	77,99	150,00	0,098
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	GLP	2025	R$/13kg	100,19	10,435	69,99	131,50	0,105
17/09/2023	23/09/2023	SUL	GLP	857	R$/13kg	104,66	10,830	75,00	135,00	0,103
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GNV	1	R$/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	GNV	85	R$/m³	4,18	0,641	3,39	5,77	0,153
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	GNV	215	R$/m³	4,36	0,500	3,59	6,59	0,115
17/09/2023	23/09/2023	SUL	GNV	59	R$/m³	4,79	0,350	4,19	5,69	0,073
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	OLEO DIESEL	184	R$/l	6,27	0,257	5,75	7,29	0,041
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	OLEO DIESEL	398	R$/l	6,13	0,276	5,60	6,99	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	OLEO DIESEL	208	R$/l	6,38	0,464	5,65	7,96	0,073
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	OLEO DIESEL	920	R$/l	6,01	0,275	4,09	7,57	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SUL	OLEO DIESEL	457	R$/l	5,99	0,242	5,57	7,19	0,040
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	OLEO DIESEL S10	213	R$/l	6,41	0,257	5,17	7,38	0,040
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	OLEO DIESEL S10	772	R$/l	6,22	0,267	4,99	6,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	OLEO DIESEL S10	281	R$/l	6,45	0,428	5,59	8,00	0,066
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	OLEO DIESEL S10	1516	R$/l	6,14	0,282	4,99	8,49	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SUL	OLEO DIESEL S10	613	R$/l	6,14	0,235	5,69	6,99	0,038

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: BRASIL

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	BRASIL	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	ETANOL HIDRATADO	3504	R$/l	3,64	0,580	2,75	6,60	0,159
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	GASOLINA ADITIVADA	3646	R$/l	5,99	0,377	4,84	8,69	0,063
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	GASOLINA COMUM	4629	R$/l	5,82	0,389	4,75	7,62	0,067
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	GLP	4726	R$/13kg	101,66	11,828	69,99	150,00	0,116
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	GNV	361	R$/m³	4,36	0,553	3,39	6,59	0,127
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	OLEO DIESEL	2167	R$/l	6,10	0,328	4,09	7,96	0,054
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	OLEO DIESEL S10	3395	R$/l	6,22	0,314	4,99	8,49	0,050

0: 52

Anexo II - resumo_semanal_lpc_2023-09-17_2023-09-23 PAG 22-23.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,81	0,370	4,65	5,79	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	52	R$/l	4,43	0,362	4,17	5,80	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,59	0,148	5,39	5,60	0,026
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	ETANOL HIDRATADO	35	R$/l	4,74	0,092	4,49	4,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	ETANOL HIDRATADO	269	R$/l	4,39	0,330	3,95	6,30	0,075
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	ETANOL HIDRATADO	125	R$/l	4,64	0,277	4,09	6,09	0,060
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	ETANOL HIDRATADO	47	R$/l	3,79	0,145	3,55	4,02	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	ETANOL HIDRATADO	66	R$/l	4,26	0,348	3,79	5,59	0,082
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	ETANOL HIDRATADO	135	R$/l	3,57	0,300	3,09	4,12	0,084
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO	66	R$/l	4,42	0,351	4,05	5,49	0,079
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	ETANOL HIDRATADO	58	R$/l	3,40	0,105	3,17	3,79	0,031
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	55	R$/l	3,84	0,390	3,29	4,79	0,107
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	509	R$/l	3,56	0,249	3,19	4,47	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	ETANOL HIDRATADO	41	R$/l	4,54	0,753	3,95	6,60	0,166
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	ETANOL HIDRATADO	53	R$/l	4,25	0,191	3,99	4,92	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	ETANOL HIDRATADO	286	R$/l	3,96	0,324	3,19	4,79	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	ETANOL HIDRATADO	154	R$/l	4,40	0,309	3,87	5,19	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	ETANOL HIDRATADO	42	R$/l	4,21	0,189	3,95	4,74	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	123	R$/l	4,04	0,353	3,59	4,99	0,087
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	34	R$/l	4,76	0,317	4,49	5,59	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	130	R$/l	4,67	0,519	3,98	6,29	0,111
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	4,96	0,271	4,61	5,55	0,055
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,96	0,162	4,87	5,15	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	109	R$/l	4,42	0,398	3,85	5,89	0,090
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	1207	R$/l	3,47	0,318	2,75	4,99	0,092
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	ETANOL HIDRATADO	29	R$/l	4,71	0,171	4,29	4,89	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	40	R$/l	4,51	0,263	3,99	5,19	0,058
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,72	0,374	6,59	7,57	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	41	R$/l	6,01	0,302	5,79	7,07	0,050
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,89	0,148	5,73	6,07	0,025
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA ADITIVADA	45	R$/l	6,62	0,297	6,06	7,33	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA ADITIVADA	209	R$/l	6,17	0,314	5,29	7,09	0,051
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA ADITIVADA	113	R$/l	6,12	0,310	5,69	6,99	0,051
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA ADITIVADA	46	R$/l	5,82	0,213	5,39	6,39	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA ADITIVADA	97	R$/l	5,98	0,351	5,29	6,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	69	R$/l	5,86	0,245	5,09	6,49	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA ADITIVADA	83	R$/l	5,78	0,317	5,35	6,65	0,055
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA ADITIVADA	38	R$/l	6,05	0,200	5,65	6,59	0,033
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	52	R$/l	5,79	0,486	5,19	6,94	0,084
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	309	R$/l	5,83	0,278	5,19	6,69	0,048
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	81	R$/l	6,16	0,359	5,69	7,07	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	43	R$/l	6,04	0,164	5,85	6,89	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA ADITIVADA	225	R$/l	6,14	0,305	5,29	6,99	0,050
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA ADITIVADA	132	R$/l	6,06	0,390	5,50	7,06	0,064
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA ADITIVADA	48	R$/l	5,91	0,213	5,49	6,45	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	310	R$/l	5,83	0,345	5,29	6,73	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	33	R$/l	6,18	0,198	5,83	6,75	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	339	R$/l	5,96	0,244	5,46	6,99	0,041
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA ADITIVADA	43	R$/l	6,56	0,196	6,08	7,09	0,030
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,04	0,074	5,99	6,25	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	190	R$/l	6,00	0,216	5,24	6,63	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	1000	R$/l	5,89	0,414	4,84	6,69	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/l	6,39	0,175	5,99	6,55	0,028
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	36	R$/l	6,25	0,266	5,68	6,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,76	0,401	6,59	7,48	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	53	R$/l	5,86	0,333	5,64	6,69	0,057
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,65	0,122	5,55	5,95	0,022
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	61	R$/l	6,60	0,400	6,06	7,62	0,061
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	275	R$/l	6,06	0,296	4,99	6,89	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	138	R$/l	5,97	0,308	5,64	6,65	0,052
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	50	R$/l	5,70	0,198	5,39	6,01	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	106	R$/l	5,91	0,361	5,29	6,49	0,061
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	133	R$/l	5,73	0,231	5,09	6,49	0,040
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	119	R$/l	5,64	0,342	5,19	6,61	0,061
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	61	R$/l	5,93	0,191	5,47	6,49	0,030
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	69	R$/l	5,59	0,480	5,19	6,85	0,086
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	512	R$/l	5,61	0,247	5,19	6,39	0,044
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	128	R$/l	5,97	0,463	5,42	6,96	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	62	R$/l	5,87	0,078	5,74	6,09	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	291	R$/l	5,99	0,267	5,15	6,39	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	173	R$/l	5,89	0,376	5,40	6,89	0,064
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	49	R$/l	5,67	0,135	5,43	5,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	337	R$/l	5,71	0,330	5,19	6,39	0,058
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	35	R$/l	6,16	0,162	5,87	6,49	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	332	R$/l	5,81	0,211	5,39	6,86	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	62	R$/l	6,55	0,139	5,99	6,89	0,021
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,047	5,92	6,09	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	199	R$/l	5,85	0,191	5,14	6,53	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	1237	R$/l	5,61	0,373	4,75	7,59	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	41	R$/l	6,21	0,139	5,99	6,29	0,022
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	47	R$/l	6,18	0,223	5,83	6,59	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GLP	40	R$/13kg	112,71	6,669	98,00	126,00	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	58	R$/13kg	92,79	7,144	79,99	110,00	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GLP	32	R$/13kg	113,38	8,505	99,00	128,00	0,075
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GLP	107	R$/13kg	118,16	7,745	106,99	150,00	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GLP	263	R$/13kg	103,02	11,643	70,00	147,00	0,113
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GLP	115	R$/13kg	100,00	5,872	83,99	117,00	0,059
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GLP	49	R$/13kg	94,42	5,098	85,99	119,99	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GLP	126	R$/13kg	94,48	8,703	75,00	115,00	0,092
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GLP	209	R$/13kg	101,57	9,339	78,99	135,00	0,092
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GLP	123	R$/13kg	100,76	9,887	89,90	130,00	0,098
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GLP	86	R$/13kg	120,43	13,291	84,99	140,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GLP	83	R$/13kg	106,54	11,177	70,00	135,00	0,105
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	540	R$/13kg	103,07	11,349	74,99	130,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GLP	150	R$/13kg	107,10	13,596	77,99	145,00	0,127
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GLP	69	R$/13kg	100,69	7,189	79,99	117,00	0,071
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GLP	340	R$/13kg	99,52	9,967	75,00	130,00	0,100
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GLP	161	R$/13kg	83,46	11,816	75,00	120,00	0,134
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GLP	58	R$/13kg	98,23	8,094	80,00	122,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	294	R$/13kg	93,93	10,428	74,99	121,00	0,111
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GLP	33	R$/13kg	99,61	8,711	85,00	128,00	0,087
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GLP	352	R$/13kg	105,09	9,434	75,00	135,00	0,090
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GLP	71	R$/13kg	119,75	9,847	95,00	135,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GLP	29	R$/13kg	124,72	5,830	118,00	140,00	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GLP	165	R$/13kg	113,99	9,077	90,00	135,00	0,080
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GLP	1065	R$/13kg	102,09	9,711	69,99	131,50	0,095
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GLP	40	R$/13kg	99,47	4,211	90,00	105,00	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GLP	63	R$/13kg	117,36	3,946	110,00	127,00	0,034
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GNV	8	R$/m³	4,69	0,308	4,59	5,54	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GNV	18	R$/m³	4,24	0,379	3,95	5,77	0,089
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GNV	10	R$/m³	4,95	0,166	4,59	4,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GNV	16	R$/m³	4,79	0,179	4,78	5,49	0,037
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GNV	1	R$/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GNV	14	R$/m³	4,57	0,255	4,39	5,19	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GNV	11	R$/m³	4,55	0,303	4,46	5,44	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GNV	9	R$/m³	5,07	0,239	4,98	5,69	0,047
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GNV	25	R$/m³	3,39	0,291	3,39	4,84	0,086
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	134	R$/m³	4,39	0,550	4,09	6,59	0,125
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GNV	8	R$/m³	4,76	0,102	4,59	4,79	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	23	R$/m³	4,50	0,333	4,19	5,69	0,074
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GNV	27	R$/m³	5,04	0,213	4,94	5,69	0,042
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	51	R$/m³	4,14	0,393	3,59	5,29	0,095
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GNV	5	R$/m³	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	15	R$/l	7,42	0,367	6,80	7,73	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	28	R$/l	6,04	0,361	5,69	6,99	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,17	0,432	5,79	7,19	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	24	R$/l	6,39	0,267	5,99	7,29	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	170	R$/l	6,25	0,232	5,89	6,85	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	15	R$/l	6,47	0,244	6,10	6,89	0,038
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	23	R$/l	6,26	0,267	5,99	6,82	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	47	R$/l	6,01	0,187	5,69	6,79	0,031
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	87	R$/l	6,12	0,194	5,75	6,79	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	70	R$/l	5,82	0,282	5,60	6,78	0,048
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	36	R$/l	6,46	0,184	5,86	6,79	0,028
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	38	R$/l	6,21	0,345	5,83	7,29	0,056
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	245	R$/l	5,99	0,218	5,25	6,92	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	68	R$/l	6,45	0,502	5,94	7,75	0,078
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	34	R$/l	5,98	0,229	5,78	6,89	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	151	R$/l	6,00	0,225	5,59	6,89	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,27	0,153	5,97	6,39	0,024
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL	30	R$/l	6,09	0,167	5,68	6,51	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	136	R$/l	5,96	0,319	4,99	6,89	0,054
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	25	R$/l	6,25	0,240	5,89	6,70	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	233	R$/l	5,99	0,258	5,57	7,19	0,043

17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	48	R$/l	6,53	0,282	6,34	7,96	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,31	0,078	6,21	6,46	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	73	R$/l	5,99	0,219	5,59	6,59	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	492	R$/l	6,03	0,292	5,19	7,57	0,048
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	17	R$/l	6,18	0,184	6,05	6,68	0,030
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	13	R$/l	5,99	0,192	5,65	6,55	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	7,09	0,349	6,92	7,75	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	6,04	0,320	5,79	6,85	0,053
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,78	0,406	6,39	7,89	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	50	R$/l	6,34	0,569	5,59	7,95	0,090
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	225	R$/l	6,36	0,221	5,94	6,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	118	R$/l	6,12	0,299	5,79	6,99	0,049
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	25	R$/l	6,41	0,313	6,11	6,89	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	78	R$/l	6,10	0,174	5,79	6,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,33	0,218	5,95	6,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	109	R$/l	6,27	0,253	4,99	6,97	0,040
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	43	R$/l	6,61	0,158	6,23	6,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	48	R$/l	6,26	0,337	5,17	7,18	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	378	R$/l	6,17	0,241	5,15	7,18	0,039
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,47	0,326	6,04	7,79	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	51	R$/l	6,07	0,232	5,79	6,99	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	216	R$/l	6,22	0,230	5,79	6,98	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	152	R$/l	6,05	0,194	5,85	6,80	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL S10	41	R$/l	6,38	0,199	5,99	6,89	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	209	R$/l	6,04	0,257	4,99	6,95	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	6,20	0,225	5,99	6,69	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	257	R$/l	6,06	0,210	5,69	6,79	0,035
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	47	R$/l	6,58	0,300	6,25	8,00	0,046
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,39	0,064	6,26	6,49	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	140	R$/l	6,08	0,227	5,69	6,96	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	851	R$/l	6,15	0,304	5,05	8,49	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	24	R$/l	6,51	0,250	6,09	6,79	0,038
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	42	R$/l	6,32	0,157	6,07	6,65	0,025

Anexo III - PREÇO MÉDIO DE REVENDA.pdf

ÇIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
IINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
ITAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

VALO DE TEMPO: SEMANAL
USTÍVEL: TODOS
ELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

ICIA DATA FINAL		REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	ÚMERO DE POSTOS PESQUISA	UNIDADE DE MEDIDA	REÇO MÉDIO REVENDE	SVIO PADRÃO REVENDE	REÇO MÍNIMO REVENDE	REÇO MÁXIMO REVENDE	EF DE VARIAÇÃO R
023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	492	R$/l	6,03	0,292	5,19	7,57	0,048
023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	17	R$/l	6,18	0,184	6,05	6,68	0,030
023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	33	R$/l	5,99	0,192	5,65	6,55	0,032
023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	7,09	0,349	6,92	7,75	0,049
023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	6,04	0,320	5,79	6,85	0,053
023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,78	0,406	6,39	7,89	0,060
023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	50	R$/l	6,34	0,569	5,59	7,95	0,090
023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	225	R$/l	6,36	0,221	5,94	6,99	0,035
023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	118	R$/l	6,12	0,299	5,79	6,99	0,049
023	23/09/2023	ENTRO OES1	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	25	R$/l	6,41	0,213	6,11	6,89	0,033
023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	78	R$/l	6,10	0,174	5,79	6,99	0,029
023	23/09/2023	ENTRO OES1	GOIAS	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,33	0,218	5,95	6,99	0,034
023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	109	R$/l	6,27	0,253	4,99	6,97	0,040
023	23/09/2023	ENTRO OES1	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	43	R$/l	6,61	0,158	6,23	6,99	0,024
023	23/09/2023	ENTRO OES1	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	48	R$/l	6,26	0,337	5,17	7,39	0,054
023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	378	R$/l	6,17	0,241	5,15	7,18	0,039
023	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,47	0,386	6,04	7,79	0,060
023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	51	R$/l	6,07	0,232	5,79	6,99	0,039
023	23/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	216	R$/l	6,22	0,230	5,79	6,99	0,037
023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	152	R$/l	6,05	0,194	5,85	6,80	0,032
023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL S10	41	R$/l	6,38	0,199	5,99	6,89	0,031
023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	209	R$/l	6,04	0,257	4,99	6,95	0,043
023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	6,20	0,225	5,99	6,69	0,036
023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	257	R$/l	6,06	0,210	5,69	6,79	0,035
023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	47	R$/l	6,58	0,300	6,25	8,00	0,046
023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,39	0,064	6,26	6,49	0,010
023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	140	R$/l	6,08	0,227	5,69	6,96	0,037
023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	851	R$/l	6,15	0,304	5,05	8,49	0,049
023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	24	R$/l	6,51	0,250	6,09	6,79	0,038
023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	42	R$/l	6,32	0,157	6,07	6,65	0,025

Anexo IV - ANEXO DE PREÇO ESTUDO TÉCNICO.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ANEXO DE PREÇO ESTUDO TÉCNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QTDE.	Valor médio ANP R$	Valor Total R$
01	Óleo Diesel B S-10 Aditivado. Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	Litro	14222	340.000	6,22	2.114.800,00

NOEL DE FREITAS:57521816900

Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900
Dados: 2023.09.27 15:09:32 -03'00'

Noel de Freitas
Chefe da Divisão de Frotas Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.303/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e reajuste ao vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, na ordem de 6,93% (seiss vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez por cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro do Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a dotação remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.304/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários da Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários de Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 6,93% (seiss vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.305/2023

Ementa: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art 37, da Constituição Federal ao subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a repercução ao subsídio da Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/03/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.018-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.369-43

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Bernadete Marsaro - RG nº 4.384.956-7 e CPF/MF nº 604 678.819-72
Diriane Aparecida de Lima – RG nº 6 694 696-0 e CPF/MF nº 095.419.809-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº 74.748

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Penha da Silva

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 00237/22 de 09 de Dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 810.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800.000,00
07.001.10.301.8.2067-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
08.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Cancelamento e Superavit, de Dotações do(s) total de(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávit....R$808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01	ATIVIDADES CONTINUADAS		
12.361.0010	Construção escola Lote		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação	FONTE	
Receita 24.11.02.01.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2383/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01	ATIVIDADES CONTINUADAS		
12.361.0010	Construção escola Lote		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1151	660.000,00
	Subtotal		660.000,00
	Total Geral		660.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação.

Excesso de Arrecadação	FONTE	
Receita 24.11.02.01.00.00	1151	660.000,00
Total Geral		660.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CCG responsável deste ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/1993, Art. 23, II e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: (1) - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 193/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Participante: MARSINDA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com execução de serviços preliminares e administração de obra; serviços de terra, drenagem e rede pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, gesso e forros, cobertura, esquadrias, vidros e espelhos, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefonia, cabeamento estruturado, SPDA, proteção e combate a incêndio, impermeabilização, pavimentação, paisagismo, comunicação visual, limpeza, serviços técnicos e demais itens e especificações constantes em projetos.	1,000	SCA	963.267,63	963.267,63
				Total do Participante:	963.267,63
				Total Geral:	963.267,63

02 - Autorizar a celebração do(s) contrato(s) de aquisição com o(s) fornecedor(es):

Descrição do Processo	Dotação	Valor Estimado
Construção de Sede do CRAS	21.001.16.244.0020.1004.4.4.90.51.00	R$ 228.894,10
Construção de Sede do CRAS	13.1020.08.244.0020.1004.4.4.90.51.00	R$ 380.1020,00

Santo Antônio do Paraíso/PR, 19/01/2023

DEVANA MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CCG responsável deste ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: (1) - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 193/2022
b) Nr. Licitação: PE/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, EM SUA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO CAIUÁ E VILA RURAL REINALDO, SOLICITADO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

f) Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Vl. Unitário	Total do Item
TOSHI TECNOLOGIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME					
1 - Fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia LED, em substituição às luminárias tradicionais, incluindo fotocélula, braço, parafusos, conectores, cabos e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento do sistema, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações do edital.		1,000	UNIDADE	359.833,333	R$ 359.833,33
				Total geral:	R$ 359.833,33

Santo Antônio do Paraíso/PR, 19/01/2023

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/03/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.878.329-3 e CPF/MF nº 043.803.789-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 076.650.009-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.748

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 18º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/03/2009, Art. 8 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-62

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.878.329-3 e CPF/MF nº 043.803.789-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.457-0- SSP/PR e CPF/MF nº 076.650.009-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: XX/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.114.800,00 (Dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

Processo Administrativo n°108/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, ____de_____ de 2023

_____
Pregoeira/Agente de Contratação

Termo de Referência 74/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CHELSE MARCOLINO SIMOES	27/09/2023 13:56 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		014

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (tabela anexa):

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos:

4.4.O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

4.5.Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7.O fornecimento do produto deverá ser efetuado nas dependências do Pátio Rodoviário Municipal;

4.8.Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos e maquinários, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;

4.9.O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Congonhinhas, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;

4.10.Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da Contratada;

4.11.Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

4.12.Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso.

4.13.O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por servidor determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo a empresa contratada apresentar um laudo do produto e a Secretaria podendo analisar aferição do produto recebido;

4.14.O tanque com capacidade de 15.000,00 (quinze mil) litros, bomba de abastecimento, dentro das normas de segurança exigidas.

4.15.O tanque acompanha bacia de contenção, registradora, odômetro total e parcial, mangueira e bico automático;

4.16.Devendo a empresa entregar laudo técnico assinado por engenheiro ambiental;

4.17.Devendo seguir as normas dos Bombeiros;

4.18.Em que o prazo para a instalação tanto do tanque, bem como a bomba de abastecimento, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;

4.19.O fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação.

4.20.A fiscalização técnica, tendo em vista o correto fornecimento, pela servidor Noel de Freitas, Chefe da Divisão de Frotas Municipal.

4.21.Referente aos critérios de sustentabilidade, a empresa contratada deverá estar em consonância com todas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula as atividades dos diversos setores de combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis, dentre algumas de suas normas, citamos:

4.22.Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;

4.23.Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

4.24.A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para o correto acompanhamento, bem como o seu correto fornecimento e controle por parte da secretaria requisitante.

4.25.O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal – Avenida Dr Davi Xavier da Silva – 266 – Centro. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

5.2..Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas a serem apresentadas pelo fiscal do contrato.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/ IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. fornecimento de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato, com admnistração pública.

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.114.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 2.114.800,00 (Dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00512-00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10886/04, ART. 1ºB)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

277 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE CULTURA

2.033 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

247 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR

06.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR

2.035 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO AMADOR

263 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE TURISMO

2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO

265 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

363 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

2.207 - MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO

366 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2023.09.27 14:00:58 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Date: 2023.09.27 14:04:27 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretaria Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Dados: 2023.09.27 14:27:45 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Dados: 2023.09.27 14:40:07 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Dados: 2023.09.27 14:02:22 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

NOEL DE FREITAS:57521816900 Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900 Dados: 2023.09.27 13:58:58 -03'00'

NOEL DE FREITAS

Chefe da Divisão de Frotas Municipais

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Preço Termo de referência assinado.pdf (1.04 MB)
- Anexo II - ETP85_2023 assinada.pdf (5.13 MB)

Anexo I - Preço Termo de referência assinado.pdf

ANEXO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QTDE.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Óleo Diesel B S-10 Aditivado. Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	Litro	14222	340.000	6,22	2.114.800,00

NOEL DE FREITAS:57521816900

Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900
Dados: 2022.09.27 10:36:31 -03'00'

Noel de Freitas
Chefe da Divisão de Frotas Municipal

0 80

Anexo II - ETP85_2023 assinada.pdf

Estudo Técnico Preliminar 85/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 014

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

Sendo que necessidade reside na continuidade dos serviços diários prestados pelas Secretarias Municipais, observados a utilização de combustíveis cuja demanda visa atender a nossa população seja com conversação de estradas rurais com a Secretaria Municipal de Obras e Viação; transporte escolar com a Secretaria Municipal de Educação; transporte para os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; transporte para eventos esportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furnalletto Coelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daians Santos Pirolo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Dirceu Domingues de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O fornecimento do produto deverá ser efetuado nas dependências do Pátio Rodoviário Municipal;

Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos e maquinários, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;

O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Congonhinhas, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;

Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da Contratada;

Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso.

O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por servidor determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo a empresa contratada apresentar um laudo do produto e a Secretaria podendo analisar aferição do produto recebido;

O tanque com capacidade de 15.000,00 (quinze mil) litros, bomba de abastecimento, dentro das normas de segurança exigidas.

O tanque acompanha bacia de contenção, registradora, odômetro total e parcial, mangueira e bico automático;

Devendo a empresa entregar laudo técnico assinado por engenheiro ambiental;

Devendo seguir as normas dos Bombeiros;

Em que o prazo para a instalação tanto do tanque, bem como a bomba de abastecimento, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;

O fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação.

A fiscalização técnica, tendo em vista o correto fornecimento, pela servidor Noel de Freitas, Chefe da Divisão de Frotas Municipal.

Referente aos critérios de sustentabilidade, a empresa contratada deverá estar em consonância com todas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula as atividades dos diversos setores de combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis, dentre algumas de suas normas, citamos:

Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;

Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para o correto acompanhamento, bem como o seu correto fornecimento e controle por parte da secretaria requisitante.

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal – Avenida Dr Davi Xavier da Silva – 266 – Centro. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista, o último procedimento licitatório cujo resultado deu deserto, o levantamento de preços de mercado será utilizado a Pesquisa realizada pela Agência do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP , cuja data inicial 17/09/2023, data final 23 /09/2023.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação consiste na eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária quantitativo constante nos Anexos – Solicitações de Compra das secretarias requisitantes. Em que devido a alta demanda quantitativa para os itens em questão, cuja aquisição será realizada eventualmente, de acordo com a necessidade na forma de registro de preços, sendo o lapso temporal preenchido para um fracionamento das aquisições, em que a continuidade dos serviços é de forma diária pelas secretarias requsiitantes. (Anexo de quantidade e valor) .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.114.800,00

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.114.800,00 (Dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa, considerado o valor mediano dos preços obtidos para o valor unitário.

0: 82

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista, a natureza do objeto pretentido da contratação, a justificativa do parcelamento na sua execução reside pela natureza do objeto , cuja contratação visa atender a necessidade de acordo com a demanda diária, haja visto a impossibilidade e inviabilidade de armazenamento da quantidade ora pretendida de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Divisão De Frotas Municipal .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios a serem firmados pela contratação, as secretarias que utilizam o combustível visa a sua não interrupção de acordo com a demanda diária, em que o desempenho das atividades é indispensável a utiliziação do objeto ora pretendido de contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Os benefícios com a referente a prestação dos serviços visa atender as demandas já existentes , em que as secretarias alinhadas ao bom planejamento visando a continuidade de demandas e o desempenho de suas atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Sendo que necessidade reside na continuidade dos serviços diários prestados pelas SecretariasMunicipais, observados a utilização de combustíveis cuja demanda visa atender a nossapopulação seja com conversação de estradas rurais com a Secretaria Municipal de Obras eViação; transporte escolar com a Secretaria Municipal de Educação; transporte para os projetosdesenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; transporte para eventosesportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2023.09.27 10:55:15 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Date: 2023.09.27 13:05:54 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretaria Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Dados: 2023.09.27 13:23:40 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Dados: 2023.09.27 13:45:28 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Dados: 2023.09.27 10:56:40 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de serviços Públicos

NOEL DE FREITAS:57521816900 Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900 Dados: 2023.09.27 10:51:53 -03'00'

NOEL DE FREITAS

Chefe da Divisão de Frotas Municipais

0 83

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - resumo_semanal_lpc_2023-09-17_2023-09-23.pdf (978.18 KB)
- Anexo II - resumo_semanal_lpc_2023-09-17_2023-09-23 PAG 22-23.pdf (60.09 KB)
- Anexo III - PREÇO MÉDIO DE REVENDA.pdf (38.71 KB)
- Anexo IV - ANEXO DE PREÇO ESTUDO TÉCNICO.pdf (289.78 KB)

Anexo I - resumo_semanal_lpc_2023-09-17_2023-09-23.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,73	0,102	4,57	4,89	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,46	0,377	3,95	5,19	0,085
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	40	R$/l	3,49	0,124	3,24	3,79	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,96	0,162	4,87	5,15	0,033
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	47	R$/l	3,79	0,145	3,55	4,02	0,038
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,42	0,119	3,29	3,79	0,035
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,38	0,074	3,25	3,59	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	41	R$/l	4,32	0,131	4,05	4,79	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,47	0,395	3,99	5,09	0,088
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	44	R$/l	4,65	0,314	4,09	6,09	0,068
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	4,18	0,078	3,99	4,29	0,019
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,60	0,000	5,60	5,60	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,38	0,178	4,19	4,77	0,040
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	32	R$/l	4,74	0,092	4,49	4,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,71	0,198	4,49	4,99	0,042
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,49	0,162	4,35	4,79	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,51	0,495	3,98	5,79	0,110
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,92	0,177	4,61	5,25	0,036
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	4,38	0,151	4,17	4,59	0,035
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,78	0,108	4,65	4,99	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	67	R$/l	3,92	0,140	3,59	4,29	0,036
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	29	R$/l	4,33	0,136	4,22	4,69	0,031
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,25	0,154	4,09	4,69	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	178	R$/l	3,45	0,443	2,97	4,99	0,128
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	23	R$/l	4,21	0,122	3,99	4,49	0,029
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,18	0,372	3,79	4,99	0,089
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,36	0,079	6,25	6,55	0,012
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,33	0,304	6,04	6,89	0,048
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/l	5,74	0,177	5,47	6,19	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,04	0,074	5,99	6,25	0,012
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	46	R$/l	5,82	0,213	5,39	6,39	0,037
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	5,67	0,278	5,36	6,29	0,049
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,85	0,164	5,65	6,19	0,028
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	35	R$/l	6,40	0,163	6,04	6,69	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,00	0,177	5,65	6,38	0,029
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	38	R$/l	6,06	0,237	5,69	6,57	0,039
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,01	0,097	5,85	6,15	0,016
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,88	0,156	5,73	6,07	0,026
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,99	0,124	5,79	6,19	0,021
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	34	R$/l	6,62	0,068	6,57	6,79	0,010
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,10	0,132	5,88	6,33	0,022
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,40	0,132	6,29	6,69	0,021
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	34	R$/l	5,90	0,238	5,48	6,29	0,040
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,68	0,118	6,57	6,89	0,018
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,00	0,121	5,77	6,25	0,020
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,68	0,079	6,59	6,85	0,012
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	71	R$/l	5,83	0,308	5,32	6,68	0,053
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	29	R$/l	6,14	0,175	5,94	6,49	0,028
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,63	0,224	5,35	5,89	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	190	R$/l	5,93	0,581	4,99	8,69	0,098
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	23	R$/l	5,91	0,245	5,49	6,29	0,041
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,71	0,319	5,29	6,29	0,056
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,27	0,030	6,20	6,29	0,005
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,67	0,199	5,42	6,29	0,035
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	40	R$/l	5,49	0,110	5,34	5,79	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,047	5,92	6,09	0,008
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	R$/l	5,70	0,198	5,39	6,01	0,035

17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,48	0,170	5,31	5,99	0,031
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,74	0,110	5,53	5,89	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	R$/l	6,21	0,084	5,99	6,39	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,85	0,127	5,65	5,99	0,022
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	42	R$/l	5,92	0,188	5,64	6,32	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,87	0,017	5,84	5,89	0,003
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,62	0,074	5,55	5,85	0,013
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,79	0,043	5,69	5,89	0,007
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,58	0,006	6,57	6,59	0,001
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,09	0,097	5,87	6,19	0,016
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,31	0,058	6,29	6,49	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	35	R$/l	5,75	0,158	5,39	5,99	0,027
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,59	0,034	6,57	6,69	0,005
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,82	0,056	5,73	5,89	0,010
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,64	0,041	6,59	6,69	0,006
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	66	R$/l	5,57	0,216	5,19	6,09	0,039
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	29	R$/l	5,97	0,021	5,94	5,99	0,004
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	20	R$/l	5,42	0,152	5,19	5,95	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	180	R$/l	5,60	0,546	4,87	7,59	0,097
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,64	0,111	5,48	5,89	0,020
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,55	0,235	5,29	5,89	0,042
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GLP	12	R$/13kg	99,00	4,297	94,90	105,00	0,043
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	GLP	31	R$/13kg	104,38	10,617	90,99	144,00	0,102
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	32	R$/13kg	107,11	12,413	85,00	129,00	0,116
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	29	R$/13kg	124,72	5,830	118,00	140,00	0,047
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	49	R$/13kg	94,42	5,098	85,99	119,99	0,054
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	24	R$/13kg	102,61	11,958	70,00	135,00	0,117
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	34	R$/13kg	118,61	9,771	95,00	137,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GLP	52	R$/13kg	93,70	5,231	80,00	109,99	0,056
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	7	R$/13kg	117,28	5,376	110,00	125,00	0,046
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GLP	29	R$/13kg	98,01	5,290	89,99	109,99	0,054
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIANIA	GLP	18	R$/13kg	101,11	7,186	90,00	115,00	0,071
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	32	R$/13kg	96,59	6,440	79,99	110,00	0,067
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GLP	19	R$/13kg	114,78	6,688	105,00	128,00	0,058
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GLP	33	R$/13kg	93,96	6,704	85,00	110,06	0,071
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GLP	84	R$/13kg	116,91	6,381	106,99	135,00	0,055
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	16	R$/13kg	99,43	12,039	85,00	128,00	0,121
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GLP	18	R$/13kg	119,44	4,218	110,00	127,00	0,035
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	21	R$/13kg	105,98	4,348	98,00	116,00	0,041
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	33	R$/13kg	111,48	6,764	95,00	125,00	0,061
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	19	R$/13kg	83,38	6,477	75,00	100,00	0,078
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GLP	31	R$/13kg	111,58	6,864	98,00	125,00	0,062
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	38	R$/13kg	94,73	6,971	84,99	117,00	0,074
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GLP	40	R$/13kg	104,01	11,602	70,00	128,00	0,112
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	35	R$/13kg	94,82	2,467	89,90	104,00	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	62	R$/13kg	106,91	8,750	89,99	124,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	GLP	33	R$/13kg	97,51	3,538	90,00	105,00	0,036
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	7	R$/13kg	99,99	8,167	89,99	110,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GNV	4	R$/m³	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	6	R$/m³	4,61	0,189	4,47	4,99	0,041
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GNV	5	R$/m³	5,06	0,132	4,98	5,29	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GNV	6	R$/m³	4,97	0,041	4,89	4,99	0,008
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	2	R$/m³	4,46	0,000	4,46	4,46	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GNV	4	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	5	R$/m³	4,78	0,005	4,78	4,79	0,001
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	9	R$/m³	4,40	0,182	4,19	4,79	0,041
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	7	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	34	R$/m³	4,26	0,107	4,16	4,59	0,025
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GNV	8	R$/m³	4,28	0,018	4,24	4,29	0,004
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	13	R$/m³	4,02	0,364	3,59	4,88	0,090
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	3	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,129	5,75	5,99	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,31	0,078	6,21	6,46	0,012
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	23	R$/l	6,26	0,267	5,99	6,82	0,043
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,04	0,109	5,88	6,19	0,018

17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,27	0,166	5,86	6,48	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,10	0,363	5,79	6,89	0,059
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,82	0,091	5,78	5,99	0,016
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,17	0,678	5,79	7,19	0,110
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,94	0,243	5,69	6,38	0,041
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	21	R$/l	6,39	0,204	5,99	6,59	0,032
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,27	0,250	5,89	6,59	0,040
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,91	0,104	5,69	6,05	0,018
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,94	0,230	5,60	6,43	0,039
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,53	0,487	6,25	7,96	0,075
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,91	0,061	6,80	6,99	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	15	R$/l	5,88	0,152	5,59	6,19	0,026
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,13	0,071	6,08	6,18	0,012
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,69	0,063	5,60	5,80	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	29	R$/l	5,95	0,287	5,59	6,79	0,048
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,08	0,098	5,94	6,24	0,016
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,72	0,115	6,59	6,79	0,017
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,58	0,149	6,35	6,99	0,023
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,03	0,088	5,84	6,19	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,39	0,064	6,26	6,49	0,010
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	25	R$/l	6,41	0,213	6,11	6,89	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,05	0,259	5,17	6,29	0,043
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,57	0,144	6,35	6,89	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	32	R$/l	6,19	0,233	5,89	6,99	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,16	0,233	5,99	6,58	0,038
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	6,01	0,131	5,81	6,29	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,98	0,137	5,79	6,29	0,023
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,80	0,555	6,39	7,89	0,082
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,96	0,116	5,79	6,19	0,020
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	33	R$/l	6,29	0,253	5,59	6,59	0,040
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,33	0,174	5,99	6,49	0,028
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,32	0,125	6,09	6,59	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	22	R$/l	6,03	0,221	5,69	6,69	0,037
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,50	0,430	6,25	8,00	0,066
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,06	0,177	5,89	6,49	0,029
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	7,00	0,071	6,92	7,19	0,010
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	37	R$/l	6,07	0,190	5,69	6,49	0,031
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	6,34	0,218	5,94	6,79	0,034
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R$/l	6,20	0,143	5,87	6,59	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	112	R$/l	6,15	0,452	5,69	8,49	0,073
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	6,35	0,219	6,09	6,89	0,034
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,361	5,87	6,99	0,058

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS. ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	ACAILANDIA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,80	0,121	4,69	4,89	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ADAMANTINA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,63	0,115	3,36	3,79	0,038
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,58	0,033	3,58	3,68	0,010
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,28	0,256	4,22	4,90	0,057
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO S-A	ALECRETE	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	1,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,41	0,230	3,24	3,84	0,064
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,86	0,480	4,34	4,98	0,099
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,82	0,205	2,64	3,49	0,053
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	AMPARO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,63	0,115	3,39	3,83	0,032
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,14	0,226	3,99	4,58	0,055
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,24	0,146	3,09	3,48	0,045
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,62	0,168	4,39	4,99	0,036
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,87	0,278	3,69	3,97	0,071
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,93	0,068	3,79	3,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,72	0,102	4,57	4,89	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,88	0,079	2,94	3,19	0,025
17/09/2023	23/09/2023	ESPÍRITO SANTO	ARACRUZ	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,29	0,225	4,18	4,89	0,052
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,98	0,229	4,29	4,99	0,052
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,53	0,067	3,49	3,99	0,019
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,52	0,126	4,17	4,99	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,86	0,164	3,89	3,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,61	0,189	4,49	4,89	0,041
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ARARAQUARA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,41	0,206	2,95	3,79	0,084
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,41	0,158	3,09	3,59	0,046
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,80	0,087	4,75	4,90	0,018
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,19	0,147	3,98	4,29	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	ARAUCARIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,21	0,076	4,08	4,29	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,82	0,067	3,64	4,06	0,017
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,67	0,058	4,65	4,69	0,004
17/09/2023	23/09/2023	RONDÔNIA	ARIQUEMES	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,88	0,143	4,79	4,90	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,89	0,441	2,99	4,09	0,113
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	ASSIS CHATEAUBRIAND	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,53	0,153	3,39	3,79	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,67	0,253	3,37	4,19	0,069
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	AVARE	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,39	0,223	3,09	3,68	0,066
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	BACABAL	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,09	0,424	4,79	5,39	0,083
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,68	0,485	3,79	4,89	0,085
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,90	0,492	4,79	5,36	0,100
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,88	0,306	4,29	5,41	0,258
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,72	0,277	3,54	4,25	0,074
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	BARRA DO CORDA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,86	0,021	4,85	4,88	0,004
17/09/2029	23/09/2029	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,61	0,130	4,48	4,80	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,25	0,226	4,19	4,87	0,053
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,09	0,122	3,95	4,29	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,63	0,000	3,63	3,63	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,01	0,705	3,19	4,99	0,176
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BAURU	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,26	0,147	2,82	3,54	0,045
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	BAYEUX	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,21	0,152	3,98	4,49	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BEBEDOURO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,46	0,049	3,25	3,49	0,014
17/09/2023	23/09/2023	PARÁ	BELÉM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,46	0,377	3,95	5,19	0,085
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,88	0,117	3,68	3,98	0,030
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	40	R$/l	3,49	0,124	3,24	3,79	0,036
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,14	0,151	3,99	4,29	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,89	0,115	4,79	4,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,80	0,079	3,49	3,89	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,30	0,170	3,99	4,88	0,088
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,12	0,123	2,94	3,29	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,29	0,071	4,19	4,34	0,016
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,98	0,143	4,87	5,15	0,033
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	3,66	0,071	3,65	3,68	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,51	0,057	3,49	3,69	0,016
17/09/2023	23/09/2023	PARÁ	BRAGANCA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,17	0,000	5,17	5,17	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,43	0,190	3,09	3,69	0,055
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	47	R$/l	3,79	0,145	3,55	4,01	0,038
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BRUMADO	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,21	0,250	4,06	4,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,72	0,141	4,49	4,99	0,030
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,23	0,174	4,19	4,88	0,040
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,61	0,127	4,41	4,79	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,36	0,138	4,29	4,65	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,79	0,225	4,59	5,16	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,41	0,210	3,19	3,89	0,062
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,34	0,094	3,27	3,49	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,37	0,007	4,37	4,38	0,002
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPÍRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,17	0,133	3,99	4,29	0,032
17/09/2023	23/09/2023	RONDÔNIA	CACOAL	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,08	0,148	4,98	5,19	0,029
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,42	0,051	4,39	4,50	0,012
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,95	0,000	3,95	3,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAMACARI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,30	0,116	4,23	4,50	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CAMBE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,62	0,225	3,19	3,79	0,061
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,38	0,172	3,99	4,49	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	30	R$/l	3,48	0,176	3,29	3,99	0,051
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,59	0,045	3,54	3,69	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,43	0,115	3,29	3,79	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	CAMPO LARGO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,82	0,077	3,79	3,99	0,020
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	CAMPO MOURAO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	3,83	0,030	3,79	3,85	0,008
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,44	0,079	4,34	4,54	0,018
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	CANINDE	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,89	0,050	4,79	4,95	0,010
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,39	0,456	3,99	4,99	0,095
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CARAGUATATUBA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,79	0,108	3,67	3,99	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CARAPICUIBA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,49	0,000	3,49	3,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,98	0,115	3,87	4,29	0,034
17/09/2023	23/09/2023	ESPÍRITO SANTO	CARIACICA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,17	0,167	3,99	4,99	0,088
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,23	0,246	3,87	4,59	0,098
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CASCAVEL	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,84	0,125	3,64	3,99	0,027
17/09/2023	23/09/2023	PARÁ	CASTANHAL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,85	0,208	4,29	4,79	0,046
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CASTRO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	CATALAO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,48	0,145	3,29	3,89	0,042
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CATANDUVA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,21	0,180	2,99	3,59	0,056
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	CAUCAIA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,53	0,063	4,44	4,69	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,79	0,349	4,39	5,00	0,073
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	5,05	0,134	4,89	5,19	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,42	0,253	4,09	4,89	0,080
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CIANORTE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,73	0,078	3,67	3,89	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MARANHÃO	CODO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,86	0,050	4,85	4,87	0,010
17/09/2023	23/09/2023	ESPÍRITO SANTO	COLATINA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,48	0,241	4,29	4,85	0,054
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	COLOMBO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,23	0,089	4,19	4,38	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,56	0,064	3,49	3,69	0,018
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,73	0,177	3,39	3,89	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,41	0,064	3,33	3,53	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PARAÍBA	CONCEICAO PROCOPIO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,82	0,108	3,77	4,09	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,67	0,128	3,53	3,89	0,035
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,64	0,061	4,58	4,70	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	COSMOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,23	0,193	3,09	3,59	0,059
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	COTIA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,62	0,369	3,29	4,39	0,102
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,01	0,127	3,83	4,16	0,032
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	CRATEUS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	CRATO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,53	0,005	4,50	4,59	0,001
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,74	0,150	4,49	4,99	0,040
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,83	0,171	4,65	4,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CRUZEIRO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,58	0,108	3,47	3,68	0,030
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	CUBATAO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,95	0,153	3,69	4,11	0,039
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,38	0,074	3,25	3,50	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	41	R$/l	4,32	0,171	4,05	4,79	0,040
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	3,88	0,014	3,87	3,89	0,004
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	5,20	0,243	5,08	5,80	0,050
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	DIADEMA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,67	0,417	3,04	4,39	0,113
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,63	0,170	3,39	3,89	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,72	0,128	3,29	4,49	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	DRACENA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,54	0,052	3,49	3,56	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,90	0,114	3,69	3,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,84	0,086	3,49	3,79	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,39	0,068	4,09	4,47	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,64	0,213	4,49	4,79	0,046
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,75	0,165	4,29	4,95	0,035
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	4,30	0,134	4,14	4,79	0,029
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,47	0,395	3,98	5,09	0,088
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,73	0,162	3,55	3,89	0,043
17/09/2023	23/09/2023	GOIÁS	FORMOSA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,89	0,109	3,83	4,12	0,028
17/09/2023	23/09/2023	CEARÁ	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	44	R$/l	4,65	0,114	4,09	4,89	0,025
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	FOZ DO IGUACU	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,40	0,074	3,25	3,49	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	FRANCA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,25	0,055	3,14	3,29	0,017
17/09/2023	23/09/2023	PARANÁ	FRANCISCO BELTRAO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,83	0,105	3,76	3,99	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,69	0,108	3,45	3,99	0,045
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,11	0,105	4,02	4,29	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SÃO PAULO	GARCA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,21	0,156	2,99	3,49	0,049
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,31	0,216	4,14	4,79	0,050

17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	GOIATUBA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,39	0,199	3,19	3,39	0,056	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	ETANOL HIDRATADO	14	R$/A	4,14	0,630	4,09	4,39	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/A	5,09	0,100	4,99	5,19	0,020	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	ETANOL HIDRATADO	4	R$/A	4,79	0,319	4,99	4,69	0,074	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/A	4,43	0,251	4,89	4,99	0,054	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	GUANAMBI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,16	0,071	4,09	4,29	0,017	
17/08/2023	23/08/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	ETANOL HIDRATADO	5	R$/A	4,33	0,054	4,27	4,38	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	GUARAPUAVA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/A	3,63	0,095	3,54	3,79	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	3,56	0,157	3,39	3,79	0,044	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	GUARUJA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	4,04	0,465	3,89	4,09	0,113	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	ETANOL HIDRATADO	24	R$/A	3,50	0,359	3,19	4,09	0,114	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,89	0,588	3,34	3,49	0,170	
17/08/2023	23/08/2023	TOCANTINS	GURUPI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,35	0,300	3,99	4,98	0,069	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/A	3,27	0,344	2,93	3,49	0,075	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	IBITINGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,41	0,104	3,26	3,49	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	ICO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,05	0,288	4,19	3,19	0,057	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,29	0,132	4,23	4,59	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	IGUATU	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	4,89	0,172	4,69	4,99	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ILO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	5,00	0,446	4,49	5,29	0,089	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	ILHEUS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	4,27	0,139	4,14	4,50	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	ETANOL HIDRATADO	12	R$/A	4,66	0,168	4,47	4,80	0,034	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/A	3,43	0,159	3,13	3,69	0,046	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/A	3,65	0,083	3,55	3,79	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	IPIRA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	4,46	0,306	4,11	5,08	0,069	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	IRECE	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	4,45	0,085	4,35	4,48	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	SERGIPE	ITABAIANA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	4,52	0,000	4,52	4,52	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	4,24	0,080	4,09	4,29	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	3,96	0,137	3,77	4,29	0,040	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	ITABUNA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	4,22	0,022	4,17	4,25	0,005	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,97	0,265	3,78	4,59	0,067	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	ITAITUBA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/A	4,62	0,000	4,62	4,62	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	4,10	0,198	3,85	4,49	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/A	3,79	0,054	3,70	3,85	0,017	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	ITAMARAJU	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	4,49	0,107	4,34	4,59	0,024	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAMBACA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,47	0,258	3,08	3,89	0,074	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,50	0,304	3,19	4,09	0,087	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	4,46	0,064	4,40	4,59	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,76	0,417	3,82	3,98	0,111	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,52	0,283	3,17	3,98	0,108	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	ITAPIPOCA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	4,97	0,008	4,97	4,98	0,002	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	3,62	0,058	3,59	3,69	0,016	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,33	0,103	3,19	3,44	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	3,28	0,168	2,99	3,49	0,051	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITATIBA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/A	3,65	0,304	3,27	3,89	0,056	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,54	0,282	3,49	3,69	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITU	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	3,31	0,291	2,89	3,69	0,085	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITURUTABA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	3,58	0,076	3,38	3,59	0,022	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	ITUMBIARA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	3,94	0,158	3,48	3,89	0,043	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	ETANOL HIDRATADO	13	R$/A	4,34	0,132	4,07	4,49	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,61	0,284	3,33	3,79	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	JACAREI	ETANOL HIDRATADO	14	R$/A	3,33	0,075	3,24	3,45	0,022	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	JACOBINA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	4,52	0,146	4,44	4,69	0,032	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/A	4,57	0,134	4,39	4,69	0,029	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	JALES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,57	0,009	3,57	3,59	0,002	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	3,76	0,132	3,63	3,95	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,72	0,098	3,65	3,79	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	4	R$/A	4,48	0,371	3,98	4,68	0,083	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	JATAI	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	3,68	0,153	3,39	3,79	0,042	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	JAU	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	3,53	0,150	3,39	3,89	0,043	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	JEQUIE	ETANOL HIDRATADO	12	R$/A	4,14	0,137	4,02	4,48	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	RONDONIA	JI-PARANA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/A	3,80	0,402	4,71	3,50	0,106	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	3,67	0,186	3,49	3,98	0,051	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	18	R$/A	4,18	0,078	3,99	4,29	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,58	0,041	3,57	3,69	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	4,38	0,187	4,08	4,68	0,043	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,59	0,088	3,39	3,69	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	JUAZEIRO	ETANOL HIDRATADO	13	R$/A	3,20	0,219	4,84	3,37	0,042	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	ETANOL HIDRATADO	15	R$/A	3,91	0,070	3,79	3,98	0,018	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	ETANOL HIDRATADO	16	R$/A	3,54	0,140	3,33	3,78	0,039	
17/08/2023	23/08/2023	SERGIPE	LAGARTO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/A	4,38	0,153	4,29	4,65	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/A	4,74	0,212	4,59	4,89	0,045	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/A	4,89	0,020	4,89	4,93	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	LAJEDO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	4,12	0,345	3,98	4,68	0,057	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	4,27	0,047	4,24	4,35	0,011	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,72	0,216	3,34	3,98	0,064	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LEME	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,45	0,184	3,09	3,68	0,063	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	4,10	0,048	3,98	4,13	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/A	3,37	0,189	2,98	3,63	0,056	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	11	R$/A	4,91	0,063	4,79	4,98	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	ETANOL HIDRATADO	4	R$/A	4,36	0,150	4,29	4,38	0,034	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LINS	ETANOL HIDRATADO	19	R$/A	3,94	0,023	3,93	3,98	0,006	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	4,80	0,040	4,79	4,88	0,008	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	LONDRINA	ETANOL HIDRATADO	18	R$/A	3,58	0,143	3,29	3,82	0,040	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LORENA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,54	0,171	3,35	3,79	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	LUZIANIA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/A	3,58	0,000	3,58	3,58	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,53	0,079	4,49	4,68	0 017	
17/08/2023	23/08/2023	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/A	5,60	0,000	5,60	5,60	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	17	R$/A	4,35	0,178	4,19	4,77	0 040	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/A	4,18	0,000	4,18	4,18	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	ETANOL HIDRATADO	5	R$/A	4,03	0,055	3,99	4,08	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	4,68	0,080	4,59	4,77	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	12	R$/A	4,74	0,082	4,49	4,79	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MANHUACU	ETANOL HIDRATADO	1	R$/A	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	MARABA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	4,69	0,190	4,50	4,88	0,041	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	MARACANAU	ETANOL HIDRATADO	12	R$/A	4,43	0,154	4,29	4,79	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	3,64	0,081	3,55	3,69	0,022	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,09	0,253	3,89	4,48	0,062	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MARILIA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/A	3,20	0,151	2,99	3,48	0,047	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	MARINGA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/A	3,94	0,084	3,69	3,99	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MATAO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	3,87	0,212	3,41	4,08	0,057	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MAUA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	3,45	0,190	3,14	3,68	0,055	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	MINEIROS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,81	0,100	3,65	3,98	0,025	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,43	0,063	3,39	3,58	0,018	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MOCOCA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,53	0,171	3,30	3,88	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	ETANOL HIDRATADO	14	R$/A	3,84	0,189	3,89	3,57	0,051	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,70	0,148	3,49	3,98	0,039	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,55	0,294	3,09	3,79	0,083	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	3,63	0,098	3,49	3,78	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,44	0,251	3,25	3,89	0,073	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/A	3,41	0,156	3,25	3,75	0,046	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	MORRINHOS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	3,53	0,053	3,49	3,59	0,015	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	ETANOL HIDRATADO	14	R$/A	4,86	0,111	4,59	5,30	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,98	0,000	3,98	3,98	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	15	R$/A	4,71	0,198	4,49	4,98	0,042	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	4,03	0,226	3,79	4,39	0,056	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	ETANOL HIDRATADO	13	R$/A	3,93	0,291	3,65	4,79	0,074	
17/08/2023	23/08/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,74	0,088	4,56	4,79	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/A	4,13	0,135	3,99	4,79	1,030	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	ETANOL HIDRATADO	11	R$/A	4,40	0,105	4,29	4,55	0,024	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	ETANOL HIDRATADO	14	R$/A	3,83	0,153	3,75	4,35	0,039	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,65	0,116	3,49	3,89	0,032	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,11	0,160	3,99	4,29	0,039	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,49	0,173	3,39	3,79	0,050	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	4,38	0,146	4,22	4,78	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,85	0,244	3,59	4,29	0,063	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	OSASCO	ETANOL HIDRATADO	13	R$/A	3,58	0,338	3,19	4,39	0 094	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/A	4,84	1,351	3,99	5,90	0,273	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	OURINHOS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,54	0,342	3,09	4,18	0,096	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/A	3,51	0,130	3,37	3,68	0,034	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,29	0,187	3,89	5,08	0,080	
17/08/2023	23/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/A	4,49	0,162	4,35	4,79	0,036	
17/08/2023	23/08/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	4,51	0,067	4,65	5,00	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,44	0,207	3,33	3,87	0,490	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	ETANOL HIDRATADO	5	R$/A	3,61	0,070	3,57	3,74	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	3,38	0,130	3,29	3,67	0,038	
17/08/2023	23/08/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	4,76	0,272	4,35	5,10	0,057	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	PARANAGUA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/A	3,82	0,161	3,68	3,98	0,042	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	PARANAVAI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	3,53	0,173	3,43	3,99	0,049	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	PARAUAPEBAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	5,00	0,107	5,12	5,79	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	PIAUI	PARNAIBA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	4,68	0,137	4,55	4,98	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	ETANOL HIDRATADO	1	R$/A	4,65	0,000	4,65	4,65	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/A	5,05	0,903	4,58	5,98	0,159	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	3,70	0,315	3,47	4,47	0,085	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	PATO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/A	3,82	0,072	3,85	3,98	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	PATOS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,41	0,133	4,21	4,53	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	3,54	0,080	3,35	3,58	0,233	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	3,86	0,139	3,58	3,98	0,036	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PAULINIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	3,40	0,319	2,99	3,68	0,094	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/A	4,21	0,114	4,23	4,58	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/A	4,63	0,033	4,78	4,85	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,99	0,212	4,99	5,29	0,042	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/A	5,14	0,036	5,08	5,19	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/A	4,93	0,051	4,88	4,98	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	PIAUI	PICOS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/A	4,50	0,185	4,29	4,74	0,041	
17/08/2023	23/08/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/A	5,99	0,015	5,39	5,42	0,003	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/A	3,53	0,114	3,40	3,68	0,032	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	PIRAIAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/A	4,28	0,181	4,17	4,39	0 024	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	PINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/A	4,94	0,064	4,90	4,98	0,013	

17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	ETANOL HIDRATADO	15	R$/L	3,43	0,198	3,08	3,98	0,056
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	3,40	0,188	3,09	3,99	0,049
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PIRIPIRI	ETANOL HIDRATADO	4	R$/L	4,11	0,213	3,99	4,49	0,052
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	POA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	3,34	0,303	2,99	3,40	0,089
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	POCOES	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	4,40	0,037	4,39	4,49	0,008
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	3,29	0,000	3,29	3,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PONTA GROSSA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/L	3,77	0,111	3,99	3,98	0,029
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	3,82	0,293	3,89	4,38	0,075
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	PORANGATU	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	3,98	0,094	3,98	3,99	0,021
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	17	R$/L	4,51	0,496	3,98	5,79	0,110
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	3,54	0,225	3,19	3,79	0,066
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	4,39	0,205	4,20	5,19	0,046
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	4,79	0,101	4,67	4,85	0,021
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	4,92	0,177	4,61	5,25	0,036
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	3	R$/L	3,42	0,115	3,29	3,40	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	13	R$/L	3,85	0,253	3,59	3,98	0,069
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	4,84	0,333	4,98	5,49	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	ETANOL HIDRATADO	16	R$/L	3,14	0,189	2,89	3,29	0,061
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	3,49	0,209	3,25	3,79	0,060
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	QUIXADA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	4,82	0,092	4,79	4,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	34	R$/L	4,36	0,151	4,17	4,58	0,035
17/09/2023	23/09/2023	PARA	REDENCAO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	5,15	0,000	5,15	5,15	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	4,18	0,208	3,98	4,49	0,050
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	3,43	0,161	3,15	3,69	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	ETANOL HIDRATADO	24	R$/L	3,79	0,056	3,72	3,89	0,015
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	3,89	0,092	3,79	3,98	0,024
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	4,78	0,108	4,63	4,99	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	ETANOL HIDRATADO	12	R$/L	3,31	0,177	2,99	3,57	0,053
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	67	R$/L	3,92	0,140	3,59	4,29	0,036
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	4,52	0,194	4,19	4,84	0,043
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	ETANOL HIDRATADO	15	R$/L	3,34	0,088	3,15	3,49	0,026
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/L	3,49	0,084	3,22	3,58	0,028
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	3,54	0,115	3,47	3,79	0,033
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/L	4,92	0,121	4,78	4,98	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SALTO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	3,23	0,139	3,09	3,53	0,043
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	29	R$/L	4,13	0,136	4,02	4,68	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	ETANOL HIDRATADO	10	R$/L	3,30	0,243	2,75	3,59	0,076
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETANOL HIDRATADO	4	R$/L	4,56	0,221	4,29	4,79	0,048
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	3,46	0,213	3,19	3,99	0,148
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SANTA INES	ETANOL HIDRATADO	5	R$/L	4,69	0,204	4,53	4,96	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	4,64	0,256	4,19	4,79	0,055
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/L	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	SANTANA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	5,39	0,000	5,39	5,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/L	5,34	0,450	4,99	5,49	0,085
17/09/2023	23/09/2023	PARA	SANTAREM	ETANOL HIDRATADO	4	R$/L	6,00	1,005	4,99	6,80	0,165
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	ETANOL HIDRATADO	16	R$/L	3,58	0,244	2,99	4,09	0,068
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	4,61	0,205	4,25	4,83	0,051
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	4,28	0,005	4,23	4,29	0,001
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	4,15	0,133	3,97	4,37	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	4,05	0,344	3,66	4,68	0,085
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTOS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/L	3,63	0,231	3,09	4,19	0,105
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	ETANOL HIDRATADO	17	R$/L	3,49	0,136	3,29	3,87	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	10	R$/L	3,46	0,150	3,36	3,89	0,059
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/L	3,35	0,262	2,95	3,98	0,078
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	ETANOL HIDRATADO	16	R$/L	3,57	0,208	3,79	4,79	0,057
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/L	3,54	0,254	3,29	3,79	0,120
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	3,94	0,141	3,67	4,09	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	SAO JOAO DEL REI	ETANOL HIDRATADO	3	R$/L	3,70	0,271	3,49	4,25	0,079
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	4,05	0,195	3,89	4,49	0,048
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	4,21	0,170	4,05	4,58	0,040
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	ETANOL HIDRATADO	15	R$/L	3,43	0,170	3,17	3,69	0,050
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/L	3,30	0,194	2,99	3,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/L	4,32	0,088	4,19	4,49	0,020
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/L	4,65	0,032	4,59	4,69	0,014
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/L	4,75	0,154	4,59	4,79	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/L	5,09	0,148	4,99	5,20	0,029
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	4,90	0,549	4,39	5,59	0,112
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	178	R$/L	3,46	0,443	2,97	4,09	0,128
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	3,56	0,211	3,34	3,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	3,53	0,139	3,27	3,69	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	3,42	0,173	3,19	3,69	0,051
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	R$/L	4,13	0,288	3,99	4,39	0,068
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	4,13	0,251	3,83	4,48	0,061
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	ETANOL HIDRATADO	10	R$/L	4,62	0,183	4,45	5,09	0,041
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/L	4,30	0,253	3,99	4,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	4,57	0,262	4,29	5,09	0,057
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	4,68	0,088	4,39	4,77	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUMARE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	3,63	0,080	3,49	3,69	0,016
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	ETANOL HIDRATADO	14	R$/L	3,84	0,129	3,55	3,89	0,033
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	TEOLANDIA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	4,25	0,000	4,25	4,25	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	TESOURO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	3,79	0,000	3,79	3,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	TIANGUA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/L	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TIETE	ETANOL HIDRATADO	19	R$/L	3,29	0,196	2,97	3,59	0,059
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	TOCANTINOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	3,29	0,000	3,29	3,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	TRIUNFO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	4,89	0,163	4,89	4,89	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TUPA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/L	3,39	0,257	2,89	3,79	0,061
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	UBATUBA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/L	3,37	0,135	3,09	3,58	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	UBIRAJARA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	3,31	0,094	3,19	3,39	0,028
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	UCHOA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/L	3,99	0,245	3,69	4,19	0,081
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	UNIAO DA VITORIA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/L	3,37	0,245	2,99	3,79	0,073
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	URANDI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	4,40	0,145	4,10	4,59	0,036
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	URUCANIA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	3,60	0,153	3,37	3,79	0,043
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	URUCUI	ETANOL HIDRATADO	23	R$/L	4,21	0,122	3,99	4,49	0,029
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	ETANOL HIDRATADO	15	R$/L	4,62	0,152	4,58	4,99	0,027
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/L	3,68	0,080	3,58	3,79	0,025
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	VENTANIA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	3,49	0,000	3,49	3,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VERANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	3,85	0,077	3,77	3,99	0,030
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	VILA KENNEDY	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	3,71	0,355	3,49	4,49	0,095
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VILA VELHA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	4,99	0,019	4,89	4,99	0,011
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	VILHENA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/L	3,19	0,122	3,09	3,39	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	VITORINO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	3,47	0,027	3,43	3,49	0,008
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VOTUPORANGA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	3,61	0,054	3,53	3,65	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	XAVANTES	ETANOL HIDRATADO	4	R$/L	3,71	0,263	3,49	4,08	0,076
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	XICOTEPEC	ETANOL HIDRATADO	16	R$/L	3,37	0,117	3,19	3,39	0,035
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ABADIA DOS DOURADOS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/L	3,37	0,177	3,19	3,69	0,052
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ABATIA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/L	3,65	0,126	3,30	3,80	0,034
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ABRE CAMPO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/L	3,86	0,068	3,69	3,98	0,013
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ACEGUA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	4,17	0,277	3,89	4,49	0,086
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ACORIANDO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/L	4,73	0,321	4,27	4,98	0,088
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ADUSTINA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	4,25	0,010	4,25	4,27	0,002
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	AGUA BOA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/L	4,39	0,141	4,39	4,68	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUAI	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	3,27	0,000	3,27	3,27	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	3,55	0,000	3,55	3,55	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	AGUDOS DO SUL	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	3,41	0,169	3,27	3,66	0,049
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	AGUIA BRANCA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/L	3,30	0,058	3,17	3,39	0,020
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUIAR	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	3,63	0,136	3,49	3,79	0,037
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	AGUIARNOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	3	R$/L	4,01	0,171	4,05	4,69	0,056
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	3,96	0,088	3,84	4,09	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	3	R$/L	5,34	0,645	4,69	5,89	0,123
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	4,15	0,290	3,91	4,58	0,096
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	4	R$/L	5,01	0,125	4,89	5,19	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	3,59	0,000	3,59	3,59	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	4,13	0,272	3,79	4,59	0,089
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/L	5,56	0,356	5,05	6,20	0,071
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	4,21	0,212	4,05	4,39	0,050
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	4,31	0,083	4,19	4,39	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/L	3,43	0,230	3,19	3,85	0,087
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/L	3,31	0,107	3,09	3,39	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	1	R$/L	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PARA	AGUIAS	ETANOL HIDRATADO	2	R$/L	5,61	0,025	5,59	5,64	0,006
17/09/2023	23/09/2023	PARA	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/L	6,19	0,290	5,99	6,40	0,047
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/L	6,36	0,008	6,25	6,45	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/L	5,85	0,161	5,48	6,04	0,029
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/L	5,75	0,143	5,57	5,99	0,025
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/L	6,06	0,178	5,81	6,39	0,031
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/L	6,34	0,173	6,08	6,59	0,028
17/09/2023	23/09/2023	PARA	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/L	6,75	0,046	6,70	6,79	0,007
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/L	5,51	0,356	5,19	6,05	0,083
17/09/2023	23/09/2023	PARA	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/L	6,91	0,042	6,88	6,98	0,006
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/L	5,97	0,139	5,69	6,19	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/L	5,93	0,575	5,39	7,49	0,087
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/L	5,91	0,264	5,39	6,09	0,045
17/09/2023	23/09/2023	PARA	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/L	5,91	0,154	5,69	6,19	0,026
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/L	5,63	0,147	5,37	5,84	0,026
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/L	6,51	0,161	6,29	6,69	0,025
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/L	5,84	0,379	5,09	6,43	0,064
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/L	6,06	0,079	5,83	6,13	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/L	6,36	0,079	6,25	6,55	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/L	5,80	0,296	5,29	6,39	0,049
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/L	6,63	0,113	6,49	6,79	0,017
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/L	5,95	0,173	5,68	6,19	0,029
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/L	5,67	0,035	5,65	5,70	0,006
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/L	6,03	0,280	5,79	6,49	0,043
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/L	5,75	0,153	5,53	5,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/L	5,44	0,134	5,34	5,69	0,022
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUIAS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/L	5,84	0,154	5,69	6,09	0,061

17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,74	0,800	5,37	5,88	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,70	0,156	6,49	6,69	0,020	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,01	0,161	5,89	6,19	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,21	0,111	6,09	6,19	0,018	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,13	0,164	5,94	6,29	0,07	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,94	0,088	5,80	6,09	0,015	
17/08/2023	23/08/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,65	0,125	6,45	6,69	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,25	0,625	5,09	6,69	0,103	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,87	0,256	5,69	6,19	0,043	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,73	0,143	5,29	6,29	0,061	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,99	0,253	5,29	5,99	0,045	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	BACABAL	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,85	0,149	5,80	6,10	1,035	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,83	0,113	6,61	6,99	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,13	0,361	5,98	6,63	0,047	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,44	0,153	6,31	6,65	0,024	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,08	0,186	5,85	6,29	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,94	0,036	5,81	5,80	0,006	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,24	0,125	6,08	6,42	0,026	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,97	0,141	5,89	6,23	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,34	0,111	6,15	6,36	0,018	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,76	0,516	5,79	7,19	0,076	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,60	0,295	5,29	5,89	0,063	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,05	0,083	5,99	6,15	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,89	0,234	5,49	6,09	0,036	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,13	0,306	6,04	6,89	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,65	0,182	5,34	5,79	0,032	
17/08/2023	23/08/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,74	0,177	5,47	6,19	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,79	0,179	5,59	5,89	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,03	0,078	5,89	6,14	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,77	0,173	5,49	5,99	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,98	0,149	5,84	6,29	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,96	0,299	5,44	6,19	0,045	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,04	0,269	5,80	6,29	0,043	
17/08/2023	23/08/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,04	0,074	5,99	6,25	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,59	0,141	5,49	5,69	0,025	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,88	0,074	5,79	5,99	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	BRAGANCA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,38	0,083	6,17	6,40	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,90	0,253	5,49	6,29	0,042	
17/08/2023	23/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	46	R$/l	5,82	0,213	5,39	6,29	0,037	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,97	0,379	5,76	6,45	0,042	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,21	0,126	6,09	6,49	0,020	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,02	0,061	5,94	6,09	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,14	0,212	5,99	6,29	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,30	0,171	5,99	6,54	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,02	0,150	5,83	6,37	0,032	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,64	0,338	5,17	6,09	0,056	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,60	0,088	6,07	6,09	0,016	
17/08/2023	25/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,69	0,053	5,62	5,74	0,009	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,94	0,156	5,69	6,19	0,026	
17/08/2023	23/08/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,25	0,140	6,15	6,54	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,57	0,211	6,19	6,69	0,032	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	CAETITE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,30	0,061	6,13	6,36	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,60	0,108	6,49	6,75	0,016	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,95	0,000	5,95	5,95	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	CAMACARI	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,03	0,121	5,82	6,27	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	CAMBE	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,13	0,208	5,89	6,29	0,034	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	CAMETA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,34	0,063	6,30	6,50	0,008	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,00	0,074	5,89	6,09	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA ADITIVADA	23	R$/l	5,85	0,280	5,29	6,39	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,72	0,000	5,72	5,72	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	5,67	0,278	5,26	6,29	0,049	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,16	0,083	6,07	6,23	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	CAMPO MOURAO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,60	0,378	5,29	5,95	0,068	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,22	0,063	6,16	6,29	1,028	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	CANINDE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,40	0,036	6,40	6,41	0,001	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,94	0,178	5,65	6,19	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,94	0,116	5,76	6,29	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	CARAPICUIBA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,07	0,110	5,89	6,19	0,018	
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA ADITIVADA	21	R$/l	5,89	0,153	5,59	6,12	0,026	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,70	0,188	5,50	5,99	0,033	
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,10	0,136	5,84	6,29	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	CASTANHAL	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,16	0,056	6,09	6,19	0,028	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	CASTRO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	CATALAO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,79	0,198	5,59	6,09	0,034	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,64	0,332	4,99	5,89	0,056	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,02	0,113	5,87	6,24	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	CAXIAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,53	0,097	5,48	5,68	0,017	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	5,97	0,127	5,79	6,39	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,98	0,143	5,84	6,29	0,024	
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	CIANORTE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,89	0,079	5,79	5,99	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	CODO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,19	0,022	6,17	6,21	0,004	
17/08/2023	23/08/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,49	0,062	6,39	6,55	0,008	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	COLOMBO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,43	0,142	6,25	6,55	0,022	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,64	0,000	6,64	6,64	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,24	0,000	6,24	6,31	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,90	0,167	5,69	6,08	0,028	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CONSTANTINA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,67	0,081	5,62	5,77	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,62	0,127	5,47	5,77	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,36	0,135	6,23	6,49	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,75	0,298	5,43	5,99	0,056	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,69	0,033	6,65	6,84	0,378	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,56	0,236	5,29	5,79	0,241	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	5,96	0,637	5,29	7,19	0,135	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,89	0,134	5,80	5,99	2,323	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	CRATEUS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	CRATO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,73	0,197	5,47	6,29	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,35	0,144	5,81	6,19	0,024	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,78	0,218	5,47	6,09	0,038	
17/08/2023	25/08/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	7,51	0,082	7,41	7,57	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	CUBATAO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,13	0,306	5,69	6,39	0,050	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,85	0,194	5,65	6,19	0,028	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	25	R$/l	6,40	0,163	6,04	6,89	0,025	
17/08/2023	23/08/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,78	0,203	6,64	7,07	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,04	0,304	5,58	6,30	0,065	
17/08/2023	25/08/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,93	0,055	5,89	5,99	0,009	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,68	0,378	5,39	6,19	0,067	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	DRACENA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,88	0,066	5,80	5,96	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,75	0,191	5,39	6,09	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,93	0,259	5,56	6,29	0,044	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	5,91	0,176	5,54	6,09	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,06	0,108	5,85	6,19	0,018	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,64	0,213	6,25	6,65	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,08	0,231	5,94	6,84	0,038	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,00	0,177	5,85	6,38	0,025	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,91	0,121	5,79	6,09	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,16	0,213	5,95	6,49	0,034	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,08	0,257	5,89	6,17	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	FOZ DO IGUACU	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	5,79	0,210	5,48	6,09	0,054	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,80	0,266	5,19	6,19	0,045	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,93	0,300	5,63	6,19	0,034	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,78	0,276	5,59	5,96	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,71	0,202	5,53	5,89	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,53	0,340	5,09	5,99	0,061	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,05	0,088	5,97	6,09	0,011	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	GOIATUBA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,70	0,336	5,48	6,09	0,059	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,30	0,095	6,15	6,49	0,015	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,15	0,080	6,06	6,23	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,96	0,152	5,63	6,19	0,025	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,01	0,054	5,93	6,05	0,008	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,17	0,058	6,09	6,23	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,04	0,135	5,79	6,29	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,77	0,221	5,49	5,99	0,038	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,57	0,214	5,43	5,94	0,026	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,17	0,466	5,83	7,19	0,179	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,93	0,119	5,88	7,17	0,287	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,67	0,116	5,55	5,79	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,71	0,116	5,43	5,83	0,032	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	IBITINGA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,75	0,217	5,56	5,89	0,038	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	ICO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,43	0,082	6,39	6,49	0,018	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,05	0,181	5,79	6,17	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	IGUATU	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,50	0,029	6,48	6,55	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,86	0,144	5,66	6,07	0,025	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,10	0,118	5,85	6,29	0,024	
17/08/2023	25/08/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,11	0,191	5,87	6,44	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,65	0,198	5,49	6,29	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,84	0,159	5,63	5,99	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	IPIRA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,06	0,198	5,52	6,29	1,033	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	IRECE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	5,97	0,195	5,79	6,18	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,00	0,022	5,99	6,04	1,004	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,36	0,093	6,23	6,44	0,015	
17/08/2023	24/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,97	0,155	5,39	6,09	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,06	0,013	6,04	6,08	0,002	
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	ITACOATIARA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,80	0,020	6,69	6,89	0,003	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,76	0,370	5,39	6,47	0,064	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	ITAITUBA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,22	0,049	6,19	6,24	0,008	

17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	ITAIM	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/A	5,94	0,111	5,77	6,23	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITARUBA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,81	0,111	5,70	5,99	0,019	
17/09/2023	23/08/2023	BAHIA	ITAMARAU	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,37	0,071	6,27	6,44	0,011	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITANHAEM	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	5,70	0,060	5,19	6,25	0,064	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,66	0,205	5,38	5,85	0,037	
17/08/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,47	0,179	6,14	6,69	0,028	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,25	0,231	6,09	6,40	0,026	
17/09/2023	23/08/2023	CEARA	ITAPIPOCA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,64	0,017	6,63	6,68	0,003	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,05	0,115	5,99	6,19	0,019	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/A	5,59	0,263	5,39	5,79	0,051	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,63	0,325	5,14	6,09	0,057	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,16	0,409	5,39	6,69	0,067	
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,85	0,053	5,79	5,89	0,009	
17/09/2021	23/08/2023	SAO PAULO	ITU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	5,99	0,048	4,84	5,99	0,080	
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITURUTABA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,76	0,214	5,55	5,99	0,037	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ITUMBIARA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,83	0,063	5,89	6,29	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA ADITIVADA	21	R$/A	6,09	0,138	5,79	6 19	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	5,32	0,230	5,63	6,29	0,035	
17/08/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/A	5,58	0,111	5,39	5,79	0,020	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	JACOBINA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,23	0,058	6,19	6,29	0,009	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,89	0,000	6,89	6,89	0,000	
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	JALES	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,91	0,084	5,77	5,99	0,704	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,02	0,191	5,83	6,19	0,037	
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	5,97	0,033	5,83	5,88	0,004	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	20	R$/A	6,08	0,154	5,83	6,38	0,025	
17/09/2023	23/08/2023	GOIAS	JATAI	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/A	6,88	0,196	5,77	5,99	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JAU	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,03	0,248	5,59	6,19	0,041	
17/09/2023	23/08/2023	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,92	0,153	5,75	6,19	0,026	
17/09/2023	23/08/2023	RONDONIA	JI-PARANA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,57	0,219	6,40	7,09	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,88	0,232	5,67	6,29	0,039	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/A	6,01	0,097	5,85	6,15	0 016	
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,01	0,189	5,89	6,29	0,031	
17/09/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/A	5,97	0,078	5,78	6,09	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,19	0,029	6,19	6 19	0,005	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,85	0,131	6,72	7,09	0,019	
17/09/2023	21/09/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,25	0,000	6,25	6,25	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	6,13	0,082	5,92	6,29	0,013	
17/09/2023	21/08/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	5,79	0,265	5,29	6,17	0,046	
17/08/2023	23/08/2023	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,06	0,110	5,99	6,25	0,018	
17/09/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,14	0,000	6,14	6,14	0,000	
17/09/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,81	0,102	5,34	6,09	0,017	
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,81	0,121	5,66	5,99	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	LAJEDO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,76	0,073	5,63	5,89	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,57	0,180	5,94	6,29	0,036	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,87	0,182	5,54	6,11	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LEME	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,75	0,389	5,29	6,15	0,068	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,25	0,050	6,15	6,30	0,008	
17/08/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,90	0,130	5,79	6,23	0,015	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/A	6,37	0,043	6,34	6,49	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,58	0,088	6,49	6,74	0,013	
17/08/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LINS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,83	0,072	5,95	6,09	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,57	0,033	6,56	6,80	0,004	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	LONDRINA	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/A	5,83	0,319	5,39	6,11	0,055	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LORENA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,84	0,298	5,47	6,15	0,046	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,29	0,119	6,19	6,49	0,019	
17/08/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,98	0,136	5,73	6,07	0 026	
17/09/2023	23/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	5,99	0,134	5,79	6,19	0,021	
17/08/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,13	0,123	6,01	6,29	0,019	
17/09/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,73	0,045	5,89	5,79	0 008	
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,24	0,196	6,08	6 33	0,025	
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	34	R$/A	6,61	0,088	6,37	6,79	0,010	
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MANHUACU	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	5,97	0,000	5,97	5,97	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	MARABA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,29	0,082	6,19	6,44	0,015	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	MARACANAU	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,97	0,255	5,75	6 39	0,043	
17/08/2023	23/09/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	5,81	0,139	5,65	5,89	0,024	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,83	0,241	5,54	6,19	0 041	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,86	0,201	5,49	5,99	0,034	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	MARINGA	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/A	6,10	0,141	5,79	6,29	0,023	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MATAO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,14	0,171	5,99	6,29	0,028	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/A	5,81	0,332	5,14	6,09	0,057	
17/08/2021	23/08/2023	GOIAS	MINEIROS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,04	0,109	5,86	6,14	0,018	
17/08/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,90	0,178	5,89	6,29	0 030	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MOCOCA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,12	0,106	5,99	6,25	0,017	
17/08/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/A	5,73	0,349	5,17	6,39	0,061	
17/08/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	5,85	0,234	5,55	6,29	0,040	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,96	0,222	5,79	6,29	0,037	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/A	6,44	0,212	6,29	6,59	0,033	
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,57	0,257	5,29	5,79	0,046	
17/09/2021	23/08/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/A	5,80	0,179	5,59	6,23	0,031	
17/08/2023	23/09/2023	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	5 72	0,000	5,72	5,72	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/A	6,25	0,045	6,27	6,38	0,007	
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,31	0,098	6,21	6,46	0,014	
17/08/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/A	6,19	0,132	5,98	6,33	0,022	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	7,03	0,102	5,58	5,79	0,018	
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/A	5,85	0,263	5,39	6,29	0,045	
17/09/2023	21/09/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,31	0,039	6,29	6,37	0,006	
17/09/2023	21/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,33	0,163	6,19	6,49	0,026	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,30	0,330	5,79	6,73	0,053	
17/09/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	5,71	0,267	5,29	6,19	0,047	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,04	0,152	5,89	6,29	0,025	
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/A	5,83	0,236	5,63	6,19	0,038	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,10	0,332	5,89	6,89	0,054	
17/08/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,86	0,121	5,76	6,09	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/A	5,82	0,191	5,69	5,96	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/A	5,97	0,444	5,29	7,19	0,074	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,14	0,370	5,85	6,59	0,044	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,00	0,535	5,67	6,39	0,088	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/A	6,34	0,495	5,99	6,69	0,073	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	5,92	0,125	5,82	6,24	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/A	6,40	0,112	6,29	6,69	0,021	
17/08/2023	23/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA JOS INDIOS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,38	0,018	6,36	6,40	0,003	
17/09/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,62	0,167	5,42	5,88	0,030	
17/08/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	5,92	0,000	5,92	5,92	0,000	
17/08/2023	23/09/2023	PARA	PARAGOMINAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,75	0,141	6,55	6,99	0,024	
17/08/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,79	0,308	5,49	6,17	0,054	
17/09/2023	23/08/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,40	0,112	6,25	6,54	0,019	
17/08/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,12	0,000	6,12	6,12	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	PARAUAPEBAS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,73	0,286	5,50	6,09	0,050	
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/A	6,83	0,154	6,69	7,07	0,022	
17/08/2023	23/08/2023	PIAUI	PARNAIBA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	7,38	0,000	7,38	7,38	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/A	5,79	0,130	5,68	5,98	0,021	
17/09/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000	
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/A	5,71	0,123	5,48	5,89	0,022	
17/09/2023	23/08/2023	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,52	0,319	5,37	5,99	0 056	
17/09/2023	23/08/2023	PARAIBA	PATOS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,01	0,137	5,86	6,19	0,023	
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,30	0,464	5,98	6,85	0,073	
17/09/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,72	0,151	5,49	5,89	0,026	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PAULINIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,06	0,315	5,59	6,49	0,053	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,47	0,458	4,89	6,09	0,094	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,91	0,143	5,77	6,14	0,104	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,15	0,086	6,07	6,25	0,011	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/A	6,01	0,144	5,79	6,29	0,024	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	6,86	0,096	6,75	7,09	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	PIAUI	PICOS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	6,38	0,082	6,29	6,49	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,97	0,072	5,90	6,13	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,74	0,055	6,61	6,80	0,008	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	PIRAI	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	5,62	0,152	5,34	5,89	0,092	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,43	0,264	6,09	6,69	0,041	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,08	0,105	6,02	6,29	0,017	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/A	5,79	0,237	5,29	6,09	0,041	
17/08/2023	23/08/2023	PIAUI	PIRIPIRI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,75	0,140	5,53	5,89	0,024	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	POA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,98	0,183	5,98	6,45	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	POCOES	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,19	0,159	5,88	6,49	0,080	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	5,98	0,000	6,19	6,19	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,17	0,134	5,72	6,17	0,022	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	PORANGATU	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,02	0,195	5,98	6,44	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	5,90	0,000	6,02	6,02	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,91	0,238	5,48	6,25	0,040	
17/08/2023	23/08/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,21	0,395	5,77	6,29	0,067	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,77	0,337	5,70	6,79	0,053	
17/08/2023	23/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,68	0,118	6,57	6,89	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	5,98	0,314	5,47	6,39	0,053	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,15	0,035	6,08	6,19	0,006	
17/08/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,05	0,316	5,39	6,19	0,053	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,01	0,240	5,79	6,29	0,041	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	QUIXADA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,50	0,249	6,38	6,99	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/A	6,03	0,131	5,77	6,25	0,020	
17/08/2023	23/09/2023	PARA	REDENCAO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000	
17/09/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,75	0,226	5,45	6 05	0,039	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,94	0,113	5,79	6,09	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/A	5,96	0,234	5,63	6,29	0,039	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,75	0,351	5,39	6,29	0,061	
17/08/2023	23/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/A	6,68	0,079	6,59	6,85	0,012	
17/09/2023	23/08/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	5,78	0,190	5,44	5,99	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	71	R$/A	5,83	0,308	5,33	6,88	0,053	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,34	0,098	5,89	6,09	0,015	

17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	RIO VERDE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	5,89	0,020	5,69	5,85	0,000
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/A	5,98	0,172	5,68	6,21	0,029
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,85	0,108	5,77	5,99	0,013
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,48	0,169	6,38	6,59	0,015
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SALTO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,95	0,149	5,54	6,30	0,058
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	29	R$/A	6,14	0,175	5,94	6,49	0,029
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	5,66	0,170	5,42	5,98	0,030
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,95	0,343	5,62	6,19	0,041
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	6,16	0,083	5,98	6,29	0,013
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	SANTA INES	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,98	0,078	5,91	6,06	0,013
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/A	5,89	0,293	5,59	6,46	0,050
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,11	0,047	6,06	6,16	0,008
17/08/2023	21/08/2023	AMAPA	SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,96	0,154	5,73	6,05	0,026
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	6,34	0,142	6,09	6,42	0,022
17/08/2023	21/08/2023	PARA	SANTAREM	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/A	6,34	0,135	6,15	6,59	0,021
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/A	5,86	0,136	5,17	6,54	0,046
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,08	0,135	5,94	6,14	0,011
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,33	0,000	6,30	6,30	0,000
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,53	0,198	5,29	5,83	0,036
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,72	0,369	5,39	6,09	0,047
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/A	5,82	0,427	5,19	6,57	0,073
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/A	6,02	0,301	5,79	6,57	0,065
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	5,82	0,468	5,09	6,29	0,080
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/A	5,77	0,171	5,39	5,89	0,030
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,25	0,000	6,25	6,25	0,000
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/A	5,66	0,298	5,39	6,39	0,053
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	5,61	0,162	5,37	5,84	0,029
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,79	0,189	5,59	5,95	0,033
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	5,92	0,131	5,84	6,29	0,023
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,61	0,261	5,37	5,89	0,046
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	6,11	0,189	5,89	6,39	0,033
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/A	5,91	0,269	5,59	6,14	0,049
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,35	0,231	5,99	6,59	0,036
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,05	0,129	5,86	6,19	0,021
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	5,63	0,234	5,35	5,89	0,040
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,83	0,063	5,79	5,98	0,011
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,43	0,059	6,37	6,49	0,009
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	230	R$/A	5,93	0,561	4,99	6,69	0,096
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,88	0,196	5,59	6,09	0,033
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/A	5,79	0,134	5,70	5,88	0,023
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,00	0,325	5,59	6,39	0,054
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,85	0,177	5,61	5,99	0,030
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,97	0,167	5,86	6,19	0,028
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,13	0,222	5,79	6,29	0,036
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,25	0,240	5,97	6,49	0,038
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/A	5,96	0,344	5,59	6,39	0,041
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	5,99	0,056	5,96	6,06	0,010
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,94	0,098	5,84	6,04	0,016
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,83	0,139	5,58	5,97	0,024
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,81	0,131	5,65	5,98	0,022
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,38	0,000	6,39	6,39	0,000
17/08/2023	21/08/2023	CEARA	SOBRAL	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/A	6,60	0,122	6,39	6,78	0,018
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SOROCABA	GASOLINA ADITIVADA	20	R$/A	5,74	0,297	5,37	6,19	0,050
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	SORRISO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	SOUSA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,08	0,179	5,90	6,29	0,029
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/A	5,77	0,234	5,39	6,27	0,041
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,74	0,258	5,19	6,07	0,045
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,85	0,461	5,09	6,31	0,080
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,57	0,446	5,94	6,89	0,068
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/A	5,57	0,227	5,27	6,04	0,041
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,46	0,229	6,29	6,88	0,034
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	5,66	0,214	5,42	5,79	0,038
17/08/2023	21/08/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	23	R$/A	5,91	0,345	5,49	6,29	0,041
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,61	0,270	5,39	6,19	0,048
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	5,82	0,213	5,66	5,99	0,040
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	5,94	0,214	5,79	6,19	0,036
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,22	0,075	6,19	6,34	0,012
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	6,10	0,192	5,89	6,32	0,030
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,37	0,088	6,29	6,49	0,016
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	5,84	0,263	5,69	6,39	0,054
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TUPA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	5,84	0,150	5,69	5,99	0,026
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UBA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,89	0,175	5,65	6,05	0,030
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,67	0,401	5,25	6,19	0,071
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,74	0,212	5,34	5,99	0,037
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/A	5,90	0,197	5,35	6,09	0,053
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	UMBARANA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	5,89	0,225	5,69	6,19	0,038
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,36	0,091	6,24	6,49	0,014
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,34	0,135	6,23	6,52	0,021
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	6,09	0,222	5,77	6,39	0,036
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	5,99	0,271	5,63	6,49	0,045
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	VALENCA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	5,94	0,228	5,89	5,98	0,035
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	6,15	0,219	5,79	6,29	0,036
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,07	0,000	6,07	6,07	0,000
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	5,84	0,079	5,69	5,88	0,013
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,74	0,108	5,59	5,87	0,019
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/A	5,83	0,173	5,67	6,19	0,030
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/A	5,84	0,270	5,49	6,13	0,046
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	5,83	0,105	5,74	6,09	0,018
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/A	6,13	0,147	5,88	6,33	0,024
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,23	0,152	5,90	6,35	0,024
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	5,91	0,153	5,59	6,29	0,033
17/08/2023	21/08/2023	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/A	6,51	0,141	6,29	6,49	0,022
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/A	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	22	R$/A	5,71	0,313	5,29	6,29	0,056
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/A	6,36	0,080	6,20	6,45	0,019
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/A	5,96	0,198	5,75	6,29	0,023
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/A	6,03	0,141	5,89	6,34	0,033
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	5,88	0,331	5,49	6,35	0,056
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/A	5,91	0,288	5,59	6,15	0,049
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,15	0,165	5,99	6,38	0,027
17/08/2023	21/08/2023	PARA	IGNUARA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/A	6,95	0,000	6,95	6,95	0,000
17/08/2023	21/08/2023	PARA	ABAETETUBA	GASOLINA COMUM	3	R$/A	6,42	0,306	5,96	6,96	0,078
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	GASOLINA COMUM	10	R$/A	6,26	0,208	6,23	6,25	0,001
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,56	0,118	5,47	5,74	0,021
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,67	0,072	5,57	5,79	0,013
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,95	0,055	5,83	6,09	0,009
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	GASOLINA COMUM	7	R$/A	6,09	0,140	5,96	6,29	0,023
17/08/2023	21/08/2023	PARA	ALENQUER	GASOLINA COMUM	6	R$/A	6,71	0,034	6,65	6,74	0,005
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA COMUM	9	R$/A	5,45	0,258	5,19	5,79	0,047
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	GASOLINA COMUM	1	R$/A	6,44	0,000	6,44	6,44	0,000
17/08/2023	21/08/2023	PARA	ALTAMIRA	GASOLINA COMUM	10	R$/A	6,81	0,212	6,10	6,84	0,017
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,88	0,183	5,54	5,98	0,031
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	AMERICANA	GASOLINA COMUM	14	R$/A	5,57	0,242	4,98	5,79	0,043
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	AMPARO	GASOLINA COMUM	7	R$/A	5,77	0,186	5,38	5,98	0,032
17/08/2023	21/08/2023	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA COMUM	13	R$/A	5,63	0,095	5,47	5,79	0,016
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA COMUM	17	R$/A	5,53	0,135	5,37	5,79	0,024
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA COMUM	7	R$/A	6,30	0,058	6,29	6,39	0,006
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA COMUM	19	R$/A	5,87	0,276	5,09	5,97	0,047
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,95	0,067	5,86	6,07	0 011
17/08/2023	21/08/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R$/A	6,27	0,030	6,20	6,29	0,005
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA COMUM	14	R$/A	5,51	0,247	4,89	6,09	0,061
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	GASOLINA COMUM	6	R$/A	6,48	0,064	6,48	6,49	0,001
17/08/2023	21/08/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA COMUM	11	R$/A	5,84	0,170	5,63	6,14	0,030
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,55	0,021	5,54	5,59	0,006
17/08/2023	21/08/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA COMUM	13	R$/A	5,92	0,268	5,64	6,09	0,045
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	R$/A	5,61	0,109	5,49	5,79	0,029
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,47	0,253	5,34	5,49	0,045
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	GASOLINA COMUM	17	R$/A	5,52	0,227	4,98	5,89	0,038
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA COMUM	11	R$/A	5,58	0,226	5,09	5,79	0,040
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA COMUM	8	R$/A	6,66	0,149	6,49	6,79	0,022
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,95	0,302	5,89	6,19	0,024
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	R$/A	6,06	0,046	5,99	6,09	0,008
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA COMUM	10	R$/A	6,01	0,138	5,89	6,19	0,023
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GASOLINA COMUM	7	R$/A	5,90	0,070	5,79	5,99	0,012
17/08/2023	21/08/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	GASOLINA COMUM	9	R$/A	6,53	0,077	6,35	6,59	0,012
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA COMUM	10	R$/A	5,86	0,576	4,98	6,39	0,088
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,65	0,230	5,39	6,05	0,041
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA COMUM	13	R$/A	5,52	0,340	5,13	6,29	0,063
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,85	0,295	4,98	5,79	0,055
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	BACABAL	GASOLINA COMUM	6	R$/A	5,89	0,106	5,79	5,98	0,015
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA COMUM	6	R$/A	6,61	0,133	6,46	6,86	0,030
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,95	0,290	5,59	6,53	0,045
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA COMUM	10	R$/A	6,31	0,214	5,55	6,61	0,030
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,83	0,157	5,74	6,19	0,017
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,68	0,154	5,57	6,09	0,026
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GASOLINA COMUM	7	R$/A	6,11	0,086	5,98	6,25	0,014
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA COMUM	10	R$/A	5,90	0,077	5,79	6,09	0,013
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	5	R$/A	6,09	0,130	5,85	6,19	0,023
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA COMUM	1	R$/A	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA COMUM	14	R$/A	6,30	0,763	5,39	7,19	0,119
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	17	R$/A	5,47	0,279	4,91	5,79	0,051
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA COMUM	7	R$/A	5,83	0,031	5,79	5,87	0,005
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,80	0,136	5,49	5,89	0,023
17/08/2023	21/08/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R$/A	5,67	0,199	5,42	6,29	0,035
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA COMUM	8	R$/A	5,51	0,122	5,39	5,69	0,022
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	40	R$/A	5,49	0,110	5,14	5,79	0,020
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	GASOLINA COMUM	6	R$/A	5,69	0,079	5,59	5,79	0,014

17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,87	0,057	5,79	5,88	0,306	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,57	0,114	5,46	5,79	0,620	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,89	0,094	5,84	5,99	0,511	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,47	0,293	4,99	5,79	0,353	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,96	0,112	5,80	6,19	6,823	
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,047	5,92	6,09	0 908	
17/09/2023	25/09/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,54	0,047	5,49	5,58	0,209	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,72	0,051	5 99	5,75	0,859	
17/09/2023	25/09/2023	PARA	BRAGANCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,21	0,028	6,17	6,21	0,254	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,89	0,227	5,19	5,89	0,841	
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	R$/l	5,78	0,198	5,99	6,01	0,493	
17/09/2023	24/09/2023	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,89	0,722	5,76	6,38	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,05	0,015	6,04	6,08	0,003	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMBELO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,88	0,057	5,84	5,95	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,94	0,083	5,87	6,09	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,14	0,166	5,80	6,75	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,90	0,287	5,63	6,03	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,41	0,336	5,14	5,99	0,053	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,90	0,055	5,85	5,99	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,54	0,000	5,54	5,54	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,80	0,102	5,66	5,89	0,318	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,15	0,160	5,99	6,34	9 116	
17/09/2023	22/09/2023	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,30	0,309	5,99	6,38	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAETITE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,47	0,088	6,79	6,54	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,95	0,000	5,95	5,95	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAMACARI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,98	0,035	5,92	6,04	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,67	0,348	5,15	5,89	0,044	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CAMETA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,19	0,071	6,14	6,29	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,84	0,045	5,79	5,89	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA COMUM	23	R$/l	5,66	0,207	5,37	5,99	0,096	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,60	0,009	5,56	5,69	0,007	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,48	0,170	5,31	5,99	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,98	0,009	5,97	5,99	0,002	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,37	0,110	5,29	5,49	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,16	0,029	6,12	6,19	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CANAPOLIS	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,38	0,004	6,38	6,39	0,001	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANDAS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,83	0,083	5,65	5,99	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,85	0,075	5,76	5,99	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAPICUIBA	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,88	0,033	5,84	5,89	0,004	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,78	0,086	5,69	5,89	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,69	0,156	5,40	5,99	0,538	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,83	0,112	5,49	5,99	0,872	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CASTANHAL	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,79	0,260	5,47	6,09	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASTRO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,87	0,000	5,87	5,87	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CATALAO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,66	0,140	5,49	5,89	0,605	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,56	0,345	4,99	5,15	0,062	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,89	0,171	5,74	6,39	0,229	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CAXIAS	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,51	0,047	5,48	5,58	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,78	0,082	5,69	5,89	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,83	0,074	5,84	6,09	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,83	0,063	5,79	5,89	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	COCAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,17	0,018	6,15	6,19	0,003	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,25	0,039	6,20	6,29	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,30	0,086	6,09	6,29	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,46	0,047	6,41	6,96	0,007	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,61	0,109	5,49	5,99	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5 60	0,078	5,49	5,89	0,014	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,43	0,084	5,33	5,59	0,212	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,09	0,095	5,94	6,19	1,016	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,65	0,115	5,53	5,79	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,79	0,038	6,75	6,85	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,29	0,171	5,10	5,59	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,73	0,474	5,28	6,59	0,083	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,85	0,061	5,79	5,91	0,010	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATEUS	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,45	0,000	6,45	6,45	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,71	0,000	5,71	5,71	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,58	0,178	5,35	5,99	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,91	0,075	5,81	5,99	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,66	0,195	5,36	5,65	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA COMUM	7	R$/l	7,45	0,037	7,40	7,48	0,005	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CUBATAO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,80	0,194	5,57	5,99	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,74	0,110	5,53	5,89	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	69	R$/l	6,21	0,094	5,99	6,29	0,614	
17/09/2023	23/09/2024	MINAS GERAIS	CURVELO	GASOLINA COMUM	2	R$/l	5,94	0,454	5,53	5,95	0,202	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,67	0,022	6,64	6,69	0,003	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,76	0,469	4,89	6,29	0,080	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,54	0,132	5,39	5,79	0,024	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,47	0,256	5,19	5,99	0,047	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DUARTINA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,82	0,094	5,68	5,88	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,56	0,159	5,29	5,79	0,129	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,76	0,136	5,59	5,89	0,024	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTANCIA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,73	0,101	5,54	5,89	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,89	0,043	5,86	5,99	0,007	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,53	0,134	6,23	6,71	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,92	0,199	5,15	5,99	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,85	0,127	5,65	5,99	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,72	0,175	5,53	5,89	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,05	0,136	5,95	6,49	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	42	R$/l	5,92	0,188	5,64	6,39	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FOZ DO IGUACU	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,71	0,172	5,49	5,89	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,63	0,176	5,19	5,79	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,76	0,151	5,62	5,99	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,74	0,183	5,58	5,99	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,53	0,047	5,41	5,57	0,008	
17/09/2024	23/09/2023	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,43	0,250	5,09	5,79	0,046	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,84	0,080	5,76	5,90	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,58	0,185	5,48	5,99	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,16	0,021	6,11	6,19	0,003	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,039	5,96	6,09	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,83	0,004	5,86	5,89	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,84	0,008	5,83	5,85	0,001	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,04	0,008	6,07	6,09	0,009	
17/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,91	0,150	5,68	6,19	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,60	0,094	5,49	5,89	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,43	0,157	5,19	5,69	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,08	0,488	5,53	7,19	0,080	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA COMUM	23	R$/l	5,71	0,434	5,29	7,19	0,673	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,54	0,127	5,45	5,79	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,21	0,049	6,19	6,29	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,34	0,338	4,86	5,59	0,063	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPECA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,62	0,150	5,36	5,89	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ICO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,38	0,045	6,34	6,40	0,007	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,82	0,077	5,77	5,89	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	IGUATU	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,48	0,018	6,47	6,48	0,003	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,71	0,164	5,48	5,98	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,06	0,028	6,01	6,09	0,005	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,85	0,152	5,81	6,14	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,60	0,225	5,29	5,89	0,040	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,63	0,279	5,54	5,79	0,054	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IPIRA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,08	0,140	5,97	6,27	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	IRECE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,94	0,165	5,79	6,17	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,13	0,020	6,09	6,14	0,003	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,53	0,124	5,39	5,79	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,06	0,011	6,06	6,07	0,002	
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	ITACOATIARA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,89	0,000	6,89	6,89	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,61	0,315	5,39	6,37	0,086	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ITAITUBA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,78	0,013	5,76	5,89	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,73	0,043	5,69	5,79	0,007	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ITAMARAJU	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,14	0,025	6,14	6,19	0,004	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,55	0,329	5,19	6,19	0,058	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,45	0,237	5,08	5,79	0,046	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,34	0,122	6,04	6,39	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,75	0,488	4,75	5,99	0,081	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,62	0,434	5,19	6,19	0,084	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	ITAPIPOCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,63	0,011	6,62	6,65	0,002	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,77	0,103	5,69	5,89	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,51	0,191	5,29	5,84	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,39	0,282	4,97	5,79	0,052	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,79	0,324	5,19	6,12	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,53	0,070	5,48	5,89	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ITU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,46	0,387	4,84	5,99	0,071	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ITURUTABA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,63	0,057	5,53	5,89	0,010	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ITUMBIARA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,95	0,126	5,98	5,99	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,78	0,033	5,73	5,84	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,89	0,129	5,77	6,09	0,022	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,35	0,255	5,19	5,79	0,059	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JACOBINA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,92	0,075	5,84	5,99	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JALES	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,78	0,011	5,77	5,79	0,002	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,89	0,167	5,72	6,19	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,77	0,037	5,89	5,79	0,006	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,98	0,025	5,93	5,99	0,004	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	JATAI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,78	0,142	5,49	5,89	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	JAU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,79	0,163	5,49	5,89	0,028	

17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,81	0,053	5,75	5,69	0,059	
17/08/2023	23/08/2023	RONDONIA	JI-PARANA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,43	0,184	6,25	6,69	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,71	0,184	5,56	6,09	0,029	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,87	0,017	5,84	5,89	0,003	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,89	0,041	5,87	5,89	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,82	0,044	5,77	5,89	0,008	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,92	0,266	5,39	6,09	0,043	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,66	0,127	6,44	6,69	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,75	0,000	5,75	5,75	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,094	5,84	5,99	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,61	0,177	5,39	5,89	0,052	
17/08/2023	23/08/2023	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,98	0,029	5,99	5,98	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,97	0,000	5,97	5,97	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,71	0,411	5,14	5,98	0,072	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,68	0,028	5,66	5,74	0,005	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	LAJEDO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,66	0,053	5,59	5,79	0,009	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,96	0,026	5,94	5,99	0,004	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,73	0,170	5,49	5,99	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LEME	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,51	0,319	4,94	5,95	0,058	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,15	0,000	6,15	6,15	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,36	0,342	4,75	6,09	0,063	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,37	0,029	6,34	6,44	0,005	
17/08/2023	23/08/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LINS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,95	0,043	5,85	5,99	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,59	0,043	6,56	6,69	0,006	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,67	0,157	5,39	6,13	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	LORENA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,235	5,37	5,99	0,042	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	LUZIANIA	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,77	0,000	5,77	5,77	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,13	0,045	6,09	6,19	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,63	0,074	5,55	5,85	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,79	0,043	5,69	5,89	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,95	0,173	5,87	6,19	0,029	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,99	0,110	5,89	6,09	0,020	
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,06	0,000	6,06	6,06	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	R$/l	6,58	0,008	6,57	6,59	0,001	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MANHUACU	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,97	0,000	5,97	5,97	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	MARABA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,13	0,084	5,98	6,25	0,015	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	MARACANAU	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,85	0,215	5,75	6,49	0,037	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,70	0,156	5,52	5,79	0,027	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,66	0,311	5,49	5,99	0,037	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,68	0,172	5,27	5,79	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,94	0,084	5,66	5,98	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MATAO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,93	0,295	5,39	6,19	0,050	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,58	0,307	4,99	5,79	0,053	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	MINEIROS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,91	0,078	5,78	5,97	0,013	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,74	0,140	5,58	5,88	0,024	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MOCOCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,75	0,267	5,40	6,05	0,046	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,46	0,302	4,79	5,97	0,053	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,73	0,170	5,49	5,89	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,64	0,171	5,09	5,89	0,066	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,83	0,294	5,49	6,25	0,050	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,42	0,115	5,29	5,59	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,97	0,078	5,49	5,73	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,67	0,041	5,59	5,69	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,36	0,028	6,15	6,23	0,004	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,15	0,058	5,99	6,13	0,011	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,09	0,097	5,87	6,13	0,016	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,53	0,171	5,37	5,89	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,56	0,343	5,21	5,98	0,066	
17/08/2023	23/08/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,25	0,045	6,20	6,29	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,30	0,096	6,19	6,39	0,009	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,08	0,190	5,79	6,38	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,57	0,227	5,29	6,09	0,041	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,64	0,113	5,59	5,89	0,020	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,76	0,113	5,63	5,89	0,031	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,86	0,275	5,49	6,39	0,047	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,80	0,082	5,74	5,99	0,014	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,72	0,129	5,59	5,99	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,76	0,338	5,29	6,59	0,059	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,97	0,173	5,79	6,29	0,029	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,84	0,420	5,07	6,39	0,072	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,46	0,054	5,37	5,49	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,96	0,053	5,73	5,99	0,011	
17/08/2023	23/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,31	0,058	6,29	6,49	0,009	
17/08/2023	23/08/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,29	0,014	6,26	6,30	0,002	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,42	0,163	5,22	5,79	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,97	0,059	5,82	6,06	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	PARAGOMINAS	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,54	0,277	6,15	6,79	0,039	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,65	0,213	5,39	5,97	0,041	
17/08/2023	23/08/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,32	0,074	6,18	6,39	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,91	0,072	5,87	6,02	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,63	0,196	5,47	5,99	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	PARAUAPEBAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,74	0,088	6,60	6,79	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	7,36	0,031	7,28	7,39	0,005	
17/08/2023	23/08/2023	PIAUI	PARNAIBA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,69	0,058	5,60	5,79	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,18	0,000	6,18	6,18	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,54	0,080	5,46	5,59	0,011	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,52	0,237	5,27	5,89	0,043	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	PATO BRANCO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,89	0,049	5,86	5,99	0,008	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	PATOS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,02	0,056	5,97	6,09	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,56	0,114	5,38	5,69	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,92	0,201	5,58	6,13	0,034	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PAULINIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,39	0,163	4,88	5,89	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,82	0,057	5,77	5,94	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,68	0,018	6,67	6,11	0,003	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,85	0,094	5,68	5,85	0,016	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,83	0,053	6,74	6,83	0,007	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,33	0,051	6,29	6,39	0,008	
17/08/2023	23/08/2023	PIAUI	PICOS	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,85	0,059	5,70	5,99	0,017	
17/08/2023	23/08/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,62	0,053	6,53	6,66	0,008	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,46	0,116	5,34	5,89	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	PINHAIS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,16	0,095	6,04	6,29	0,015	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	PINHEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,08	0,093	6,02	6,29	0,015	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,56	0,242	4,99	5,98	0,044	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,51	0,210	5,19	5,77	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	PIAUI	PIRIPIRI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,82	0,145	5,67	5,99	0,025	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	POA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,49	0,155	4,95	5,79	0,065	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	POCOES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,60	0,078	5,94	6,16	0,012	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,85	0,000	5,85	5,85	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	PARAIBA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,72	0,168	5,42	5,98	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,08	0,169	5,98	6,34	0,028	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	PORANGATU	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,97	0,037	5,89	5,99	0,006	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	35	R$/l	5,75	0,116	5,38	5,98	0,017	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,68	0,157	5,19	6,09	0,063	
17/08/2023	23/08/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,16	0,202	5,95	6,59	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,62	0,131	6,35	6,70	0,020	
17/08/2023	23/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,38	0,034	6,57	6,60	0,005	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,45	0,153	5,29	5,59	0,028	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,67	0,298	5,08	6,08	0,052	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,97	0,207	5,67	6,19	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,64	0,418	4,94	5,98	0,074	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,86	0,227	5,68	6,28	0,040	
17/08/2023	23/08/2023	CEARA	QUIXADA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,34	0,117	6,28	6,65	0,021	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,82	0,056	5,73	5,89	0,010	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	REDENCAO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,63	0,203	5,35	5,89	0,036	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,70	0,253	5,08	5,89	0,044	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,82	0,176	5,62	6,19	0,030	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,58	0,197	5,39	5,99	0,035	
17/08/2023	23/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,44	0,041	6,59	6,69	0,006	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,49	0,200	4,99	5,69	0,036	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	66	R$/l	5,57	0,716	5,19	6,09	0,039	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,69	0,000	5,69	5,69	0,000	
17/08/2023	23/08/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,88	0,154	5,79	6,19	0,026	
17/08/2023	23/08/2023	GOIAS	RIO VERDE	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,62	0,134	5,36	5,84	0,024	
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,88	0,115	5,69	6,11	0,020	
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,57	0,108	5,47	5,79	0,019	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,38	0,005	6,38	6,39	0,001	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	SALTO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,37	0,260	5,08	5,81	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	29	R$/l	5,97	0,021	5,94	5,99	0,004	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,42	0,274	4,87	5,79	0,051	
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,94	0,185	5,58	5,99	0,033	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,78	0,089	5,75	6,19	0,017	
17/08/2023	23/08/2023	MARANHAO	SANTA INES	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,80	0,068	5,84	5,99	0,011	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,67	0,270	5,39	6,36	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,03	0,037	5,99	6,07	0,006	
17/08/2023	23/08/2023	AMAPA	SANTANA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,81	0,136	5,64	5,95	0,023	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,27	0,154	5,98	6,39	0,025	
17/08/2023	23/08/2023	PARA	SANTAREM	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,18	0,123	5,89	6,29	0,020	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,63	0,247	4,89	5,99	0,044	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,90	0,132	5,74	6,14	0,022	
17/08/2023	23/08/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,23	0,034	6,20	6,29	0,005	
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,41	0,233	4,98	5,79	0,043	
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,73	0,234	5,39	5,98	0,041	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,60	0,425	4,99	6,08	0,077	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,65	0,228	5,19	5,88	0,040	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,60	0,474	4,89	6,19	0,085	
17/08/2023	23/08/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,48	0,264	4,94	5,69	0,048	
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,13	0,000	6,13	6,13	0,000	

17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,54	0,156	5,39	5,99	0,023
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA COMUM	2	R$/l	5,34	0,212	5,59	5,89	0,037
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,47	0,168	5,27	5,69	0,031
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,67	0,212	5,54	6,05	0,037
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,87	0,084	5,84	6,09	0,015
17/09/2023	21/09/2023	MARANHÃO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,39	0,045	5,29	5,48	0,008
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,75	0,247	5,30	5,99	0,043
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,21	0,201	4,99	5,89	0,036
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,17	0,158	5,79	6,21	0,028
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,88	0,013	5,86	5,89	0,002
17/09/2023	21/09/2023	MARANHÃO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	20	R$/l	5,41	0,152	5,19	5,95	0,028
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,79	0,033	5,74	5,84	0,006
17/09/2023	21/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,17	0,008	6,37	6,39	0,001
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	120	R$/l	5,40	0,548	4,87	7,39	0,097
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,61	0,378	5,21	5,83	0,070
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,76	0,052	5,89	5,81	0,009
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,66	0,374	5,29	5,99	0,048
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,77	0,129	5,63	5,83	0,023
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,87	0,058	5,86	5,89	0,005
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,98	0,181	5,78	6,19	0,029
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA COMUM	20	R$/l	6,21	0,340	5,87	6,69	0,039
17/09/2023	21/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,80	0,231	5,48	6,25	0,040
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,45	0,256	5,96	6,88	0,043
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,82	0,128	5,63	5,97	0,022
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,79	0,119	5,59	5,97	0,021
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,67	0,063	5,62	5,79	0,011
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,87	0,000	5,87	5,87	0,000
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
17/09/2023	21/09/2023	CEARA	SOBRAL	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,29	0,066	6,29	6,53	0,011
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SOROCABA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,40	0,298	4,88	5,79	0,073
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO	SORRISO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	21/09/2023	PARAIBA	SOUSA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,82	0,096	5,74	5,99	0,017
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,51	0,343	4,94	5,89	0,144
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,46	0,290	5,08	5,77	0,046
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,53	0,316	5,09	5,99	0,067
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,13	0,396	5,76	6,49	0,064
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,90	0,181	4,99	5,79	0,034
17/09/2023	21/09/2023	AMAZONAS	TEFE	GASOLINA COMUM	6	R$/l	7,56	0,080	7,45	7,62	0,018
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,45	0,235	5,98	6,59	0,106
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,57	0,153	5,37	5,69	0,077
17/09/2023	21/09/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	21	R$/l	5,64	0,113	5,48	5,89	0,930
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,54	0,179	5,29	5,98	0,041
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,61	0,095	5,57	5,79	0,017
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,95	0,000	5,95	5,95	0,000
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,85	0,125	5,72	5,90	0,033
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,01	0,086	5,94	6,19	0,014
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,94	0,275	5,68	6,59	0,048
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES PIOS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,14	0,253	5,29	6,39	0,038
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,35	0,173	5,29	5,69	0,033
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,71	0,053	5,69	5,98	0,011
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	TUPA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,80	0,074	5,52	5,69	0,013
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	UBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,64	0,104	5,53	5,79	0,018
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	5,64	0,259	5,35	6,09	0,054
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,53	0,139	5,34	5,89	0,025
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,47	0,154	5,29	5,89	0,028
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,71	0,106	5,60	5,99	0,019
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	URAI	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,23	0,086	6,14	6,39	0,014
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	URAIO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,23	0,079	6,19	6,37	0,013
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,84	0,247	5,57	6,27	0,042
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,80	0,251	5,58	6,29	0,043
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,06	0,189	5,78	6,19	0,031
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	VALENCA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,95	0,004	5,95	5,96	0,001
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,97	0,000	5,97	5,97	0,000
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,47	0,215	5,19	5,87	0,039
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,60	0,115	5,47	5,89	0,026
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,67	0,177	5,49	5,93	0,031
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,73	0,140	5,54	5,89	0,024
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,97	0,088	5,85	6,09	0,015
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,13	0,105	5,92	6,19	0,017
17/09/2023	21/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,67	0,155	5,39	5,99	0,033
17/09/2023	21/09/2023	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,39	0,156	6,23	6,69	0,025
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA COMUM	1	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
17/09/2023	21/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,55	0,225	5,29	5,89	0,042
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,21	0,022	6,20	6,25	0,004
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,79	0,094	5,68	5,99	0,018
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,63	0,086	5,68	5,99	0,015
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,58	0,293	5,09	5,98	0,052
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,66	0,236	5,29	5,99	0,042
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,08	0,084	5,98	6,13	0,016
17/09/2023	21/09/2023	PARA	XINGUARA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,86	0,016	6,84	6,86	0,002
17/09/2023	21/09/2023	PARA	ABAETETUBA	GLP	8	R$/13kg	103,25	0,707	102,00	103,00	0,027
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	GLP	19	R$/13kg	101,25	0,409	95,00	110,00	0,063
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	GLP	7	R$/13kg	92,27	0,819	83,00	100,00	0,074
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GLP	19	R$/13kg	91,84	7,202	79,99	105,00	0,078
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	GLP	8	R$/13kg	101,86	1,530	99,99	113,00	0,053
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALECRIM	GLP	9	R$/13kg	103,61	6,835	95,00	115,00	0,065
17/09/2023	21/09/2023	PARA	ALENQUER	GLP	5	R$/13kg	104,00	2,236	100,00	105,00	0,022
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ALPERCATA	GLP	8	R$/13kg	94,13	7,363	79,99	103,00	0,079
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	GLP	1	R$/13kg	140,00	0,000	140,00	140,00	0,000
17/09/2023	21/09/2023	PARA	ALTAMIRA	GLP	8	R$/13kg	115,12	4,770	110,00	126,00	0,038
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDO DO SUL	ALVORADA	GLP	9	R$/13kg	98,88	8,618	89,00	110,00	0,088
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	GLP	9	R$/13kg	101,82	3,985	94,99	109,99	0,038
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	AMPARO	GLP	8	R$/13kg	111,00	4,408	108,00	130,00	0,038
17/09/2023	21/09/2023	PARA	ANANINDEUA	GLP	17	R$/13kg	96,56	5,857	90,00	115,00	0,061
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	ANAPOLIS	GLP	24	R$/13kg	101,30	4,130	95,00	110,00	0,044
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GLP	8	R$/13kg	114,33	1,740	110,00	115,00	0,015
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GLP	21	R$/13kg	94,35	6,667	79,99	110,00	0,068
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	APUCARANA	GLP	11	R$/13kg	97,70	3,439	93,00	102,00	0,035
17/09/2023	21/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	GLP	12	R$/13kg	98,00	4,297	94,90	103,00	0,043
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GLP	19	R$/13kg	88,73	2,157	82,99	90,00	0,024
17/09/2023	21/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	GLP	10	R$/13kg	101,99	2,583	99,99	105,00	0,025
17/09/2023	21/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	GLP	17	R$/13kg	117,64	3,121	115,00	125,00	0,027
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GLP	8	R$/13kg	108,63	5,449	100,00	118,00	0,051
17/09/2023	21/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	GLP	8	R$/13kg	98,50	7,834	79,99	105,00	0,080
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	ARAPONGAS	GLP	11	R$/13kg	97,08	3,325	94,90	108,00	0,034
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GLP	7	R$/13kg	102,65	2,116	100,00	105,00	0,021
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	GLP	17	R$/13kg	103,52	5,571	89,99	115,00	0,053
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	GLP	8	R$/13kg	98,63	2,201	94,99	102,00	0,022
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GLP	6	R$/13kg	113,63	1,748	113,00	120,00	0,015
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GLP	8	R$/13kg	88,30	6,724	79,99	99,99	0,076
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	ARAUCARIA	GLP	13	R$/13kg	92,43	2,620	89,90	95,00	0,028
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	GLP	7	R$/13kg	95,00	13,583	85,00	130,00	0,164
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GLP	6	R$/13kg	83,49	3,674	79,99	85,00	0,033
17/09/2023	21/09/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	GLP	8	R$/13kg	134,87	1,777	118,00	130,00	0,010
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ASSIS	GLP	11	R$/13kg	91,71	0,945	89,90	93,90	0,004
17/09/2023	21/09/2023	PARARA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GLP	7	R$/13kg	108,95	6,304	94,90	113,00	0,056
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	GLP	11	R$/13kg	103,72	9,654	92,00	120,00	0,083
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	AVARE	GLP	8	R$/13kg	97,34	5,350	84,99	100,00	0,060
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	BACABAL	GLP	1	R$/13kg	108,00	0,000	108,00	108,00	0,000
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GLP	10	R$/13kg	117,95	5,933	109,00	125,00	0,050
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GLP	7	R$/13kg	121,65	4,596	114,99	126,99	0,038
17/09/2023	21/09/2021	MARANHAO	BALSAS	GLP	4	R$/13kg	130,75	2,986	118,00	125,00	0,025
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GLP	8	R$/13kg	97,24	4,373	87,98	103,00	0,045
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GLP	8	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GLP	7	R$/13kg	102,52	8,063	86,90	115,90	0,079
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GLP	8	R$/13kg	97,67	3,190	93,90	103,00	0,033
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	GLP	9	R$/13kg	133,33	3,536	130,00	140,00	0,027
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	BARRETOS	GLP	1	R$/13kg	107,00	0,000	107,00	107,00	0,000
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	BARUERI	GLP	11	R$/13kg	98,35	7,021	83,99	110,00	0,071
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	BAURU	GLP	17	R$/13kg	95,46	8,211	84,99	115,00	0,086
17/09/2023	21/09/2023	PARAIBA	BAYEUX	GLP	8	R$/13kg	93,99	6,825	88,99	110,00	0,073
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	GLP	8	R$/13kg	103,50	6,361	89,90	115,00	0,059
17/09/2023	21/09/2023	PARA	BELEM	GLP	21	R$/13kg	104,38	20,617	90,99	144,00	0,192
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GLP	9	R$/13kg	88,38	5,379	81,90	97,00	0,050
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	12	R$/13kg	107,11	12,413	85,00	129,00	0,116
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	GLP	8	R$/13kg	91,63	9,319	80,00	102,00	0,102
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GLP	5	R$/13kg	130,00	0,000	130,00	130,00	0,000
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GLP	17	R$/13kg	104,05	6,196	88,90	110,00	0,060
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	GLP	8	R$/13kg	120,87	5,141	114,99	130,00	0,043
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	GLP	11	R$/13kg	100,45	5,223	95,00	110,00	0,052
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GLP	11	R$/13kg	111,16	11,695	99,00	125,00	0,105
17/09/2023	21/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	29	R$/13kg	134,72	5,830	119,00	140,00	0,043
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	GLP	8	R$/13kg	104,37	12,863	90,00	120,00	0,116
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	BOTUCATU	GLP	13	R$/13kg	102,69	5,058	90,00	110,00	0,059
17/09/2023	21/09/2023	PARA	BRAGANCA	GLP	5	R$/13kg	110,80	3,114	108,00	113,00	0,028
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GLP	12	R$/13kg	102,36	3,754	99,00	108,90	0,037
17/09/2023	21/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	49	R$/13kg	94,42	5,088	85,99	119,99	0,054
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	BRUMADO	GLP	6	R$/13kg	98,16	4,916	95,00	103,00	0,050
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GLP	3	R$/13kg	120,90	0,120	120,00	120,90	0,001
17/09/2023	21/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	GLP	8	R$/13kg	101,62	1,115	99,99	108,00	0,011
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GLP	9	R$/13kg	87,20	5,827	83,00	99,87	0,056
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GLP	8	R$/13kg	91,60	7,703	81,99	99,99	0,084
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GLP	8	R$/13kg	116,42	8,517	110,00	137,00	0,073
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	GLP	8	R$/13kg	94,34	5,754	84,99	100,00	0,061
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	GLP	12	R$/13kg	93,15	5,505	84,99	98,99	0,059
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GLP	8	R$/13kg	84,00	4,791	80,00	100,00	0,057
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GLP	8	R$/13kg	101,11	3,319	98,00	103,00	0,033
17/09/2023	21/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GLP	10	R$/13kg	98,39	3,934	89,99	105,00	0,040

17/09/2023	23/09/2023	CEARA	LAGOA DO NORTE	GLP	7	R$/13kg	108,00	5,000	95,00	110,00	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GLP	14	R$/13kg	107,14	5,447	95,00	115,00	0,051	
17/09/2023	23/09/2023	SAE PAULO	LINS	GLP	7	R$/13kg	90,59	9,944	79,90	100,00	0,105	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GLP	8	R$/13kg	102,87	2,419	100,00	105,00	0 023	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	LONDRINA	GLP	19	R$/13kg	93,10	8,585	89,00	120,00	0,057	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	LORENA	GLP	8	R$/13kg	84,34	12,"75	69,99	100,00	0,152	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	LUZIANIA	GLP	1	R$/13kg	89,99	0,000	89,99	89,99	0 220	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GLP	8	R$/13kg	127,67	1,881	126,00	132,00	0 009	
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	MACAPA	GLP	19	R$/13kg	114,78	6,889	109,00	128,00	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	GLP	33	R$/13kg	93,96	6,704	85,00	130,00	0,071	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	GLP	2	R$/13kg	108,90	0,000	108,90	108,90	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	GLP	9	R$/13kg	88,56	0,491	88,90	89,99	0,005	
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	GLP	8	R$/13kg	121,37	6,901	115,00	130,00	0,062	
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GLP	84	R$/13kg	113,91	4,361	108,99	135,00	0,065	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MANHUACU	GLP	7	R$/13kg	103,53	4,789	99,90	110,00	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	MARABA	GLP	7	R$/13kg	112,50	2,536	110 00	115,00	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	MARACANAU	GLP	10	R$/13kg	98,79	4,627	92,99	105,00	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GLP	1	R$/13kg	83,90	0,000	83,80	83 90	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GLP	8	R$/13kg	87,93	4,499	80,00	95,00	0,051	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MARILIA	GLP	16	R$/13kg	114,40	2,914	110,00	130,00	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	MARINGA	GLP	16	R$/13kg	112,18	13,777	89,99	125,00	0,114	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MATAO	GLP	18	R$/13kg	97,99	13,516	85,00	130,00	0,125	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MAUA	GLP	12	R$/13kg	103,24	11,359	84,99	110,00	0,111	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MINEIROS	GLP	6	R$/13kg	110,17	2,875	105,00	115,00	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	GLP	7	R$/13kg	103,71	6,896	93,00	110,00	0,065	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOCOCA	GLP	8	R$/13kg	103,87	4,835	98,00	110,00	0,046	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GLP	20	R$/13kg	95,48	6,844	79,99	99,99	0,072	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	GLP	7	R$/13kg	94,85	3,763	89,99	99,99	0,040	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GLP	9	R$/13kg	90,93	3,711	84,99	95,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	GLP	7	R$/13kg	89,43	1,512	86,00	100,00	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GLP	8	R$/13kg	91,25	2,315	90,00	95,00	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GLP	29	R$/13kg	111,61	6,924	94,00	130,00	0,080	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	MORRINHOS	GLP	6	R$/13kg	95,50	8,216	92,00	115 00	0,083	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GLP	13	R$/13kg	98,88	6,132	85,00	112,00	0,064	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	GLP	7	R$/13kg	102,27	4,863	99,90	113,00	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	16	R$/13kg	95,43	12,039	85,00	128,00	0,171	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GLP	8	R$/13kg	98,74	3,335	95,00	105,00	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GLP	8	R$/13kg	88,74	7,979	79,99	99,00	0,080	
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GLP	12	R$/13kg	95,15	1,929	90,00	98,00	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	GLP	7	R$/13kg	105,73	4,499	100,00	110,00	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GLP	8	R$/13kg	81,74	6,564	74,99	95,00	0,080	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GLP	19	R$/13kg	92,43	11,619	77,99	105,00	0,116	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GLP	8	R$/13kg	104,62	5,153	100,00	112,00	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GLP	13	R$/13kg	95,09	3,749	88,00	102,00	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	GLP	8	R$/13kg	85,83	3,304	80,00	90,00	0,037	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	GLP	13	R$/13kg	88,82	12,948	77,99	120,00	0,144	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GLP	6	R$/13kg	108,33	2,563	105,00	110,00	0,024	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OSASCO	GLP	8	R$/13kg	96,74	5,901	94,99	105 00	0,060	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	GLP	7	R$/13kg	97,27	5,930	92,00	105,00	0,061	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	OURINHOS	GLP	9	R$/13kg	100,86	7,366	88,00	110 00	0,073	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	GLP	5	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	GLP	10	R$/13kg	114,30	6,546	109,00	125,00	0,057	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GLP	19	R$/13kg	113,44	4,213	110,00	127,00	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GLP	5	R$/13kg	88,89	2,233	85,00	90,00	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GLP	8	R$/13kg	102,47	6,721	93,00	116,90	0,065	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	GLP	7	R$/13kg	100,85	6,591	93,00	115,00	0,065	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAGOMINAS	GLP	8	R$/13kg	127,37	13,702	89,00	135 00	0,123	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	GLP	8	R$/13kg	107,87	7,772	90,00	115,00	0,072	
17/09/2023	23/09/2026	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GLP	8	R$/13kg	130,62	1,768	120,00	125,00	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAGUA	GLP	1	R$/13kg	75,00	0,000	75,00	75,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PARANAVAI	GLP	9	R$/13kg	93,19	11,632	78,90	115,00	0,125	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PARAUAPEBAS	GLP	10	R$/13kg	128,29	9,537	114,00	145,00	0,074	
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	PARINTINS	GLP	8	R$/13kg	130,00	0,000	130,00	130,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PARNAIBA	GLP	9	R$/13kg	128,09	10,997	80,00	115,00	0,104	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GLP	1	R$/13kg	120,00	0,000	120,00	120,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GLP	17	R$/13kg	111,11	2,261	107,00	115,00	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	GLP	4	R$/13kg	87,49	6,865	74,99	95,00	0,078	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PATO BRANCO	GLP	6	R$/13kg	116,66	1,862	115,00	119,00	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	PARA BA	PATOS	GLP	8	R$/13kg	108,25	2,375	104,00	110,00	0,022	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	GLP	12	R$/13kg	98,33	10,517	85,00	120,00	0,107	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GLP	8	R$/13kg	93,12	4,581	90,00	100,00	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PAULINIA	GLP	8	R$/13kg	100,62	4,857	94,99	110,00	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GLP	11	R$/13kg	97,27	5,644	79,99	103,00	0,063	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	GLP	8	R$/13kg	92,00	4,309	89,00	103,00	0,046	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GLP	19	R$/13kg	103,77	4,293	94,90	110,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	GLP	7	R$/13kg	111,42	6,268	100,00	115,00	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GLP	8	R$/13kg	96,87	4,713	89,00	101,00	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PICOS	GLP	8	R$/13kg	92,49	5,974	85,00	102,00	0,065	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	GLP	4	R$/13kg	134,25	1,300	132,00	135,00	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	GLP	10	R$/13kg	98,90	2,098	95,00	100,00	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	PIRAPAS	GLP	10	R$/13kg	92,08	10,711	84,90	110,00	0,116	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PIRINEUS	GLP	8	R$/13kg	123,37	1,788	115,00	125,00	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	GLP	15	R$/13kg	104,76	7,762	94,99	115,00	0,074	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	GLP	8	R$/13kg	93,79	6,492	85,00	105,00	0,091	
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	PIRIPIRI	GLP	8	R$/13kg	108,37	8,946	97,99	122,00	0,082	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PJA	GLP	8	R$/13kg	92,49	3,782	84,99	95,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	POCOES	GLP	7	R$/13kg	98,85	5,014	93,00	103,00	0,051	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GLP	1	R$/13kg	108,00	0,000	108,00	108,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PONTA GROSSA	GLP	18	R$/13kg	101,02	4,464	92,99	110,00	0,044	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GLP	7	R$/13kg	119,28	3,450	110,00	120,00	0,030	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	PORANGATU	GLP	8	R$/13kg	111,87	4,531	105,00	120,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	21	R$/13kg	105,98	4,348	98,00	116,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GLP	8	R$/13kg	98,49	1,977	93,00	100,00	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GLP	8	R$/13kg	113,13	3,700	110,00	120,00	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	GLP	8	R$/13kg	97,31	4,543	90,00	105,00	0,047	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	33	R$/13kg	111,48	6,764	95,00	125,00	0,061	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	GLP	11	R$/13kg	95,45	8,228	84,99	115,00	0,086	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	GLP	10	R$/13kg	103,64	3,330	98,99	108,50	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GLP	6	R$/13kg	113,50	3,391	105,00	115,00	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GLP	16	R$/13kg	92,98	7,164	85,99	110,00	0,073	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	GLP	8	R$/13kg	107,00	8,767	93,00	125,00	0,082	
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	QUIXADA	GLP	7	R$/13kg	91,85	5 644	83,99	98,00	0,061	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	19	R$/13kg	83,16	6,477	75,00	100,00	0,078	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	REDENCAO	GLP	1	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GLP	8	R$/13kg	111,34	1,312	110,00	115,00	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	GLP	8	R$/13kg	92,97	4,040	89,00	105,00	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GLP	12	R$/13kg	103,48	11,951	84,99	134,99	0,113	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GLP	8	R$/13kg	83,19	4,034	72,90	89,99	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	GLP	31	R$/13kg	111,58	6,884	98,00	126,00	0,062	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	GLP	7	R$/13kg	95,71	5,348	89,99	100,00	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	58	R$/13kg	94,79	6,971	84,99	117,00	0,074	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	GLP	1	R$/13kg	120,00	0,000	120,00	120,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	GLP	8	R$/13kg	101,87	5,943	89,99	105,00	0,058	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	GLP	13	R$/13kg	110,76	5,341	103,00	115,00	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GLP	13	R$/13kg	122,68	8,807	109,00	135,00	0,072	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GLP	8	R$/13kg	108,45	11,049	94,90	127,00	0,113	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	GLP	6	R$/13kg	102,90	4,183	95,00	105,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SALTO	GLP	2	R$/13kg	102,45	3,543	99,99	105,00	0,035	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	GLP	40	R$/13kg	104,91	11,603	70,00	120,00	0,112	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	GLP	12	R$/13kg	99,41	1,504	95,00	100,00	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GLP	6	R$/13kg	95,00	4,162	90,00	107,00	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GLP	12	R$/13kg	97,75	4,434	90,00	107,00	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SANTA INES	CLP	8	R$/13kg	120,00	2,330	115,00	125,00	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRAN DE DO SUL	SANTA MARIA	GLP	19	R$/13kg	103,86	10,914	95,00	129,90	0,095	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GLP	8	R$/13kg	108,09	6,928	105,00	125,00	0,064	
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	SANTANA	GLP	13	R$/13kg	107,21	9,112	98,00	120,00	0,085	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GLP	7	R$/13kg	108,28	10,978	95,00	128,00	0,086	
17/09/2023	29/09/2023	PARA	SANTAREM	GLP	20	R$/13kg	94,64	9,413	77,99	120,00	0,100	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GLP	12	R$/13kg	103,62	7,848	94,99	115,99	0,078	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GLP	7	R$/13kg	117,14	10,908	99 00	125,00	0,091	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GLP	8	R$/13kg	109,62	3,304	104,00	115,00	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GLP	8	R$/13kg	97,87	3,249	95,00	110,00	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GLP	5	R$/13kg	94,90	6,905	87,00	100,00	0,067	
17/09/19-3	23/09/2023	SAO PAULO	SANTOS	GLP	12	R$/13kg	112,47	3,629	101,00	122,00	0,066	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GLP	5	R$/13kg	107,00	14,845	89,99	126,50	0,139	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GLP	6	R$/13kg	103,82	5,848	99,99	115,00	0,053	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GLP	19	R$/13kg	112,09	4,127	105,00	123,00	0,040	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	GLP	6	R$/13kg	112,50	2,258	110,00	115,00	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GLP	19	R$/13kg	98,28	5,457	90,00	115,00	0,057	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GLP	8	R$/13kg	103,62	1,788	100,00	105,00	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GLP	11	R$/13kg	88,67	7,403	80,00	100,00	0,083	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GLP	6	R$/13kg	98,50	8,711	80,00	110,00	0,101	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GLP	12	R$/13kg	114,82	5,709	102,00	125,00	0,050	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GLP	14	R$/13kg	94,99	0,004	94,99	95,00	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GLP	17	R$/13kg	107,13	9,213	95,00	120,00	0,086	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GLP	19	R$/13kg	95,62	12,814	79,99	117,00	0,135	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GLP	19	R$/13kg	93,04	4,250	80,00	100,00	0,046	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GLP	9	R$/13kg	95,98	3,225	90,00	100,00	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	35	R$/13kg	94,82	2,467	89,90	104,00	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GLP	8	R$/13kg	101,83	4,571	95,00	110,00	0,045	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	GLP	12	R$/13kg	95,13	2,349	72,99	101,00	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	62	R$/13kg	104,91	6,730	85,99	124,00	0,262	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	GLP	8	R$/13kg	95,37	7,429	84,99	104,00	0,078	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GLP	10	R$/13kg	87,07	5,836	79,99	100,00	0,067	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GLP	14	R$/13kg	103,11	9,273	94,00	110,00	0,351	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	GLP	8	R$/13kg	108,12	4,217	98,90	110,00	0,040	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GLP	10	R$/13kg	98,90	2,703	95,00	104,00	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GLP	8	R$/13kg	91,19	1,886	88,48	98,00	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GLP	4	R$/13kg	113,75	7,300	110,00	125,00	0,056	

17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GLP	20	R$/13kg	88,99	5,834	80,00	100,00	0,064	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GLP	7	R$/13kg	150,71	1,880	110,00	115,00	0,013	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SERRINHA	GLP	8	R$/13kg	119,75	3,336	110,00	120,00	0,030	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SEXTAFEIRINHO	GLP	13	R$/13kg	90,13	1,853	87,90	94,90	0,021	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GLP	12	R$/13kg	100,31	8,929	96,00	117,00	0,089	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	GLP	1	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	SINOP	GLP	1	R$/13kg	140,00	0,000	140,00	140,00	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	CEARA	SOBRAL	GLP	6	R$/13kg	108,83	2,401	104,00	108,00	0,022	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SOROCABA	GLP	19	R$/13kg	104,04	5,883	95,00	115,00	0,057	
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	SOUSA	GLP	5	R$/13kg	96,40	4,722	90,00	102,00	0,049	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SUMARE	GLP	10	R$/13kg	101,49	10,290	94,99	120,00	0,101	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SUZANO	GLP	13	R$/13kg	95,91	7,632	85,00	111,99	0,080	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GLP	8	R$/13kg	97,24	7,004	98,99	108,99	0,072	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TATUI	GLP	8	R$/13kg	101,87	5,845	94,99	115,00	0,058	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GLP	12	R$/13kg	85,07	7,551	78,00	97,99	0,089	
17/08/2023	21/08/2023	AMAZONAS	TEFE	GLP	4	R$/13kg	139,75	13,196	116,00	150,00	0,119	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	TEREZINA DE FREITAS	GLP	11	R$/13kg	84,90	5,934	76,00	95,00	0,070	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GLP	8	R$/13kg	113,49	6,002	104,99	119,00	0,053	
17/08/2023	21/08/2023	PIAUI	TERESINA	GLP	13	R$/13kg	97,51	3,538	90,00	105,00	0,036	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GLP	7	R$/13kg	108,68	8,406	98,00	119,90	0,077	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GLP	4	R$/13kg	101,25	8,539	90,00	110,00	0,084	
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	TOLEDO	GLP	1	R$/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GLP	5	R$/13kg	113,58	2,175	110,00	113,00	0,019	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GLP	8	R$/13kg	89,36	3,871	85,00	98,00	0,043	
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GLP	11	R$/13kg	134,36	5,141	130,00	139,00	0,045	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GLP	8	R$/13kg	89,23	4,630	84,99	95,00	0,045	
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	TRINDADE	GLP	18	R$/13kg	94,49	4,985	84,99	100,00	0,046	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	TURVARO	GLP	9	R$/13kg	111,25	5,825	100,00	120,00	0,052	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TUPA	GLP	6	R$/13kg	100,33	7,916	92,00	113,00	0,079	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UBA	GLP	7	R$/13kg	98,28	3,725	94,99	104,99	0,038	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	UBATUBA	GLP	7	R$/13kg	95,14	8,934	85,00	108,00	0,094	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	GLP	16	R$/13kg	95,49	10,864	79,99	109,00	0,114	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GLP	22	R$/13kg	106,45	9,745	87,00	120,00	0,092	
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	UMUARAMA	GLP	8	R$/13kg	108,62	5,181	102,00	113,00	0,049	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GLP	8	R$/13kg	115,00	0,000	115,00	115,00	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GLP	8	R$/13kg	97,36	4,634	88,90	102,00	0,041	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GLP	8	R$/13kg	118,75	9,543	106,00	130,00	0,080	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GLP	7	R$/13kg	108,64	2,887	102,00	110,00	0,027	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	VALENCA	GLP	8	R$/13kg	112,58	3,780	105,00	115,00	0,034	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GLP	7	R$/13kg	91,47	3,780	90,00	100,00	0,041	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GLP	1	R$/13kg	98,90	0,000	98,90	98,90	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GLP	21	R$/13kg	91,27	6,738	73,99	104,99	0,074	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	GLP	7	R$/13kg	93,57	13,951	60,00	120,00	0,151	
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GLP	25	R$/13kg	113,13	9,875	90,00	135,00	0,087	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GLP	8	R$/13kg	97,99	11,112	84,99	130,00	0,113	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GLP	12	R$/13kg	101,57	6,574	91,00	110,00	0,065	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	GLP	8	R$/13kg	117,87	4,357	108,00	120,00	0,037	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GLP	8	R$/13kg	113,74	6,822	98,98	120,00	0,060	
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GLP	19	R$/13kg	94,68	4,192	85,00	100,00	0,044	
17/08/2023	21/08/2023	RONDONIA	VILHENA	GLP	8	R$/13kg	123,75	4,559	121,00	135,00	0,035	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VINHEDO	GLP	1	R$/13kg	90,00	0,000	90,00	90,00	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	7	R$/13kg	98,98	8,167	88,98	110,00	0,082	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GLP	11	R$/13kg	103,71	7,308	94,00	115,00	0,068	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO AN?O	GLP	8	R$/13kg	85,49	1,852	84,00	90,00	0,022	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GLP	10	R$/13kg	101,76	3,939	94,99	107,00	0,039	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GLP	9	R$/13kg	104,63	5,461	100,00	110,00	0,052	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GLP	11	R$/13kg	93,17	4,633	83,00	98,90	0,049	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	GLP	5	R$/13kg	114,00	8,216	106,00	130,00	0,072	
17/08/2023	21/08/2023	PARA	XINGUARA	GLP	8	R$/13kg	123,12	4,561	120,00	125,00	0,036	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	GNV	2	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SERGIPE	ARACAJU	GNV	4	R$/m³	4,95	0,000	4,98	4,95	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GNV	1	R$/m³	4,68	0,000	4,68	4,68	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	GNV	1	R$/m³	4,58	0,000	4,59	4,58	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ARARAS	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GNV	3	R$/m³	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GNV	1	R$/m³	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GNV	3	R$/m³	5,36	0,046	5,31	5,39	0,009	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GNV	4	R$/m³	5,01	0,136	4,80	5,15	0,025	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	BARUERI	GNV	2	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	BAYEUX	GNV	4	R$/m³	4,47	0,017	4,46	4,49	0,004	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GNV	4	R$/m³	4,33	0,108	4,25	4,49	0,025	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	6	R$/m³	4,61	0,189	4,47	4,89	0,041	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	GNV	2	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GNV	3	R$/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	CABEDELO	GNV	1	R$/m³	4,67	0,000	4,67	4,67	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GNV	1	R$/m³	3,99	0,000	3,98	3,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GNV	5	R$/m³	4,97	0,012	4,96	4,98	0,002	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	CAMACARI	GNV	3	R$/m³	4,07	0,119	3,95	4,14	0,027	
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	CAMPINA GRANDE	GNV	2	R$/m³	4,80	0,000	4,80	4,80	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	GNV	2	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GNV	3	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	CARACICA	GNV	5	R$/m³	4,78	0,004	4,78	4,79	0,001	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	CEARA	CAUCAIA	GNV	3	R$/m³	4,73	0,211	4,58	4,89	0,046	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GNV	6	R$/m³	4,64	0,067	4,54	4,68	0,019	
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GNV	1	R$/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	COLOMBO	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GNV	1	R$/m³	4,55	0,000	4,55	4,55	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GNV	2	R$/m³	5,04	0,071	4,98	5,08	0,014	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	GNV	1	R$/m³	4,58	0,000	4,58	4,58	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	CURITIBA	GNV	5	R$/m³	5,06	0,133	4,88	5,29	0,026	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GNV	13	R$/m³	4,23	0,167	4,08	4,58	0,038	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GNV	3	R$/m³	4,15	0,115	4,00	4,29	0,028	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	CEARA	FORTALEZA	GNV	6	R$/m³	4,57	0,041	4,49	4,98	0,018	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GNV	1	R$/m³	4,84	0,000	4,84	4,84	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	GNV	2	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GNV	1	R$/m³	4,68	0,000	4,68	4,68	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GNV	1	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	GNV	4	R$/m³	4,14	0,100	3,99	4,19	0,024	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GNV	1	R$/m³	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	GNV	4	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GNV	8	R$/m³	4,25	0,253	4,16	4,68	0,086	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	ITABUNA	GNV	1	R$/m³	4,44	0,000	4,44	4,44	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	GNV	4	R$/m³	4,40	0,260	4,25	4,79	0,058	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GNV	1	R$/m³	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITU	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GNV	5	R$/m³	3,39	0,000	3,39	3,39	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GNV	1	R$/m³	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	2	R$/m³	4,46	0,000	4,46	4,46	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GNV	4	R$/m³	5,07	0,103	4,94	5,19	0,020	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GNV	2	R$/m³	4,40	0,014	4,39	4,41	0,003	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	GNV	2	R$/m³	4,04	0,071	3,99	4,09	0,018	
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GNV	3	R$/m³	5,25	0,179	4,99	5,59	0,072	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GNV	1	R$/m³	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GNV	2	R$/m³	5,02	0,021	4,99	5,02	0,004	
17/08/2023	21/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	GNV	4	R$/m³	4,68	0,000	4,68	4,68	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	GNV	3	R$/m³	4,68	0,000	4,68	4,68	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GNV	1	R$/m³	4,40	0,000	4,40	4,40	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	CEARA	MARACANAU	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GNV	2	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MAUA	GNV	2	R$/m³	4,74	0,212	4,59	4,83	0,043	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GNV	1	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	GNV	1	R$/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GNV	1	R$/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GNV	3	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	5	R$/m³	4,78	0,005	4,78	4,79	0,001	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GNV	1	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GNV	4	R$/m³	4,16	0,010	4,16	4,18	0,002	
17/08/2023	21/08/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GNV	1	R$/m³	4,85	0,000	4,85	4,85	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GNV	1	R$/m³	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GNV	8	R$/m³	4,36	0,161	4,19	4,66	0,037	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	GNV	1	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	OSASCO	GNV	1	R$/m³	3,98	0,000	3,98	3,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GNV	1	R$/m³	5,54	0,000	5,54	5,54	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	PATOS	GNV	1	R$/m³	5,44	0,000	5,44	5,44	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GNV	3	R$/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GNV	4	R$/m³	4,88	0,000	4,88	4,88	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	9	R$/m³	4,40	0,182	4,19	4,79	0,041	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GNV	1	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	7	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GNV	4	R$/m³	4,33	0,068	4,26	4,39	0,016	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	34	R$/m³	4,76	0,197	4,15	4,99	0,025	
17/08/2023	21/08/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	GNV	2	R$/m³	4,68	0,000	4,68	4,68	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,99	4,99	0,000	
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GNV	8	R$/m³	4,28	0,018	4,24	4,29	0,004	
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	GNV	1	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000	

17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GNV	3	R$/m³	4,89	0,346	4,89	5,23	0,871
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GNV	1	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GNV	2	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GNV	8	R$/m³	4,22	0,118	4,16	4,49	0,021
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GNV	5	R$/m³	4,16	0,093	4,17	4,49	0,021
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GNV	5	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GNV	2	R$/m³	4,36	0,035	4,34	4,39	0,008
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GNV	3	R$/m³	5,23	0,404	4,99	5,69	0,977
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	13	R$/m³	4,82	0,364	3,99	4,88	0,280
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GNV	3	R$/m³	5,98	0,006	5,98	5,99	0,001
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GNV	2	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	1	R$/m³	4,62	0,000	4,62	4,62	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	GNV	1	R$/m³	3,89	0,000	3,89	3,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GNV	2	R$/m³	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GNV	2	R$/m³	5,94	0,071	5,89	5,99	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	2	R$/m³	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GNV	1	R$/m³	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GNV	1	R$/m³	5,76	0,000	5,76	5,76	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GNV	2	R$/m³	5,54	0,000	5,54	5,54	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GNV	1	R$/m³	4,98	0,000	4,99	4,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	3	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	3	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GNV	1	R$/m³	5,77	0,000	5,77	5,77	0,000
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	1	R$/m³	3,29	0,000	3,29	3,29	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GNV	3	R$/m³	5,03	0,173	4,89	5,19	0,034
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ABAETETUBA	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,80	0,000	6,80	6,80	0,000
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	ACAILANDIA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,85	0,230	5,88	6,29	0,109
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,15	0,022	6,14	6,18	0,004
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,00	0,194	6,69	6,99	0,241
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,08	0,055	6,82	6,16	0,029
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,15	0,134	6,05	6,39	0,230
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALENQUER	OLEO DIESEL	6	R$/l	7,65	0,099	7,55	7,75	0,013
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,89	0,082	5,79	5,99	0,014
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,95	0,299	6,30	7,34	0,297
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,83	0,210	5,79	6,29	0,054
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,14	0,289	5,79	6,49	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMPARO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,03	0,116	5,91	6,34	0,719
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,19	0,134	5,85	6,29	0,371
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,75	0,231	6,49	6,88	0,194
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,07	0,113	5,75	6,39	0,235
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,25	0,341	5,86	6,39	0,258
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,06	0,273	5,85	6,44	0,045
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,93	0,110	5,79	6,09	0,019
17/09/2023	21/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,91	0,119	5,82	6,09	0,030
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,98	0,074	5,89	6,15	0,012
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,29	0,196	5,99	6,99	0,063
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,07	0,131	5,94	6,19	0,012
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,75	0,056	5,69	5,79	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,13	0,341	5,87	6,33	0,039
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,94	0,311	5,59	6,39	0,052
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,25	0,115	6,29	6,49	0,018
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,83	0,080	5,79	6,09	0,015
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,13	0,115	5,99	6,37	0,019
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,08	0,000	6,08	6,08	0,000
17/09/2023	21/09/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,53	0,122	6,32	6,66	0,019
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,09	0,141	5,99	6,29	0,023
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,91	0,209	5,59	6,29	0,035
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,31	0,052	6,30	6,39	0,008
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	BACABAL	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,15	0,179	5,99	6,31	0,029
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,39	0,051	6,32	6,66	0,008
17/09/2023	23/09/2022	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,44	0,137	5,99	6,79	0,037
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,14	0,047	5,99	6,34	0,040
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,11	0,305	5,80	6,50	0,250
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,25	0,193	6,09	6,53	0,041
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,05	0,089	5,99	6,19	0,015
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,46	0,113	6,33	6,59	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,99	0,096	5,79	6,07	0,016
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,09	0,063	5,94	6,09	0,010
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	BAYEUX	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,04	0,121	5,89	6,14	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,94	0,130	5,84	6,09	0,045
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,179	5,73	5,98	0,022
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,93	0,083	5,89	6,01	0,011
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,82	0,063	5,79	5,94	0,011
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUACU	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,95	0,109	5,86	6,09	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,08	0,122	5,97	6,19	0,030
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,30	0,000	6,30	6,30	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,31	0,078	6,21	6,46	0,012
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,05	0,000	6,05	6,05	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,02	0,061	5,98	6,09	0,010
17/09/2023	23/09/2023	PARA	BRAGANCA	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,79	0,000	6,75	6,75	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,21	0,008	5,99	6,94	0,098
17/09/2023	23/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	23	R$/l	6,26	0,267	5,99	6,32	0,043
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,23	0,672	6,19	6,39	0,012
17/09/2023	21/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,06	0,173	5,89	6,29	0,029
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,90	0,000	5,90	5,90	0,000
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,01	0,087	5,94	6,19	0,016
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,05	0,032	5,61	6,49	0,123
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,53	0,030	6,32	6,57	0,005
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,99	0,067	5,79	6,34	0,044
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,051	5,79	5,89	0,008
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,89	0,050	5,85	5,95	0,009
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	CACOAL	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,48	0,149	6,32	6,70	0,023
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,78	0,160	6,38	6,85	0,024
17/09/2023	25/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,63	0,051	6,59	6,70	0,008
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,31	0,122	6,17	6,39	0,019
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	CAMACARI	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,25	0,153	6,08	6,47	0,024
17/09/2023	23/09/2023	PARARA	CAMBE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,19	0,329	5,79	6,69	0,053
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CAMETA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,42	0,237	6,29	6,79	0,037
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,94	0,102	5,85	6,19	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,10	0,720	5,79	7,57	0,118
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,10	0,056	6,05	6,14	0,009
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,04	0,109	5,83	6,19	0,018
17/09/2023	23/09/2023	PARARA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,93	0,261	5,79	6,39	0,044
17/09/2023	23/09/2023	PARARA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,93	0,089	5,85	5,98	0,017
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,91	0,131	5,79	6,05	0,022
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CANINDE	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,57	0,000	6,57	6,57	0,000
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,96	0,490	5,68	7,19	0,082
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,08	0,117	5,99	6,29	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,22	0,097	6,07	6,29	0,016
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,85	0,119	5,69	5,99	0,020
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,98	0,014	5,97	5,99	0,002
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,01	0,148	5,85	6,22	0,024
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CASTANHAL	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,34	0,278	5,89	6,54	0,045
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,83	0,000	5,83	5,83	0,000
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	CATALAO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,19	0,345	5,89	6,55	0,059
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,29	0,079	6,24	6,35	0,012
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	CAXIAS	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,06	0,013	5,84	6,09	0,004
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,95	0,098	5,79	6,08	0,014
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,92	0,129	5,84	6,15	0,022
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,95	0,195	5,79	6,29	0,033
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	CODO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,12	0,023	6,25	6,34	0,004
17/09/2023	21/09/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,09	0,080	5,99	6,19	0,013
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,87	0,115	5,69	6,19	0,016
17/09/2023	23/09/2023	PARA	CONCEIFAO DO ARAGUAIA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,47	0,303	6,21	6,70	0,031
17/09/2023	23/09/2021	SANTA CATARINA	CONCORDIA	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,25	0,000	6,25	6,25	0,000
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,96	0,070	5,89	6,04	0,012
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CORDISLIRIO LAFAIETE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,82	0,208	5,59	5,99	0,036
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,78	0,008	5,77	5,79	0,001
17/09/2023	23/09/2023	PARARA	CORNELIO PROCOPIO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,32	0,133	5,99	6,39	0,021
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,71	0,344	5,23	5,89	0,060
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	OLEO DIESEL	2	R$/l	7,34	0,671	7,19	7,29	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,98	0,304	5,63	6,08	0,053
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,98	0,078	5,79	5,98	0,013
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,16	0,023	6,13	6,19	0,004
17/09/2023	23/09/2023	CEARA	CRATO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,19	0,156	6,10	6,37	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,81	0,211	5,59	6,34	0,036
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,08	0,285	5,89	6,58	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,10	0,142	5,94	6,30	0,023
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL	5	R$/l	7,63	0,188	7,30	7,73	0,025
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	CUBATAO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,31	0,653	5,74	6,89	0,109
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	15	R$/l	6,27	0,186	5,96	6,48	0,037
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,19	0,363	5,79	6,69	0,099
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,88	0,014	5,87	5,89	0,002
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,74	0,039	6,70	6,78	0,006
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,63	0,146	6,79	6,88	0,052
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,99	0,141	5,89	6,09	0,024
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,30	0,330	6,00	6,99	0,051
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	DRACENA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,92	0,430	5,19	6,19	0,073
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,74	0,100	5,89	5,89	0,017
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,04	0,161	5,79	6,19	0,027

17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,98	0,255	5,57	6,19	0,041
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,84	0,105	5,68	5,99	0,018
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,70	0,200	6,30	6,85	0,030
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL	9	R$/A	6,25	0,345	5,84	6,70	0,039
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,43	0,256	6,29	6,79	0,034
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	FOZ DO IGUACU	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,16	0,203	5,86	6,39	0,033
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL	9	R$/A	5,99	0,250	5,89	6,09	0,008
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,01	0,086	5,89	6,09	0,014
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,17	0,266	5,80	6,42	0,043
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,03	0,161	5,77	6,19	0,027
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,03	0,146	5,85	6,14	0,024
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,10	0,073	6,04	6,19	0,012
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,53	0,106	6,45	6,65	0,016
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	OLEO DIESEL	9	R$/A	5,74	0,072	5,58	5,79	0,013
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,51	0,084	6,44	6,68	0,014
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,57	0,311	6,35	6,79	0,047
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	10	R$/A	5,95	0,235	5,68	6,49	0,038
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,13	0,530	5,58	6,99	0,085
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	GUARUJA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,03	0,649	5,58	6,78	0,108
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,88	0,173	5,67	6,19	0,029
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPE	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,09	0,200	5,89	6,39	0,033
17/08/2023	21/08/2023	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,31	0,161	6,13	6,55	0,026
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	HORTOLANDIA	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,81	0,084	5,68	5,89	0,014
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	IBITINGA	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,13	0,184	5,89	6,29	0,030
17/08/2023	21/08/2023	CEARA	ICO	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,64	0,300	6,29	6,89	0,045
17/08/2023	21/08/2023	CEARA	IGUATU	OLEO DIESEL	2	R$/A	6,69	0,000	6,69	6,69	0,000
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	OLEO DIESEL	9	R$/A	6,08	0,166	5,77	6,34	0,027
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,40	0,272	6,15	6,68	0,043
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL	9	R$/A	6,11	0,260	5,79	6,49	0,043
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,82	0,149	5,58	5,89	0,025
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,79	0,036	5,73	5,84	0,006
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	IPIRA	OLEO DIESEL	9	R$/A	6,26	0,145	6,15	6,50	0,023
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	IRECE	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,29	0,149	6,16	6,48	0,024
17/08/2023	21/08/2023	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,05	0,000	6,05	6,05	0,000
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,48	0,087	6,38	6,54	0,014
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,73	0,161	5,48	5,98	0,029
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,21	0,021	6,19	6,33	0,003
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,72	0,058	5,68	5,79	0,010
17/08/2023	21/08/2023	PARA	ITAITUBA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,01	0,023	5,99	6,03	0,004
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,97	0,160	5,68	6,19	0,027
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	ITAMARAJU	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,16	0,067	6,09	6,34	0,011
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITAMBACURI	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,15	0,236	5,98	6,49	0,038
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,90	0,217	5,59	6,08	0,037
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,08	0,019	6,04	6,08	0,003
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITAPETININGA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,51	0,119	5,79	6,68	0,080
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITAPEVA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,17	0,370	5,75	6,39	0,060
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,89	0,141	5,79	5,98	0,024
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,04	0,189	5,77	6,25	0,031
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,03	0,058	5,98	6,08	0,010
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITATIBA	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,13	0,404	5,65	6,79	0,066
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,98	0,100	5,89	6,08	0,017
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,77	0,103	5,64	5,89	0,018
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	ITURUTABA	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,12	0,099	5,98	6,34	0,016
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	ITUMBIARA	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,11	0,179	5,89	6,29	0,029
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,26	0,250	5,99	6,39	0,040
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	JACAREI	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,83	0,076	5,77	5,94	0,013
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,41	0,222	6,23	6,79	0,036
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	JAGUAQUARA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,30	0,099	6,19	6,37	0,016
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	JALES	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,39	0,108	6,29	6,64	0,017
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,50	0,217	6,34	6,78	0,033
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,17	0,161	6,05	6,49	0,026
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,01	0,058	5,98	6,08	0,010
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	JATAI	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,15	0,114	5,99	6,29	0,019
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,05	0,058	5,99	6,09	0,010
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,38	0,158	6,25	6,68	0,025
17/08/2023	21/08/2023	RONDONIA	JI-PARANA	OLEO DIESEL	10	R$/A	6,66	0,218	6,34	6,94	0,033
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,09	0,144	5,94	6,19	0,024
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,83	0,091	5,78	5,98	0,016
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,93	0,051	5,87	5,98	0,009
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,92	0,126	5,79	6,11	0,021
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,09	0,174	5,79	6,25	0,029
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL	9	R$/A	6,23	0,017	6,19	6,30	0,006
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,09	0,190	5,83	6,45	0,031
17/08/2023	15/09/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,09	0,283	5,79	6,69	0,046
17/08/2023	21/08/2023	SERGIPE	LAGARTO	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,06	0,023	6,05	6,10	0,004
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,96	0,212	5,19	6,08	0,036
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,73	0,053	5,66	5,79	0,009
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,05	0,023	6,04	6,08	0,004
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	LEME	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,83	0,141	5,79	5,98	0,034
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,95	0,050	5,87	6,01	0,008
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,01	0,248	5,67	6,29	0,041
17/08/2023	21/08/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,47	0,120	6,33	6,59	0,019
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,93	0,089	5,80	6,09	0,015
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	LINS	OLEO DIESEL	2	R$/A	6,23	0,263	6,19	6,59	0,044
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,31	0,071	6,24	6,42	0,011
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	9	R$/A	6,03	0,131	5,87	6,22	0,022
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,57	0,028	5,51	5,59	0,005
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	LUZIANIA	OLEO DIESEL	1	R$/A	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,52	0,041	6,50	6,59	0,006
17/08/2023	21/08/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,17	0,679	5,79	7,19	0,119
17/08/2023	21/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,94	0,343	5,68	6,38	0,043
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,99	0,141	5,89	6,09	0,024
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,95	0,262	5,73	6,09	0,041
17/08/2023	21/08/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL	2	R$/A	6,59	0,000	6,59	6,59	0,000
17/08/2023	21/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	21	R$/A	6,39	0,304	5,99	6,58	0,032
17/08/2023	21/08/2023	PARA	MARABA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,14	0,157	5,94	6,28	0,026
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL	1	R$/A	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,23	0,199	6,05	6,35	0,025
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,93	0,058	5,89	5,98	0,010
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MATAO	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,41	0,330	6,09	6,78	0,057
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL	1	R$/A	6,17	0,000	6,17	6,17	0,000
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	MINEIROS	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,16	0,078	5,98	6,21	0,013
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,97	0,168	5,79	6,19	0,029
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MOCOCA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,05	0,148	5,87	6,29	0,024
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	MOCI DAS CRUZES	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,84	0,176	5,59	6,09	0,030
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,08	0,156	5,89	6,29	0,026
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,05	0,292	5,68	6,55	0,049
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,08	0,226	5,89	6,47	0,037
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL	2	R$/A	6,14	0,236	5,98	6,30	0,037
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,08	0,317	5,89	6,79	0,052
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	MORRINHOS	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,93	0,083	5,79	5,98	0,015
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	OLEO DIESEL	10	R$/A	6,26	0,160	5,98	6,50	0,026
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,03	0,052	5,98	6,08	0,009
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,27	0,250	5,89	6,58	0,040
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,77	0,148	5,58	5,98	0,026
17/08/2023	21/08/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,33	0,272	6,08	6,68	0,043
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,56	0,073	6,45	6,60	0,011
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,95	0,197	5,60	6,11	0,033
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,85	0,100	5,77	5,99	0,017
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,73	0,068	5,65	5,84	0,012
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,19	0,416	5,86	6,88	0,087
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,93	0,190	5,68	6,19	0,032
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	OSASCO	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,70	0,853	6,19	7,44	0,087
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,68	0,086	5,59	5,75	0,012
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,21	0,387	5,75	6,68	0,064
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	PALMITOS	OLEO DIESEL	2	R$/A	6,32	0,049	6,29	6,38	0,008
17/08/2023	21/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL	10	R$/A	5,91	0,104	5,69	6,08	0,018
17/08/2023	21/08/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,21	0,176	6,05	6,45	0,028
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,97	0,041	5,89	5,98	0,007
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,32	0,095	6,19	6,39	0,013
17/08/2023	21/08/2023	PARA	PARAGOMINAS	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,43	0,231	6,08	6,57	0,036
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	PARANAPANEMA	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,76	0,000	5,76	5,76	0,000
17/08/2023	21/08/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,88	0,082	5,72	5,98	0,016
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,24	0,339	6,04	6,62	0,053
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,12	0,225	5,98	6,38	0,037
17/08/2023	21/08/2023	PARA	PARAUAPEBAS	OLEO DIESEL	9	R$/A	7,05	0,225	6,50	7,18	0,053
17/08/2023	21/08/2023	PIAUI	PARNAIBA	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,11	0,305	5,58	6,31	0,050
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,87	0,133	5,59	5,98	0,023
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL	8	R$/A	5,94	0,063	5,87	5,98	0,010
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	2	R$/A	6,02	0,134	5,89	6,15	0,031
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	PATOS	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,17	0,241	6,13	6,89	0,038
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,01	0,265	5,93	6,09	0,014
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,16	0,081	6,14	6,34	0,015
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	PAULINIA	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,84	0,312	5,88	5,98	0,036
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,51	0,079	6,37	6,57	0,011
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	OLEO DIESEL	17	R$/A	6,03	0,113	5,85	6,29	0,022
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,27	0,088	6,08	6,39	0,018
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,97	0,041	5,84	5,94	0,007
17/08/2023	21/08/2023	PIAUI	PICOS	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,08	0,131	5,89	6,30	0,021
17/08/2023	21/08/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,58	0,191	6,29	6,76	0,029
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,81	0,100	5,59	5,97	0,684
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,93	0,209	5,79	6,34	0,035
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	PINHEIRO	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,98	0,041	5,89	5,99	0,007

17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	OLEO DIESEL	12	R$/A	5,80	0,113	5,73	6,59	0,919	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,75	0,000	5,75	5,75	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	PRAINHA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,68	0,105	5,95	6,19	0,817	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO 3	PRAIA	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PORCOES	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,13	0,101	6,09	6,37	0,817	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,88	0,000	5,88	5,88	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	8	R$/A	5,83	0,155	5,99	5,99	4,026	
17/09/2023	27/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,43	0,351	6,19	6,95	4,053	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,84	0,156	6,04	6,49	2,029	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	19	R$/A	5,94	0,230	5,80	6,43	0,039	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,87	0,103	5,74	5,99	0,817	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,98	0,186	5,65	6,15	5,501	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,76	0,086	6,60	6,95	0,813	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	12	R$/A	6,53	0,457	6,15	7,39	6,575	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,92	0,042	5,85	5,95	3,857	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,10	0,104	5,99	6,19	0,817	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL	13	R$/A	6,05	0,219	5,70	6,32	0,836	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,13	0,135	5,88	6,29	0,825	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,19	0,154	5,94	6,38	0,825	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	REDENCAO	OLEO DIESEL	1	R$/A	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,88	0,317	5,56	6,48	0,888	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,20	0,198	5,99	6,49	0,832	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,85	0,382	5,49	6,39	0,863	
17/09/2023	23/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	10	R$/A	6,81	0,851	5,80	6,89	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,01	0,263	5,77	6,45	0,844	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	15	R$/A	5,88	0,152	5,59	6,19	0,826	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,98	0,084	5,89	6,04	0,911	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,07	0,081	5,99	6,15	0,913	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL	10	R$/A	6,40	0,134	6,19	6,64	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	2	R$/A	6,13	0,073	6,08	6,19	0,012	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,83	0,263	5,77	5,99	0,014	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL	11	R$/A	6,53	0,245	5,62	6,59	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SANTA INES	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,56	0,299	5,72	6,45	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL	11	R$/A	6,19	0,316	5,75	6,69	0,042	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,05	0,009	6,04	6,06	0,701	
17/09/2023	23/09/2023	AMAPA	SANTANA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,17	0,167	5,99	6,41	0,037	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,19	0,148	5,99	6,32	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL	16	R$/A	6,23	0,125	5,94	6,48	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,21	0,191	6,04	6,49	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,19	0,197	5,86	6,49	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,91	0,147	5,79	6,08	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,62	0,677	5,94	6,89	0,213	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL	8	R$/A	5,75	0,201	4,69	6,34	0,123	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,33	0,254	5,95	6,39	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,05	0,308	5,77	6,39	0,051	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CAITANO DO SUL	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,61	0,105	5,49	5,68	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,88	0,108	5,69	5,94	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	OLEO DIESEL	1	R$/A	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL	10	R$/A	5,85	0,171	5,69	6,19	0,829	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,81	0,121	5,69	5,94	0,921	
17/09/2023	23/09/2023	. MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,84	0,138	5,25	6,09	0,098	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,34	0,051	6,19	6,29	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,72	0,042	5,69	5,75	0,007	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL	11	R$/A	6,03	0,184	5,84	6,19	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,99	0,402	5,64	6,54	0,280	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,93	0,293	5,71	6,25	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL	8	R$/A	5,81	0,097	5,65	5,89	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R$/A	5,89	0,063	5,80	5,90	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,03	0,087	5,87	6,09	0,014	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,04	0,100	5,99	6,19	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	29	R$/A	5,95	0,257	5,59	6,79	0,048	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	OLEO DIESEL	2	R$/A	5,83	0,156	5,72	5,94	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,08	0,046	6,02	6,13	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL	8	R$/A	5,85	0,253	5,55	6,14	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,83	0,054	5,77	5,89	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,72	0,075	5,65	5,79	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,30	0,266	6,09	6,64	0,041	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL	10	R$/A	6,44	0,351	6,09	6,79	0,039	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL	10	R$/A	6,62	0,170	5,79	6,79	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,17	0,045	6,14	6,24	0,007	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,07	0,202	5,84	6,19	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL	11	R$/A	5,94	0,088	5,75	5,99	0,012	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	OLEO DIESEL	1	R$/A	6,05	0,000	6,05	6,05	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL	1	R$/A	6,79	0,000	6,79	6,79	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,01	0,214	5,69	6,29	0,034	
17/09/2023	25/09/2024	PARAIBA	SOUSA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,07	0,114	5,97	6,19	0,019	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL	9	R$/A	5,91	0,139	5,59	5,99	0,022	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL	8	R$/A	5,92	0,135	5,69	6,19	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL	2	R$/A	6,34	0,919	5,69	6,89	0,145	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,43	0,446	5,79	6,94	0,069	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,01	0,297	5,69	6,45	0,049	
17/09/2023	23/09/2023	AMAZONAS	TEFE	OLEO DIESEL	1	R$/A	7,29	0,000	7,29	7,29	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,58	0,157	6,29	6,79	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,08	0,000	6,08	6,08	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL	12	R$/A	6,08	0,088	5,94	6,24	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,67	0,000	5,67	5,67	0,000	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,79	0,000	5,73	5,79	0,001	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,78	0,148	5,63	5,89	0,026	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,14	0,084	6,09	6,29	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,25	0,234	6,09	6,69	0,057	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,85	0,079	5,79	5,95	0 013	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,12	0,058	6,09	6,19	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	TURVARO	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,97	0,188	5,89	6,59	0,067	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	TUPA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,11	0,057	6,07	6,15	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,04	0,006	6,04	6,05	0,001	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL	8	R$/A	6,30	0,330	5,99	6,91	0,051	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL	7	R$/A	5,90	0,109	5,74	5,99	0,018	
17/09/2023	23/09/2023	PARAIBA	UMBURANA	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,00	0,070	5,89	6,09	0,012	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	UPAI	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,29	0,131	6,14	6,45	0,021	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	URAIO DA VITORIA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,83	0,123	6,20	6,79	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	PIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,17	0,093	6,08	6,25	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL	8	R$/A	5,95	0,192	5,70	6,19	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,02	0,091	5,95	6,09	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VALENCA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,14	0,005	6,14	6,19	0,001	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL	7	R$/A	6,13	0,099	5,99	6,30	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL	3	R$/A	5,87	0,020	5,87	5,87	0,003	
17/09/2023	23/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL	9	R$/A	6,33	0,208	6,15	6,79	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	OLEO DIESEL	5	R$/A	6,03	0,138	5,79	6,15	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL	8	R$/A	5,83	0,167	5,69	6,09	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	OLEO DIESEL	2	R$/A	6,34	0,054	6,29	6,39	0,004	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,13	0,104	6,02	6,29	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,98	0,164	5,85	6,27	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,49	0,129	6,30	6,68	0,020	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VINHEDO	OLEO DIESEL	1	R$/A	5,99	0,000	5,99	5,99	2,020	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL	6	R$/A	6,21	0,179	5,99	6,54	0,029	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL	5	R$/A	5,98	0,198	5,75	6,29	0,033	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL	3	R$/A	6,19	0,257	5,89	6,39	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL	4	R$/A	6,04	0,263	5,69	6,29	0,044	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL	4	R$/A	5,85	0,066	5,79	5,95	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	XINGUARA	OLEO DIESEL	9	R$/A	6,46	0,294	6,31	6,98	0,946	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ABAETETUBA	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,44	0,350	6,14	6,85	0,056	
17/09/2023	23/09/2023	MARANHAO	AGUALANDIA	OLEO DIESEL S10	10	R$/A	6,13	0,086	5,99	6,29	0,014	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AGUAS DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,44	0,059	6,36	6,48	0,009	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,48	0,139	6,19	6,74	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,20	0,092	6,12	6,29	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,34	0,057	6,19	6,33	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALENQUER	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	7,70	0,113	7,55	7,79	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,13	0,196	5,89	6,49	0,032	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	7,04	0,095	6,99	7,26	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,08	0,263	5,82	6,39	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,16	0,191	5,79	6,39	0,031	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	AMPARO	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,33	0,067	6,19	6,34	0,011	
17/09/2023	23/09/2023	PARA	ANANINDEUA	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,29	0,190	6,09	6,98	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL S10	14	R$/A	6,23	0,139	5,99	6,49	0,025	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	6,78	0,147	6,59	6,95	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL S10	17	R$/A	6,17	0,163	5,95	6,49	0,036	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,49	0,230	5,98	6,68	0,034	
17/09/2023	23/09/2023	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,72	0,115	6,59	6,79	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,13	0,236	5,95	6,66	0,038	
17/09/2023	23/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,23	0,099	5,99	6,19	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,33	0,136	6,07	6,49	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,21	0,167	6,13	6,59	0,027	
17/09/2023	23/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL S10	9	R$/A	6,15	0,048	6,09	6,19	0,008	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,27	0,086	6,15	6,39	0,014	
17/09/2023	23/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	5,83	0,098	5,79	5,99	0,016	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,33	0,265	5,79	6,39	0,043	
17/09/2023	23/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,13	0,304	5,77	6,89	0,084	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,36	0,253	5,95	6,60	0,040	
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,32	0,234	5,89	6,39	0,017	
17/09/2023	23/09/2023	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	9	R$/A	6,14	0,141	6,04	6,29	0,023	
17/09/2023	23/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,29	0,093	6,19	6,49	0,013	
17/09/2023	23/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,09	0,092	5,99	6,29	0,015	
17/09/2023	23/09/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,63	0,222	6,39	6,99	0,033	
17/09/2023	24/09/2023	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,44	0,367	5,99	6,79	0,057	

17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,15	0,182	5,98	6,39	0,035
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL S10	13	R$/A	6,10	0,213	5,74	6,49	0,035
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	AVARÉ	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,29	0,253	5,89	6,59	0,040
17/08/2023	23/08/2023	MARANHÃO	BACABAL	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,44	0,308	6,02	6,79	0,148
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGÉ	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	6,68	0,074	6,56	6,76	0,011
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,08	0,127	5,86	6,29	0,021
17/08/2023	23/08/2023	MARANHÃO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	9	R$/A	6,41	0,367	6,09	6,97	0,298
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,30	0,163	6,09	6,54	0,026
17/08/2023	23/08/2023	MARANHÃO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,51	0,140	6,30	6,67	0,021
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,13	0,190	5,90	6,40	0,031
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL S10	9	R$/A	6,53	0,329	6,11	6,69	0,029
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL S10	1	R$/A	6,49	0,032	6,40	6,49	0,000
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,25	0,806	5,98	7,49	0,097
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,14	0,066	6,08	6,24	0,011
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	BAYEUX	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,02	0,188	5,79	6,35	0,028
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,01	0,083	5,89	6,09	0,014
17/08/2023	23/08/2023	PARÁ	BELÉM	OLEO DIESEL S10	16	R$/A	6,58	0,149	6,35	6,98	0,023
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	5,87	0,096	5,69	5,99	0,017
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	16	R$/A	6,05	0,083	5,84	6,19	0,015
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	5,98	0,057	5,89	6,07	0,010
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	5,99	0,050	5,89	6,09	0,010
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL S10	13	R$/A	6,01	0,083	5,84	6,19	0,015
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,13	0,151	5,98	6,29	0,025
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,17	0,157	5,98	6,29	0,025
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	6,25	0,089	6,10	6,40	0,016
17/08/2023	23/08/2023	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	15	R$/A	6,39	0,064	6,26	6,49	0,016
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	OLEO DIESEL S10	2	R$/A	6,17	0,113	6,03	6,25	0,019
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,15	0,057	6,08	6,23	0,008
17/08/2023	23/08/2023	PARÁ	BRAGANÇA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,79	0,020	6,75	6,80	0,003
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	BRAGANÇA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,30	0,426	5,89	6,98	0,068
17/08/2023	23/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	OLEO DIESEL S10	25	R$/A	6,41	0,213	6,11	6,89	0,033
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL S10	14	R$/A	6,33	0,090	6,19	6,49	0,013
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	6,29	0,136	6,06	6,39	0,025
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	CAMBÉ	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,23	0,152	5,98	6,49	0,029
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,05	0,089	5,99	6,19	0,015
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,28	0,176	5,98	6,39	0,028
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CAÇADOR	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,15	0,191	5,89	6,44	0,031
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	CAÇAPAVA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,04	0,214	5,81	6,49	0,053
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO	CÁCERES	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,48	0,098	6,40	6,85	0,015
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,04	0,185	5,89	6,24	0,030
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	5,98	0,015	5,96	5,98	0,003
17/08/2023	23/08/2023	ESPÍRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,05	0,138	5,89	6,14	0,023
17/08/2023	23/08/2023	RONDÔNIA	CACOAL	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,61	0,307	6,42	6,89	0,051
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	CAETITÉ	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,73	0,308	6,49	6,85	0,051
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICÓ	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,93	0,165	6,49	6,98	0,015
17/08/2023	23/08/2023	GOIÁS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,47	0,219	6,27	6,68	0,032
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	CAMAÇARI	OLEO DIESEL S10	10	R$/A	6,32	0,174	6,14	6,59	0,023
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	CAMBÉ	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,57	0,422	6,29	6,98	0,064
17/08/2023	23/08/2023	PARÁ	CAMETÁ	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,69	0,100	6,60	6,80	0,015
17/08/2023	23/08/2023	PARAÍBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	15	R$/A	6,08	0,181	5,86	6,59	0,030
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL S10	16	R$/A	6,23	0,448	5,79	7,69	0,072
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,37	0,023	6,35	6,39	0,004
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	15	R$/A	6,05	0,259	5,17	6,29	0,043
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,14	0,497	5,88	6,49	1,022
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	CAMPO MOURÃO	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,21	0,193	5,98	6,35	0,031
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,05	0,139	5,88	6,22	0,028
17/08/2023	23/08/2023	CEARÁ	CANINDÉ	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,29	0,121	6,09	6,37	0,013
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	5,98	0,151	5,79	6,29	0,025
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,22	0,138	6,09	6,44	0,022
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	CARAPICUÍBA	OLEO DIESEL S10	1	R$/A	6,08	0,000	6,08	6,08	0,000
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,44	0,193	6,19	6,79	0,030
17/08/2023	23/08/2023	ESPÍRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL S10	10	R$/A	6,02	0,117	5,79	6,19	0,019
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL S10	16	R$/A	6,01	0,117	5,89	6,27	0,019
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	14	R$/A	6,32	0,114	6,07	6,49	0,516
17/08/2023	23/08/2023	PARÁ	CASTANHAL	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,43	0,124	6,29	6,54	0,019
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	CASTRO	OLEO DIESEL S10	1	R$/A	6,04	0,000	6,04	6,04	0,000
17/08/2023	23/08/2023	GOIÁS	CATALÃO	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,45	0,174	6,19	6,66	0,017
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,02	0,440	5,05	6,19	1,073
17/08/2023	23/08/2023	CEARÁ	CAUCAIA	OLEO DIESEL S10	13	R$/A	6,07	0,284	5,81	6,79	0,047
17/08/2023	23/08/2023	MARANHÃO	CAXIAS	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	6,13	0,136	6,09	6,19	0,022
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,03	0,080	5,89	6,19	0,013
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CHAPECÓ	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	5,94	0,129	5,79	6,19	0,021
17/08/2023	23/08/2023	PARAÍBA	CHÃ PRETA	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,15	0,230	5,98	6,48	0,037
17/08/2023	23/08/2023	MARANHÃO	CODÓ	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,64	0,177	6,39	6,71	0,029
17/08/2023	23/08/2023	ESPÍRITO SANTO	COLATINA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,30	0,088	6,09	6,39	0,014
17/08/2023	23/08/2023	PARAÍBA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,13	0,103	5,98	6,29	0,017
17/08/2023	23/08/2023	PARÁ	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,66	0,133	6,54	6,80	0,030
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CONCÓRDIA	OLEO DIESEL S10	1	R$/A	6,30	0,000	6,30	6,30	0,000
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,07	0,147	5,89	6,29	0,024
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,09	0,357	5,89	6,79	0,356
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	OLEO DIESEL S10	9	R$/A	5,96	0,044	5,89	5,98	0,007
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	6,40	0,307	6,09	6,79	0,148
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,07	0,023	6,05	6,09	0,004
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBÁ	OLEO DIESEL S10	1	R$/A	7,38	0,000	7,38	7,38	0,000
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	COSMÓPOLIS	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,08	0,195	5,89	6,25	0,032
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,10	0,173	5,89	6,19	0,028
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	OLEO DIESEL S10	1	R$/A	6,36	0,023	6,25	6,29	0,004
17/08/2023	23/08/2023	CEARÁ	CRATEÚS	OLEO DIESEL S10	1	R$/A	6,59	0,000	6,59	6,59	0,000
17/08/2023	23/08/2023	CEARÁ	CRATO	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,35	0,035	6,32	6,39	0,006
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	CRICIÚMA	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,07	0,161	5,79	6,69	0,043
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,07	0,290	5,79	6,68	0,046
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,21	0,223	5,89	6,47	0,736
17/08/2023	21/08/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	7,67	0,167	7,30	7,75	0,012
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	CUBATÃO	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,45	0,506	5,88	6,98	0,078
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO	CUIABÁ	OLEO DIESEL S10	19	R$/A	6,57	0,144	6,35	6,93	0,023
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	12	R$/A	6,19	0,233	5,88	6,59	0,038
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	OLEO DIESEL S10	2	R$/A	5,98	0,014	5,97	5,99	0,002
17/08/2023	23/08/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,80	0,046	6,74	6,85	0,007
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,10	0,261	5,84	6,49	0,041
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	DIVINÓPOLIS	OLEO DIESEL S10	9	R$/A	6,20	0,135	5,97	6,39	0,022
17/08/2023	23/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,27	0,139	6,15	6,49	0,038
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,33	0,076	6,15	6,39	0,012
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	5,93	0,131	5,69	6,29	0,030
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,18	0 194	5,98	6,39	0,033
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTÂNCIA	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,01	0,147	5,75	6,19	0,034
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,01	0,100	5,89	6,19	0,017
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	EUNÁPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,01	0,211	5,60	6,59	0,051
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	19	R$/A	6,23	0,191	6,14	6,80	0,030
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,16	0,233	5,99	6,54	7,038
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	FORMIGA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,01	0,230	5,74	6,39	0,578
17/08/2023	23/08/2023	GOIÁS	FORMOSA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,68	0,246	6,39	6,99	1,137
17/08/2023	23/08/2023	CEARÁ	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	34	R$/A	6,01	0,135	5,81	6,39	0,072
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	FOZ DO IGUAÇU	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,36	0,196	5,98	6,59	0,031
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,16	0,047	6,08	6,19	0,028
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	FRANCISCO BELTRÃO	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,37	0,117	6,23	6,49	0,019
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,61	0,339	5,99	6,98	0,051
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	5,90	0,023	5,85	5,98	0,012
17/08/2023	21/08/2023	SÃO PAULO	GARÇA	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	6,01	0,306	5,79	6,29	0,051
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	5,93	0,090	5,85	6,08	0,015
17/08/2023	23/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,32	0,230	5,95	6,55	0,036
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,19	0,087	6,14	6,39	0,011
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,55	0,168	6,38	6,79	0,036
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAÍ	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	5,93	0,114	5,69	5,98	0,019
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAÍBA	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,07	0,114	5,95	6,09	0,018
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,61	0,082	6,54	6,79	0,012
17/08/2023	21/08/2023	ESPÍRITO SANTO	GUARAPARI	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,18	0,211	5,89	6,45	0,035
17/08/2023	23/08/2023	PARANÁ	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	12	R$/A	6,15	0,139	5,95	6,49	0,023
17/08/2024	23/08/2023	SÃO PAULO	GUARATINGUETÁ	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,01	0,179	5,79	6,29	0,030
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	10	R$/A	6,24	0,327	5,89	6,69	0,052
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	20	R$/A	6,08	0,261	5,77	6,89	0,043
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPÉ	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,23	0 219	5,98	6,49	0,035
17/08/2023	23/08/2023	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,60	0,040	6,54	6,65	0,006
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	HORTOLÂNDIA	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	5,95	0,089	5,89	6,09	0,015
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	IBITINGA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,36	0,341	5,94	6,58	0,029
17/08/2023	23/08/2023	CEARÁ	ICÓ	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,54	0,310	6,27	6,99	0,047
17/08/2023	23/08/2023	PERNAMBUCO	IGARASSU	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	5,91	0,048	5,89	5,98	0,008
17/08/2023	23/08/2023	CEARÁ	IGUATU	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,64	0,228	6,14	6,79	0,034
17/08/2023	23/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	IJUÍ	OLEO DIESEL S10	9	R$/A	6,23	0,182	6,13	6,41	0,016
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	ILHÉUS	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,68	0,158	6,47	6,79	0,024
17/08/2023	23/08/2023	MARANHÃO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	14	R$/A	6,23	0,196	5,89	6,59	0,053
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL S10	11	R$/A	6,01	0,161	5,67	6,19	0,277
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	INHAÚMA	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,13	0,146	6,04	6,39	0,024
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	IPIAÚ	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	6,35	0,125	6,25	6,55	0,021
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	IRECÊ	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,36	0,144	6,22	6,58	0 023
17/08/2023	23/08/2023	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL S10	8	R$/A	6,13	0,014	6,17	6,30	0,002
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,57	0,041	6,49	6,59	0,006
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAÍ	OLEO DIESEL S10	10	R$/A	5,91	0,143	5,69	6,09	0,034
17/08/2023	23/08/2023	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL S10	9	R$/A	6,17	0,020	6,15	6,19	0,003
17/08/2023	23/08/2023	AMAZONAS	ITACOATIARA	OLEO DIESEL S10	1	R$/A	7,09	0,000	7 09	7,09	0,000
17/08/2023	23/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAÍ	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	5,88	0,143	5,69	6,14	0,023
17/08/2023	23/08/2023	PARÁ	ITAITUBA	OLEO DIESEL S10	3	R$/A	6,20	0,087	6,10	6,35	0,014
17/08/2023	23/08/2023	SANTA CATARINA	ITAJAÍ	OLEO DIESEL S10	10	R$/A	6,08	0,188	5,89	6,39	0,031
17/08/2023	23/08/2023	MINAS GERAIS	ITAMARAJU	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,28	0,082	6,19	6,34	0,013
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	ITANHAÉM	OLEO DIESEL S10	4	R$/A	6,13	0,164	5,98	6,37	1,027
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	OLEO DIESEL S10	7	R$/A	6,09	0,213	5,79	6,49	0,036
17/08/2023	24/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,18	0,020	6,14	6,19	0,003
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	ITAPETININGA	OLEO DIESEL S10	6	R$/A	6,58	0,390	5,94	6,98	0,068
17/08/2023	23/08/2023	SÃO PAULO	ITAPEVA	OLEO DIESEL S10	5	R$/A	6,26	0,343	5,89	6,88	0,061

17/09/2023	21/09/2023	CEARA	ITAPIPOCA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,43	0,019	6,62	6,45	0,020
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ITAPIRA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,17	0,178	6,05	6,29	0,028
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,10	0,192	5,97	6,45	0,039
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,12	0,190	5,93	6,29	0,023
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ITATIBA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,23	0,150	5,79	6,83	0,056
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,08	0,110	5,93	6,21	0,018
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,92	0,084	5,79	5,99	0,014
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,46	0,270	6,24	7,08	0,062
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	ITUMBIARA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,33	0,167	6,08	6,49	0,026
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,03	0,151	5,88	6,29	0,025
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,45	0,259	5,99	6,83	0,040
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	JACARE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,84	0,046	5,79	5,89	0,008
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,61	0,396	6,33	6,93	0,080
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	JACUACUARA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,49	0,099	6,29	6,47	0,018
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	JALES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,46	0,152	6,29	6,74	0,024
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,99	0,374	6,39	6,98	0,034
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,43	0,376	6,25	6,99	0,043
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,05	0,137	5,84	6,19	0,023
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	JATAI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,40	0,146	6,19	6,59	0,023
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,29	0,255	5,79	6,29	0,050
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,46	0,184	6,19	6,83	0,028
17/09/2023	21/09/2023	RONDONIA	JI PARANA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,80	0,116	6,71	6,97	0,017
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,17	0,103	5,99	6,29	0,017
17/09/2023	21/09/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,98	0,137	5,79	6,29	0,023
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,06	0,082	5,97	6,19	0,015
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	5,96	0,092	5,79	6,14	0,016
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,30	0,211	5,89	6,44	0,031
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,30	0,115	5,99	6,40	0,018
17/09/2023	21/09/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,14	0,000	6,14	6,15	0,000
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,34	0,150	6,05	6,99	0,034
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,22	0,212	5,95	6,79	0,034
17/09/2023	21/09/2023	SERGIPE	LAGARTO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,71	0,079	6,17	6,37	0,013
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,14	0,000	6,14	6,14	0,000
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,06	0,189	5,79	6,24	0,031
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,87	0,026	5,83	5,92	0,006
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	LAJEDO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,03	0,103	5,83	6,17	0,017
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,18	0,036	6,14	6,19	0,014
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,29	0,344	5,95	6,68	0,039
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	LEME	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,03	0,259	5,89	6,29	0,043
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,12	0,163	6,02	6,45	0,027
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	LIMEIRA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,30	0,234	5,89	6,99	0,266
17/09/2023	21/09/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,00	0,119	5,85	6,99	0,017
17/09/2023	21/09/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,02	0,074	5,99	6,19	0,011
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	LINS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,64	0,141	6,79	6,89	0,021
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,19	0,057	6,29	6,47	0,009
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,13	0,238	5,97	6,79	0,038
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	5,77	0,131	5,65	5,89	0,021
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,60	0,061	6,49	6,69	0,009
17/09/2023	21/09/2023	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,80	0,555	6,39	7,89	0,082
17/09/2023	21/09/2023	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,86	0,116	5,79	6,19	0,020
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,29	0,154	6,13	6,58	0,024
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,94	0,100	5,89	6,09	0,017
17/09/2023	21/09/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,48	0,179	6,29	6,59	0,028
17/09/2023	21/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,29	0,253	5,99	6,59	0,040
17/09/2023	21/09/2023	PARA	MARABA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,30	0,204	6,07	6,45	0,032
17/09/2023	21/09/2023	CEARA	MARACANAU	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,01	0,205	5,79	6,39	0,034
17/09/2023	21/09/2023	PARARA	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,08	0,257	5,89	6,49	0,047
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,13	0,143	5,95	6,29	0,023
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,26	0,196	6,09	6,59	0,030
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	MATAO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,34	0,173	5,99	6,29	0,029
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,03	0,103	5,86	6,19	0,017
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	MINEIROS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,41	0,183	6,09	6,59	0,029
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,15	0,183	5,99	6,39	0,027
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	MOCOCA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,30	0,289	5,99	6,54	0,200
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,01	0,117	5,74	6,29	0,233
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUACU	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,25	0,221	5,99	6,59	0,035
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,264	5,89	6,59	0,043
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,19	0,245	5,99	6,49	0,043
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,34	0,389	6,09	6,89	0,058
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,18	0,190	5,98	6,89	0,053
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	MORRINHOS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,11	0,099	5,99	6,19	0,016
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,08	0,064	5,99	6,11	0,011
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,12	0,047	6,03	6,19	0,008
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,33	0,174	5,99	6,49	0,028
17/09/2023	23/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,53	0,042	6,99	6,91	0,007
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,85	0,135	6,65	6,89	0,023
17/09/2023	21/09/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,45	0,301	6,09	6,79	0,047
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,68	0,074	6,59	6,79	0,011
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,01	0,045	5,99	6,09	0,007
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,01	0,158	5,79	6,35	0,026
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,13	0,152	5,99	6,29	0,025
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,90	0,087	5,80	6,99	0,015
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,39	0,379	6,09	6,89	0,058
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,10	0,141	5,94	6,29	0,023
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,17	0,226	5,99	6,49	0,036
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	OSASCO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,13	0,236	5,79	6,49	0,039
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,88	0,094	5,79	5,99	0,014
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,29	0,344	5,99	6,83	0,056
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	OURO PRETO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,08	0,074	5,99	6,17	0,012
17/09/2023	21/09/2023	SANTA CATARINA	PALHOCA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,31	0,226	5,89	6,39	0,026
17/09/2023	21/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,12	0,125	6,09	6,59	0,020
17/09/2023	21/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,38	0,193	6,21	6,55	0,026
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,13	0,268	6,09	6,36	0,031
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,46	0,048	6,39	6,49	0,007
17/09/2023	21/09/2023	PARA	PARAGOMINAS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,68	0,164	6,44	6,80	0,025
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,08	0,207	5,77	6,19	0,034
17/09/2023	21/09/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,31	0,079	6,17	6,43	0,013
17/09/2023	21/09/2023	PARARA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,49	0,254	6,29	6,79	0,039
17/09/2023	21/09/2023	PARARA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,40	0,235	6,09	6,79	0,037
17/09/2023	21/09/2023	PARA	PARAUAPEBAS	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	7,09	0,178	6,80	7,19	0,025
17/09/2023	21/09/2023	AMAZONAS	PARINTINS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	7,45	0,071	7,23	7,48	0,008
17/09/2023	21/09/2023	PIAUI	PARNAIBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,43	0,213	5,99	6,88	0,039
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,067	5,89	6,09	0,011
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,22	0,286	5,97	6,69	0,046
17/09/2023	21/09/2023	PARARA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,25	0,250	5,99	6,59	0,046
17/09/2023	21/09/2023	PARAIBA	PATOS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,43	0,278	6,19	6,99	0,037
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,30	0,135	5,95	6,49	0,025
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,28	0,167	6,13	6,59	0,026
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	PAULINIA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,09	0,216	5,89	6,39	0,035
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,07	0,266	5,87	6,59	0,044
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,61	0,062	6,47	6,67	0,009
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,18	0,123	5,99	6,39	0,025
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,31	0,136	6,09	6,59	0,022
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,98	0,029	5,94	5,99	0,005
17/09/2023	21/09/2023	PIAUI	PICOS	OLEO DIESEL S10	20	R$/l	6,45	0,140	6,29	6,69	0,022
17/09/2023	21/09/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,53	0,231	6,31	6,78	0,035
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	PINDAMONHANGABA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,82	0,097	5,69	5,99	0,016
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	PINHAIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,11	0,290	5,79	6,47	0,048
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,36	0,086	6,49	6,69	0,013
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	PIRACICABA	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,11	0,155	5,89	6,49	0,025
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,04	0,071	5,98	6,09	0,011
17/09/2023	21/09/2023	PIAUI	PIRIPIRI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,47	0,155	6,19	6,69	0,034
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	POA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,82	0,058	5,98	6,89	0,016
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	POCOES	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,25	0,117	6,19	6,43	0,029
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
17/09/2023	21/09/2023	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,19	0,142	5,99	6,29	0,023
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,63	0,247	6,23	6,99	0,037
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,49	0,200	6,29	6,69	0,031
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	22	R$/l	6,83	0,221	5,99	6,99	0,037
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,65	0,114	5,89	6,19	0,019
17/09/2023	21/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,26	0,142	6,19	6,49	0,023
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,45	0,077	6,29	6,69	0,013
17/09/2023	21/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	6,30	0,430	6,25	6,60	0,066
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,14	0,132	5,99	6,34	0,022
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,15	0,154	5,89	6,39	0,025
17/09/2023	21/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,34	0,102	6,05	6,39	0,016
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,18	0,209	5,89	6,59	0,032
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,16	0,253	5,84	6,68	0,049
17/09/2023	21/09/2023	CEARA	QUIXADA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,00	0,196	5,83	6,35	0,031
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,06	0,177	5,83	6,48	0,029
17/09/2023	21/09/2023	PARA	REDENCAO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,99	0,261	5,79	6,41	0,044
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,98	0,066	5,85	6,09	0,011
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,29	0,303	5,71	6,58	0,048
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,99	0,216	5,79	6,29	0,036
17/09/2023	21/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	7,00	0,071	6,92	7,19	0,010
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,07	0,265	5,79	6,49	0,044
17/09/2023	21/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	37	R$/l	6,07	0,190	5,69	6,49	0,031
17/09/2023	21/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,44	0,000	6,44	6,44	0,000
17/09/2023	21/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,05	0,086	5,99	6,19	0,011
17/09/2023	21/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,27	0,080	6,19	6,35	0,013
17/09/2023	21/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,35	0,132	6,34	6,84	0,029
17/09/2023	21/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,12	0,082	6,09	6,29	0,013
17/09/2023	21/09/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,03	0,348	5,88	6,74	0,057
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,13	0,174	5,99	6,25	0,028
17/09/2023	21/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	6,34	0,218	5,94	6,79	0,034
17/09/2023	21/09/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,99	0,141	5,79	6,19	0,024

17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,17	0,175	1,99	6,39	0,028
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,14	0,225	1,79	6,69	0,037
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	SANTA INES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,45	0,287	1,89	6,65	0,043
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	6,07	0,164	1,86	6,39	0,027
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,20	0,103	0,15	6,39	0,017
17/08/2023	21/08/2023	AMAPA	SANTANA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,73	0,150	0,47	6,85	0,022
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,13	0,146	1,00	6,39	0,023
17/08/2023	21/08/2023	PARA	SANTARITM	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,33	0,177	1,04	6,59	0,028
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,23	0,202	1,99	6,59	0,032
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,30	0,161	0,05	6,59	0,026
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,21	0,117	0,05	6,39	0,019
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,13	0,091	1,99	6,19	0,015
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,04	0,472	1,99	6,34	0,079
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,16	0,376	1,54	6,57	0,061
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,24	0,267	1,83	6,69	0,043
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,07	0,213	1,77	6,39	0,033
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,11	0,130	1,89	6,29	0,021
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,20	0,009	0,20	6,20	0,000
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,94	0,190	1,79	6,29	0,032
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,14	0,212	1,99	6,29	0,035
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERTI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,91	0,091	1,79	5,99	0,015
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,09	0,909	1,15	6,65	0,084
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,13	0,323	1,79	6,99	0,052
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,16	0,046	4,08	6,19	0,007
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,18	0,089	1,99	6,29	0,014
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,89	0,111	1,77	6,59	0,019
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,10	0,234	1,79	6,65	0,037
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,96	0,095	1,85	6,09	0,014
17/08/2023	21/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R$/l	6,20	0,143	1,87	6,58	0,023
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,16	0,579	1,86	6,34	0,011
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATEUS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,13	0,089	0,09	6,25	0,015
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	112	R$/l	6,15	0,453	1,99	6,49	0,073
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,06	0,130	1,85	6,19	0,021
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,24	0,095	1,16	6,39	0,015
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,94	0,233	1,89	6,29	0,039
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,91	0,081	1,87	5,99	0,009
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,94	0,092	1,86	6,09	0,016
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,37	0,369	1,13	6,74	0,042
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,57	0,171	0,35	6,79	0,026
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,05	0,197	1,89	6,49	0,032
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,17	0,254	1,07	6,80	0,041
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,25	0,025	0,24	6,29	0,004
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,38	0,373	1,89	6,77	0,058
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,06	0,086	1,99	6,25	0,014
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	SIMOES FILHO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,13	0,000	0,00	6,13	0,000
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,99	0,000	1,99	6,99	0,000
17/08/2023	21/08/2023	CEARA	SOBRAL	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,35	0,052	0,23	6,39	0,008
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,23	0,332	1,99	7,99	0,085
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	SORRISO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,49	0,000	0,49	6,49	0,000
17/08/2023	21/08/2023	PARAIBA	SOUSA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,26	0,184	0,58	6,58	0,029
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	5,88	0,130	1,79	6,25	0,020
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,05	0,171	1,79	6,29	0,028
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,15	0,134	1,79	6,29	0,020
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,61	0,448	1,89	7,14	0,068
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,08	0,346	1,79	6,72	0,057
17/08/2023	21/08/2023	AMAZONAS	TEFE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	7,73	0,370	2,21	7,95	0,043
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,25	0,214	1,89	6,59	0,034
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,23	0,045	0,19	6,29	0,007
17/08/2023	21/08/2023	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,35	0,219	0,89	6,89	0,034
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,07	0,108	1,99	6,26	0,018
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,07	0,029	0,05	6,09	0,005
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	TOLEDO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,09	0,000	0,00	6,09	0,000
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	5,99	0,110	1,79	5,99	0,019
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,47	0,090	0,99	6,59	0,016
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,43	0,188	0,79	6,69	0,029
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,92	0,075	1,84	5,99	0,013
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,29	0,000	0,29	6,29	0,000
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,11	0,325	1,79	6,96	0,061
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	TUPA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,36	0,096	0,25	6,49	0,013
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UBA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,10	0,075	1,99	6,14	0,012
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	UBATUBA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,19	0,245	1,99	6,49	0,040
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,43	0,332	0,19	7,18	0,093
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,32	0,143	1,34	6,49	0,023
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,28	0,262	1,99	6,79	0,041
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	UNAI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,44	0,166	1,34	6,66	0,026
17/08/2023	21/08/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,30	0,115	0,23	6,50	0,018
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,34	0,197	0,18	6,43	0,017
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,04	0,175	1,80	6,25	0,029
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,29	0,081	0,25	6,39	0,013
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	VALENCA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,18	0,059	0,17	6,19	0,010
17/08/2023	21/08/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,34	0,141	0,20	6,45	0,022
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,25	0,125	1,94	6,69	0,052
17/08/2023	21/08/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,55	0,172	0,23	6,85	0,026
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,17	0,107	0,88	6,39	0,017
17/08/2023	21/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,98	0,163	1,79	6,19	0,027
17/08/2023	21/08/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,47	0,217	0,19	6,69	0,034
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,31	0,260	1,80	6,68	0,041
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,08	0,172	1,85	6,37	0,028
17/08/2023	21/08/2023	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,57	0,153	0,35	6,79	0,023
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VINHEDO	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,19	0,000	0,19	6,19	0,000
17/08/2023	21/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,20	0,361	1,87	6,99	0,056
17/08/2023	21/08/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,34	0,132	1,14	6,59	0,021
17/08/2023	21/08/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,95	0,140	1,83	6,29	0,024
17/08/2023	21/08/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,21	0,157	1,98	6,39	0,025
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,54	0,071	0,49	6,59	0,011
17/08/2023	21/08/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,16	0,153	1,89	6,39	0,026
17/08/2023	21/08/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,00	0,092	1,98	6,05	0,015
17/08/2023	21/08/2023	PARA	XINGUARA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,14	0,250	6,41	6,99	0,038

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/L	4,81	0,276	4,65	5,79	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	53	R$/L	4,43	0,362	4,17	5,80	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/L	5,99	0,148	5,39	5,80	0,025
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	ETANOL HIDRATADO	25	R$/L	4,74	0,092	4,49	4,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	ETANOL HIDRATADO	289	R$/L	4,39	0,330	3,95	6,30	0,075
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	ETANOL HIDRATADO	125	R$/L	4,64	0,277	4,09	5,09	0,060
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	ETANOL HIDRATADO	47	R$/L	3,79	0,145	3,55	4,02	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	ETANOL HIDRATADO	66	R$/L	4,26	0,348	3,79	5,39	0,082
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	ETANOL HIDRATADO	135	R$/L	3,57	0,300	3,09	4,12	0,084
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO	66	R$/L	4,42	0,351	4,05	5,49	0,079
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	ETANOL HIDRATADO	58	R$/L	3,40	0,105	3,17	3,79	0,031
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	55	R$/L	3,84	0,290	3,29	4,70	0,107
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	509	R$/L	3,56	0,249	3,19	4,47	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	ETANOL HIDRATADO	41	R$/L	4,84	0,753	3,95	6,60	0,166
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	ETANOL HIDRATADO	55	R$/L	4,25	0,251	3,99	4 92	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	ETANOL HIDRATADO	286	R$/L	3,96	0,324	3,19	4,79	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	ETANOL HIDRATADO	154	R$/L	4,40	0,309	3,97	5,19	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	ETANOL HIDRATADO	42	R$/L	4,21	0,189	3,95	4,74	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	123	R$/L	4,04	0,353	3,59	4,99	0,087
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	34	R$/L	4,76	0,317	4,49	5,59	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	130	R$/L	4,67	0,519	3,98	6,29	0,111
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	ETANOL HIDRATADO	24	R$/L	4,96	0,271	4,61	5,55	0,055
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/L	4,96	0,162	4,87	5,15	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	109	R$/L	4,41	0,398	3,85	5,89	0,090
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	1207	R$/L	3,47	0,318	2,75	4 99	0,092
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	ETANOL HIDRATADO	29	R$/L	4,71	0,171	4,29	5,09	C 036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	40	R$/L	4,51	0,263	3,99	5,19	0,058
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/L	6,72	0,374	6,39	7,57	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	41	R$/L	6,01	0,302	5,79	7,07	0,050
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/L	5,89	0,148	5,73	6,07	0,025
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA ADITIVADA	48	R$/L	6,82	0,297	6,06	7,38	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA ADITIVADA	209	R$/L	6,17	0,314	5,29	7,09	0,051
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA ADITIVADA	113	R$/L	6,13	0,310	5,69	6,98	0,051
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA ADITIVADA	46	R$/L	5,62	0,211	5,39	6,25	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA ADITIVADA	97	R$/L	5 98	0,353	5,29	6,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	69	R$/L	5,86	0,245	5,29	6,48	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA ADITIVADA	83	R$/L	5,78	0,317	5,35	6,65	0,055
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA ADITIVADA	39	R$/L	6,05	0,200	5,65	6,59	0,033
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	53	R$/L	5,79	0,486	5,19	6,84	0,084
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	309	R$/L	5,85	0,278	5,19	6,89	0,048
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	81	R$/L	6,86	0,359	5,69	7,07	0,052
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	43	R$/L	6,04	0,164	5,85	6,89	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA ADITIVADA	225	R$/L	6,14	0,305	5,29	6,98	0,050
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA ADITIVADA	122	R$/L	6,05	0,260	5,50	7,08	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA ADITIVADA	48	R$/L	5,93	0,213	5,49	6,45	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	513	R$/L	5,88	0,345	5,29	6,73	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	33	R$/L	6,15	0,198	5,88	6,75	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	339	R$/L	5,96	0,244	5,46	6,99	0,041
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA ADITIVADA	49	R$/L	6,56	0,196	6,08	7,00	0,030
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/L	6,04	0,074	5,99	6,25	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	190	R$/L	6,03	0,216	5,24	6,63	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	1000	R$/L	5,89	0,414	4,84	6,89	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/L	6,29	0,175	5,99	6,56	0,028
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	36	R$/	6,25	0,266	5,68	6,98	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA COMUM	19	R$/L	6,76	0,401	6,59	7,48	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	55	R$/L	5,86	0,333	5,64	6,69	0,057
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	22	R$/L	5,85	0,123	5,55	5,95	0,021
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	61	R$/L	6,60	0,450	6,05	7,52	0,068
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	275	R$/L	6,05	0,296	4,99	6,89	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	136	R$/L	5,97	0,308	5,64	6,65	0,052
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	50	R$/L	5,70	0,198	5,39	6,01	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	108	R$/L	5,91	0,361	5,29	6,49	0,061
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	138	R$/L	5,79	0,231	5,09	6,49	0,040
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	119	R$/L	5,84	0,362	5,19	6,61	0,061
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	61	R$/L	5,93	0,181	5,47	6,49	0,030
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	89	R$/L	5,99	0,490	5,19	6,85	0,082
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	512	R$/L	5,81	0,247	5,19	6,39	0,044
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	126	R$/L	5,99	0,463	5,42	6,96	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	62	R$/L	5,87	0,078	5,74	6,09	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	291	R$/L	5,99	0,267	5,15	6,39	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	173	R$/L	5,89	0,376	5,40	6,69	0,064
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	49	R$/L	5,67	0,135	5,48	5,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	337	R$/L	5,72	0,330	5,19	6,39	0,058
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	35	R$/L	6,16	0,162	5,87	6,43	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	332	R$/L	5,81	0,211	5,39	6,86	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	62	R$/L	6,55	0,139	5,99	6,89	0,021
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	17	R$/L	5,95	0,047	5,82	6,09	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	198	R$/L	5,86	0,191	5,14	6,53	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	1237	R$/L	5,63	0,373	4,75	7,59	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	41	R$/L	6,21	0,139	5,99	6,29	0,022
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	47	R$/L	6,18	0,223	5,63	6,59	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GLP	40	R$/13kg	112,71	6,669	98,00	126,00	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	58	R$/13kg	92,79	7,144	79,99	110,00	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GLP	32	R$/13kg	113,38	8,505	99,00	125,00	0,075
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GLP	107	R$/13kg	118,16	7,745	105,89	130,00	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GLP	263	R$/13kg	103,03	11,648	70,00	147,00	0,113
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GLP	115	R$/13kg	100,00	5,872	82,99	117,00	0,059
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GLP	49	R$/13kg	94,42	5,098	85,99	119,99	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GLP	126	R$/13kg	94,43	8,201	75,00	115,00	0,087
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GLP	209	R$/13kg	101,57	8,389	78,99	135,00	0,062
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GLP	123	R$/13kg	103,76	9,887	85,90	130,00	0,095
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GLP	86	R$/13kg	120,43	13,291	84,99	140,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GLP	83	R$/13kg	108,54	11,177	70,00	135,00	0,103
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	540	R$/13kg	103,07	11,349	74,99	130,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GLP	190	R$/13kg	107,19	13,598	77,99	145,00	0,127
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GLP	69	R$/13kg	100,69	7,189	79,99	117,00	0,071
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GLP	340	R$/13kg	99,32	9,967	75,00	130,00	0,100
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GLP	161	R$/13kg	88,46	11,816	75,00	120,00	0,134
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GLP	58	R$/13kg	98,23	8,094	80,00	122,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	294	R$/13kg	93,93	10,428	74,99	123,00	0,111
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GLP	38	R$/13kg	99,61	8,711	85,00	120,00	0,087
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GLP	352	R$/13kg	105,09	9,414	75,00	135,00	0,090
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GLP	73	R$/13kg	119,75	9,847	95,00	135,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GLP	29	R$/13kg	134,73	5,830	118,00	140,00	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GLP	165	R$/13kg	113,99	9,077	90,00	135,00	0,080
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GLP	1065	R$/13kg	102,09	9,711	69,99	131,30	0,095
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GLP	40	R$/13kg	99,47	4,311	90,00	105,00	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GLP	63	R$/13kg	117,36	3,946	110,00	127,00	0,034
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GNV	8	R$/m³	4,49	0,308	4,59	5,54	0,068
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GNV	15	R$/m³	4,14	0,379	3,95	5,77	0,089
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GNV	10	R$/m³	4,93	0,168	4,59	4,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GNV	16	R$/m³	4,79	0,179	4,72	5,49	0,037
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GNV	1	R$/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GNV	14	R$/m³	4,57	0,255	4,29	5,19	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GNV	11	R$/m³	4,55	0,303	4,48	5,44	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GNV	9	R$/m³	5,07	0,239	4,58	5,69	0,047
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GNV	25	R$/m³	3,93	0,291	3,29	4,84	0,066
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	134	R$/m³	4,39	0,550	4,09	6,59	0,125
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GNV	8	R$/m³	4,76	0,102	4,59	4,79	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	21	R$/m³	4,50	0,333	4,19	5,09	0,074
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GNV	27	R$/m³	5,04	0,213	4,94	5,69	0,042
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	51	R$/m³	4,14	0,393	3,59	5,39	0,095
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GNV	5	R$/m³	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	15	R$/L	7,42	0,367	6,80	7,73	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	28	R$/L	6,04	0,361	5,69	6,99	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	9	R$/L	6,17	0,432	5,79	7,19	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	24	R$/L	6,89	0,267	5,99	7,29	0,041
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	170	R$/L	6,36	0,232	5,89	6,85	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	15	R$/L	6,47	0,264	6,10	6,89	0,038
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	23	R$/L	6,36	0,267	5,99	6,82	0,042
17/09/2923	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	47	R$/L	6,61	0,187	5,89	6,79	0,031
17/09/2923	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	87	R$/L	6,12	0,194	5,75	6,79	0,032
17/09/2923	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	70	R$/L	5,82	0,282	5,60	6,78	0,048
17/09/2923	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	36	R$/L	6,46	0,194	5,86	6,79	0,028
17/09/2923	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	59	R$/L	6,71	0,345	5,88	7,29	0,054
17/09/2923	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	245	R$/L	5,99	0,218	5,25	6,92	0,036
17/09/2923	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	68	R$/L	6,45	0,502	5,84	7,75	0,078
17/09/2923	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	34	R$/L	5,98	0,229	5,78	6,89	0,038
17/09/2923	23/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	151	R$/L	6,00	0,225	5,39	6,89	0,037
17/09/2923	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	9	R$/L	6,27	0,133	5,97	6,39	0,021
17/09/2923	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL	20	R$/L	6,03	0,167	5,69	6,51	0,027
17/09/2923	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	136	R$/L	5,96	0,319	4,89	6,89	0,054
17/09/2923	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	25	R$/L	6,25	0,240	5,89	6,90	0,038
17/09/2923	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	233	R$/L	5,99	0,258	5,57	7,19	0,043

17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	43	R$/l	6,53	0,282	6,34	7,96	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,31	0,078	6,21	6,46	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	73	R$/l	5,99	0,219	5,59	6,58	0,017
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	492	R$/l	6,03	0,292	5,19	7,57	0,046
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	17	R$/l	6,16	0,184	6,05	6,63	0,030
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	33	R$/l	5,99	0,192	5,65	6,55	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	7,08	0,349	6,92	7,75	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	6,04	0,320	5,79	6,85	0,053
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,78	0,406	6,39	7,29	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	50	R$/l	6,54	0,369	5,59	7,95	0,090
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	225	R$/l	6,36	0,321	5,84	6,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	118	R$/l	6,12	0,299	5,79	6,99	0,049
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	25	R$/l	6,41	0,213	6,11	6,89	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	78	R$/l	6,10	0,174	5,79	6,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,33	0,218	5,95	6,89	0,034
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	109	R$/l	6,37	0,253	4,99	6,97	0,040
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	43	R$/l	6,61	0,158	6,23	6,90	0,024
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	48	R$/l	6,26	0,337	5,17	7,28	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	378	R$/l	6,17	0,241	5,15	7,16	0,039
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,47	0,386	6,04	7,79	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	51	R$/l	6,07	0,232	5,79	6,99	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	216	R$/l	6,32	0,230	5,79	6,99	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	152	R$/l	6,05	0,194	5,85	6,80	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL S10	41	R$/l	6,38	0,198	5,99	6,89	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	209	R$/l	6,06	0,257	4,90	6,95	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,20	0,215	5,99	6,68	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	257	R$/l	6,06	0,210	5,69	6,79	0,035
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	47	R$/l	6,58	0,300	6,25	8,00	0,046
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,39	0,064	6,26	6,45	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	140	R$/l	6,08	0,227	5,69	6,86	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	851	R$/l	6,15	0,304	5,05	8,49	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	24	R$/l	6,53	0,250	6,08	6,79	0,038
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	42	R$/l	6,32	0,157	6,07	6,65	0,025

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: REGIÕES

OBS. ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	ETANOL HIDRATADO	295	R$/l	3,53	0,308	3,09	4 70	0,087
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	826	R$/l	4,43	0,339	3,95	6,30	0,076
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ETANOL HIDRATADO	153	R$/l	4,67	0,479	3,95	6,60	0,102
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ETANOL HIDRATADO	2105	R$/l	3,52	0,408	2,75	5,59	0,116
17/09/2023	23/09/2023	SUL	ETANOL HIDRATADO	525	R$/l	4,00	0,542	3,19	6,29	0,135
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	205	R$/l	5,85	0,317	5,09	6,94	0,054
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	GASOLINA ADITIVADA	724	R$/l	6,09	0,321	5,29	7,09	0,053
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	GASOLINA ADITIVADA	247	R$/l	6,42	0,363	5,68	7,57	0,057
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	GASOLINA ADITIVADA	1716	R$/l	5,88	0,382	4,84	8,69	0,065
17/09/2023	23/09/2023	SUL	GASOLINA ADITIVADA	754	R$/l	6,01	0,260	5,24	6,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GASOLINA COMUM	318	R$/l	5,72	0,294	5,09	6,85	0,051
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	GASOLINA COMUM	943	R$/l	5,93	0,326	4,99	6,89	0,055
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	GASOLINA COMUM	354	R$/l	6,23	0,477	5,42	7,62	0,077
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	GASOLINA COMUM	2192	R$/l	5,65	0,351	4,75	7,59	0,062
17/09/2023	23/09/2023	SUL	GASOLINA COMUM	822	R$/l	5,83	0,231	5,14	6,86	0,039
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GLP	427	R$/13kg	105,60	12,036	70,00	140,00	0,114
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	GLP	925	R$/13kg	98,43	10,825	70,00	147,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	GLP	492	R$/13kg	112,80	11,081	77,99	150,00	0,098
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	GLP	2025	R$/13kg	100,19	10,485	69,99	131,50	0,105
17/09/2023	23/09/2023	SUL	GLP	857	R$/13kg	104,66	10,830	75,00	135,00	0,103
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GNV	1	R$/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	GNV	85	R$/m³	4,13	0,641	3,39	5,77	0,153
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	GNV	215	R$/m³	4,36	0,500	3,59	6,59	0,115
17/09/2023	23/09/2023	SUL	GNV	59	R$/m³	4,79	0,350	4,19	5,69	0,073
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	OLEO DIESEL	184	R$/l	6,27	0,257	5,75	7,29	0,041
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	OLEO DIESEL	398	R$/l	6,13	0,276	5,60	6,99	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	OLEO DIESEL	208	R$/l	6,33	0,484	5,65	7,96	0,073
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	OLEO DIESEL	920	R$/l	6,01	0,275	4,09	7,57	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SUL	OLEO DIESEL	457	R$/l	5,99	0,242	5,57	7,19	0,040
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	OLEO DIESEL S10	213	R$/l	6,41	0,257	5,17	7,38	0,040
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	OLEO DIESEL S10	772	R$/l	6,22	0,267	4,99	6,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	OLEO DIESEL S10	281	R$/l	6,45	0,428	5,59	8,00	0,066
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	OLEO DIESEL S10	1518	R$/l	6,14	0,282	4,99	8,49	0,046
17/09/2023	23/09/2023	SUL	OLEO DIESEL S10	613	R$/l	6,14	0,235	5,69	6,99	0,038

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: BRASIL

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S503 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	BRASIL	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	ETANOL HIDRATADO	3904	R$/l	3,64	0,580	2,75	6,60	0,159
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	GASOLINA ADITIVADA	3545	R$/l	5,99	0,377	4,84	8,69	0,063
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	GASOLINA COMUM	4529	R$/l	5,82	0,389	4,75	7,62	0,067
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	GLP	4725	R$/13kg	101,66	11,828	69,99	150,00	0,116
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	GNV	361	R$/m³	4,35	0,553	3,39	6,59	0,127
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	OLEO DIESEL	2167	R$/l	6,10	0,328	4,09	7,96	0,054
17/09/2023	23/09/2023	BRASIL	OLEO DIESEL S10	3395	R$/l	6,22	0,314	4,99	8,49	0,050

Anexo II - resumo_semanal_lpc_2023-09-17_2023-09-23 PAG 22-23.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS. ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIÃO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,81	0,370	4,65	5,79	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	ETANOL HIDRATADO	52	R$/l	4,43	0,363	4,17	5,80	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,59	0,148	5,39	5,60	0,026
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	ETANOL HIDRATADO	35	R$/l	4,74	0,092	4,49	4,79	0,019
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	ETANOL HIDRATADO	269	R$/l	4,39	0,330	3,95	6,30	0,075
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	ETANOL HIDRATADO	125	R$/l	4,64	0,277	4,09	6,08	0,060
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	ETANOL HIDRATADO	47	R$/l	3,79	0,145	3,55	4,02	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	ETANOL HIDRATADO	66	R$/l	4,26	0,348	3,79	5,38	0,082
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	ETANOL HIDRATADO	135	R$/l	3,57	0,300	3,09	4,13	0,084
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO	66	R$/l	4,42	0,351	4,05	5,49	0,079
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	ETANOL HIDRATADO	58	R$/l	3,40	0,226	3,17	3,79	0,067
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	55	R$/l	3,64	0,390	3,29	4,70	0,107
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	ETANOL HIDRATADO	508	R$/l	3,56	0,349	3,19	4,47	0,098
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	ETANOL HIDRATADO	41	R$/l	4,64	0,753	3,95	6,60	0,166
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	ETANOL HIDRATADO	55	R$/l	4,25	0,191	3,99	4,82	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	ETANOL HIDRATADO	286	R$/l	3,86	0,324	3,19	4,79	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	ETANOL HIDRATADO	154	R$/l	4,40	0,309	3,97	5,19	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	ETANOL HIDRATADO	42	R$/l	4,21	0,189	3,95	4,74	0,045
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	323	R$/l	4,04	0,353	3,59	4,99	0,087
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	34	R$/l	4,76	0,317	4,49	5,39	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	ETANOL HIDRATADO	190	R$/l	4,67	0,519	3,98	6,29	0,111
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	ETANOL HIDRATADO	24	R$/l	4,96	0,271	4,61	5,55	0,055
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,96	0,162	4,87	5,15	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	ETANOL HIDRATADO	109	R$/l	4,41	0,398	3,85	5,89	0,090
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	1207	R$/l	3,47	0,318	2,75	4,99	0,092
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	ETANOL HIDRATADO	29	R$/l	4,71	0,171	4,29	4,89	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	40	R$/l	4,51	0,263	3,99	5,19	0,058
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,72	0,374	6,59	7,57	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	41	R$/l	6,03	0,302	5,79	7,07	0,050
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,89	0,148	5,79	6,07	0,025
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA ADITIVADA	45	R$/l	6,62	0,297	6,06	7,28	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA ADITIVADA	209	R$/l	6,17	0,316	5,29	7,09	0,051
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA ADITIVADA	113	R$/l	6,12	0,310	5,69	6,89	0,051
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA ADITIVADA	46	R$/l	5,82	0,213	5,39	6,29	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA ADITIVADA	97	R$/l	5,98	0,351	5,29	6,79	0,059
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	69	R$/l	5,86	0,245	5,09	6,49	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA ADITIVADA	83	R$/l	5,78	0,317	5,35	6,65	0,055
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA ADITIVADA	38	R$/l	6,05	0,300	5,65	6,59	0,033
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	52	R$/l	5,79	0,486	5,19	6,94	0,084
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA ADITIVADA	309	R$/l	5,83	0,278	5,19	6,69	0,048
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA ADITIVADA	81	R$/l	6,38	0,359	5,69	7,07	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA ADITIVADA	43	R$/l	6,04	0,184	5,85	6,27	0,030
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA ADITIVADA	225	R$/l	6,14	0,305	5,29	6,69	0,050
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA ADITIVADA	122	R$/l	6,06	0,390	5,50	7,06	0,064
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA ADITIVADA	48	R$/l	5,91	0,213	5,49	6,45	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	310	R$/l	5,83	0,345	5,29	6,73	0,059
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	33	R$/l	6,18	0,198	5,88	6,75	0,032
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	139	R$/l	5,96	0,266	5,46	6,99	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA ADITIVADA	48	R$/l	6,56	0,196	6,08	7,09	0,030
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,04	0,074	5,99	6,25	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA ADITIVADA	190	R$/l	6,00	0,216	5,24	6,63	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	1000	R$/l	5,89	0,414	4,84	6,69	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/l	6,29	0,175	5,99	6,55	0,028
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	36	R$/l	6,25	0 266	5,68	6,99	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,76	0,401	4,59	7,49	0,070
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GASOLINA COMUM	53	R$/l	5,86	0,333	5,64	6,68	0,057
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,65	0,122	5,55	5,95	0,021
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GASOLINA COMUM	61	R$/l	5,60	0,400	5,06	7,62	0,071
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GASOLINA COMUM	275	R$/l	5,06	0,296	4,99	6,89	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GASOLINA COMUM	136	R$/l	5,87	0,308	5,64	6,65	0,052
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GASOLINA COMUM	50	R$/l	5,70	0,198	5,39	6,01	0,035
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GASOLINA COMUM	106	R$/l	5,91	0,361	5,39	6,49	0,061
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GASOLINA COMUM	130	R$/l	5,73	0,231	5,09	6,49	0,040
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	119	R$/l	5,64	0,342	5,19	6,61	0,061
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GASOLINA COMUM	61	R$/l	5,93	0,181	5,47	6,49	0,030
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GASOLINA COMUM	69	R$/l	5,59	0,480	5,19	6,65	0,086
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	512	R$/l	5,61	0,247	5,19	6,39	0,044
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GASOLINA COMUM	126	R$/l	5,99	0,463	5,42	6,96	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	62	R$/l	5,87	0,078	5,74	6,29	0,013
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	291	R$/l	5,99	0,267	5,15	6,29	0,045
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	173	R$/l	5,80	0,376	5,40	6,89	0,064
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GASOLINA COMUM	49	R$/l	5,67	0,135	5,48	5,89	0,024
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	337	R$/l	5,71	0,330	5,19	6,39	0,058
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	25	R$/l	6,16	0,162	5,87	6,49	0,026
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	332	R$/l	5,81	0,211	5,39	6,86	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	62	R$/l	6,55	0,139	5,99	6,89	0,021
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,95	0,047	5,82	6,08	0,008
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	198	R$/l	5,86	0,191	5,14	6,53	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	1227	R$/l	5,61	0,373	4,75	7,39	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	41	R$/l	6,21	0,139	5,99	6,39	0,022
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	47	R$/l	6,18	0,233	5,83	6,59	0,038
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	GLP	40	R$/13kg	113,71	6,669	99,00	126,00	0,058
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	58	R$/13kg	92,79	7,144	78,99	110,00	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	GLP	32	R$/13kg	113,38	8,505	99,00	128 00	0,075
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GLP	107	R$/13kg	118,16	7,745	106,99	150,00	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GLP	263	R$/13kg	103,07	11,648	70,00	147,00	0,113
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GLP	115	R$/13kg	102,00	5,872	81,99	117,00	0,058
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GLP	49	R$/13kg	94,43	5,098	85,99	119,99	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GLP	126	R$/13kg	94,43	8,293	75,00	115,00	0,087
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	GLP	208	R$/13kg	101,57	9,339	78,99	135,00	0,092
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	GLP	123	R$/13kg	103,76	9,837	89,90	130,00	0,095
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GLP	86	R$/13kg	120,43	13,291	84,99	140,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GLP	83	R$/13kg	106,34	11,177	70,00	133,00	0,105
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	540	R$/13kg	103,07	11,349	74,99	130,00	0,110
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	GLP	150	R$/13kg	107,10	13,596	77,99	145,00	0,127
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GLP	69	R$/13kg	103,69	7,189	79,99	117,00	0,071
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GLP	340	R$/13kg	99,52	9,967	75,00	130,00	0,100
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GLP	151	R$/13kg	88,46	11,816	75,00	120,00	0,134
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	GLP	58	R$/13kg	98,23	8,084	80,00	122,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	294	R$/13kg	93,93	10,428	74,99	121,00	0,111
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GLP	35	R$/13kg	99,61	8,713	85,00	128,00	0,087
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GLP	352	R$/13kg	105,09	9,434	75,00	135 00	0,090
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	GLP	71	R$/13kg	119,75	9,847	95,00	135,00	0,082
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	GLP	29	R$/13kg	124,72	5,830	113,00	142,00	0,047
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GLP	165	R$/13kg	113,99	9,077	90,00	135,00	0,080
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GLP	1063	R$/13kg	102,09	9,711	68,99	131,50	0,095
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GLP	40	R$/13kg	99,47	4,231	90,00	105,00	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	GLP	63	R$/13kg	117,36	3,946	110,00	127,00	0,034
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	GNV	8	R$/m³	4,69	0,308	4,59	5,34	0,066
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	GNV	13	R$/m³	4,20	0,379	3,95	5,77	0,089
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	GNV	10	R$/m³	4,95	0,166	4,59	4,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GNV	16	R$/m³	4,79	0,179	4,78	5,49	0,037
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GNV	1	R$/m³	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	GNV	14	R$/m³	4,57	0,255	4,39	5,19	0,056
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	GNV	11	R$/m³	4,55	0,303	4,46	5,41	0,067
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	GNV	9	R$/m³	5,07	0,239	4,98	5,68	0,047
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	GNV	25	R$/m³	5,89	0,291	5,39	6,64	0,096
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	134	R$/m³	4,98	0,160	4,69	5,58	0,125
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GNV	9	R$/m³	4,76	0,102	4,58	4,79	0,021
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	23	R$/m³	4,50	0,333	4,19	5,69	0,074
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	GNV	27	R$/m³	5,04	0,213	4,94	5,68	0,042
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	51	R$/m³	4,14	0,393	3,59	5,29	0,095
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	GNV	5	R$/m³	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	15	R$/l	7,42	0,367	6,80	7,71	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	28	R$/l	6 04	0,363	5,69	6,99	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,17	0,432	5,79	7,19	0 070
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	24	R$/l	6,89	0,257	5,99	7,29	0,042
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	170	R$/l	6,26	0,232	5,89	6,85	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	15	R$/l	6,47	0,244	6,10	6,89	0,038
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	23	R$/l	6,26	0,267	5,99	6,82	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	47	R$/l	6,01	0,187	5,69	6,79	0,031
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	87	R$/l	6,12	0,194	5,75	6,79	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	70	R$/l	5,82	0,232	5,60	6,78	0,040
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	36	R$/l	6,46	0,134	5,86	6,79	0,021
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	38	R$/l	6,21	0,345	5,88	7,29	0,056
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	245	R$/l	5,99	0,218	5,25	6,82	0,036
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	68	R$/l	6,45	0,502	5,94	7,75	0,077
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	34	R$/l	5,98	0,229	5,79	6,29	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	151	R$/l	6,00	0,275	5,59	6,89	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,27	0,153	5,97	6,39	0,024
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL	30	R$/l	6,09	0,167	5,69	6,51	0,027
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	136	R$/l	5,96	0,319	4,09	6,89	0,054
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	75	R$/l	6,25	0,240	5,83	6,70	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	233	R$/l	5,99	0,258	5,57	7,19	0,043

17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	45	R$/l	6,53	0,252	6,34	7,96	0,043
17/09/2023	24/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,31	0,078	6,23	6,46	0,012
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	73	R$/l	5,99	0,219	5,59	6,59	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	492	R$/l	6,03	0,792	5,19	7,57	0,048
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	17	R$/l	6,18	0,184	6,05	6,68	0,030
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	33	R$/l	5,99	0,192	5,65	6,55	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	7,08	0,349	6,92	7,79	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	6,04	0,178	5,79	6,83	0,053
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,78	0,406	6,38	7,89	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	90	R$/l	6,34	0,569	5,53	7,95	0,090
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	225	R$/l	6,36	0,221	5,91	6,99	0,075
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	118	R$/l	6,12	0,299	5,79	6,99	0,045
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	75	R$/l	6,41	0,213	6,11	6,89	0,043
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	78	R$/l	6,18	0,174	5,79	6,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,31	0,218	5,95	6,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	109	R$/l	6,27	0,253	4,99	6,97	0,046
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	43	R$/l	6,61	0,158	6,23	6,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	48	R$/l	6,26	0,337	5,17	7,38	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	378	R$/l	6,17	0,241	5,15	7,18	0,039
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,47	0,398	6,04	7,79	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	51	R$/l	6,07	0,222	5,79	6,99	0,038
17/09/2023	24/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	216	R$/l	6,23	0,235	5,79	6,99	0,017
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	153	R$/l	6,05	0,194	5,85	6,59	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL S10	41	R$/l	6,38	0,199	5,98	6,83	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	209	R$/l	6,04	0,237	4,99	6,95	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	6,70	0,275	5,99	6,69	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	257	R$/l	6,06	0,210	5,69	6,79	0,033
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	47	R$/l	6,58	0,805	6,25	8,05	0,046
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,39	0,064	6,26	6,49	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	140	R$/l	6,08	0,237	5,69	6,96	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	851	R$/l	6,15	0,304	5,05	6,49	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	24	R$/l	6,51	0,250	6,09	6,79	0,038
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	42	R$/l	6,32	0,157	6,07	6,65	0,025

Anexo III - PREÇO MÉDIO DE REVENDA.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIA	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	492	R$/l	6,03	0,292	5,19	7,57	0,048
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	17	R$/l	6,18	0,184	6,05	6,68	0,030
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	33	R$/l	5,99	0,192	5,65	6,55	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	19	R$/l	7,09	0,349	6,92	7,75	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	6,04	0,320	5,79	6,85	0,053
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,78	0,406	6,39	7,89	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	60	R$/l	6,34	0,569	5,69	7,95	0,090
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	225	R$/l	6,35	0,221	5,94	6,99	0,035
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	118	R$/l	6,12	0,299	5,79	6,99	0,049
17/09/2023	23/09/2023	ENTRO OES1	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	25	R$/l	6,41	0,213	6,11	6,69	0,033
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	78	R$/l	6,10	0,174	5,79	6,99	0,029
17/09/2023	23/09/2023	ENTRO OES1	GOIAS	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,33	0,218	5,95	6,99	0,034
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	109	R$/l	6,27	0,253	4,89	6,97	0,040
17/09/2023	23/09/2023	ENTRO OES1	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	43	R$/l	6,61	0,158	6,23	6,99	0,024
17/09/2023	23/09/2023	ENTRO OES1	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	48	R$/l	6,26	0,337	5,17	7,29	0,054
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	378	R$/l	6,17	0,241	5,15	7,19	0,039
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	97	R$/l	6,47	0,386	6,04	7,79	0,060
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	51	R$/l	6,07	0,232	5,79	6,89	0,038
17/09/2023	23/09/2023	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	216	R$/l	6,22	0,230	5,79	6,99	0,037
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	152	R$/l	6,05	0,194	5,85	6,80	0,032
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL S10	41	R$/l	6,39	0,199	5,99	6,89	0,031
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	209	R$/l	6,04	0,257	4,99	6,95	0,043
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	6,20	0,225	5,99	6,69	0,036
17/09/2023	23/09/2023	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	257	R$/l	6,06	0,210	5,69	6,79	0,035
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	47	R$/l	6,59	0,300	6,25	8,00	0,046
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,39	0,064	6,26	6,49	0,010
17/09/2023	23/09/2023	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	140	R$/l	6,09	0,227	5,69	6,96	0,037
17/09/2023	23/09/2023	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	651	R$/l	6,15	0,304	5,05	8,49	0,049
17/09/2023	23/09/2023	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	24	R$/l	6,51	0,250	6,09	6,79	0,038
17/09/2023	23/09/2023	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	42	R$/l	6,32	0,157	6,07	6,65	0,025

Anexo IV - ANEXO DE PREÇO ESTUDO TÉCNICO.pdf

ANEXO DE PREÇO ESTUDO TÉCNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QTDE.	Valor médio ANP R$	Valor Total R$
01	Óleo Diesel B S-10 Aditivado. Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	Litro	14222	340.000	6,22	2.114.800,00

NOEL DE FREITAS:57521816900

Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900
Dados: 2023.09.27 10:53:40 -03'00'

NOEL DE FREITAS:57521816900

Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900
Dados: 2023.09.27 10:53:40 -03'00'

Noel de Freitas
Chefe da Divisão de Frotas Municipal

0 1 0

Estudo Técnico Preliminar 85/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 014

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

Sendo que necessidade reside na continuidade dos serviços diários prestados pelas Secretarias Municipais, observados a utilização de combustíveis cuja demanda visa atender a nossa população seja com conversação de estradas rurais com a Secretaria Municipal de Obras e Viação; transporte escolar com a Secretaria Municipal de Educação; transporte para os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; transporte para eventos esportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furnalletto Coelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daians Santos Pirolo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Dirceu Domingues de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O fornecimento do produto deverá ser efetuado nas dependências do Pátio Rodoviário Municipal;

Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos e maquinários, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;

O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Congonhinhas, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;

Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da Contratada;

Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso.

O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por servidor determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo a empresa contratada apresentar um laudo do produto e a Secretaria podendo analisar aferição do produto recebido;

O tanque com capacidade de 15.000,00 (quinze mil) litros, bomba de abastecimento, dentro das normas de segurança exigidas.

O tanque acompanha bacia de contenção, registradora, odômetro total e parcial, mangueira e bico automático;

Devendo a empresa entregar laudo técnico assinado por engenheiro ambiental;

Devendo seguir as normas dos Bombeiros;

Em que o prazo para a instalação tanto do tanque, bem como a bomba de abastecimento, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;

O fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação.

A fiscalização técnica, tendo em vista o correto fornecimento, pela servidor Noel de Freitas, Chefe da Divisão de Frotas Municipal.

Referente aos critérios de sustentabilidade, a empresa contratada deverá estar em consonância com todas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula as atividades dos diversos setores de combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis, dentre algumas de suas normas, citamos:

Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;

Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para o correto acompanhamento, bem como o seu correto fornecimento e controle por parte da secretaria requisitante.

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal – Avenida Dr Davi Xavier da Silva – 266 – Centro. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista, o último procedimento licitatório cujo resultado deu deserto, o levantamento de preços de mercado será utilizado a Pesquisa realizada pela Agência do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP , cuja data inicial 17/09/2023, data final 23 /09/2023.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação consiste na eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária quantitativo constante nos Anexos – Solicitações de Compra das secretarias requisitantes. Em que devido a alta demanda quantitativa para os itens em questão, cuja aquisição será realizada eventualmente, de acordo com a necessidade na forma de registro de preços, sendo o lapso temporal preenchido para um fracionamento das aquisições, em que a continuidade dos serviços é de forma diária pelas secretarias requsiitantes. (Anexo de quantidade e valor) .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.114.800,00

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.114.800,00 (Dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa, considerado o valor mediano dos preços obtidos para o valor unitário.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista, à natureza do objeto pretentido da contratação, a justificativa do parcelamento na sua execução reside pela natureza do objeto , cuja contratação visa atender a necessidade de acordo com a demanda diária, haja visto a impossibilidade e inviabilidade de armazenamento da quantidade ora pretendida de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Divisão De Frotas Municipal .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios a serem firmados pela contratação, as secretarias que utilizam o combustível visa a sua não interrupção de acordo com a demanda diária, em que o desempenho das atividades é indispensável a utiliziação do objeto ora pretendido de contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Os benefícios com a referente a prestação dos serviços visa atender as demandas já existentes , em que as secretarias alinhadas ao bom planejamento visando a continuidade de demandas e o desempenho de suas atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Sendo que necessidade reside na continuidade dos serviços diários prestados pelas SecretariasMunicipais, observados a utilização de combustíveis cuja demanda visa atender a nossapopulação seja com conversação de estradas rurais com a Secretaria Municipal de Obras eViação; transporte escolar com a Secretaria Municipal de Educação; transporte para os projetosdesenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; transporte para eventosesportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

0 1 2

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2023.09.27 10:55:15 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Date: 2023.09.27 13:05:54 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretaria Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Dados: 2023.09.27 13:23:40 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Dados: 2023.09.27 13:45:28 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Dados: 2023.09.27 10:56:40 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de serviços Públicos

NOEL DE FREITAS:57521816900 Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900 Dados: 2023.09.27 10:51:53 -03'00'

NOEL DE FREITAS

Chefe da Divisão de Frotas Municipais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº_____/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº_____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ____/___/2023, **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição_____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº_____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
					VALOR TOTAL	

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2023.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
Processo Administrativo nº __/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, *Pessoa Jurídica de Direito Público Interno*, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em* 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. ...

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.16.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.16.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

10.17. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.18. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.19. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

10.20. *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.20.1. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

12.4. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.4.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.4.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

Condições de participação
Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação
Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista
Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
(1) Declaração válida apenas para cooperativas

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 319/2023
Consulente: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Referência: Processo Administrativo n° 108/2023

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato..

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 169/2023 realizada pela Divisão De Frotas Municipal.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 108/2023, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 85/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 74/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre

outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 74/2023, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Congonhinhas, 28 de setembro de 2023.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.09.28 11:57:05 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo nº. 108/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado para as secretarias e maquinários especificados, com fornecimento de bomba de combustível em regime de comodato.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento deste feito, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo Óleo Diesel B-S10 Aditivado para as secretarias e maquinários especificados na solicitação de compra, com fornecimento de bomba de combustível em regime de comodato, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de setembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 60/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.114.800,00 (Dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

Processo Administrativo n°108/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, 03 de outubro de 2023

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2023.10.03 10:44:26 -03'00'

Pregoeira/Agente de Contratação

Termo de Referência 74/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	CHELSE MARCOLINO SIMOES	27/09/2023 13:56 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		014

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (tabela anexa):

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos:

4.4.O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

4.5.Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7.O fornecimento do produto deverá ser efetuado nas dependências do Pátio Rodoviário Municipal;

4.8.Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos e maquinários, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;

4.9.O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Congonhinhas, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;

4.10.Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da Contratada;

4.11.Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

4.12.Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso.

4.13.O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por servidor determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo a empresa contratada apresentar um laudo do produto e a Secretaria podendo analisar aferição do produto recebido;

4.14.O tanque com capacidade de 15.000,00 (quinze mil) litros, bomba de abastecimento, dentro das normas de segurança exigidas.

4.15.O tanque acompanha bacia de contenção, registradora, odômetro total e parcial, mangueira e bico automático;

4.16.Devendo a empresa entregar laudo técnico assinado por engenheiro ambiental;

4.17.Devendo seguir as normas dos Bombeiros;

4.18.Em que o prazo para a instalação tanto do tanque, bem como a bomba de abastecimento, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;

4.19.O fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação.

4.20.A fiscalização técnica, tendo em vista o correto fornecimento, pela servidor Noel de Freitas, Chefe da Divisão de Frotas Municipal.

4.21.Referente aos critérios de sustentabilidade, a empresa contratada deverá estar em consonância com todas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula as atividades dos diversos setores de combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis, dentre algumas de suas normas, citamos:

4.22.Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;

4.23.Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

4.24.A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para o correto acompanhamento, bem como o seu correto fornecimento e controle por parte da secretaria requisitante.

4.25.O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal – Avenida Dr Davi Xavier da Silva – 266 – Centro. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

5.2..Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas a serem apresentadas pelo fiscal do contrato.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/ IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. fornecimento de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato, com admnistração pública.

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.114.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 2.114.800,00 (Dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAIS

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504-00504.99.99.00.00.2.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS EXERCICIO PODER DE POLICIA

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

220 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00512-00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10886/04, ART. 1ºB)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

2.065 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

277 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE CULTURA

2.033 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

247 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR

06.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE DESPORTO AMADOR

2.035 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO AMADOR

263 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

06.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / DIVISÃO DE TURISMO

2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO

265 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

363 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

2.207 - MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO

366 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2023.09.27 14:00:58 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Date: 2023.09.27 14:04:27 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretaria Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Dados: 2023.09.27 14:27:45 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Dados: 2023.09.27 14:40:07 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Dados: 2023.09.27 14:02:22 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

NOEL DE FREITAS:57521816900 Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900 Dados: 2023.09.27 13:58:58 -03'00'

NOEL DE FREITAS

Chefe da Divisão de Frotas Municipais

0 166

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Preço Termo de referência assinado.pdf (1.04 MB)
- Anexo II - ETP85_2023 assinada.pdf (5.13 MB)

0 167

Anexo I - Preço Termo de referência assinado.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ANEXO DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CATMAT	QTDE.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Óleo Diesel B S-10 Aditivado. Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	Litro	14222	340.000	6,22	2.114.800,00

NOEL DE FREITAS:57521816900

Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900
Dados: 2023.09.27 10:36:31 -03'00'

Noel de Freitas
Chefe da Divisão de Frotas Municipal

0 169

Estudo Técnico Preliminar 85/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 014

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

Sendo que necessidade reside na continuidade dos serviços diários prestados pelas Secretarias Municipais, observados a utilização de combustíveis cuja demanda visa atender a nossa população seja com conversação de estradas rurais com a Secretaria Municipal de Obras e Viação; transporte escolar com a Secretaria Municipal de Educação; transporte para os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; transporte para eventos esportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furnalletto Coelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daians Santos Pirolo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Dirceu Domingues de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos produtos é de máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, no seguinte endereço Pátio Rodoviário Municipal.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

0 170

O fornecimento do produto deverá ser efetuado nas dependências do Pátio Rodoviário Municipal;

Durante a vigência do contrato a empresa deverá fornecer em sistema de comodato o tanque para armazenamento do combustível, a bomba de abastecimento e demais equipamentos para a correta finalidade do abastecimento dos veículos e maquinários, que serão instalados no local determinado pela Secretaria responsável;

O comodato do tanque e das bombas, não poderão ter custos adicionais ao Município de Congonhinhas, devendo o valor já estar incluso no preço apresentado na proposta da proponente participante;

Despesas com instalação, manutenção, retirada do tanque e bombas, serão por conta da Contratada;

Nos casos de problemas nos equipamentos, deverá ser realizada manutenção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;

Os equipamentos cedidos em comodato poderão ser novos ou usados, desde que estejam conservados e em perfeitas condições de uso.

O acompanhamento de entrega do produto será efetuado por servidor determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo a empresa contratada apresentar um laudo do produto e a Secretaria podendo analisar aferição do produto recebido;

O tanque com capacidade de 15.000,00 (quinze mil) litros, bomba de abastecimento, dentro das normas de segurança exigidas.

O tanque acompanha bacia de contenção, registradora, odômetro total e parcial, mangueira e bico automático;

Devendo a empresa entregar laudo técnico assinado por engenheiro ambiental;

Devendo seguir as normas dos Bombeiros;

Em que o prazo para a instalação tanto do tanque, bem como a bomba de abastecimento, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;

O fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação.

A fiscalização técnica, tendo em vista o correto fornecimento, pela servidor Noel de Freitas, Chefe da Divisão de Frotas Municipal.

Referente aos critérios de sustentabilidade, a empresa contratada deverá estar em consonância com todas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que regula as atividades dos diversos setores de combustíveis, inclusive o dos postos de combustíveis, dentre algumas de suas normas, citamos:

Resolução ANP 09, de 07 de março de 2007: estabelece o Regulamento Técnico que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização;

Resolução ANP 41, de 06 de novembro de 2013: estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e a sua regulamentação. Na verdade, regula a base de funcionamento de um posto de combustível.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para o correto acompanhamento, bem como o seu correto fornecimento e controle por parte da secretaria requisitante.

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria requisitante, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal – Avenida Dr Davi Xavier da Silva – 266 – Centro. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista, o último procedimento licitatório cujo resultado deu deserto, o levantamento de preços de mercado será utilizado a Pesquisa realizada pela Agência do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP , cuja data inicial 17/09/2023, data final 23 /09/2023.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação consiste na eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, faz se necessária quantitativo constante nos Anexos – Solicitações de Compra das secretarias requisitantes. Em que devido a alta demanda quantitativa para os itens em questão, cuja aquisição será realizada eventualmente, de acordo com a necessidade na forma de registro de preços, sendo o lapso temporal preenchido para um fracionamento das aquisições, em que a continuidade dos serviços é de forma diária pelas secretarias requsiitantes. (Anexo de quantidade e valor) .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.114.800,00

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.114.800,00 (Dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa, considerado o valor mediano dos preços obtidos para o valor unitário.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista, a natureza do objeto pretentido da contratação, a justificativa do parcelamento na sua execução reside pela natureza do objeto , cuja contratação visa atender a necessidade de acordo com a demanda diária, haja visto a impossibilidade e inviabilidade de armazenamento da quantidade ora pretendida de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Divisão De Frotas Municipal .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios a serem firmados pela contratação, as secretarias que utilizam o combustível visa a sua não interrupção de acordo com a demanda diária, em que o desempenho das atividades é indispensável a utiliziação do objeto ora pretendido de contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Os benefícios com a referente a prestação dos serviços visa atender as demandas já existentes , em que as secretarias alinhadas ao bom planejamento visando a continuidade de demandas e o desempenho de suas atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Sendo que necessidade reside na continuidade dos serviços diários prestados pelas SecretariasMunicipais, observados a utilização de combustíveis cuja demanda visa atender a nossapopulação seja com conversação de estradas rurais com a Secretaria Municipal de Obras eViação; transporte escolar com a Secretaria Municipal de Educação; transporte para os projetosdesenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; transporte para eventosesportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

0 173

PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA:05527483901 Dados: 2023.09.27 10:55:15 -03'00'

PAULO SERGIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933 Date: 2023.09.27 13:05:54 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretaria Municipal de Educação

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Assinado de forma digital por ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904 Dados: 2023.09.27 13:23:40 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Dados: 2023.09.27 13:45:28 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933 Dados: 2023.09.27 10:56:40 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de serviços Públicos

NOEL DE FREITAS:57521816900 Assinado de forma digital por NOEL DE FREITAS:57521816900 Dados: 2023.09.27 10:51:53 -03'00'

NOEL DE FREITAS

Chefe da Divisão de Frotas Municipais

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/10/2023 10:49:30

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00060/2023

Característica: Registro de Preço (SRI

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00045/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 108

Compra Nacional: Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Data da Divulgação: 06/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/10/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - PROCESSO Nº108/2023 – Lei nº 14.133/2021.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **30/10/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,03 de outubro de 2023.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2023.10.03 10:51:53 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA

CNPJ-77.424.745/0001-02. - Rua: Interventor Manoel Ribas, 420 - CEP - 86.310-000 Nova Fátima – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
Dispensa de Licitação nº 010/2023

Assinatura em 22 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA – PR, Estado do Paraná, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – centro – Nova Fátima – Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 77.424.745/0001-02, neste ato representado pelo senhor Diretor **SAMUEL RODRIGUES DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 12629013-0 SESP/PR e CPF/MF nº 064.100.639-63.

CONTRATADA: Soluções Elétricas, Consultoria e Tecnologia Júnior – SELECT, inscrita sob CNPJ nº 25.042.518/0001-19 situada na Rua dos Expedicionários, nº568, Sala G012-A, Vila Daher, Cornélio Procópio - PR, CEP- 86300-000, neste ato representado por **Gabriela Liana Zillani** brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 084.128.169-60, RG nº 14.494.616-5 SESP-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO DE ESTUDO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONFORMIDADE ELÉTRICA PARA CAPTAÇÕES CAMPO, VILA RURAL E MARIA XAVIER do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima – SAAE, descritas abaixo, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Projeto de Conformidade Elétrica para Captações Campo, Vila Rural e Maria Xavier	01	Serv.	R$ 3.333,91	R$ 3.333,91
				TOTAL:	R$ 3.333,91

VALOR: R$ 3.333,91 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 08.001.17.512.0071.2092.3.3.90.39.00 / 03002-00001.01.07.00.00.1.501.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 6 (seis) meses – 22 de março de 2024

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: sim

FORO: Nova Fátima

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - PROCESSO Nº108/2023 – Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas,03 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023
PROCESSO Nº 095/2023 – DISPENSA Nº 022/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de ser-viços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio do Município do Congonhinhas, Estado do Paraná, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: O custo total estimado da contratação é de R$ 207.239,00 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais), sendo: R$ 118.899,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais) para o cumprimento do objeto 01e R$ 44,17 (quarenta e quatro reais e dezessete centavos) para cada inscrição realizada até o limite de 2.000, sendo o valor de R$ 88.340,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5.1. O pagamento será realizado conforme seguinte cronograma e de acordo com a proporcionalidade de inscritos por órgão participantes deste certame:

a) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação do edital de Abertura;

b) Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;

c) Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Teórico-objetiva;

d) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 365 dias, com início em 22/09/2023 e encerramento em 21/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de setembro de 2023. (a.) **José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as demandas rotineiras do hospital municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 7.288,00 (sete mil e duzentos e oitenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de setembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as demandas rotineiras do hospital municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de setembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as demandas rotineiras do hospital municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de setembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023
PROCESSO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as demandas rotineiras do hospital municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de setembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender as demandas rotineiras do hospital municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 12 de setembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº49/2023

OBJETO: registro de preços para aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária à saúde, através das resoluções SESA, IOAF e PROVIGIA (equipamentos odontológicos, moveis, eletrodoméstico, EPIS para combate a dengue, etc), abertura: 23/10/2023 HORÁRIO: 08h10 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43)3553-1633/1628. Nova América da Colina, 05 de outubro de 2023. Leandro Perez de Oliveira-Agente de Contratação.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº50/2023

OBJETO: Registro de Preço, contratação de empresa especializada na confecção de uniforme para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde através das resoluções do PROVGIA E IOAF, abertura: 23/10/2023 HORÁRIO: 10:00 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43)3553-1633/1628. Nova América da Colina, 05 de outubro de 2023. Leandro Perez de Oliveira-Agente de Contratação.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº51/2023

OBJETO: Registro de Preço, contratação de empresa para eventual e aquisição de conjunto de mesa e cadeiras plásticas no município de Nova America da Colina/Pr. abertura: 23/10/2023 HORÁRIO: 13h20 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Paraná 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43)3553-1633/1628. Nova América da Colina, 05 de outubro de 2023. Leandro Perez de Oliveira-Agente de Contratação.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº52/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para Aquisição de 01 ônibus usado para atender a necessidade da Administração Pública, conforme termo de referência, abertura: 23/10/2023 HORÁRIO: 15h00 Min. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Parana 276, Centro, no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br e Telefones: (43)3553-1633/1628. Nova América da Colina, 05 de outubro de 2023. Leandro Perez de Oliveira-Agente de Contratação.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Processo Adm: Nº 130/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e outros, visando atendimento de demanda judicial do paciente Valdir de Paula Freitas

Empresas vencedoras valor total: R$6.369,24 (seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos): SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00656468000139) com o lote: 2 no valor total de R$680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos). J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (32282300000163) com os lotes: 1 e 6 no valor total de R$4.790,80 (quatro mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI (30547487000198) com os lotes: 4, 5 e 7 no valor total de R$898,04 (oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Item fracassado: 3

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 05 de outubro de 2023
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 Processo Administrativo nº 127/2023 Prefeitura de Nova América da Colina Pr, Estado de Ata de Registro de Preço nº03/2023, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: EDER ALESSANDRO DOS SANTOS 07457478901, CNPJ nº 45.791.454/0001-63, com endereço RAFAEL JOSE ANDEIROS 324, CEP 86300000, representado por EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 8471590, inscrito no CPF nº 074.574.749-01 Objeto: **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição kit fantasias para campanha da Secretaria Municipal de Saúde de Nova América da Colina/Pr.** Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 04 de outubro de 2023. Pedrão Sebastião Rogerio - EDER ALESSANDRO DOS SANTOS

Itens Vencedores

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 041		2.000,00	Total: 4.000,00
Item: 1	Unidade: Kit	Marca: M.L		Modelo: CONF EDITAL	

Descrição: KIT Lilo Gotinha e Maria Gotinha Fantasia do casal de personagem Zé gotinha e Maria gotinha, fabricado em material sintético, na cor branca, com cabeça em formato de uma gota. Vinte aproximadamente um aculto de 1,6 m. Maria Gotinha com laço e adico com alguns fantasmas. Fantasia sera utilizada nas Campanhas de Vacinação

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2.000,00 Total Item: 4.000,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 043		1.430,00	Total: 2.894,00
Item: 2	Unidade: Kit	Marca: m.l		Modelo: conf edital	

Descrição: KIT pirequeta e mosquita da dengue Fantasia do casal mosquito e mosquita da dengue, fabricado em material sintetico, com listras que caracterizam o mosquito antes asiguos, com uma tromba, olhos grandes, corpo com aplicacao de tecido sobre tecidos, e asas. Dimensoes aproximadas de 1,80 m. Olhos grandes, asas, anteninas e trompas.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 1.499,00 Total Item: 2.998,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.998,00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 Processo Administrativo nº 130/2023 Prefeitura de Nova América da Colina Pr, Estado de Ata de Registro de Preço nº04/2023, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com endereço RUA ANITA RIBAS, CEP 87520000, representado por LUIZ RENATO LAFRO ANI, Carteira de identidade nº 45454750, inscrito no CPF nº 874.165.479-87 Objeto: **Aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e outros, visando atendimento de demanda judicial do paciente Valdir de Paula Freitas.** Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 05 de outubro de 2023. Pedrão Sebastião Rogerio - LUIZ RENATO LAFRO ANI

Itens Vencedores

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 037		0,1575	Total: 680,40
Item: 2	Unidade: comprimido	Marca: TEUTO/BACLOFEN		Modelo: TEUTO/BACLOFEN	

Descrição: BACLOFENO, CONCENTRACAO 10 MGBACLOFENO, CONCENTRACAO 10 MG - BR0271749

Quantidade: 4.320 Valor Unit.: 0,1575 Total Item: 680,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 680,40

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 Processo Administrativo nº 130/2023 Prefeitura de Nova América da Colina Pr, Estado de Ata de Registro de Preço nº05/2023, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Detentor da Ata: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.300/0001-63, com endereço RUA TEBALDO JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 257, CEP 87070130, representado por JOSE DE BRITO, Carteira de identidade nº 4380750x, inscrito no CPF nº 578.123.359-53 Objeto: **Aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e outros, visando atendimento de demanda judicial do paciente Valdir de Paula Freitas.** Vigência: 12 meses Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 05 de outubro de 2023. Pedrão Sebastião Rogerio - JOSE DE BRITO

Itens Vencedores

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 103		0,92	Total: 4.600,00
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: EMBRAMED		Modelo:	

Descrição: SONDA URETRAL Nº12 MARCA: EMBRAMEDSONDA URETRAL Nº12 MARCA: EMBRAMED

Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 0,92 Total Item: 4.600,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 091		10,00	Total: 190,00
Item: 6	Unidade: Caixas	Marca: MEDIX		Modelo:	

Descrição: Luva de procedimento com po caixa com 100 und tamanho M,Luva de procedimento com po caixa com 100 und tamanho M

Quantidade: 12 Valor Unit.: 15,90 Total Item: 190,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.790,80

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023 - PROCESSO Nº108/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **30/10/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo** dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 05 de outubro de 2023.Solange Neli Graffunder, Pregoeira.

108168/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão Pública: 26 de outubro de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação:R$ 540.891,94. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 05 de outubro de 2023. Solange Neli Graffunder, Pregoeira.

108458/2023

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2023 - PROCESSO Nº107/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **25/10/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

107843/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023 - PROCESSO Nº108/2023
Lei nº 14.133/2021.

Forma: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **30/10/2023**, com ABERTURA DA SESSÃO às **09h00min do mesmo dia**, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

107845/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023
PROCESSO Nº 095/2023 – DISPENSA Nº 022/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio do Município do Congonhinhas, Estado do Paraná, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: O custo total estimado da contratação é de R$ 207.239,00 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais), sendo: R$ 118.899,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais) para o cumprimento do objeto 01e R$ 44,17 (quarenta e quatro reais e dezessete centavos) para cada inscrição realizada até o limite de 2.000, sendo o valor de R$ 88.340,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5.1. O pagamento será realizado conforme seguinte cronograma e de acordo com a proporcionalidade de inscritos por órgão participantes deste certame:
a) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação do edital de Abertura;
b) Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
c) Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Teórico-objetiva;
d) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 365 dias, com inicio em 22/09/2023 e encerramento em 21/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de setembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

108351/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 09 de outubro de 2023 até às 08h do dia 24 de outubro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 24 de outubro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 24 de outubro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 311.265,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

108136/2023

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O município de Diamante do Sul-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2023, na Av. Getúlio Vargas nº s/n em Prefeitura municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias urbanas - Objeto: Pavimentação em CBUQ - Quantidade e Unidade de medida: 15679,57 m² - Prazo de Execução: 270 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitação@diamantedosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-3230 12 39.

Diamante do Sul-Pr, 05 de outubro de 2023.
Darci Tirelli - Prefeito Municipal.

108461/2023

Farol

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OMunicipio de Farol torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de novembro do ano de 2023, na sede da Prefeitura, rua Bahia nº 880 em Farol , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vila Nossa Senhora Aparecida e Distrito de Martinópolis	Pavimentação em CBUQ	26.328,32 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@farol.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **30/10/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 03 de outubro de 2023
##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
##CAR Pregoeira/Agente de Contratação

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 139/2023 publicado em 14/09/2023, no DOU na página 261, sessão 3, teve alteração ANEXO 02, ITEM 1 HABILITAÇÃO - SUBITEM 1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUA-SE - AFE (Autorização de Funcionamento) e no SUBITEM 1.4 DECLARAÇÕES - INCLUA-SE - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - RDC Nº 622/2022 DA ANVISA E DA SESA-PR 374-2105 e ALTERAÇÃO na DATA DA SESSÃO, ALTERADA PARA O DIA 20/10/2023. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, e-mail licitação.castro@gmail.com ou (42) 2122 5043.

Castro, 4 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de comodato, do sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento para controle urbano e de vias, gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, conectividade, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, inclusa conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação e do legado de propriedade do município, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiros, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no Edital e Termo de Referência (anexo I).

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2023 até às 13:00 horas do dia 23 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 4 de outubro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023

PROCESSO Nº 95/2023 - DISPENSA N° 22/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio do Município do Congonhinhas, Estado do Paraná, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: O custo total estimado da contratação é de R$ 207.239,00 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais), sendo: R$ 118.899,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais) para o cumprimento do objeto 01e R$ 44,17 (quarenta e quatro reais e dezessete centavos) para cada inscrição realizada até o limite de 2.000, sendo o valor de R$ 88.340,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5.1. O pagamento será realizado conforme seguinte cronograma e de acordo com a proporcionalidade de inscritos por órgão participantes deste certame:
a) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação do edital de Abertura;
b) Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
c) Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Teórico-objetiva;
d) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8.2. O prazo de execução dos serviços será de 365 dias, com início em 22/09/2023 e encerramento em 21/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de setembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 25/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 3 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; e ainda, a utilização pra a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 3 de outubro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

O município de Diamante do Sul-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2023, na Av. Getúlio Vargas n° s/n em Prefeitura municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias urbanas - Objeto: Pavimentação em CBUQ - Quantidade e Unidade de medida: 15679,57 m² - Prazo de Execução: 270 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitação@diamantedosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-3230 12 39.

Diamante do Sul-PR, 5 de outubro de 2023
DARCI TIRELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
(Repetição)

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para combate a incêndio florestal, em atendimento às demandas referentes a guarnecer os novos caminhões ATF (Auto Tanque Florestal) e ABTF (Auto Bomba Tanque Florestal) do 9º Grupamento de Bombeiros, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 24 de Outubro de 2023, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu-PR, 4 de outubro de 2023
RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO
Resp. p/Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 156/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de 3,93%, sobre o valor total do saldo remanescente do contrato (após a 11ª medição), que corresponde a R$ 203.519,86 (duzentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).
Do reajuste do valor: sobre o valor de R$ 203.519,86 (duzentos e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), que corresponde ao total do saldo remanescente do contrato (após a 11ª medição), será aplicado o reajuste no percentual de 3,93%, representando um acréscimo no montante de R$ 8.007,65 (oito mil, sete reais e sessenta e cinco centavos). Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo remanescente do contrato (após a 11ª medição) passa a ser de R$ 211.527,51 (duzentos e onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 157/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de 9,28%, sobre o valor total do saldo remanescente do contrato (última medição realizada antes de 20/12/2022), que corresponde a R$ 1.412.458,61 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Do reajuste do valor: sobre o valor de R$ 1.412.458,61 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), que corresponde ao total do saldo remanescente do contrato (última medição realizada antes de 20/12/2022), será aplicado o reajuste no percentual de 9,28%, representando um acréscimo no montante de R$ 131.087,32 (cento e trinta e um mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Desta forma, após o reajuste supracitado, o valor total do saldo remanescente do contrato (última medição realizada antes de 20/12/2022) passa a ser de R$ 1.543.545,93 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Processo Administrativo nº 184/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural do município e aluguel de container, afim de garantir a manutenção do meio ambiente e saúde pública, devido a geração de resíduos orgânicos, não recicláveis produzidos no âmbito domiciliar, rural, comercial, industrial, locais públicos e parques de maquinas, produzidos em nosso município, previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Valor MÁximo da Proposta: R$ 1.934.833,80 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e

Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

0 181

De <obras@congonhinhas.pr.gov.br>
Para <licitacao@dibrape.com.br>
Cópia Licitacao <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2023-10-19 08:32
Prioridade Mais alta

20231018_154156.pdf(~264 KB)

Bom dia, segue em anexo esclarecimento sobre o pregão:

ESCLARECIMENTO

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
QUESTIONA-SE: Empresas de porte deferente do citado no item 2.5 do edital poderão participar do certame?

Para o presente questionamento, informamos que o mesmo fica estabelecido em caso de consonância com o disposto, nesse caso está expresso como forma padrão para as demais licitações e também ficou presente nessa, logo:
Conforme nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00
obs: nesse caso o valor excedente a previsão desse inciso I, então, não sendo exclusivo, se fosse até o presente valor seria exclusivo conforme o mencionado, mas como o presente documento é usado por base para os procedimentos, estabelece-se um padrão e caso se enquadrasse teria a previsão legal.

Esclarecimento

No Item 14.0 do Termo de Referência consta a Instalação de tanque em comodato com capacidade de 15.000 (quinze mil), bomba de abastecimento,dentro das normas de segurança exigidas.
QUESTIONA-SE: Conforme Resolução 12 da ANP, instalações aéreas e enterradas com capacidade igual ou superior a 15m³ é obrigatório autorização de operação. A Prefeitura do Município de Congonhinhas possui Registro na ANP ?

Tendo em vista, a questão da regulamentação, informamos que possuímos um tanque com a capacidade 15.000 litros, no entanto, a aferição de um tanque de 15.000 litros não é exata , ocorrendo a variação para menos de 15.000 litros, logo, não necessitando do registro na ANP.

Esclarecimento
Conforme edital o certame acontecerá no portal de Compras do Governo Federal, porém ao pesquisar o pregão pelo número (60/2023) ou pelo UASG (9875170), não é possível localiza-lo dentro do portal

Favor atentar-se ao fato que o mesmo está sendo feito nos moldes da lei 14.133/2021, segue imagem para localização:

favor acusar recebimento

Noel de Freitas - Chefe da Divisão de Frotas Municipais
Paulo Sérgio da Silva - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Em 2023-10-17 15:25, licitacao@congonhinhas.pr.gov.br escreveu:

-------- Mensagem original --------
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Data: 2023-10-17 14:53
De: Licitação - Dibrape <licitacao@dibrape.com.br>
Para: <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Cópia: <aline@rudipel.com.br>

Boa tarde!

A DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, demonstrando interesse em participar do certame referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023, que tem por objeto a "Aquisição de combustível tipo óleo diesel BS-10 Aditivado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer ESCLARECIMENTOS no tocante aos itens abaixo transcritos, constante no instrumento convocatório:

2.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

QUESTIONA-SE: Empresas de porte deferente do citado no item 2.5 do edital poderão participar do certame?

No Item 14.0 do Termo de Referência consta a Instalação de tanque em comodato com capacidade de 15.000 (quinze mil), bomba de abastecimento, dentro das normas de segurança exigidas.

QUESTIONA-SE: Conforme Resolução 12 da ANP, instalações aéreas e enterradas com capacidade igual ou superior a 15m³ é obrigatório autorização de operação. A Prefeitura do Município de Congonhinhas possui Registro na ANP ?

Conforme edital o certame acontecerá no portal de Compras do Governo Federal, porém ao pesquisar o pregão pelo número (60/2023) ou pelo UASG (9875170), não é possível localiza-lo dentro do portal.

Aguardo o seu mais breve retorno.

Atenciosamente,

Deisi dos Santos
Comercial
47 3145-1302

PETROFOX

PROPOSTA FINAL ADEQUADA

AO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
PROCESSO NÚMERO 60/23

DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.627.249/0001-04, com sede à Rua Caminho dos Tropeiros, 2551, Araucária/Pr, neste ato representada por seu sócio administrador, **Nelson Cordeiro Justus**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no rg nº 5755928-4, CPF nº 01868915980 e OAB-PR 29.108, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Lopes 2501, apto 602-a, Curitiba-Pr., vem apresentar proposta final para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 60/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Os dados bancários da empresa são: Banco do Brasil (001), agencia 3184-4/conta corrente 109.983-3

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	S10 ADIT, CONFORME EDITAL	PETROBRAS	LITROS	340.000	R$ 6,17	R$ 2.097.800,00
TOTAL						R$ 2.097.800,00

Informar Valor total por extenso Dois milhões noventa e sete mil e oitocentos reais, referentes a 340.000 litros cujo valor unitário é Seis Reais e dezessete centavos

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

PETROFOX

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

DE ARAUCÁRIA PARA CONGONHINHAS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISTRIBUIDORA PETROFOX TRR LTDA
Nelson Cordeiro Justus
Sócio administrador/representante legal

ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON CORDEIRO JUSTUS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://verifpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0: 185

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09627249000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2023 09:44:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **09.627.249/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.627.249/0001-04 DUNS®: 899478210
Razão Social:	DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia:	DISTRIBUIDORA PETROFOX
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/02/2024
FGTS	Validade:	09/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/11/2023
Receita Municipal	Validade:	10/08/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 30/10/2023 09:45
CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.627.249/0001-04 DUNS®: 899478210
Razão Social: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA PETROFOX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 31/05/2007
CNAE Primário: 4681-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)

CNAE Secundário 1: 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Dados para Contato

CEP: 83.702-970
Endereço: RUA CAMINHO DOS TROPEIROS, 2551 - RIO ABAIXINHO
Município / UF: Araucária / Paraná
Telefone: (41) 30273077
E-mail: somaconta@somaconta.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 018.689.159-80
Nome: NELSON CORDEIRO JUSTUS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 034.354.629-90
Nome: RENATO CORDEIRO JUSTUS
E-mail: renato@cbrcj.com.br

Emitido em: 30/10/2023 09:46
CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Relatório de Credenciamento

0 189

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **034.354.629-90** Participação Societária: **9,00%**
Nome: **RENATO CORDEIRO JUSTUS**
Número do Documento: **36837** Órgão Expedidor: **OAB-PR**
Data de Expedição: **04/03/2011** Data de Nascimento: **03/10/1981**
Filiação Materna: **NILVA CORDEIRO JUSTUS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **041.487.989-97**
Nome: **LETICIA WOLF MOURA JUSTUS**
Carteira de Identidade: **7774719-2** Órgão Expedidor: **ssppr**
Data de Expedição: **03/08/2016**

CEP: **82.520-040**
Endereço: **RUA FAGUNDES VARELA, 360 - JD SOCIAL**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 96411100**
E-mail: **renato@cbrcj.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **018.689.159-80** Participação Societária: **91,00%**
Nome: **NELSON CORDEIRO JUSTUS**
Número do Documento: **29108** Órgão Expedidor: **OAB-PR**
Data de Expedição: **06/07/2009** Data de Nascimento: **17/10/1977**
Filiação Materna: **NILVA CORDEIRO JUSTUS**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **043.979.189-88**
Nome: **ALINE ALBANO JUSTUS**
Carteira de Identidade: **77675132** Órgão Expedidor: **ssppr**
Data de Expedição: **19/11/2012**

CEP: **80.040-252**
Endereço: **RUA PREFEITO ANGELO LOPES, 2501 - APTO 602 A - HUGO LANGE**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 99946922**
E-mail: **nelson@cbrcj.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais
9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO
9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS

0 190

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.627.249/0001-04** DUNS®: **899478210**

Razão Social: **DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA PETROFOX**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/02/2024**

Código de Controle: **52750FD84EBB1432**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/11/2023**

Código de Controle: **2023101119170086801219**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/01/2024**

Código de Controle: **340341962023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.627.249/0001-04** DUNS®: **899478210**

Razão Social: **DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA PETROFOX**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9087346967**

Inscrição Municipal: **68283445**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/11/2023**

Código de Controle: **03103115755**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/08/2023**

Código de Controle: **38900/2023**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.627.249/0001-04 **MATRIZ**		**31/05/2007**

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA PETROFOX	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMINHO DOS TROPEIROS	**2551**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.702-970	**RIO ABAIXINHO**	**ARAUCARIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3027-3077

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

0 192

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **09:49:01** (data e hora de Brasília).

0193

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.627.249/0001-04
Razão Social: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSP E REV RETAL COMB LTDA ME
Endereço: R CAMINHO DOS TROPEIROS 2551 / RIO ABAIXINHO / ARAUCARIA / PR / 83702-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101119170086801219

Informação obtida em 24/10/2023 13:21:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0184

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
650/2020
C.M.C. Nº 68283445

NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA			**CPF/CNPJ:** 09.627.249/0001-04
NOME DE FANTASIA: DISTRIBUIDORA PETROFOX			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Ltda			
ENDEREÇO: ESTRADA VELHA CURITIBA/LAPA-CAMINHO TROPEIROS		**NÚMERO:** 2551	**COMPLEMENTO:**
BAIRRO: RIO ABAIXINHO	**CEP:** 83.702-970	**ÁREA ABERTA M²:** 0	**ÁREA CONSTRUÍDA M²:** 3.905,00
ATIVIDADE: 0046.8/18.02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)			
RESTRIÇÕES: PROCESSO 50496/2020			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 31/05/2007			**INDICAÇÃO FISCAL:** 06.01.00.999.5678.001

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, DE ATIVIDADES OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS.

Araucária, quarta-feira, 21/10/2020

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO Á TÍTULO PRECÁRIO CONFORME ESTABELECE O DECRETO MUNICIPAL **Nº 30.325/2016**

LAURO LUCIANO STALL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço https://araucaria.atende.net com o código de autenticidade Nº **WIS031201-2252-VSVDDUBYXIAWJ-7** GERADO POR: VIVIANE NERY DOS SANTOS IMPRESSO POR: VIVIANE NERY DOS SANTOS quarta-feira, 21 de outubro de 2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.627.249/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:12 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2024.
Código de controle da certidão: **FFCF.70DA.EEF7.DABF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032083183-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.627.249/0001-04**
Nome: **DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99
RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR
E-mail:
Home Page: https://araucaria.atende.net

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 66851/2023

Nome/Razão Social:	DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	
CPF/CNPJ:	09.627.249/0001-04	
Endereço:	RUA CAMINHO DOS TROPEIROS	**Nº:** 2551
Bairro:	ARAUCARIA	
Complemento:		
Cidade:	Araucária - PR	
Finalidade:	DIVERSOS POR CONTRIBUINTE	
Observação:		

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR terça-feira, 24 de outubro de 2023 às 14:05 hs.

Certidão Válida até 23/11/2023

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (https://araucaria.atende.net) através do código de autenticidade Nº WGT211202-31341-XCOIPMEYXSJC-5
Emitida no Portal do Cidadão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.627.249/0001-04
Certidão nº: 58854510/2023
Expedição: 24/10/2023, às 13:23:58
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.627.249/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.